



Diário Oficial

0733

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIII - 105º DA REPÚBLICA - Nº 27.972

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1995

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procuradora Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

Procurador Geral do Estado
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

SECRETARIADO

Administração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
ELISA VIANNA SÁ
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Casa Militar da Governadoria do Estado
Ten. Cel. - **ROBERTO DA ROCHA KOS**
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM **FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES**
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM **JOSÉ RIBAMAR MATOS**

NESTA EDIÇÃO

5 Cadernos
40 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Administração, Fazenda,
Saúde Pública, Educação, Planejamento e Coordenação
Geral e Cultura

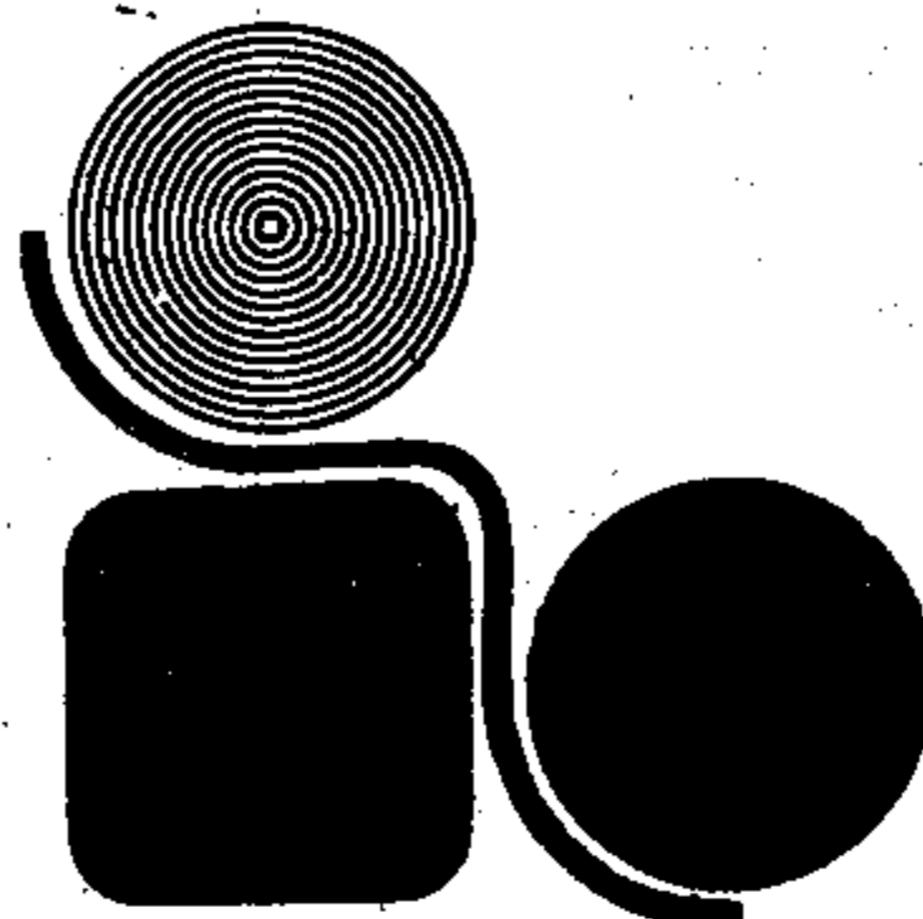
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - CARTAS
CONVITES
Da Fundação da Criança e do Adolescente

TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores
do Estado do Pará

ACÓRDÃOS
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial
do Estado, que o horário de funcionamento para re-
cebimento de matérias, venda de exemplares e reno-
vação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.



ATENDIMENTO AO ASSINANTE
Para renovar sua assinatura, pedir
exemplares avulsos ou fazer recla-
mações, ligue 226-7888 (ramal 34).

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO Poder Executivo

DECRETO Nº 0282 DE 08 DE MAIO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, itens III, V e VII da Constituição do Estado e,

CONSIDERANDO que a Governadoria do Estado não possui estrutura administrativa condizente com suas reais necessidades;

CONSIDERANDO que a Governadoria do Estado encaminhará a Assembléia Legislativa Projeto de Lei reestruturando e racionalizando os serviços da Governadoria;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter uma estrutura mínima de pessoal para o funcionamento da Governadoria do Estado.

DECRETA:

Art. 1º Nomear CLEIDE NACARÉ CONDE DA SILVA VENTURA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1995

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, RUTH MENEZES MARREIROS, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Execução Financeira, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.01.95.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de janeiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SA
Secretária de Estado de Saúde Pública

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 14.02.95
CP95/0051623-4

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1995

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOÃO DOS SANTOS MOTA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Execução Financeira, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.01.95.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 23 de janeiro de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

ELISA VIANNA SA
Secretária de Estado de Saúde Pública
* Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 24.01.95

CP95/0051611-0

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2805 DE 13 DE SETEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 35, "caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º item X da Lei nº 5810/94, LUZIA ALENCAR DA SILVA, Mat. nº 0538388-012, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Interior-Peixe Boi.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 13 de setembro de 1994.

EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO
Secretário de Estado da Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 21.300, de 20 de abril de 1995.

CP95/0051723-0

PORTARIA Nº 3050 DE 26 DE OUTUBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, V. Acórdão nº 18.943/92-TCE, art. 131, § 1º item XII da Lei nº 5810/94, LUIZ DE SOUZA CAMARÃO, Mat. nº 0077488/017, no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, Código GEP-ANM-812, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 26 de outubro de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 21.184, de 30 de março de 1995.

CP95/0051533-0

PORTARIA Nº 3066 DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item X da Lei nº 5810/94, OSVALDINA DOS

Art. 2º A presente nomeação vigorará até a sanção da lei que vier de finir a estrutura administrativa da Governadoria.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 1995.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 08 de maio de 1995.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

CP95/0051659-4

Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 09.05.95.

ANJOS COSTA, Mat. nº 0326771-018, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital - E.E. "Augusto Montenegro".

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 27 de outubro de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 21.184, de 30 de março de 1995.

CP95/0051623-0

PORTARIA Nº 3093 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item IV da Lei nº 5810/94, VIRGÍNIA DE AZEVEDO PIZANÇO, Mat. nº 0256102-010, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Faro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 09 de novembro de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 21.184, de 30 de março de 1995.

CP95/0051517-7

PORTARIA Nº 3100 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, RAIMUNDA GREGÓRIA DE ARAÚJO AQUINO, Mat. nº 0234265-010, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. I, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Município de Santarém Novo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de novembro de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 21.359, de 02 de maio de 1995.

CP95/0051609-8

PORTARIA Nº 3209 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 130, § 1º, 131, § 1º, item X, da Lei nº 5810/94, MARIA DAS GRAÇAS MUNIZ PINTO, Mat. nº 0545979-010, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Cametá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 11 de novembro de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 21.293, de 20 de abril de 1995.

CP95/0051531-2

PORTARIA Nº 3245 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, item III, 131, § 1º, item VII, da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, RAIMUNDA LUZIA DA SILVA, Mat. nº 0373656-010, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. II, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Município de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 16 de novembro de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 21.359, de 02 de maio de 1995.

CP95/0051593-8

PORTARIA Nº 3267 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item X, da Lei nº 5810/94, MATILDE SANTOS COSTA, Mat. nº 0403989-010, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital - E.E. de 1º de Grau do Outeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 21 de novembro de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 21.293, de 20 de abril de 1995.

CP95/0051595-7

PORTARIA Nº 3298 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item X, da Lei nº 5810/94, IVONE PESSOA DOS SANTOS BENTES, Mat. nº 0376825-019, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital - E.E. "Monsenhor Azevedo".

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 21.359, de 02 de maio de 1995.

CP95/0051534-7

PORTARIA Nº 3330 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item II, da Constituição Estadual, Resolução nº 12.718/93-TCE, V. Acórdão nº 18.943/92-TCE, art. 131, § 1º item V da Lei nº 5810/94 OLEGARIA MOREIRA LADISLAU, Mat. nº 0123609-016, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de novembro de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.359 de 02.05.95

CP95/0051519-7

PORTARIA Nº 3331 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

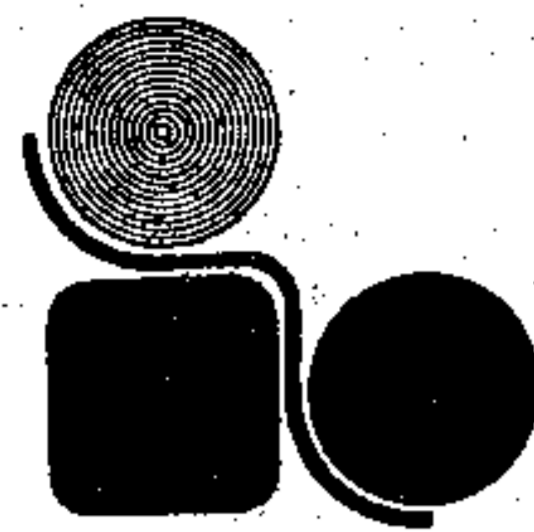
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º item IX da Lei nº 5810/94 MARIA DE LOURDES CUNHA AQUINO, Mat. nº 0496073-018, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Município de Conceição do Araguaia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 24 de novembro de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.359 de 02.05.95

CP95/0051519-5



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX.....226-0556

**Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA**

**Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações	
ASSINATURA TRIMESTRAL:	
Na Capital	R\$- 25,00
Outros Estados e Municípios	R\$- 78,00
PUBLICAÇÕES:	
Cada centímetro	R\$- 14,00
Preço por página	R\$- 2.772,00
COMPOSIÇÃO:	
(centímetro)	R\$- 2,00
FOTOLITO: (centímetro)	R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 3411 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 18, § 1º item I do Decreto nº 2595/94, art. 131, § 1º, item XII da Lei nº 5810/94, MILTON OLIVEIRA, Mat. nº 0048186-010, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, código GEP-TAF-502, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 02 de dezembro de 1994.

EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO
Secretário de Estado da Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.184 de 30.03.95
CP95/0051529-9

PORTARIA Nº 3472 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, arts. 114, §§ 1º e 2º, 140, item III art. 131, § 1º, item XII da Lei nº 5810/94, VICENTE FERRER ANTELO SANTOS, Mat. nº 0006572-012, no cargo de Engenheiro, código GEP-ANSEng-608, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Obras Públicas-SEOP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 12 de dezembro de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.350 de 27.04.95
CP95/0051525-8

PORTARIA Nº 3606 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, Parágrafo Único, 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, item VIII da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DO SOCORRO CHAVES DE ARAÚJO, Mat. nº 0193208-012, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital - Unidade Técnica Astério Campos.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 27 de dezembro de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 21.350 de 27.04.95
CP95/0051627-5

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 126 de 25.05.95
NOME DA SERVIDORA: Patrícia Barbosa Brito Nasser
MATRÍCULA: 0004383-016
CARGO: Consultor Jurídico
LOTAÇÃO: Departamento de Administração
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)
ELEMENTOS DE DESPESA:
13101 03 07 021 2525 3120 R\$ 300,00
13101 03 07 021 2525 3132 R\$ 300,00
TOTAL R\$ 600,00
DATA DA CONCESSÃO: A contar da data de publicação

PORTARIA Nº 127 de 25.05.95
NOME DA SERVIDORA: Maria da Graça Lima dos Santos
MATRÍCULA: 3174140-030
CARGO: Coordenador do Núcleo de Desenvol. Organizacional
LOTAÇÃO: Gabinete
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA:
13101 03 07 021 2525 3120 R\$ 300,00
DATA DA CONCESSÃO: A contar da data de publicação

APOSTILAMENTO

PORTARIA Nº 088 de 03.05.95
Onde se lê:
Para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Processo Disciplinar para apurar os fatos relatados no Processo nº 4616/95.
Leia-se:
Para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar falta funcional imputada a servidora KÁTIA CRISTINA BENTES MOREIRA RIBEIRO, conforme os fatos relatados no Processo nº 4616/95/SEAD.

CARLOS JENÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração. CP95/0051714-0

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 507, de 17.05.95
NOME DO SERVIDOR: DE MARAAR DE ALMEIDA BERTES
MATRÍCULA Nº 0027111-017
CARGO: Técnico
LOTAÇÃO: DIAM
NÍVEL: PG-04
CP95/0051535-5

PORTARIA Nº 506, de 17.05.95
NOME DO SERVIDOR: KESLON ANTONIO CARVALHO NOGUEIRA
MATRÍCULA Nº 0027510-011
CARGO: Técnico
LOTAÇÃO: DIAM
NÍVEL: PG-04
CP95/0051644-6

PORTARIA Nº 508, de 17.05.95
NOME DO SERVIDOR: SERAIA DE MARRAS NASCIMENTO
MATRÍCULA Nº 0027308-012
CARGO: Aux. Administração
LOTAÇÃO: DIAM
NÍVEL: PG-02
CP95/0051551-9

PORTARIA Nº 505, de 17.05.95
NOME DO SERVIDOR: CLELIO PALHETA FERREIRA
MATRÍCULA Nº 0027431-010
CARGO: Técnico
LOTAÇÃO: DIAM
NÍVEL: PG-04
CP95/0051643-8

PORTARIA Nº 504, de 17.05.95
NOME DO SERVIDOR: JESSE DA CONCEIÇÃO ROCHA FERREZ
MATRÍCULA Nº 0027863-011
CARGO: Técnico
LOTAÇÃO: DIAM
NÍVEL: PG-04
CP95/0051635-7

PORTARIA Nº 501, de 17.05.95
NOME DO SERVIDOR: ANA LUCIA FERRAZ GRACINDO
MATRÍCULA Nº 0028029-010
CARGO: Técnico
LOTAÇÃO: DIAM
NÍVEL: PG-04
CP95/0051610-1

PORTARIA Nº 500, de 17.05.95
NOME DO SERVIDOR: Mª. DA GRACAS V. FIGUEIREDO
MATRÍCULA Nº 0028008-011
CARGO: Técnico
LOTAÇÃO: DIAM
NÍVEL: PG-04
CP95/0051652-7

PORTARIA Nº 495, de 17.05.95
NOME DO SERVIDOR: MARIA DE LOUDES CARNEVALLE
MATRÍCULA Nº 3166406-013
CARGO: Técnico
LOTAÇÃO: DIAM
NÍVEL: PG-04
CP95/0051603-9

PORTARIA Nº 529, de 22.05.95
NOME DO SERVIDOR: ISAB JOSÉ DA COSTA BRITO
MATRÍCULA Nº 0028379-010
CARGO: Aux. Segurança
LOTAÇÃO: DIAM/DG
NÍVEL: PG-01
CP95/0051502-0

DESIGNAÇÃO:

PORTARIA Nº 482, de 12.05.95
NOME DO SERVIDOR: SILVIA DE LOPES PEREIRA STEFFEN
MATRÍCULA Nº 0027090-015
CARGO: Técnico
LOTAÇÃO: DIAM
NÍVEL: PG-04
CP95/0051594-6

LICENÇA PRÊMIO
NOME DO SERVIDOR: VALDENARINA FERREIRA PEREIRA
MATRÍCULA Nº 0026972-011
CARGO: Técnico
LOTAÇÃO: DIAM
NÚMERO DE DIAS: 150 dias
TRÊS ANOS: 1985/1988; 1988/1991 e 1991/1994.
PERÍODO: 04.07 a 30.11.95
PROCESSO Nº 1499/95
CP95/0051664-0

NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO DO ROSÁRIO FLEIXA
MATRÍCULA Nº 0025960-014
CARGO: Aux. Op. e Segurança
LOTAÇÃO: DIAM/DG
NÚMERO DE DIAS: 150 dias
TRÊS ANOS: 1981/1984; 1984/1987 e 1987/1990
PERÍODO: 08.07.95 a 03.01.96
PROCESSO Nº 1499/95
CP95/0051663-2

NOME DO SERVIDOR: MARIA DENISE RAMOS RIBEIRO
MATRÍCULA Nº 0028991-016
CARGO: Técnico
LOTAÇÃO: a disposição
NÚMERO DE DIAS: 60 dias
TRÊS ANOS: 1986/1989
PERÍODO: 10.05 a 08.07.95
PROCESSO Nº 0698/95
CP95/0051662-4

NOME DO SERVIDOR: MAURO SÉRGIO RODRIGUES CRUZ
MATRÍCULA Nº 0028210-010
CARGO: Aux. de Administração
LOTAÇÃO: DIAM/DG
NÚMERO DE DIAS: 60 dias
TRÊS ANOS: 1990/1993
PERÍODO: 02.05 a 20.05.95
PROCESSO Nº 1196/95
CP95/0051671-3

NOME DO SERVIDOR: ELIANA GILET BRASIL
MATRÍCULA Nº 0028568-016
CARGO: Técnico
LOTAÇÃO: DIAM
NÚMERO DE DIAS: 30 dias
TRÊS ANOS: 1990/1993
PERÍODO: 15.05 a 13.06.95
PROCESSO Nº 1394/95
CP95/0051672-1

FÉRIAS: PORTARIA Nº 537, de 23.05.95
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO DO ROSÁRIO FLEIXA
EXERCÍCIO: 53/94
PERÍODO DE GOZO: 01.06 a 30.06.95
LOTAÇÃO: DIAM/DG
CP95/0051661-6

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 171 DE 26 DE MAIO DE 1995

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 22/05 a 20/06/1995, referente ao período aquisitivo de 10.04.94 a 10.04.95, ao servidor EDSON FERREIRA FARIAS - Auxiliar de Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente

CP95/0051597-7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 e 18 de maio de 1995, tomou as seguintes decisões.

ACÓRDÃO Nº 21.447
Processo nº 94/52547-2
Requerente: Procuradoria Geral de Justiça
Assunto: Aposentadoria
Interessado: IVANILDA DE CARVALHO SILVA
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Registrar.
CP95/0051705-0

PORTARIA Nº 12.975 DE 22 DE MARÇO DE 1995

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 13.788, de 16.03.95.

RESOLVE:

APOSENTAR de acordo com o art. 33, item III alínea "a" da Constituição Estadual de 05.10.89 e o artigo 110 item III alínea "a", da Lei nº 5.810/94, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, dos Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará, VICENTE MOREIRA DOS SANTOS, no cargo de Analista do Controle Externo TCE-ATMS-603, Classe "A" Nível 2.

ACÓRDÃO Nº 21.492
Processo nº 95/51592-9
Requerente: Tribunal de Contas do Estado do Pará
Assunto: Aposentadoria
Interessado: VICENTE MOREIRA DOS SANTOS
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Registrar.
CP95/0051657-8

(G. Reg. 24 22)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

A Secretária Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica ao interessado que o Egrégio Plenário desta Corte Julgadora, na sessão a ser realizada no dia 30 de maio de 1995, às 9:00 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

- 01) Processo nº 933045-02
Interessado: IVANILDO DOS SANTOS SANTANA
Origem : Associação Desportiva e Cultural do Bengui
Assunto : prestação de contas de convênio celebrado com a FUMBEL
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de maio de 1995.

a) Hilda Maria Zahluth Centeno
Secretária Geral
em exercício
CP95/0051651-0

PAUTA DE JULGAMENTOS

A Secretária Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica ao interessado que o Egrégio Plenário desta Corte Julgadora, na sessão a ser realizada no dia 01 de junho de 1995, às 9:00 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

- 01) Processo nº 946713-00
Interessada: BLANDINA ALVES TORRES Q. SOUZA
Origem : Fundação Pestalozzi do Pará
Assunto : prestação de contas de convênio celebrado com a SEMEC
Relator : Auditora Nair Centeno Oliveira, convocada

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de maio de 1995.

a) Hilda Maria Zahluth Centeno
Secretária Geral
em exercício
CP95/0051599-6

PAUTA DE JULGAMENTOS

A Secretária Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica ao interessado que o Egrégio Plenário desta Corte Julgadora, na sessão a ser realizada no dia 06 de junho de 1995, às 9:00 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

- 01) Processo nº 944631-00
Interessado: ANTONIO LORENZONI
Origem : Prefeitura Municipal de Brasil Novo
Assunto : prestação de contas de 1993
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de maio de 1995.

a) Hilda Maria Zahluth Centeno
Secretária Geral
em exercício
CP95/0051673-0
(G.Reg.2424)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR

RESUMO DE ATA

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco, às doze horas, no Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, sob a Presidência da Exmª Srª Procuradora-Geral de Justiça, Drª EDITH MARILIA MAIA CRESPO, presentes os demais membros, reuniu-se o Egrégio CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, para decidir sobre as remoções, para as Promotorias de Justiça de ANANINDEUA, pelo critério de antiguidade (uma vaga) e merecimento (uma vaga); ABAETETUBA, pelo critério de merecimento; SANTARÉM, pelo critério de antiguidade e CURRALINHO, pelo critério de merecimento. Aberta a reunião, foi dada a palavra ao Exmª Sr. Corregedor Geral para proceder a leitura de seu relatório, onde enfatizou que todos os inscritos preenchem os requisitos exigidos pelo artigo 76, parágrafo único, I e IV, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, não havendo anotado que pudesse impedir os de concorrer. Disseram os demais Conselheiros que, de mesma forma, não tinham conhecimento de qualquer fato que pudesse impedir os inscritos a concorrerem às vagas abertas para remoção. Em seguida, a Senhora Presidente deu conhecimento aos demais membros que recebeu petição assinada pelo Dr. ERNESTINO ROOSEVELT SILVA PANTOJA, comunicando haver desistido de concorrer à remoção para a Promotoria de Justiça de SANTARÉM. Assim, informou a Exmª Srª Procuradora-Geral de Justiça que, pelo critério de antiguidade seriam removidos os Drs. ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA, para a Promotoria de Justiça de ANANINDEUA, e ANTONIO ORLANDO DE ALMEIDA LINS, para a Promotoria de Justiça de SANTARÉM. Passaram os Senhores Conselheiros, em seguida, à votação de lista tripla para remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça de ANANINDEUA, a qual ficou assim constituída: ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ, JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOZA e ARMANDO BRASIL TEIXEIRA. A lista tripla de remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça de ABAETETUBA ficou assim constituída: WILSON PINHEIRO BRANDÃO, ANTONIO GOMES DUARTE e MARIA DE BELÉM SANTOS. Finalmente, na remoção, pelo critério de merecimento, para a Promotoria de Justiça de CURRALINHO, tendo sido inscrita apenas a Dra. DARLENE RODRIGUES MOREIRA, ficou inabilitada a votação. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião. Aprovada a Ata foi elaborado o presente resumo.

Wanda Luczynski
WANDA LUCZYNSKI
Promotora de Justiça
Dirigente da Secretaria Geral CP95/0051698-0

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Drª Edith Marília Maia Crespo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, ROSÂNGELA CHAGAS DE NAZARÉ do cargo de Promotor de Justiça de São Miguel do Guamá para o cargo de Promotor de Justiça de Ananindeua.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 25 de maio de 1995.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0051697-3

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Drª Edith Marília Maia Crespo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA do cargo de Promotor de Justiça de Santa Izabel do Pará para o cargo de Promotor de Justiça de Ananindeua.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 25 de maio de 1995.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0051593-5

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Drª Edith Marília Maia Crespo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, WILSON PINHEIRO BRANDÃO do cargo de Promotor de Justiça de Tucuruí para o cargo de Promotor de Justiça de Abaetetuba.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 25 de maio de 1995.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0051707-8

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Drª Edith Marília Maia Crespo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER, pelo critério de antiguidade, de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, ANTONIO ORLANDO DE ALMEIDA LINS do cargo de Promotor de Justiça de Óbidos para o cargo de Promotor de Justiça de Santarém.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 25 de maio de 1995.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP95/0051715-9

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 1514

Proc.502/95

EMENTA: Fixa a vinculação dos novos Municípios do Pará às Zonas Eleitorais.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições e à unanimidade de votos de seus Juizes e tendo em vista a informação da Secretaria Judiciária e as peculiaridades das respectivas áreas.

RESOLVE estabelecer, na forma abaixo, a vinculação dos Municípios recém-criados com as Zonas Eleitorais existentes na circunscrição:

MUNICÍPIOS	ZONAS
01 - MARITUBA	43ª - ANANINDEUA
02 - TRACUATEUA	13ª - BRAGANÇA
03 - QUATIPURU	63ª - PRIMAVERA
04 - CANAÃ DOS CARAJÁS	75ª - PARAUPEBAS

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de maio de 1995.

- aa) Des. CARLOS GONÇALVES - Presidente, em exercício e Relator, Juiz ELZAMAN BITTENCOURT, Juiz RUI GONÇALVES, Juíza YVONNE MARINHO, Juíza MARIA HELENA FERREIRA, Dr. ALMERINDO TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 14.191

Processo nº 2098/94

Autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS

Interessado: JOSÉ GERALDO TORRES DA SILVA -Dep. Estadual-PT

Referência : Campanha Eleitoral de 1994

Origem : Requerimento de 30.11.94, do interessado.

Relatora : Juíza MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA

EMENTA: Embargos de Declaração - Prestação de Contas das eleições de 1994. Candidato à Deputado Estadual. Considerando que os documentos acostados suprem as irregularidades, conheço dos embargos, para acolhendo, modificar decisão anterior.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos embargos, para acolhê-los, reconsiderando a decisão anterior, aprovar a prestação de contas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de maio de 1995.

- aa) Des. CARLOS GONÇALVES - presidente, em exercício, Juíza MARIA HELENA FERREIRA - Relatora, Dr. ALMERINDO TRINDADE - procurador Regional Eleitoral.

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL
BELÉM - PARÁ

EDITAL Nº 046/95

A Drª. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram

deferidas as inscrições dos seguintes eleitores:

Alan Patrick Borges Barbosa	335517213/33
Alex Junior Souza Viana	335516813/50
Alex Soares da Silva	335471013/68
Alonso Gama Pamplona	335518113/25
Anderson Fernando de Almeida Correa	335517913/09
Anderson Hoster Ferreira Pereira	335472813/92
Andrea Micheline Cunha de Freitas	335516913/33
Aretusa Cardoso de Carvalho	335480613/41
Ardiciana Nonata Santana Ferreira	335483413/09
Celeste de Jesus Rocha Lima	335481213/92
Claudiane Rodrigues Pontes	335480913/92
Deuzith Oeiras da Silva	335486413/17
Edilia Nascimento Gomes	335471413/92
Eliene da Conceição	335470413/17
Emerson Marcos Pimentel Ferreira	335472013/33
Ermalinda da Silva Setubal	335483013/76
Eronidina Cordeiro Pardoil	335605013/17
Fabiola Carla Gomes de Andrade	335517113/50
Franck Robson Souza dos Santos	335471713/33
Gilmara Monteiro Veloso	335472513/41
Israel de Freitas Ribeiro	335518013/41
Joana Maria Sena Rodrigues	335481813/84
Josiane Teixeira Carrera	335481513/33
Lúcia Cilene Ferreira da Silva	335472213/09
Lúcio Mauro dos Santos Monteiro	335516213/68
Leila Maria Damascena Correa	335517613/68
Lucival Santos Lalor	335517513/84
Luiz Mauricio Luz do Vale	335470113/76
Mário Dickson Santarém Araújo	335471113/41
Manoel Lázaro Teixeira Carrera	335482713/76
Maria Alzira Cavalcante Coqueiro	335483313/17
Maria Antonieta Pimentel Moura	335518513/50
Maria Cleude Barbosa de Oliveira	335483213/33
Maria da Conceição Cabral Rodrigues	335517813/25
Maria da Conceição Furtado de Oliveira	335517413/09
Maria de Lourdes Neves Ferreira	335636613/76
Maria Ivanilde Ferreira da Silva	335518413/76
Maria Luiza Figueiredo de Souza	335518213/09
Maria Pereira de Oliveira	335471913/09
Maria Regina da Silva Belém	335516313/41
Nelson Alexandre Furtado de Oliveira	335471313/09
Odineia Maria Marques da Rocha	335516113/84
Patricia Cássia Ribeiro Rodrigues	335482413/25
Pedro Paulo da Silva Soares	335470713/68
Raimundo Almeida Pantoja	335483613/68
Reinaldo Pinheiro Pantoja	335480313/09
Roseane Cristina Cordeiro do Vale	335469513/92
Roseleia da Silva Razzande	335517713/41
Rosiane Lima de Castro	335469813/33
Rozivaldo Pantoja Ferreira	335518613/33
Sérgio Alessandro Lima do Nascimento	335516513/09
Tereza Cristina Brito Pacheco	335517313/17
Wagner Guimarães Gama	335518313/92
Xisto Homero Gomes Batista Junior	335482113/84

RAIMUNDA DO CARMO GOMES
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 047/95

A Drª. RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram

deferidas as inscrições dos seguintes eleitores:

Adonai Silva de Medeiros	335549113/92
Aldo Silva da Silva	335549313/50
Alexandre Augusto Ferreira Guerreiro	335550513/25
Alonso Cruz dos Santos	335552413/92
Anderson Marcos Lima Ferreira	335568913/09
Auricélia Nunes da Costa	335480813/09
Cristiane Cruz da Silva	335552713/33
Danielle Gaspar Ferreira Lima	335569813/92
Deize Lima Sobral	335550613/09
Demétrio Rabelo Costa Filho	335480513/68
Edilson Fernando Oliveira da Silva	335571013/17
Edina Maklouf Gonçalves	335550313/68
Edmar Lopes	335572713/68
Edson Galvão Cabral	335568313/09

Eduardo da Conceição Santos da Costa 335568013/68
 Riana Moreira Santiago 335571313/68
 Elielson Sousa da Silva 335567413/17
 Eliete de Araújo Dória 335568613/50
 Elizabeth Martins Monte 335567113/76
 Elizabeth Araújo Soares 335552513/76
 Erica Lima Ribeiro 335554213/76
 Fabricio Mafra Cordeiro 335570713/17
 Gerson Pinheiro de Macêdo 335573113/41
 Helen Ruth de Miranda Valente 335554813/68
 Ivanete Frazão Ferreira 335570413/76
 Ivone Silva da Penha 335481113/09
 Jhason Carmine Costa Atanazio 335572413/17
 João Bosco Reis da Silva 335549213/76
 Jorge Nazareno de Lima Leão 335550013/17
 Jorge Teixeira Furtado 335571613/09
 José Eduardo Dias da Luz 335550213/84
 José Maria Ribeiro da Silva 335553613/25
 Joseane do Socorro de Oliveira 335573613/50
 Joseph das Mercês Rocha 335552113/41
 Luciano de Jesus Rodrigues 335549813/68
 Julio da Luz Souza 323128013/68
 Keity Lillian da Conceição Ribeiro 335572813/41

Leoncio Junior Costa Barata 335549613/09
 Leonel Rocha Marques 335549013/09
 Lilian Valente Teles 335566913/50
 Luis André Vitoriano Garcia 335550413/41
 Luciana Leoy Ferreira dos Reis 335553013/33
 Luzia da Costa Silva 335573013/68
 Márcio André Moscoso da Rocha 335555413/09
 Márcio Batista dos Santos 335552213/25
 Mara Rubia Pereira Costa 335549413/33
 Marcelo Passos Pastana 335569513/41
 Marco Antônio Rodrigues Barbosa 335554513/17
 Marcos Alan Santos da Silva 335559013/76
 Maria Benedita Leal Gonçalves 335552813/17
 Maria de Belém Silva Brasil 335549513/17
 Nadir Gemaque Rodrigues 335569213/09
 Neriangelo Maia de Lima 335572213/50
 Raimundo Eneas Ferreira Nunes Albuquerque 335555113/68
 Robson Ribeiro Ramos 335573313/09
 Ronald Rodrigues Jales 335616413/84
 Sandro Ronaldo Bezerra Oliveira 335570113/25
 Sheila Cristina Araújo de Paula 335571913/50
 Shirlei do Socorro Cruz dos Santos 335569913/76
 Sidley Fagacho dos Santos 335550113/09
 Thelma Kátia da Silva Castro 335553313/84
 Ulisses Gonçalves de Sousa 335549713/84
 Valdecir Pantoja dos Santos 335549913/41
 Valdecir Moreira dos Santos 335553113/17
 Waldomiro Gomes Paschoal Junior

E, para que não alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Raimunda do Carmo Gomes
 Juíza da 2ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 048/95

A D^a RAIMUNDA DO CARMO GOMES, Juíza da 2ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as transferências dos seguintes eleitores:

Aldemira Silva de Souza	335476213/92
Alexandre da Silva Moraes	294597613/17
Aloysia Pinz Klemann	335519813/76
Aluizio Pinto Cardoso	117526013/25
Benedito de Souza Cordovil	128158113/09
Carivaldo Sousa Pinheiro	335471613/50
Carlos Silvio Xavier Furtado	33 5519213/84
Delma Sueli Cardele Campos	212352113/09
Dioneide de Almeida Ferreira	11207013/09
Domizete Eugênio Soares	335521013/09
Edilson da Silva Moraes	96335313/09
Edson Ribamar Silva Costa	335487113/41
Eliel de Jesus Souza	335462613/68
Jaildenes de Nazaré Neta	335553913/76
Manoel Laudemir Corrêa Pantoja	196428613/50
Marco Antônio Branches da Silva	177791113/17
Maria Benedita Lopes	191299213/09
Maria da Glória Santos	335572513/09
Maria Luzines Reis da Silva	103297913/09
Mauro dos Santos Barros	335483513/84
Michele Lidiane Garcez de Abreu	335567013/92
Paulo Sérgio Batista da Silva	111320413/33
Raimundo Fernandes de Sousa	154711013/17
Raimundo Naldo Costa Marques	231699413/09
Romualdo Rodrigues Américo	100940813/33
Silvina Maria de Azevedo Cunha	335475413/84
Sumaya Heluy Ferreira	232524613/41
Valdir Klemann	335483113/50

E, para que não alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Raimunda do Carmo Gomes
 Juíza da 2ª Zona Eleitoral

(G. Reg. 2.368)

JUSTIÇA ELEITORAL DO PARÁ
 2ª ZONA-BELÉM

EDITAL Nº 069/95

A Bacharela **HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO**, Juíza da 2ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes segundas vias:

- Adelino Abel Lobo Monteiro
 - Adilson Sousa Simião
 - Altima Alves da Silva
 - Antonio Carlos dias Pantoja
 - Aurea Rosângela da Silva Pereira
 - Aurimar Almeida dos Santos
 - Bernardino do Carmo e Silva
 - Carlos Alberto Moraes
 - Carlos Mauricio Siqueira da Silva
 - Cibele Trócoles Borges dos Santos
 - Crasso Luz da Assunção
 - Daniel curuba de Souza
 - Denise Athias Mesquita
 - Diogo Vilhena Lima
 - Edileusa Maria Santa Brigida
 - Edson Pereira de Sousa
 - Francisco Daniel dos Reis
 - Francisco Luizinho Araújo
 - Heloisa Maria Silva Barros
 - Humberto dos Santos Pinto
 - Isaac de Sousa Rabelo
 - Jean Alexandre Lopes Farah
 - Joëlma Borges da Silva
 - Jose Roberto da Silva
 - Josiane Rodrigues Alves Pantoja
 - Jovelina Pimenta de Aviz
 - Julintina Pereira Viana
 - Leonel Rodrigues Ferreira
 - Lucia Cleópatra e Silva
 - Luciano dos Passos Ribeiro
 - Manoel Maria Reis Costa
 - Manoel Correa Gomes
 - Manoel Mendes de Souza
 - Marcelo Jose Silva da Silva
 - Maria da Glória Lopes de Souza
 - Maria de Nazaré Rodrigues Monteiro
 - Nice Neide Lobato Rodrigues Cruz
 - Olganete Mesquita de Aguiar
 - Otavio Natalino Gomes Maia
 - Pedro Marcio Nascimento de Souza
 - Raimundo Olavo da Luz Ribeiro
 - Raimundo Otavio Aguiar Terra
 - Robson Almeida de Oliveira
 - Rosemary Esteves da Silva
 - Sara Selvia Reis Sales
 - Silvana Maria dias Costa
 - Tania Maria Ramos de Souza
 - Valdíney Ribeiro da Silva
 - Valtelino do Rosario Ribeiro

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Escrivão, o subscrevi.

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
 Juíza da 2ª Zona Eleitoral
 Belém - Pará

EDITAL Nº 073/95

A Bacharela **HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO**, Juíza da 2ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes inscrições eleitorais:

- Alcioni de Almeida Antunes	319920913/92
- Alessandra de Jesus Machado Monteiro	319924113/25
- Alex Júnior Barbosa Monteiro	319948113/41
- Ana Carmen da Rosa Saldanha	319979313/76
- Ana Cláudia Vaz Cardoso	319917813/50
- Ana Paula dos Santos	319917213/68
- Anderson José Costa dos Santos	319920613/41
- André Luiz Reis de Oliveira	319913413/33
- André da Silva Santos	319918113/50
- Ailton do Socorro Nunes Brabo	319959913/33
- Augusto Júnior Lobato da Silva	319946913/50
- Bruna Roberta Brito Pereira Ponçadilha	296826513/76
- Edilberto Brandão Araújo	319937513/33
- Edinelma Costa Vaz	319918413/09
- Elba Márcia Rufino da Anunciação	319927813/17
- Eldiney Lúcio da Silva Pereira	319931913/25
- Elenalda Pinheiro da Silva	319912513/41
- Eliete Margarida Mendonça	319921813/84
- Elisalvo Nogueira Belém	319946613/09
- Franciney Machado da Silva	319925913/50
- Gilvana Nobre Ferreira	319947213/50
- Gisinelte Gerusa Soares Gomes	319928113/17
- Glória Gomes dos Santos	319945413/76
- Gracilene Santana Ribeiro	319919413/76
- Ivaldo Valadares de Souza	296827113/17
- Izaquiel Mateus Macêdo Gomes	319925613/09
- José Alex Oliveira da Silva	319944813/25
- José Robson Oliveira da Silva	320001913/76
- Joziane Mariana Vidal Rocha	319919013/41
- Joyce Cristine Vieira Castilho	319928713/09
- Juçeli Cleice Martins da Costa	319929313/50
- Karina Maria Santiago Kauati	319917513/09
- Kátia Andreza da Silva Abdon	319922113/84
- Leonardo Ferreira Lobão	320000513/76
- Leonardo Miranda Maciel Júnior	296827413/68
- Lena Helena da Silva Lima	319915313/09
- Leno Márcio da Silva Souza	319945713/17
- Lilian Coelho de Souza	320001713/09
- Luiz Ricardo Dias da Silva	319999613/41
- Lucivaldo Mendes Costa	319927213/25
- Marcelo Aurélio Cunha de Souza	319928413/68
- Marcelo Rosa Lima	319918713/41
- Marcilene Prudente da Silva	320000213/25
- Marcio Rogério Ferreira Mendonça	319921513/33
- Marco Antônio Alves Barbosa	319946013/17

- Maria Cristina de Lima Garcia	319926913/25
- Maria de Nazaré Miranda Braga	319925013/17
- Maria Eliana Oliveira Gato	319920313/09
- Maria Natalina Eleres de Souza	319926513/09
- Mary Shirley da Silva Pereira	329681013/84
- Max Prudente da Silva	319924413/76
- Myrian Pereira Henriques	319926613/84
- Nilton Rosa Ferreira	319927113/41
- Odinaldo Pimenta da Silva	319914613/76
- Patricia Jucélia Santos da Mata	319929013/09
- Paulo Roberto da Silva Cohen	319923813/25
- Reinaldo Gonçalves Fernandes	319999013/50
- Rita de Cássia Nascimento Soares	319945113/25
- Robert Douglas Guedes Serrão	319924713/17
- Roberto Ribeiro Farias	319999313/09
- Rogério Alan da Costa	319927413/92
- Rogério Anderson Alves Bernadino	319926213/50
- Ronald Barros de Amorim	296826813/17
- Rosana Machado Dias	319920013/50
- Rosely Machado Rodrigues	319916913/68
- Rosilda Souza dos Santos	319946313/68
- Rosilene Corrêa Ferreira	319947513/09
- Rosilene do Socorro Lima de Abreu	319925313/68
- Simone Andréa Alves Jacob	319921213/92
- Solange de Sousa Pinto	319923513/84
- Sumaia Ribeiro do Nascimento	319928913/76
- Suzimar do Socorro Paixão Ferreira	319919713/17
- Waldir Mário Gonçalves	319947813/41
- Wilson Júnior Almeida Pereira	319919313/92

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 2ª Zona Eleitoral, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Escrivão, o subscrevi.

HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
 Juíza da 2ª Zona Eleitoral
 Belém - Pará

EDITAL Nº 074/95

A Bacharela **HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO**, Juíza da 2ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que

requereram e foram deferidas as seguintes inscrições:

- Alan Martins Pamplona	319918613/68
- Alexandre Pantoja Pinheiro	319913513/17
- Alexandre Saraiva de Melo	319914813/33
- Alexandre Silva de Holanda	319990213/50
- Altino Carlos da Silva Araújo	319906413/92
- Amaildo Diniz Sennas	325756313/76
- Ana Maria dos Santos Silva	325755013/50
- Andrei José Ferreira da Silva	319906713/33
- Ayrton Moreira Ibiapina	319931313/33
- Bernadete Soares de Brito	319929713/84
- Carlos José Lisboa de Lima	319933113/17
- Cristian Monteiro de Assunção	325754413/09
- Cristina Silvia Alves Lourenço	329681213/41
- Danielle Cristiane Lima Barreiros	319927313/09
- Edilândia da Silva Batista	319929513/17
- Edilson Pinheiro da Luz	319906113/41
- Elias Tavares Furtado	319929413/33
- Elisângela de Lima Marinho	319927913/09
- Elizeni Lima do Nascimento	325754713/50
- Esau Batista Alves	319917413/25
- Eucilene Nascimento da Silva	325755313/09
- Francinaldo Jeruzalem de Souza	319929813/68
- Gilson Soares Pires	319933713/09
- Hilma Celeste Campelo Pinheiro	325755713/25
- Frank Darlin da Silva	319905513/09
- Karina Melo dos Santos	319915713/25
- Leandro da Maia Valente	319907613/25
- Leduelma Alcantara Campos	319918313/17
- Liliane Parente Andrade	319930713/92
- Marcelo de Sousa Costa Santos	319927613/50
- Marcia Araújo da Silva	319908513/17
- Marcia Maria Silva dos Santos	319907913/76
- Marcio Araújo da Silva	319908213/76
- Marcio Gledson Nascimento Damasceno	329680913/41
- Marcio José Vieira da Silva	319968613/84
- Maria Elieze Nunes Paiva	319905813/41
- Michel Jackson Farias dos Santos	319928513/41
- Milena Andreza da Silva Nascimento	319918813/25
- Nelson Wilhams Martins da Silva	319930113/09
- Odilson Marques da Costa	319933413/68
- Odilry Alessandro Nunes de Oliveira	319932813/17
- Ramon Machado Lhas	319912913/76
- Regiane Carla Ferreira da Silva	319913213/76
- Regiane Dornelas de Souza	325756013/25
- Regiane Monteiro Andrade	319915113/33
- Regina Célia Santos Ferreira	319915413/84
- Reginaldo Carneiro Silva	319914413/09
- Ricardo Coutinho Martins Júnior	319930313/68
- Roberto Brito Costa	325756213/92
- Roberto Lopes Martins	319907313/84
- Robson André Costa Ferro	319916113/09
- Saulo de Tarsó Brito Bastos	325756513/33
- Selma Teixeira de Miranda	319928213/09
- Sérgio Pinheiro Chaves	319918913/09
- Shirlene de Almeida Silva	319917913/33
- Silvana da Silva Souza	319928813/92
- Suzana Portela Barbosa	319930413/41
- Tatiana Cristina Sales Vieitas	319915813/09
- Wagner dos Remédios Moraes Costa	319914713/50

Wanderson Bezerra de Melo 31991501350
Wellington dos Prazeres Henriques 31990771333
E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prelo legal. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona Eleitoral, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, _____, Escrivão, o subscreevi.

[Assinatura]
D^o HERALDO DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juiz da 29ª Zona Eleitoral
Belém - Pará

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL Nº 029/95

A Bacharela **RUTÊA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES**, Juíza da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de **INSCRIÇÃO, TRANSFERÊNCIA, REVISÃO e 2ª VIA** dos eleitores abaixo relacionados:

NOME	INSCRIÇÃO	Nº DO TÍTULO
Abraão Alves Alcântara	33301981309	33301981309
Alacide de Oliveira da Paixão	33301131317	33301131317
Alberto dos Santos Cordeiro	33301791341	33301791341
Alessandro Geraldo Ramos Pinto	33289791341	33289791341
Alex Jesus de Souza	33268271341	33268271341
Alex Sandro Bastos	33300561392	33300561392
Alex Souza do Amaral	33289271317	33289271317
Aline Gonçalves de Sousa	33301761309	33301761309
Amauri Sales Lima	33289651341	33289651341
Anderson Cleiton Souza Chagas	33302931368	33302931368
Antônio Marcos de Sousa Silva	33300781309	33300781309
Antônio Marcos Sales Barbosa	33301621309	33301621309
Antônio Ricardo Melo da Silva	33289331368	33289331368
Carla Cristina da Silva Duarte	33287941350	33287941350
Carlos Hossada Pantoja	33289701309	33289701309
Claudia Cezarina dos Santos	33287971309	33287971309
Cleber da Silva Pinheiro	33300601376	33300601376
Clebson Nunes de Souza	33301781368	33301781368
Cleuma Farias da Silva	33302011341	33302011341
Damiana dos Santos Reis	33301681392	33301681392
Daniel Dantas de Oliveira	33289671309	33289671309
Danielly de Nazaré Barros Marques	33300681325	33300681325
Deyze Lucilene Mota de Oliveira	33287421325	33287421325
Douglas Pereira Ferreira	33301611317	33301611317
Edilena Leite de Oliveira	33289641368	33289641368
Edilene Costa de Amorim	33290351309	33290351309
Edinalva da Silva Magalhães	33300811309	33300811309
Edinelson da Silva Santana	33300471309	33300471309
Elaine Cristina Ferreira da Silva	33301641368	33301641368
Elcione Veridiano de Brito	33301861376	33301861376
Eliana Patrícia do Rosário Pereira	33303831350	33303831350
Elias Souza Paiva	33289911333	33289911333
Elielson Freitas Machado	33287911309	33287911309
Eliezer Paz do Nascimento	33300491368	33300491368
Elisângela Tavares Gama	33300671341	33300671341
Emerson João Ferreira Dias	33300611350	33300611350
Érica da Silva Pinheiro	33301891317	33301891317
Eronilde Silva da Silva	33301741333	33301741333
Everton Lima Takeda	33301561350	33301561350
Ezequiel Maciel da Costa	33300591333	33300591333
Fabiano de Cristo Coutinho Almeida	33300841341	33300841341
Flávia Pinheiro Rodrigues	33302961309	33302961309
Francisco Sampaio Bezerra	33300501309	33300501309
Franklin Rodrigues Damasceno	33268321309	33268321309
Genário Fernando Mendes de Oliveira	33289361309	33289361309
Gisele Santos dos Reis	33301811368	33301811368
Heide de Nazaré da Mota Bastos	33289301317	33289301317
Henrique Sandro de Sousa Peixoto	33302191376	33302191376
Incência Vale Barbosa Neto	33301591309	33301591309
Iraná Costa Feio	33302071333	33302071333
Iranilde dos Santos Mafra	33289691376	33289691376
Isidete Pinheiro Rodrigues	33300511384	33300511384
Jaciel Oliveira da Silva	33287301392	33287301392
Jairo Hossoda Pantoja	33301731350	33301731350
Jarciel Cordovil e Cordovil	33300521368	33300521368
Jefferson Glayson Vieira da Silva	33289851392	33289851392
Jeremias Gonçalves Pereira	33301671309	33301671309
João Batista dos Santos Moia	33302161325	33302161325
José Adairlindo Carvalho Pacheco	33268291309	33268291309
José Admilson dos Reis Brito	33300431376	33300431376
Josias Ferreira Dias	33301801384	33301801384
Josiel Higson Neves dos Santos	33289941384	33289941384
Junilson Santos da Silva	33287331333	33287331333
Kasuhiko Fukuoka	33301701309	33301701309
Kelly Nazareth Conceição de Souza	33289821341	33289821341
Kelma Magalhães Melo	33301831325	33301831325
Laura Celeste Barbosa da Silva	33289281309	33289281309
Levi Dantas Souza	33301821341	33301821341
Luci Vânia do Rosário Barata	33300531341	33300531341
Luís Cláudio Oliveira Carvalho	33300531341	33300531341

Luís Orlando Pinheiro de Carvalho	33300581350	33300581350
Luiz Sérgio da Cruz Nogueira	33301771384	33301771384
Luiza Maria Costa dos Santos	33300621333	33300621333
Manoel de Jesus Silva Ferreira	33289881333	33289881333
Manoel Edmilson dos Santos Costa	33289251350	33289251350
Marcelly Avolar Corrêa	33300961384	33300961384
Marcelo de Souza Alves	33289621309	33289621309
Marcelo Pereira do Nascimento	33300551309	33300551309
Marcelo Santos Matos	33300631317	33300631317
Marcelo Sidney Moraes da Silva	33287271392	33287271392
Márcia do Socorro Bastos da Silva	33289661325	33289661325
Márcia Silva de Araújo	33300441350	33300441350
Marcilene Pedrosa da Cruz	33301051309	33301051309
Marilho de Almeida Bentes	33289681392	33289681392
Márcio Charles dos Santos da Silva	33301251350	33301251350
Márcio de Aguiar Alves	33289351325	33289351325
Marcos Aurélio Sarmento dos Anjos	33300481384	33300481384
Maria de Lourdes Miranda Gomes	33300411309	33300411309
Maria Lindaci Souza Sales	33300451333	33300451333
Marilene Menezes da Silva	33301221309	33301221309
Marizeli Pereira	33301651341	33301651341
Marluce Silva Dias	33301951368	33301951368
Maurício Franca de Azevedo	33287851368	33287851368
Misilene de Souza Pinheiro	33287881309	33287881309
Mizael da Silva Gonçalves Craveiro	33300871392	33300871392
Nazareno da Costa David	33301921317	33301921317
Neila Maria Duarte Gonçalves	33289631384	33289631384
Nélio Fernando Moraes de Freitas	33268261368	33268261368
Noeme Pinheiro Vasconcelos Santiago	33300931333	33300931333
Odalea Oliveira de Almeida	33301021368	33301021368
Oséas Araújo de Oliveira	33301521325	33301521325
Paulo Afonso de Souza Silva	33300711325	33300711325
Paulo Santos da Silva	33302181392	33302181392
Peter Ednei Duarte Gonçalves	33268301341	33268301341
Ragau Reis Ferreira	33289261333	33289261333
Railson Lourenço dos Santos Silva	33300461317	33300461317
Renato Caldeira Siqueira	33300421392	33300421392
Rita de Cássia de Souza Soares	33301841309	33301841309
Rita de Cássia Martins do Nascimento	33301551376	33301551376
Ronaldo de Oliveira Barros	33300541325	33300541325
Ronaldo Sousa da Silva	33268231317	33268231317
Roseane Barata Corecha	33301531309	33301531309
Rosicleide da Silva Miranda	33289761309	33289761309
Rosimere da Silva Miranda	33289311309	33289311309
Rosinaldo Cardoso Nascimento	33268241309	33268241309
Rosivaldo dos Santos	33301161368	33301161368
Rosivaldo Farias da Costa	33289721376	33289721376
Roziane da Silva Santos	33289611317	33289611317
Sebastião Rodrigues Martins	33300571376	33300571376
Valério de Jesus Maciel	33301491325	33301491325
Vanessa Rodrigues Lopes M. dos Santos	33301501368	33301501368
Waldiney Mendes Flexa	33300651384	33300651384
Waltencir Silva da Silva	33289731350	33289731350
Walter José do Rosário Pantoja	33300741376	33300741376
Walter Santos Santana	33301581317	33301581317
Wilson Nascimento Gomes	33268201376	33268201376
Wilson Pereira Raposo	33300641309	33300641309

TRANSFERÊNCIA

Ernesto Miranda de Nazaré	10289151317	10289151317
José Antônio Lima de Farias	18983011341	18983011341
José Carlos Lima de Farias	10206461392	10206461392
Laide Ferreira Dias	13020711341	13020711341
Manoel de Jesus Guedes Figueira	33289311309	33289311309
Miguel Dalaci da Silva Lima	26693591333	26693591333
Regina Célia Bezerra de Oliveira	22176371333	22176371333
Tereza Lima Figueira	33289961341	33289961341
Ulida Dantas de Oliveira	13176171309	13176171309
Vanda Rodrigues da Silva Barbosa	33301111350	33301111350

REVISÃO

Andréia dos Santos Santa Brígida	29479631376	29479631376
Derik da Silva Ribeiro	33265411309	33265411309
Gilcicleide Teixeira da Silva	29174771350	29174771350
Henrique Otávio Moraes Duarte	33265311333	33265311333
José Antônio César da Silva	12974381325	12974381325
Nair Novaes de Albuquerque	13703611376	13703611376
Reginaldo Loureiro Campos	29179161350	29179161350
Valdinei da Silva Prestes	13176681341	13176681341

2ª VIA

Ana Marta Silva Craveiro	13068551350	13068551350
Cláudio Nazareno de Souza Rolim	18763331325	18763331325
Fernando Corrêa de Souza	13368321309	13368321309
Ivo Maia de Oliveira	13029221333	13029221333
José Carlos da Silva	13089101325	13089101325
Luiz Eduardo Corrêa Braga	23142141368	23142141368
Marcelo Luís Cunha Mendes	32112281392	32112281392
Márcio Luis Fernandes Evangelista	33284531392	33284531392
Pedro Antônio Prudente Trindade	12995981333	12995981333
Roseane do Socorro Costa de Souza	13287321309	13287321309
Rosemary Monteiro de Souza	13570531368	13570531368

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será afixado neste Cartório no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-PA, aos dezoito dias de maio do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995). Eu, **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA**, Escrivã, o datilografei. (a) **RUTÊA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES**, Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém-PA.

[Assinatura]
D^o RUTÊA FORTES
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém-PA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 72ª ZONA
EDITAL Nº 006/95

EDINEIA OLIVEIRA TAVARES, M.M. Juíza da 72ª Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere a lei, etc...
Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram **TRANSFERÊNCIA NA UF, TRANSFERÊNCIA ENTRE UFs, REVISÃO E 2ª VIA OS SEGUINTE ELEITORES:**

TRANSFERÊNCIA NA UF

- 01- ALDEMAR FARISSA BARIET - 31078011376
- 02- ANÔNIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES - 1718991317
- 03- ANTONIO MARIA FERREIRA DE A. SILVA - 23540211341
- 04- EDILENE DA SILVA DORIA - 101113376
- 05- EDNA MELO DE SOUZA - 2462213109
- 06- JOÃO MIGUEL FILHO - 1376611392
- 07- MARIA JOSÉ PONSECA DA COSTA - 15969531333
- 08- MARIA NAZARÉ LOPES DOS REIS - 13495891350
- 09- NOEMIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA - 000163831317
- 10- ODEMAR LIMA DE ALMEIDA - 781091350
- 11- SEBASTIÃO ROSA DE SOUZA FILHO - 781741333
- 12- SILVIA MARIA DA SILVA RAMALHO - 176141317

TRANSFERÊNCIA ENTRE UFs

- 01- CÍCERO BATISTA SOUSA - 032498061333
- 02- EDMILSON GOMES DA SILVA - 034497751309
- 03- EDSON ROBO DO NASCIMENTO - 03240331368
- 04- FRANCIMERIS TRAJANO DA SILVA - 03240491333
- 05- MARIA APARECIDA DE CARVALHO ALHO - 032403021309
- 06- NERIS MONTEIRO COSTA - 498461325
- 07- RAIMUNDO MARQUES DA SILVA - 032497661309

REVISÃO

- 01- ZOLIMA DE MORAES BECKMANN - 16355631368

2ª VIA

- 01- ANTONIO ARINALDO DE ALMEIDA TRINDADE - 25048051384
- 02- CLAUDIO DA SILVA CASTRO - 0344331309
- 03- DEBORA COSTA SANTOS - 464961309
- 04- ELIZABETH DA SILVA PEREIRA - 30458461333
- 05- ELIZANGELA DA SILVA FURTADO - 25058721309
- 06- FRANCISCO RAMALHO CARVALHO - 14915981376
- 07- JOSÉ ILSON CAMANHO MONTENEGRO - 16873991384
- 08- NEWTON DO VALE TAVARES - 811077421350

E, para que não se alegue ignorância vai este Edital publicado em prelo certo e afixado em local próprio e de costume. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-PA, aos VINTE E CINCO DIAS DO MES DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

[Assinatura]
D^o EDINEIA OLIVEIRA TAVARES
Juíza da 72ª Zona Eleitoral da Comarca de Ananindeua-PA.

(G. Reg. 2.367)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 0060/95
O (A) DOUTOR(A) **PAULA MARIA PEREIRA SOARES**, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JUCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 14.06.95, às 13:50 h, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance a(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por **CARLOS DA SILVA FERNANDES E OUTROS**, exequentes contra **J. CRUZ - ENGENHARIA LTDA**, executada, nos autos do Processo nº 1ª JUCJ-1682/95, bem(ns) esses que é (são) o(s) seguinte(s):
"01 (um) Apartamento tipo B, representado pelo nº 102, do Edifício Fontana D'Ouro, contendo área real unitária de 187,061 m², sendo 108,73m² de área privativa e 78,331m² de área real de uso comum, com 02(duas) vagas de garagem, correspondente a cota ideal de terreno A 0,002647046, tirando da área total do terreno, c/sala de estar-jantar, chácara, 3 quartos, suite casal, lavabo, circulação, banheiro casal, banheiro social, copa cozinha, área de serviço, quarto reversível e banheiro de empregada. O referido imóvel está localizado em Tv. Mariz e Barros entre Av. Almé. Barroso e 25 de Setembro, devendo ser registrado no Cartório de Reg. de Imóveis do 2º Ofício, Mat. 363, fls 33 do Livro 2-BU, Avaliado em R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)".

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia e hora acima mencionada, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º Bloco - 2º andar. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de maio do ano de 1995. Eu (**MARCIA M. B. A. AMARAL**), Aux. Judiciária, lavrei o presente. E eu (**RAIMUNDO NONATO DA SILVA**), Diretor de Secretaria, subscreevi.

[Assinatura]
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA,
NA PRE-SIDÊNCIA DA 1ª JUCJ DE BELÉM
(G. Reg. nº 2341)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 0061/95

O (A) Doutor (a) **PAULA MARIA PEREIRA SOARES**,

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JUCJ de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 13.06.95, às 13:50 h

ATRIBUÍDO R\$-115,15 (CENTO E QUINZE REAIS E QUINZE CENTAVOS). VALOR UNITÁRIO R\$-23,03.
 - QUATORZE (14) TUBOS DE ESGOTO DE 50 EM PVC: VALOR ATRIBUÍDO: R\$-143,36 (CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). VALOR UNITÁRIO R\$-10,14.
 - SEIS (6) TUBOS DE ESGOTO DE 100 EM PVC: VALOR ATRIBUÍDO: R\$-110,82 (CENTO E DEZ REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). VALOR UNITÁRIO: R\$-18,47.
 - DOIS (2) TUBOS DE ESGOTO DE 150 EM PVC: VALOR ATRIBUÍDO: R\$-76,42 (SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). VALOR UNITÁRIO R\$-38,21.

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADO FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O VALOR CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E AFIXADO EM LOCAL DE COSTUME NA SEDE DESTA JUNTA, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO. EU, *HELENA OLIVEIRA* (HELENA OLIVEIRA) TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE. E EU, *JOSÉ CA-*

VALCANTE DE SOUZA) DIRETOR DE SECRETARIA, SUBS-
 VI.

O JUIZ:

Francisco Pedro Jucá
 FRANCISCO PEDRO JUCÁ
 Juiz do Trabalho

(G.Reg.2303)

POLICIA MILITAR DO PARÁ
 COMANDO GERAL
 GABINETE DO COMANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/95

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Cel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 09 de junho de 1995, no Quartel do Comando Geral da PMPA, situado à Travessa do Chaco, s/nº, esquina com avenida Almirante Barroso, bairro do Marco, serão recebidas e abertas, em Sessão Pública, Habilitação e Propostas para a aquisição de MATERIAL QUÍMICO E LABORATORIAL, destinado à Polícia Militar do Estado.
 O Edital com todas as informações, encontram-se a disposição dos interessados na Diretoria de Apoio Logístico da PMPA (DAL), estabelecida na mesma Unidade Policial Militar.

Heitor dos Santos Watryn Junior
 HEITOR DOS SANTOS WATRYN JUNIOR - CEL QOPM RG 15784
 Presidente da Comissão de licitação

VISTO:

Fabiano José Diniz Lopes
 FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM RG 15637
 Comandante Geral da Polícia Militar

(Fat. nº 250, Reg. nº 250, Dias: 25, 26 e 29/05/95)

POLICIA MILITAR DO PARÁ
 COMANDO GERAL
 GABINETE DO COMANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/95

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Cel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 12 de junho de 1995, no Quartel do Comando Geral da PMPA, situado à Travessa do Chaco, s/nº, esquina com avenida Almirante Barroso, bairro do Marco, serão recebidas e abertas, em Sessão Pública, Habilitação e Propostas para a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinado à Polícia Militar do Estado.
 O Edital com todas as informações, encontram-se a disposição dos interessados na Diretoria de Apoio Logístico da PMPA (DAL), estabelecida na mesma Unidade Policial Militar.

Antonio Rafael Ramos Gomes
 ANTONIO RAFAEL RAMOS GOMES - TEN CEL QOPM RG 15644
 Presidente da Comissão Permanente de licitação

VISTO:

Fabiano José Diniz Lopes
 FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM RG 15637
 Comandante Geral da Polícia Militar

(Fat. nº 255, Reg. nº 255, Dias: 25, 26 e 29/05/95)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/95

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Cel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 13 de junho de 1995, no Quartel do Comando Geral da PMPA, situado à Travessa do Chaco, s/nº, esquina com avenida Almirante Barroso, bairro do Marco, serão recebidas e abertas, em Sessão Pública, Habilitação e Propostas para a aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, destinado à Polícia Militar do Estado.

O Edital com todas as informações, encontram-se a disposição dos interessados na Diretoria de Apoio Logístico da PMPA (DAL), estabelecida na mesma Unidade Policial Militar.

Antonio Rafael Ramos Gomes
 ANTONIO RAFAEL RAMOS GOMES - TEN CEL QOPM RG 15644
 Presidente da Comissão Permanente de licitação

VISTO:

Fabiano José Diniz Lopes
 FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM RG 15637
 Comandante Geral da Polícia Militar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/95

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Cel QOPM Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 14 de junho de 1995, no Quartel do Comando Geral da PMPA, situado à Travessa do Chaco, s/nº, esquina com avenida Almirante Barroso, bairro do Marco, serão recebidas e abertas, em Sessão Pública, Habilitação e Propostas para a aquisição de RAÇÃO ANIMAL, destinado à Polícia Militar do Estado.

O Edital com todas as informações, encontram-se a disposição dos interessados na Diretoria de Apoio Logístico da PMPA (DAL), estabelecida na mesma Unidade Policial Militar.

Antonio Rafael Ramos Gomes
 ANTONIO RAFAEL RAMOS GOMES - TEN CEL QOPM RG 15644
 Presidente da Comissão Permanente de licitação

VISTO:

Fabiano José Diniz Lopes
 FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM RG 15637
 Comandante Geral da Polícia Militar



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0741

ANO CIII - 105º DA REPÚBLICA - Nº 27.972

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1995

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO REMOÇÃO DE SERVIDOR ENTRE UNIDADES

Portaria nº 644, de 12/05/95
Nome do servidor: **MÁRIO JOSÉ BANDEIRA DOS SANTOS**
Cargo/Lotação: Fiscal de Tributos Estaduais da 9ª RF.
Local de remoção: Diretoria de Fiscalização
Requerimento do servidor datado de 27/04/95.

Portaria nº 648, de 12/05/95 CP95/0051065-0
Nome do servidor: **JORD EMERTON AMOEDO AMARAL**
Cargo/Lotação: Agente Tributário da 7ª RF.
Local de remoção: 12ª RF.
Requerimento do servidor.

LICENÇA ESPECIAL CP95/0051073-1

Portaria nº 645, de 12/05/95
NR de dias da licença: 90 (noventa) dias
Nome do servidor: **IVANILDE FARIAS FEITOSA**
Matrícula nº 3247813-015

Cargo/Lotação: Auxiliar de Administração de 15ª RF.
Período: 01/06 a 29/08/95
Triênio referente: 01/02/88 a 01/02/91 - 30 (trinta) dias.
01/02/91 a 01/02/94 - 60 (sessenta) dias.
Processo nº 02984/95.

Portaria nº 646, de 12/05/95 CP95/0051105-3
NR de dias da licença: 60 (sessenta) dias
Nome do servidor: **AURICÉLIA NAZARE DE SOUZA SANTOS**
Matrícula nº 0049620-010
Cargo/Lotação: Agente Administrativo da 1ª RF.
Período: 08/06 a 06/08/95
Triênio referente: 08/09/80 a 08/09/83 CP95/0051113-4
Processo nº 02928/95.

SALÁRIO FAMILIA

Portaria nº 647, de 12/05/95
Nome do servidor: **PAULO WILSON DE OLIVEIRA**
Matrícula nº 4002962-027
Cargo/Lotação: Agente de Portaria de 7ª RF.
NR de dependentes: 02 (dois)
Data: a partir do mês de Maio/95
Processo nº 0860/95 - 3ª RF.
CP95/0051121-5

ERRATA

Fica retificado na Portaria nº 665 de 13/09/94, publicada no ODE nº 27.815 de 05/10/94, da servidora **SANTANA SOARES DA MATA**.
Onde se lê: Triênio de 01.11.88 a 01.11.91
Leia-se: Triênio de 01.11.81 a 01.11.84

CP95/0051129-9

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº 032/95/SEFA
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 001/95
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Cardápio S/C Ltda.
Objeto: A prestação de serviços de fornecimento de bilhetes, alimentação/refeição doravante denominados de cartões, aceitos em rede nacional de estabelecimentos credenciados, autorizados pela Contratada.
Vigência: Da data de sua assinatura encerrando-se em 31 de dezembro de 1995.
Valor estimado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Dotação Orçamentária: 17.101.03.08.021.2521.3132.11.100
Foro: Belém
Data da assinatura: 20.05.95
Ordenador Responsável: **Federico Anibal da Costa Monteiro**
CP95/0051137-1

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO 1ª. CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº: 244
RECURSO Nº: 993
RECORRENTE : CIAPESC COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
RECORRIDO : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL
16a. REGIÃO FISCAL - ICOARACY
CONSELHEIRO RELATOR : MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

- EMENTA :
- I-ICMS Auto de Infração
 - II-Saída de mercadorias promovidas por "Trading Company" sujeitam-se ao benefício de redução da base de cálculo e as diferenças de alíquotas, nos termos do Convênio ICMS 88/89, para produtos industrializados e Convênio ICMS 91/89 para semi-elaborados.
 - III-A falta de documentos comprobatórios de Regime Especial, im prescindíveis à Concessão dos benefícios, sujeita-se as sanções da lei.
 - IV-Recurso Voluntário desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos em que é Recorrente CIAPESC COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA e Recorrido Delegado Regional da Fazenda Estadual 16a. Região Fiscal

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
1ª. CÂMARA PERMANENTE

ICOARACY, acordam os membros da 1ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da Ata de julgamento, Relatório e Votos que ficam integrando o presente julgamento, por unanimidade pelo acolhimento e improvidamento do recurso mantendo integral a decisão de 1ª. instância.

Sala de Reunião da 1ª. Câmara permanente
do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 24.05.95.

SALOMÃO ESSUCY SOARES
Presidente

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
Conselheiro Relator

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador Fiscal

CP95/0051145-2

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO 1ª. CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº: 245
RECURSO Nº: 1000
RECORRENTE : AGROPECUARIA HAKONE S/A
RECORRIDO : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL
2a. REGIÃO FISCAL - CASTANHAL
CONSELHEIRO RELATOR: MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

- EMENTA: I-ICMS Auto de Infração
- II-Contribuintes que promovem vendas de mercadorias tributáveis como diferidas, sujeita-se as sanções da Lei.
 - III-Recurso Voluntário parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos em que é Recorrente AGROPECUARIA HAKONE S/A e Recorrido Delegado Regional da Fazenda Estadual 2a. Região Fiscal - Castanhal acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da Ata de julgamento, Relatório e Votos que ficam integrando o presente julgamento por unanimidade pelo acolhimento e provimento parcial do recurso mantendo integral a decisão de 1ª. instância.

Sala de Reunião da 1ª. Câmara Permanente do
Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 24.05.95.

SALOMÃO ESSUCY SOARES
Presidente

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
Conselheiro Relator

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador Fiscal

CP95/0051153-3

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
1ª. CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº: 246
RECURSO Nº: 1076 - EX-OFFÍCIO
INTERESSADO : BELEM FERRO LTDA
RECORRENTE : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL
1ª. REGIÃO FISCAL
CONSELHEIRO RELATOR: MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

EMENTA: I-ICMS Auto de Infração
II-Improcede a ação fiscal quando constatado pelo fiscal atuante falha no levantamento fiscal que originou o Auto de Infração.
III-Recurso Ex-Offício desprovido

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos em que é interessado BELEM FERRO LTDA, e Recorrente Delegado Regional da Fazenda Estadual 1ª. Região Fiscal-Belém, acordam os membros da 1ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da Ata de Julgamento, Relatório e Votos que ficam integrando o presente julgado por unanimidade pelo acatamento e improvidamento do recurso mantendo integral a decisão de 1ª. Instância.

Sala de Reunião da 1ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 24.05.95

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
Conselheiro Relator

ESSUCY SOARES
Presidente

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
Procurador Fiscal

CP95/0051161-4

(Fat. nº 339, Reg. nº 339, Dia: 29/05/95)

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

A Comissão de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESP, designada pela Portaria de nº 015/95, levam ao conhecimento dos interessados que encontra-se à disposição dos mesmos no PROTOCOLO GERAL desta Secretaria, sito à RUA PRESIDENTE PERNAMBUCO Nº 489, das 8:00 às 12:00 horas, o EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/95, com o seguinte teor discriminado abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/95:
OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MÁQUINA COPIADORA, DESTINADO PARA SUPRIR O 2º TRIMESTRE/95.

DATA DE ABERTURA - 13.06.95

HORA - 09:30 Hs.

LOCAL - TRAVESSA CASTELO BRANCO Nº 2381

Belém, 26 de maio de 1995.

ANA TERÉZA REIS DEMÉTRIO
Presidente da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/95.

VISTO:

ELISA VIANNA SÁ
Secretária de Estado de Saúde Pública.

CP95/0051097-9

(Fat. nº 342, Reg. nº 342, Dia: 29/05/95)

PORTARIA Nº 072 DE 25 DE MAIO DE 1995
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

DESIGNAR AS SERVIDORAS MARIA ESTER SOUZA LIMA, ENFERMEIRA, MATRÍCULA Nº 0112755-16, MARIA DAS GRACAS SANTOS CRUZ, ODONTÓLOGA, MATRÍCULA Nº 05108799-10 e EDNA NUBIA SANTOS SILVA, MÉDICA, MATRÍCULA Nº 0113018-19, PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA COMPOREM COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, A FIM DE APUAR O CONTÍDIO DO OFÍCIO 017/95, DA DIREÇÃO DO 12º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, PROCESSADO SOB O Nº 006168/95.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 25 DE MAIO DE 1995.

ELISA VIANNA SÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP95/0051081-2

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 327/94

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O HOSPITAL NATÁLIA ARRAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
EXECUÇÃO PELO CONTRATADO, DE SERVIÇOS HOSPITALARES E TÉCNICO-PROFISSIONAL.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
O CONTRATANTE PAGARÁ MENSALMENTE AO CONTRATADO OS VALORES UNITÁRIOS CONFORME TABELA MS/SUS EM VIGOR NA ÉPOCA DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 49.247,62 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS
AS DESPESAS DOS SERVIÇOS REALIZADOS POR FORÇA DESTE CONTRATO, NO TERMOS E LIMITES DO DOCUMENTO "AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO" FORNECIDO PELO MS CORRETO, NO PRESENTE EXERCÍCIO, À CONTA DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO DO M.S., NO MONTANTE DE ATÉ R\$ 49.247,62 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS). ALOCAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE; PROGRAMA DE TRABALHO: ***** 13.075.0428.4438.0004 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA NO ESTADO E MUNICÍPIOS DO PARÁ; E ELEMENTO DE DESPESA: 3490.39.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
ESTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
AS PARTES ELEGEM O FORO DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

BELEM, 22 DE MAIO DE 1995.

ELISA VIANNA SÁ
CONTRATANTE

WANDERLEY FERREIRA ARRAS
CONTRATADO

CP95/0051097-9

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/95
AQUISIÇÃO DE MAT. DE CONSUMO (HIG. E LIMP.), 1º TRIM. FIRMA VENCEDORA

01 - A firma (CREDIAL), foi a vencedora dos itens de nº 01,16,23,25 e 29, pelo critério de menor preço. Perfazendo um total de R\$ 7.708,00.
02 - A firma (PAPELARIA MARAJÓ-J.A. COSTA), foi a vencedora do item de nº 28, pelo critério de menor preço. Perfazendo um total de R\$ 4.400,00
03 - A firma (FIS), foi a vencedora dos itens de nº 14,15,22,26 e 30, pelo critério de menor preço. Perfazendo um total de R\$ 8.400,00.
04 - A firma (ASTRAL), foi a vencedora dos itens de nº 12,13 e 21, pelo critério de menor preço. Perfazendo um total de R\$ 3.383,00.
05 - A firma (MIDAS), foi a vencedora dos itens de nº 04 e 05, pelo critério de menor preço. Perfazendo um total de R\$ 7.156,00.
06 - A firma (EXCELSIOR), foi a vencedora dos itens de nº 02,03,08 e 17, pelo critério de menor preço. Perfazendo um total de R\$ 8.670,00
07 - A firma (LAP), foi a vencedora dos itens de nº 06,07,09,11,18,20,24 e 27, pelo critério de menor preço. Perfazendo um total de R\$ 26.875,00.

TOTAL GERAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/95 E DE: R\$ 66.592,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Belém, 09 de maio de 1995.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

MARIA BERNADETE VIANNA OLIVEIRA
Presidente

CP95/0051097-7

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/95
OBJETO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CMA, MESA E VESTUÁRIO (ROUPARIA), 1º TRIMESTRE.

01 - A firma de nº 01 (ROMA LTDA), foi a vencedora dos itens nºs. 09,15 e 16, pelo critério de menor preço. Perfazendo um total de R\$ 11.800,00.
02 - A firma de nº 02 (POMPANO LTDA), não foi a vencedora de nenhum item.
03 - A firma de nº 03 (BRAGA SS LTDA), não foi a vencedora de nenhum item.
04 - A firma de nº 04 (POLIMÉDICA LTDA), foi a vencedora dos itens nºs. 01,02,10,11,12,23 e 45, pelo critério de menor preço. Perfazendo um total de R\$ 40.863,68.
05 - A firma de nº 05 (BRS DIST. LTDA.), foi a vencedora dos itens nºs. 18,46 e 47, pelo critério de menor preço. Perfazendo um total de R\$ 47.324,82.
06 - A firma de nº 06 (EXCELSIOR LTDA.), não foi a vencedora de nenhum item.

07 - A firma de nº 07 (MODERNA LTDA.) não foi a vencedora de nenhum item.
08 - A firma de nº 08 (MASTER DIST. LTDA.) não foi a vencedora de nenhum item.
09 - A firma de nº 09 (BRASTEX LTDA.) foi a vencedora dos itens nºs 30,31,32,33,34,42,43 e 44, pelo critério de menor preço, perfazendo um total de R\$32.934,48.
10 - A firma de nº 10 (MIDAS LTDA.) não foi a vencedora de nenhum item.

11 - A firma de nº 11 (SOCIBRAL LTDA.) foi a vencedora dos itens nºs 05,26,27 e 35, pelo critério de menor preço, perfazendo um total de R\$19.770,96.
12 - A firma de nº 12 (ENAL LTDA.) foi a vencedora dos itens nºs 03,06,07,08,13,14,17,19,20,21,22,24,25,28,29,36,38,39 e 40, pelo critério de menor preço, perfazendo um total de R\$103.172,98.
13 - A firma de nº 13 (HIGIMED LTDA.) foi a vencedora do item nº 04, pelo critério de menor preço, perfazendo um total de R\$6.410,80.

14 - A firma de nº 14 (FIS COM. E REP. LTDA.) foi a vencedora dos itens nºs 37,41,48 e 49, pelo critério de menor preço, perfazendo um total de R\$ 18.876,56.

15 - A firma de nº 15 (ZALUSO LTDA.) não foi a vencedora de nenhum item.

16 - TOTAL GERAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/95: - R\$281.154,28 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

Belém, 11 de maio de 1995

MARIA WALQUIRIA VALE FEITOSA - Presidente
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

CP95/0051105-1

(Fat. nº 341, Reg. nº 341, Dia: 29/05/95)

PORTARIA 1073/26.05.95

A DIRETORA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA usando de suas atribuições que lhe foram conferidas através da port.018 de 16.01.95,

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores desta SESP abaixo relacionados referente ao mês de JUNHO/95, ex 95.

1º CRS

- 5416965-012 ANA PATRICIA DUARTE DA SILVA
- 5088003-012 ASTRONILDO RIBEIRO DE ARAUJO
- 2059169-011 ALAN LEITE BARBOSA DOS SANTOS
- 0114596-017 ANTÔNIO COSTA CORDOVIL FILEO
- 5176263-017 ARÃO ALVES
- 0726303-019 ANTÔNIO FRANCISCO DA COSTA
- 5141583-012 ANA DO SOCORRO SANTOS DA PONTE SOUZA
- 5417376-018 ANTÔNIO CARLOS CORREIA DIAS
- 0100790-012 AMERICA MARIA GUIMARÃES DE FREITAS
- 5322634-017 APONSO LARCIVAL LOPES DE OLIVEIRA
- 0728993-018 ANTÔNIO CARLOS DA ROSA SOUZA
- 5464161-019 ALDA CÂNCIO CORREA
- 0098051-017 ANA MARIA GUERREIRO DA CUNHA E SILVA
- 5540860-012 ANA MÍKIAN FIGUEIRA PEREIRA SOARES
- 5487978-010 ALFREDINA RAMOS MORENO
- 0079154-011 ANTÔNIO LADISLAU BERTES MONTEIRO NETO
- 5521084-018 ANDRÉ LUIZ SACRAMENTA
- 5115426-018 ANA MARIA LIMA DO ESPÍRITO SANTO
- 5303818-011 ANA MARIA CAMPOS
- 5181097-015 ALMERINDO COSME MELO DE LIMA
- 5105471-010 ANTÔNIO CARLOS FRANCO DA ROCHA
- 0098280-010 ANASTACIO BARROS SOARES
- 0092118-010 ADMILSON MEDEIROS DE SOUZA
- 0104574-016 ALEXANDRE NOGUEIRA MAGALHÃES
- 0088641-010 ANA ELISA LIMA DE SOUZA
- 5606306-011 AUTRAN LELIS DE OLIVEIRA PELO FILHO
- 5273474-019 ALCILENA JANE BARBOSA FIGUEIREDO
- 0121606-015 ANTÔNIA DO PERPETUO SOCORRO MOREIRA
- 0121231-016 ARLETE DE SOUZA QUEIROZ
- 0726656-019 ANTÔNIO CARLOS CAMPOS DA SILVA
- 0729531-018 ANA LUCIA CORDEIRO DOS SANTOS
- 0094129-013 AMARILIS DE HAZARE PINHEIRO CHAVES
- 5446309-011 ANA CRISTINA DOS SANTOS PIMENTEL
- 6061087-029 ANTÔNIO GUILHERME DE SOUZA ROCHA
- 5154383-019 ANA MARIA FERREIRA DA ROCHA
- 5077443-011 ADALMIRA PINHEIRA DO ROSARIO
- 5139600-018 BENEDITA AMARAL CAMPOS 06.06.95 a 05.07.95
- 5143454-014 BENEDITA TELMA RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO
- 0088862-037 BENEDITA ANELIA DOS SANTOS QUEIROZ
- 5425069-011 CARMEN LUCIA FERREIRA DA SILVA
- 0084190-019 CRISTINA CUNHA DAMASCENO
- 0114472-010 CARLOS FREDERICO PESSOA DA MOTA
- 0114685-019 CARLOS FERNANDES DE CASTRO
- 5262305-015 CANDIDA MARIA TEIXEIRA SALES
- 0102806-013 CLEA DO SOCORRO BOMER CALANDRINI DE AZEVEDO
- 0089044-013 CLAUDOMIRO AMARAL DA SILVA 10.06.95 a 29.06.95
- 5325102-010 CLAUDIA BRITO FRANCO DE SÁ
- 5104980-011 CARMEN DO SOCORRO RAMOS DA SILVA
- 5230527-013 CASSILDA LOUBÉ OLIVEIRA
- 5301874-011 CRISTINA GUIMARÃES OLIVEIRA
- 0723932-010 CLAUDIA MARIA MACIEL DE OLIVEIRA ROMA

5540933-010 CARMEN SILVIA DA SILVA ALBUQUERQUE
 5213924-010 CLARA DA SILVA FERREZ
 3243460-023 CLELIA MARIA GUIMARÃES LIVRAMENTO
 5156262-012 CILENE MATOS DA SILVA
 5499291-017 CRISTOVÃO JOSE SOUZA DE MACEDO
 5150280-013 CELIA DE SOUZA PINHEIRO
 5150060-010 CIRCIAYTON JOSE BORGES CARNEIRO
 5305829-014 CLEBERNES FERREIRA MOTA
 5562740-010 CLARA CELESTE SOARES FERREIRA
 5306205-014 CLAUDIO MARTINS DO ROSARIO
 0121932-011 DEENES REZERRA DA SILVA
 5052777-024 DEA MARIA SALES DE LIMA
 0726311-010 DIANA DO SOCORRO CORREA MELO DE SOUZA
 0076910-017 DEZARINA CHAVES DOS SANTOS
 5213622-019 DALVA MARIA ALMEIDA BATISTA PEREIRA
 0726745-010 DULCELINA REBETES DE OLIVEIRA
 0075868-017 DEUZIMAR DE NAZARE CASTELO BRANCO
 5482925-014 ELIANA PATRICIA SOUZA DOS SANTOS
 0725463-018 ELIANA MARTINS DOS SANTOS
 5150612-015 ELIELSON LUIZ VIANA DA SILVA
 5304660-019 EDILVA MACEDO DE CAMPOS
 0084239-011 ELEANORA MARIA CARNEIRO MONTEIRO
 0084239-011 ELIZABETH MARIA SAMPAIO DA SILVA
 5424801-014 ELIAS LISBOA BARRA
 0087831-010 ELISA MARIA FERREIRA CONCEIÇÃO
 5160669-011 EDNA MARIA FERREIRA PEREIRA
 0100099-010 ELZA ALAMAR FERREIRA
 0726044-015 ELISA ALVES GAIA
 5335655-014 ELVIRA DE JESUS PANTOJA TAVARES
 0097128-010 EMILIA MONTEIRO MAIA BASILIO
 5445477-012 ERRANI AUGUSTO BRAGA RODRIGUES
 5145171-034 EDNA MARIA OLIVEIRA CARDOSO
 0726788-018 ELIENAY BRELAZ DE MELO
 5443962-018 EDSON RAIMUNDO DA CUNHA CHAGAS
 5654157-019 ERIVALDO CRUZ SILVA
 5444225-010 ELIZABETH MARIA MARTINS SALDANHA
 5187761-018 EDIMAR FERNA CUTRIN
 5281547-019 EDMAR ARAUJO MAJES
 0725960-013 ENISE CASSIA ARDO HAJJAR
 5444446-011 EUZALINA CLARA PEREIRA DA SILVA
 5335809-012 EDSON NOGUEIRA FARIAS
 5149819-014 ELIENAI LIRA DAS CHAGAS
 5304415-012 ERONY PINHEIRO PEREIRA
 5230659-012 FRANCISCO LIMA SANTOS
 0725579-013 FRANCISCA OLIVEIRA NETO
 5157889-013 FRANCISCO FERREIRA BARBOSA
 0088013-012 FABIANO DE CRISTO GABY
 0119482-019 FABIANA LUCIA CORDEIRO DE OLIVEIRA
 6079326-020 FLORIANO JOSE PINHEIRO RODRIGUES
 5161363-016 FRANCENY OLIVEIRA RIBEIRO
 5096030-014 GERSON MOREIRA MARTINS
 0088102-014 GERALDA DANIEL DE LIMA
 5158079-018 CORETE DO SOCORRO NASCIMENTO COSTA
 5167450-010 HERMINIA DE FATIMA PEREIRA FERREIRA
 5184231-018 HELENA ANDRADE ZEPFERINO BRIGIDO
 0722847-012 HENRIQUE ALVES
 5230764-018 HELIO GOMES SILVA
 0077348-016 HELOISA DOS SANTOS
 5520240-010 HELENA LUCIA FERREIRA PERES
 0725650-010 INES DOS SANTOS FERREIRA
 5160898-014 IZABEL CRISTINA DA SILVA MIRANDA
 5143438-010 IDA SOARES KZAN
 5175968-017 IRACI DE MORAES PRESTES
 5154596-018 IRENE RODRIGUES LOBO

0122572-010 IRAIR SANTOS DE SANTANA
 0121444-015 IVONETE SILVA DE LIMA
 0100919-010 IEDA SALOMÃO DA CRUZ ROCHA
 5446708-016 INOCENCIA CRISTINA DA ROCHA GOMES 21.06.95 a 20.07.95

6079547-020 IVONE PIRES DA PEREIRA
 0101575-010 IRACEMA ZIZA DA CRUZ
 0084093-015 IZABEL ASSIS RIBEIRO RUSSO
 5158907-018 IVANILDE MIRANDA ANTERO
 0089788-016 IRACEMA GUERREIRO MEIRELES
 5167493-018 JORGE ALMEIDA DA CRUZ
 5444543-015 JULIA GEMAUQUE BARBOSA
 5154413-010 JOÃO ARAUJO LIMA FILHO
 0725820-012 JOSE ANALICO RODRIGUES
 5139279-016 JURMA MARIA ALMEIDA RUIZ
 5088844-019 JOSE RIBAMAR LUGLIME BEZERRA
 0109584-015 JOSE DA SILVA FELIZARDO
 0726761-014 JOÃO ANTONIO DOS SANTOS
 5180651-014 JANE MARIA MATOS DA COSTA
 5304350-016 JOSETH DO SOCORRO COSTA GONÇALVES
 0115410-011 JOSE IZUILO FERREIRA GOMES
 0121185-011 JOÃO EDUARDO COSTA CARDOSO
 0726494-019 JOSE MARIA DE FRANÇA
 5462860-010 JOÃO ANTONIO SERRÃO PAYAL
 0095524-013 JURUBYTAN AMOEDO BRITO
 5462851-011 JANE SOCORRO MONTEIRO FERNANDES
 5155592-013 JOSEANE DAS MERCES PALMIRA MONTEIRO
 5082129-025 JACILDA SOARES DA SILVA
 5149134-012 JOAQUINA MORAES PEREIRA
 5187770-017 JOSÉ MARIO DE JESUS NUNES
 0076872-014 LUCIA EMILIA SOUZA DE FREITAS
 0012335-013 LUIS SOUZA
 0075167-011 LENIRA DE NAZARE BOTELHO DE ASSUNÇÃO
 0089370-010 LILIA SANTOS FRANCO
 5142121-012 LINA NAZARE VILHEIRA DE ALMEIDA
 5291920-017 LUCILENE MARIA FARIAS PEREIRA
 5148251-014 LUISA MARQUES DA SILVA
 5141850-018 LANA CARDOSO LFAO
 0100498-014 LUCIDEIA CASTRO ROCHA
 0087432-015 LUCILENE FONSECA SANTIAGO
 5521645-012 LENO MARIO BARBOSA ALVES
 5424968-019 MALENA SOUZA DOS SANTOS TEIXEIRA
 5425441-012 MARIA TENILDE DA SILVA MARTINS
 5148120-012 MARIZELI VIANA DE ARAJO
 0107352-011 MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DA SILVA
 5231469-012 MARIA ELIZABETH CARDOSO SIQUEIRA
 5445914-010 MARGARETH SOCORRO COSTA FERREIRA
 5563348-011 MATHILDE MARIA DE OLIVEIRA ROSA
 0089230-019 MARIA AUGUSTA MONTEIRO DOS SANTOS
 0119288-011 MARIA ANTONIA COSTA DE ARAUJO
 5465494-010 MARIA DE LOURDES DE LIMA SAMPAIO
 5273480-013 MARIA CLEIDE DIAS DE OLIVEIRA
 5464170-018 MARIA JOSE CAMPOS FRANCO
 5335884-017 MARIA DE NAZARE TEIXEIRA FRANÇA
 5302650-013 MARIA DO SOCORRO SANTOS FONSECA
 5569362-018 MARIA SUELY GONÇALVES CALVÃO
 5136997-019 MARIA ELICE CORDOVIL MONESTO
 5606365-012 MARIA DE JESUS MONTEIRO AMORIM
 0087149-016 MARIA DE NAZARE RIBEIRO DA SILVA
 5445175-011 MARGARIDA SIMAS ARRUO DE SOUZA
 5305934-010 MARCIA HELENA BELTRÃO PARANENSE
 0104841-020 MOISES PEREIRA DA COSTA
 5118409-010 MARILINA CAMPOS MARIZ

5654130-015 MARIA JULIA DE CASTRO NASCIMENTO
 5654211-015 MARISTELA CARNEIRO LISBOA
 5654190-013 MARCIO SERGIO SANTANA DE CARVALHO
 5654254-012 MARIA DO SOCORRO ALMEIDA LORATO
 0720291-019 MARIA DE NAZARE ALVES DE LIMA
 0727466-019 MARLY DE PAULA VIEIRA
 5446597-015 MARINALDA PROGENIO DE SANTANA
 5110467-018 MILTON RODRIGUES MAC-DOWELL
 5153921-014 MARIA RUTH ARAUJO DO NASCIMENTO
 5180635-010 MARCIA REGINA HERNES LEÃO
 5303974-016 MARIA LUCIA SANTOS DOS SANTOS
 5432167-015 MARIA DE NAZARE CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
 0094358-016 MARIA DE NAZARE ARAUJO ALVES
 5342341-012 MARILON CAZEIRO TEIXEIRA
 0098086-012 MAURICELIA DA SILVA SOARES
 5265444-012 MARIA LEOPOLDINA VALE LIMA
 0089486-015 MARIA ANDRADE DAS HERNES
 0101990-018 MANOEL ALTAIR RODRIGUES
 0115886-011 MANOEL CARLOS FERREIRA
 5155029-012 MARIA EDNA MACIEL
 5424470-010 MARIA EDITH DE SOUZA COSTA
 5099625-010 MARIA CRESCENCIA TRINDADE RIBEIRO
 5181747-011 MARLENE CONCEIÇÃO SANTOS DA COSTA
 5181305-010 MARIA EDUARDA DA COBREIÇÃO FURTADO
 5120080-020 MARIA DAS DORES HERNES ARAUJO
 5561850-018 MARILISA DE NAZARE SOUSA MARQUES
 0115320-012 MARIA DELMA REGO DA SILVA
 0088595-015 MARIA DE LOURDES FERREIRA SANTOS
 0088242-015 MARIA DE LOURDES BATISTA IMBIRIBA
 0088030-013 MARIA DE LOURDES ARAUJO ALBUQUERQUE
 5174767-022 MARIA DAS MERCES DA SILVA BAUER
 5563836-018 MARIA SALETE CAVALCANTE OLIVEIRA
 6067344-025 MARLY VILHEIRA DA SILVA MORAES
 0097020-016 MARIA ROBERTINA DA COSTA
 0092207-012 MARILDA EDNA DO ESPIRITO SANTO BARROS
 3275078-018 MARIA DE LOURDES ARAUJO DE OLIVEIRA
 5445590-010 MARIA ANTONIETA ESPINDOLA DA COSTA
 0121037-019 MILTON MESQUITA CARVALHO
 5554381-017 MILENA DE NAZARE LORATO MATOS
 0100501-011 MARIA EMILIA SOUZA DA PAIXÃO
 0119342-018 MARCIA ALVES BITTENCOURT
 5216559-017 MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS PAES
 5552346-019 MARIO CHIAPETTA
 0119466-015 MARIA DE FATIMA ALCANTARA LORATO
 0726591-012 MARIETE NERI DA SILVA
 0105384-016 MARQUETE BASTOS SANTANA
 0724076-010 MARIA AUGUSTA DA ROCHA
 5561965-016 MARLENE CUNHA DA COSTA
 0722871-018 MARIA LUZIA FERREIRA NASCIMENTO
 5428114-012 MIRIAM GOMES DA SILVA
 5323428-013 MARIA ISABEL SANTOS SILVA
 5088011-014 MARIA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA
 0102709-010 MARIA DE BELEM DA CRUZ MOURA
 0726621-013 MARIA BENEDITA BITTENCOURT CABRAL
 5148766-014 MARIA DE NAZARE GOMES DOS SANTOS
 5143403-015 MARIA ANTONIA VALENTE DE BRITO
 0121134-012 MARIA DO PERPETUO SOCORRO E SILVA SANTANA
 0075507-015 MARIA HELMA LOUREIRO DA SILVA
 0723185-010 MARIA EUNICE DE MENEZES
 5136067-010 MARIA CLELIA FERREIRA DA SILVA
 5569567-015 MARCIANA ALVES DE ANDRADE
 5084873-012 MARIA ARLENE MONTEIRO DE OLIVEIRA
 0084123-016 MARIA AUGUSTA FONSECA KALIL

EXERCÍCIO/94
 0116041-010 ADELAIDE MARINHO DE OLIVEIRA GOES
 5234077-016 ELIANA LUCIA MESQUITA COSTA
 5152704-034 MARIA CELINA SILVA DOS SANTOS

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMPRA-SE
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADÍSTICA DE SAÚDE PÚBLICA, em 26 de Maio de 1995.

Clarice Oliveira Macalães Alves
 CLARICE OLIVEIRA MACALÃES ALVES
 Diretora da DAF/SESPA

CP95/0051057-3
RESUMO DE LICENÇA

LICENÇA SAÚDE:
 L.M.100/11.04.95-DOMINGOS SÁVIO BARATA DO AMARAL MACIEL,5307155-015,Tec.Ed.Física,HCGV,no período de 05.04.95 a 25.04.95,21 dias. CP95/0051153-0
 L.M.115/28.04.95-EUZENIR TEIXEIRA LISBOA,0593508-020,Ag.Portaria,CIASPA,no período de 24.04.95 a 09.05.95,16 dias.
 L.M.121/11.05.95-BENEDITA AMARAL CAMPOS,5139600-018,Aux.Saúde,CIASPA,no período de 10.05.95 a 20.05.95,11 dias. CP95/0051152-2
 L.M.122/12.05.95-ANA SUELY CHAVES DE SOUZA,5139368-018,Aux.Saúde,CIASPA,no período de 03.05.95 a 22.05.95,20 dias. CP95/0051172-0
 L.M.104/18.04.95-PERPETUA DE LOURDES LIMA VERBICARIO,0087408-010,Médica,HCGV,no período de 17.04.95 a 20.04.95,04 dias. CP95/0051154-9
 L.M.103/12.04.95-SERGIO AUGUSTO SIQUEIRA DA CRUZ,5288908-014,Médico,HCGV,no período de 02.04.95 a 12.04.95,11 dias.
 L.M.61/15.03.95-VALMIR PEREIRA ALMEIDA,5181763-015,Aux.Saúde,HCGV,no período de 14.03.95 a 18.03.95,05 dias. CP95/0051171-1
 L.M.93/06.04.95-MARIA DO PERPETUO SOCORRO MIRANDA SANTOS,5144965-010,Enfermeira,HCGV,no período de 29.03.95 a 27.04.95,30 dias. CP95/0051170-3
 L.M.048/24.02.95-ROSICLEIDE FONSECA DA SILVA,5360854-016,Ag.Administrativa,HCGV,no período de 14.02.95 a 14.03.95,31 dias. CP95/0051159-0
 L.M.110/03.04.95-BETANIA DE ARAUJO QUEIROZ,5149150-016,Aux.Saúde,HCGV,no período de 30.03.95 a 09.04.95,10 dias. CP95/0051195-7
 L.M.18/24.04.95-DORALICE QUEIROZ MIRANDA,5321670-019,Enfermeira,U.M/Acará,no período de 24.04.95 a 08.05.95,15 dias. CP95/0051193-9
 L.M.01/10.04.95-JOSÉ DE RIBAMAR ARAUJO,5520835-012,Ag.Portaria,U.M/O.Norte,no período de 10.04.95 a 08.07.95,90 dias. CP95/0051193-2
 L.M.7086/03.05.95-ENGRACIA ALVES LOUREIRO,5550499-016,Ag.Administrativa,C.R/Santarem,no período de 17.04.95 a 01.05.95,15 dias. CP95/0051194-3
 L.M.060/04.04.95-ANTONIO LOBATO SINIBO,5571510-010,Médico,U.M/Marambaia,no período de 03.04.95 a 14.04.95,12 dias. CP95/0051187-3
 L.M.15/23.03.95-EDGAR DE JESUS SILVA SANTOS,0095559-019,Ag.Portaria,C.S/Satelite,no período de 20.03.95 a 30.03.95,11 dias. CP95/0051185-5

L.M.030/04.04.95-ANA CRISTINA DOS SANTOS PIMENTEL,5446309-011 Aux.Informática,C.S/Providência,no período de 07.03.95 a 05.04.95,30 dias. CP95/0031185-1
 L.M.000025/26.04.95-ANA CLÁUDIA JORDÃO DE BARROS,5540941-012 Médica,C.S/C.Nova VIII,no período de 19.04.95 a 25.04.95,07 dias. CP95/0051190-0
 L.M.0017/20.04.95-ANTONIO MARIA SOUZA SOBRAL,0100269-011,Médico,C.S/Nazaré,no período de 17.04.95 a 28.04.95,12 dias. CP95/0051177-7
 L.M.091/03.04.95-ALFREDINA RAMOS MORENO,5467978-010,Aux.Saúde C.S/A.Lobo,no período de 03.04.95 a 07.04.95,05 dias. CP95/0031179-9
 L.M.74/20.04.95-BENEDITA TELMA RIBEIRO DO ESPIRITO SANTOS,5143454-014,Aux.Saúde,CRE/PSICO-SOCIAL,no período de 07.04.95 a 26.04.95,20 dias. CP95/0051177-0
 L.M.024/25.04.95-BENEDITA DE MELO E SILVA,0115369-010,Ag.Portaria U.M/Marambaia,no período de 05.04.95 a 29.04.95,25 dias. CP95/0051156-8
 L.M.066/12.04.95-CESARINA PEREIRA SILVA,0115428-016,Aux.Saúde U.M/Marambaia,no período de 10.04.95 a 24.04.95,15 dias.
 L.M.000024/24.04.95-CARLOS ALBERTO DAS ONGAS MARQUES,5108659-036,Médico,C.S/C.Nova VIII,no período de 01.04.95 a 08.04.95,08 dias. CP95/0051155-0
 L.M.075/26.04.95-DOMINGAS NERIS MARTINS QUINTO,0092940-015,Ag.Saúde,U.E/C.Nova VI,no período de 19.04.95 a 03.05.95,15 dias. CP95/0051145-0
 L.M.036/17.04.95-FRANCISCO MAIR NERI DOS SANTOS,0094411-015,Médico,C.S/Providência,no período de 05.04.95 a 14.04.95,10 dias. CP95/0051140-1
 L.M.2218/07.04.95-GERALDA DANIEL DE LIMA,088102-014,Aux.Saúde,U.M/Marambaia,no período de 06.04.95 a 15.04.95,10 dias. CP95/0051139-3
 L.M.032/06.04.95-GERSONINA VEIGA BARRADAS,0729590-019,Ag.Portaria,U.M/Marambaia,no período de 04.04.95 a 13.04.95,10 dias. CP95/0051143-0
 L.M.99/11.04.95-HENRIQUE AUGUSTO MARTINS HEILKA,5243171-030,Médico,HCGV,no período de 04.04.95 a 07.04.95,04 dias.
 L.M.0073/06.04.95-MORTENCIA GOMES DA SILVA CORREA,0123510-011 Médica,C.S/Ananindeua,no período de 03.04.95 a 07.04.95,05 dias. CP95/0051139-9
 L.M.249/03.04.95-IRACILDA DIAS PEREIRA,0724254-013,Datilografo,C.S/T.Firme,no período de 03.04.95 a 13.04.95,11 dias. CP95/0051122-3
 L.M.1676/15.03.95-MARIA HELENA AZEVEDO REIS,5304385-011,Médica,C.S/Jurunas,no período de 06.03.95 a 04.04.95,30 dias. CP95/0051131-2
 L.M.1782/23.03.95-MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO DE SOUSA,015215-017,Ag.Portaria,C.S/Providência,no período de 15.03.95 a 28.04.95,45 dias. CP95/0031130-4
 L.M.007/31.03.95-ALESSANDRO PUGET OLIVA,5562724-017,Aux.Técnico,DPAO,no período de 11.03.95 a 09.04.95,30 dias. CP95/0051124-0
 L.M.20/04.04.95-CONSUELO DE NAZARE PAES LOPES,5552702-016,Nutricionista,Deptº Epidemiologia,no período de 22.03.95 a 20.04.95,30 dias. CP95/0051132-0
 L.M.14/22.03.95-GRACIETE DA SILVA FARIAS,0094498-017,Bióloga,Gabinete,no período de 09.03.95 a 23.03.95,15 dias. CP95/0051123-1
 L.M.1742/27.03.95-MANOEL CAROLINO BRITO DOS SANTOS,5092515-017 Datilografo,Deptº A.Saúde,no período de 16.03.95 a 13.06.95,90 dias. CP95/0051107-0
 L.M.000115/30.03.95-EDGAR FERNANDO DE MIRANDA FERREIRA NETO,5090890-017,Aux.Técnico,Deptº A.Saúde,no período de 30.03.95 a 28.04.95,30 dias. CP95/0051115-0
 L.M.00113/04.05.95-ANA ROSA ANDRADE MARTINS,0098558-015,Ag.Saúde,URES/Reduto,no período de 17.04.95 a 16.05.95,30 dias. CP95/0051114-2
 L.M.0070/31.03.95-ELINEY DE JESUS BARBOSA DE ARAUJO,5273439-017,Aux.Reab.Física,U.R/D.Medrado,no período de 27.03.95 a 07.04.95,12 dias. CP95/0051116-9
 L.M.239/15.03.95-GLÓRIA IZOLINA RIBEIRO DE BARROS,0081124-010 Farmacêutica,LACEN,no período de 10.03.95 a 19.03.95,10 dias. CP95/0051103-2
 L.M.0063/28.03.95-MARIA MADELENA DAS GRACAS GUIMARÃES LIMA,5115361-011,Enfermeira,Deptº A.Saúde,no período de 23.03.95 a 01.04.95,10 dias. CP95/0051099-5
 L.M.1612/23.03.95-EDUARDO CARLOS CRISPIM BAIÃO,0106399-013,Ag.Saneamento,IM/T.Açu,no período de 06.02.95 a 07.03.95,30 dias. CP95/0051100-1
 L.M.100/31.03.95-MARIA DE FATIMA CASTRO SALAME,0104310-018, Nutricionista,URE/P.Vargas,no período de 20.03.95 a 24.03.95 05 dias. CP95/0051100-2
 L.M.100/23.03.95-MARA DO SOCORRO MEDEIROS DOS REIS,0722260-020,Advogada,Gabinete,no período de 13.02.95 a 31.03.95,47 dias. CP95/0051092-3
 L.M.1929/31.03.95-IRACY CORREA CUNHA,5445272-015,Téc.Laboratório,U.M/S.C.Arari,no período de 09.03.95 a 09.04.95,32 dias. CP95/0051091-0
 L.M.21/10.03.95-ELIANA LISBOA FERREIRA,0090590-016,Aux.Saúde C.S/Castanhal,no período de 06.03.95 a 10.03.95,05 dias. CP95/0051083-9
 L.M.11/29.03.95-ISABEL CRISTINA REIS SACRAMENTO,5280740-011, Enfermeira,U.M/Praíha,no período de 16.03.95 a 14.04.95,30 dias. CP95/0051084-7
 L.M.16/17.04.95-IVETE VAZ BARBOSA,3191672-042,Ass.Social,C-7 Americano,no período de 17.04.95 a 03.05.95,18 dias. CP95/0051055-9
 L.M.25/22.03.95-GEIZA MARIA MOURA MONTEIRO,0118940-011,Ag.Administrativa,3º CRS,no período de 01.03.95 a 03.04.95,33 dias. CP95/0051074-0
 L.M.012/04.03.95-ELIZEU DE ALMEIDA GAIA,5427304-012,Aux.Saúde U.M/Açu,no período de 04.03.95 a 04.04.95,32 dias. CP95/0051073-3
 L.M.045/10.04.95-GERSONINA DE SOUSA BARATA,0110094-017,Ag.Administrativa,U.M/Vigia,no período de 10.04.95 a 24.04.95,15 dias. CP95/0051075-5
 L.M.043/01.04.95-EMILIA BARBOSA PINHEIRO,010310-013,Ag.Saúde,U.M/Vigia,no período de 01.04.95 a 08.04.95,08 dias. CP95/0051069-5
 L.M.044/15.03.95-CARMEM DIRMACY DA SILVA PALHETA,5267382-017 Ag.Art.Práticas,U.M/Vigia,no período de 15.03.95 a 29.03.95,15 dias. CP95/0051082-0
 L.M.050/18.04.95-ALCIRA CARDOSO MONTEIRO,0109487-011,Ag.Portaria,U.M/Vigia,no período de 18.04.95 a 27.04.95,10 dias. CP95/0051067-7
 L.M.047/06.02.95-ALMIRA DA SILVA SCERNI,5101111-011,Datilografo,U.M/Vigia,no período de 06.02.95 a 10.02.95,05 dias. CP95/0051055-3
 L.M.049/15.02.95-ALMIRA DA SILVA SCERNI,5101111-011,Datilografo,U.M/Vigia,no período de 15.02.95 a 01.03.95,15 dias. CP95/0051055-0
 L.M.003/27.03.95-ANA DO SOCORRO MAIA DIAS,5252038-019,Enfermeira,C.S/Colares,no período de 27.03.95 a 07.04.95,12 dias. CP95/0051051-3
 L.M.04/20.03.95-ALENITA FERNANDES DA ROCHA,0095001-011,Ag.Saúde,U.M/Paragominas,no período de 20.03.95 a 30.03.95,11 dias. CP95/0051043-0
 L.M.24/22.03.95-ALCINAR FERREIRA DA COSTA,0121000-010,Ag.Saúde 3º CRS,no período de 13.03.95 a 22.03.95,10 dias. CP95/0051042-1

L.M.0048/22.02.95-CECILIA CARDOSO DE MEDEIROS, 0729574-015, Ag. Portaria, U.M/Harambala, no período de 21.02.95 a 07.03.95, 15 dias. CP95/0051041-3

L.M.016/02.03.95-LUCY CRUZ SOBRÉ DE LIMA, 0119296-013, Ag. Administrativo, C.S/Providencia, no período de 02.03.95 a 21.03.95, 20 dias. CP95/0051033-2

L.M.1403/02.03.95-SELMA LUZIA COSTA RODRIGUES, 0720062-016, Tec. Laboratório, U.M/Anajás, no período de 06.02.95 a 09.03.95, 32 dias. CP95/0051035-9

L.M.56/30.03.95-FRANCISCO ASSIS DA SILVA, 0729337-010, Ag. Portaria, C.S/Marco, no período de 22.03.95 a 03.04.95, 13 dias. CP95/0051025-1

L.M.0728/21.02.95-EYELVINA DA SILVA TORRES, 0120011-012, Ag. Saúde, C.S/Benfica, no período de 15.01.95 a 14.04.95, 90 dias. CP95/0051027-3

LICENÇA DE PRORROGAÇÃO:

L.M.97/10.04.95-ANA CELIS FERREIRA MONTEIRO, 5160758-013, Ag. Saúde, HCGV, no período de 31.03.95 a 20.04.95, 21 dias. CP95/0051025-0

L.M.92/05.04.95-ROBERTO FERREIRA CAXIAS, 0726192-018, Ag. Saúde, HCGV, no período de 30.03.95 a 18.04.95, 20 dias. CP95/0051017-0

L.M.1787/29.03.95-JOSÉ MARIA DUARTE DOS SANTOS, 0000000-018, Motorista, DVS, no período de 26.03.95 a 14.04.95, 20 dias. CP95/0051013-9

L.M.2133/05.04.95-CECILIA MARGARIDA DANTAS DA SILVA, 5155290-012, Ag. Saúde, C.S/Marco, no período de 02.04.95 a 01.05.95, 30 dias. CP95/0051020-0

L.M.2264/10.04.95-HENRIQUE ALVES COSTA NETO, 0725757-017, Ag. Portaria, U.E/A.J.Paulo II, no período de 11.04.95 a 10.05.95, 30 dias. CP95/0051113-8

L.M.1720/20.03.95-MARIA ELIZETE PEREIRA DA SILVA, 0729388-010, Ag. Informática, C.S/Marco, no período de 14.03.95 a 12.04.95, 30 dias. CP95/0051113-7

L.M.1727/27.03.95-CELESTE DE LIMA REIS, 5182307-010, Ag. Saúde, U.M/Irituba, no período de 17.03.95 a 30.04.95, 45 dias. CP95/0051112-8

L.M.1606/23.03.95-LUCILEA DA SILVA PEREIRA, 5100000-011, Enfermeira, 3º CRS, no período de 03.03.95 a 01.04.95, 30 dias. CP95/0051112-7

L.M.1694/20.02.95-MARIA DE LOURDES BORGES DA SILVA, 0097926-019, Ag. Saúde, C.S/T.Firme, no período de 15.02.95 a 15.04.95, 60 dias. CP95/0051111-7

L.M.1536/21.03.95-MARIA RAIMUNDA MORAES DE OLIVEIRA, 0095001-011, Ag. Portaria, 8º CRS, no período de 04.03.95 a 18.03.95, 15 dias. CP95/0051113-5

LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA:

L.M.108/20.04.95-DARCILA PALHETA DOS SANTOS, 0401145-021, Ag. Saúde, HCGV, no período de 24.04.95 a 24.05.95, 31 dias. CP95/0051114-3

L.M.102/12.04.95-CLÉIA PINHEIRO FERREIRA, 5181704-014, Ag. Saúde, C.I/ASPA, no período de 11.04.95 a 11.05.95, 31 dias. CP95/0051114-0

L.M.79/29.03.95-PATRICIA NAZARÉ SILVA SIQUEIRA, 5608198-011, Ag. Administrativo, HCGV, no período de 30.03.95 a 07.04.95, 09 dias. CP95/0051114-0

L.M.75/28.03.95-MARIA BENEDITA SERRÃO LOPES, 5082218-019, Ag. Art. Práticas, HCGV, no período de 06.03.95 a 19.04.95, 14 dias. CP95/0051113-9

L.M.113/26.04.95-ELIENE PEREIRA SILVEIRA, 5437695-025, Médica, HCGV, no período de 05.04.95 a 25.04.95, 21 dias. CP95/0051113-9

L.M.88/05.04.95-FERNANDA SUELY VIANA NUNES DA CRUZ, 0725781-012, Nutricionista, HCGV, no período de 15.03.95 a 31.03.95, 17 dias. CP95/0051114-5

L.M.01/10.04.95-DEYSE MARIA QUINTAIROS DE ASSUNÇÃO, 5092957-019, Médica, HCGV, no período de 10.04.95 a 15.04.95, 06 dias. CP95/0051114-5

L.M.0013/21.03.95-BEATRIZ MARIA SAMPAIO DE OLIVEIRA, 5423961-013, Médica, U.M/T.Bastos, no período de 21.03.95 a 26.03.95, 06 dias. CP95/0051111-1

L.M.004/15.02.95-ANNA LÚCIA PINHEIRO DA COSTA, 0087840-019, Médica, C.S/Nazaré, no período de 31.01.95 a 14.02.95, 15 dias. CP95/0051117-5

L.M.015/28.03.95-CELINA DA CRUZ RODRIGUES DE JESUS, 5427312-014, Ag. Saúde, C.S/Maguari, no período de 19.03.95 a 24.03.95, 06 dias. CP95/0051117-3

L.M.00107/03.05.95-IZABEL MARIA MONTEIRO BERNARDES, 5323118-010, Médica, C.S/Bengui, no período de 25.04.95 a 28.04.95, 04 dias. CP95/0051116-3

LICENÇA MATERNIDADE:

L.M.002/28.04.95-MARIA BENEDITA PANTOJA COSTA, 0124605-011, Ag. Administrativo, U.M/Gurupá, no período de 24.04.95 a 21.08.95, 120 dias. CP95/0051160-6

L.M.002/31.01.95-RAIMUNDA DOS SANTOS, 5361001-013, Datilógrafa U.M/Mafacanã, no período de 31.01.95 a 30.05.95, 120 dias. CP95/0051157-6

L.M.2196/17.04.95-INAH CREUSA COELHO COSTA, 0720000-019, Ag. Administrativo, H.R.A.Santos, no período de 01.04.95 a 29.07.95, 120 dias. CP95/0051151-7

L.M.000009/21.03.95-ANA CLÁUDIA DE SÁ CRUZ, 5445566-014, Ag. Saúde, Dept. Saúde, no período de 15.03.95 a 12.07.95, 120 dias. CP95/0051150-9

L.M.1534/31.03.95-IZABEL DO ESPÍRITO SANTOS, 5480696-018, Ter. Ocupacional, U.R.P.Social, no período de 17.02.95 a 16.06.95, 120 dias. CP95/0051159-2

L.M.2063/04.04.95-DARCY PRAIA ANSELMO GUIMARÃES, 5077761-016, Enfermeira, HCGV, no período de 24.03.95 a 21.07.95, 120 dias. CP95/0051152-5

L.M.1368/31.03.95-FRANCINAR NAZARÉ FONTENELLE FERREIRA, 532230-010, Nutricionista, H.R/A.Santos, no período de 21.02.95 a 20.06.95, 120 dias. CP95/0051144-4

L.M.011/26.04.95-FRANCISCA RODRIGUES DA COSTA, 5445710-010, Ag. Saúde, URE/P.Vargas, no período de 17.04.95 a 14.08.95, 120 dias. CP95/0051144-4

L.M.1783/28.03.95-MARA FURTADO SILVA, 5220858-012, Tec. Laboratório, LACEN, no período de 15.03.95 a 12.07.95, 120 dias. CP95/0051144-4

L.M.002/01.05.94-ARMALDA DA SILVA COELHO, 5134002-019, Ag. Art. Práticas, U.M/Gurupá, no período de 01.05.94 a 28.08.94, 120 dias. CP95/0051134-7

L.M.232/24.04.95-CLÁUDIA ZELY GOUVEA PROENÇA, 5428068-018, Aux. Técnico, DSES, no período de 24.04.95 a 21.08.95, 120 dias. CP95/0051141-0

L.M.0053/13.03.95-JANETTE NASCIMENTO CAMPOS, 0729230-014, Ag. Administrativo, U.M/Harambala, no período de 06.03.95 a 03.07.95, 120 dias. CP95/0051136-3

L.M.2081/03.04.95-IERECÉ RODRIGUES COSTA, 0105341-019, Ag. Administrativo, Gabinete, no período de 03.04.95 a 31.07.95, 120 dias. CP95/0051123-2

LICENÇA POR INCAPACIDADE DEFINITIVA:

L.M.1584/21.03.95-ODILENA MARIA DA SILVA MORAES, 5552494-011, Ag. Portaria, U.M/C.Nova VI, no período de 21.03.95 a 21.03.95, 01 dia. CP95/0051133-9

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, Em: 25.05.95.

Clarice Olivete Magalhães Alves
 CLARICE OLIVETE MAGALHÃES ALVES
 Diretora da DAF/SESFA

RESUMO DE PORTARIAS

Port.639/16.03.95-DETERMINAR Licença Prêmio ao servidor RAIMUNDO DAS MERCES, 0729868-014, Ag. Portaria, HCGV, que lhe foi concedida através da Port.1689/22.11.94, correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94, no período de 01.03.95 a 30.03.95, 30 dias. CP95/0051125-3

Port.726/03.04.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora ANA MARIA TEIXEIRA RICO MACIEL, 0723401-016, Enfermeira, DE, que lhe foi concedida através da Port.254/04.03.94, correspondente ao triênio de 13.06.86 a 13.06.89, no período de 03.04.95 a 02.05.95, 30 dias. CP95/0051125-5

Port.778/12.04.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora SILVIA REGINA ALVES RIBEIRO, 0102687-010, Ag. Saúde, DO, correspondente ao triênio de 23.06.90 a 23.06.93, no período de 03.04.95 a 01.06.95, 60 dias. CP95/0051120-7

Port.779/12.04.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor MANOEL ROSENDO DA SILVA VAZ, 0114669-015, Médico, U.M/T.Bastos, correspondente ao triênio de 01.09.87 a 01.09.90, no período de 03.04.95 a 01.06.95, 60 dias. CP95/0051117-3

Port.780/12.04.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA REGINA SOUZA SILVA, 5155282-010, Ag. Art. Práticas, HCGV, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.05.95 a 30.05.95, 30 dias. CP95/0051118-5

Port.781/12.04.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE NAZARÉ CUNHA DA CONCEIÇÃO, 5157943-010, Ag. Saúde, HCGV, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.05.95 a 30.05.95, 30 dias. CP95/0051119-5

Port.782/12.04.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA LUCIDEA CRISTO DA SILVA, 5160847-015, Ag. Art. Práticas, URE/H.Can dia, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.05.95 a 29.06.95, 60 dias. CP95/0051111-8

Port.783/12.04.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora ELENY RODRIGUES GUIMARÃES, 5113130-015, Ag. Informática, U.M/Jacundã, que lhe foi concedida através da Port.2088/30.12.94, correspondente ao triênio de 16.01.90 a 16.01.93, no período de 01.04.95 a 30.04.95, 30 dias. CP95/0051112-6

Port.784/12.04.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora SANDRA CONCEIÇÃO CASTRO MONTEIRO, 5166870-010, Tec. Laboratório, U.M/Maranhão, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.04.95 a 30.05.95, 60 dias. CP95/0051110-3

Port.785/12.04.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ANTONIO MENDONÇA ROCHA, 5146615-010, Ag. Administrativo, C.S/J.Saffer, correspondente ao triênio de 14.08.90 a 14.08.93, no período de 01.05.95 a 30.05.95, 30 dias. CP95/0051104-5

Port.786/12.04.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA, 5148855-016, Ag. Art. Práticas, U.E/A.J.Paulo II, que lhe foi concedida através da Port.729/05.07.94, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 02.05.95 a 31.05.95, 30 dias. CP95/0051103-7

Port.788/12.04.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MATHIAS, 0104710-010, Ag. Saúde, U.M/Mosqueiro, que lhe foi concedida através da Port.1336/13.10.94, correspondente ao triênio de 01.06.85 a 01.06.88, no período de 02.05.95 a 31.05.95, 30 dias. CP95/0051102-9

Port.787/12.04.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA WIEDJA DE ANDRADE MOURA CUNHA, 5157862-010, Médico, HR/A.Santos, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.04.95 a 30.05.95, 60 dias. CP95/0051102-9

Port.789/17.04.95-TORNAR SEM EFEITO a Port.1979/20.12.94 que determinava a concessão de licença prêmio a servidora MARIA ELIZETE DE SOUZA, 0721215-012, Ag. Saúde, U.M/Marituba, Licença Prêmio que lhe foi concedida através da Port.667/21.06.94, correspondente ao triênio de 02.01.91 a 02.01.94, no período de 02.01.95 a 31.01.95, 30 dias. CP95/0051094-4

Port.790/12.04.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE NAZARÉ BARBOSA CAVALCANTE, 5077362-011, Ass. Social, URE/M.I. Adolescente, correspondente ao triênio de 15.03.92 a 15.03.95, no período de 20.03.95 a 18.05.95, 60 dias. CP95/0051095-0

Port.791/17.04.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor AGNALDO SEVERO LOURINHO DE ABREU, 5077680-016, Ag. Administrativo, HCGV, correspondente ao triênio de 15.03.92 a 15.03.95, no período de 01.05.95 a 29.06.95, 60 dias. CP95/0051093-6

Port.792/17.04.95-CONCEDER Licença a servidora SANDRA DO SOCORRO OLIVEIRA RAMOS, 5154332-010, Ag. Art. Práticas, HCGV, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.05.95 a 29.06.95, 60 dias. CP95/0051093-2

Port.795/17.04.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARGARETE AFONSO SANTOS BORGES, 5077737-010, Odontólogo, DO, correspondente ao triênio de 11.01.88 a 11.01.91, no período de 04.04.95 a 03.05.95, 30 dias. CP95/0051093-0

Port.796/17.04.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO COSTA CAMPOS, 0100110-019, Ag. Saúde, U.M.S.S.B.Vista, correspondente ao triênio de 01.10.91 a 01.10.94, no período de 31.03.95 a 29.05.95, 60 dias. CP95/0051087-1

Port.772/12.04.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIANEI DA SILVA AMBÉ, 5122333-017, Ass. Social, HCGV, que lhe foi concedida através da Port.1977/22.12.94, correspondente ao triênio de 02.05.90 a 02.05.93, no período de 01.04.95 a 30.04.95, 30 dias. CP95/0051085-5

Port.776/12.04.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA SOCORRO DOS SANTOS, 0725870-014, Ag. Portaria, U.E/A.J.Paulo II, correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94, no período de 01.05.95 a 29.06.95, 60 dias. CP95/0051080-4

Port.775/12.04.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE ASSUNÇÃO RABELO DE SOUZA, 0075817-018, Ag. Administrativo, U.M/Mosqueiro, correspondente ao triênio de 01.05.85 a 01.05.88, no período de 01.04.95 a 30.04.95, 30 dias. CP95/0051077-0

Port.774/12.04.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA VIANA, 3202674-020, Ass. Social, HCGV, correspondente ao triênio de 24.11.89 a 24.11.92, no período de 01.04.95 a 30.04.95, 30 dias. CP95/0051073-2

Port.773/12.04.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor MARGARIDO CARLOS JARDIM DE OLIVEIRA, 5177120-019, Ag. Saúde, U.M/Mosqueiro, correspondente ao triênio de 01.02.91 a 01.02.94, no período de 03.03.95 a 01.04.95, 30 dias. CP95/0051069-3

Port.800/18.04.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora SÔNIA MARIA NOGUEIRA DE JESUS, 5155240-010, Ag. Saúde, HCGV, que lhe foi concedida através da Port.484/16.05.94, correspondente ao triênio de 19.10.90 a 19.10.93, no período de 01.05.95 a 30.05.95, 30 dias. CP95/0051077-4

Port.802/19.04.95-DETERMINAR Licença Prêmio ao servidor FLAUMIR MENDES DA SILVA, 5134080-013, Tec. Laboratório, C.S/Bagre, que lhe foi concedida através da Port.801/18.04.95, correspondente ao triênio de 02.05.90 a 02.05.93, no período de 01.04.95 a 30.04.95, 30 dias. CP95/0051072-3

Port.801/18.04.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidor FLAUMIR MENDES DA SILVA, 5134080-013, Tec. Laboratório, C.S/Bagre, correspondente ao triênio de 02.05.90 a 02.05.93, no período de 01.11.94 a 30.11.94, 30 dias. CP95/0051071-5

Port.803/18.04.95-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora ANA DE FÁTIMA SANTANA DOS SANTOS, 0727156-016, Farmacêutico, C.S/J.Saffer, que lhe foi concedida através da Port.1137/31.08.94, correspondente ao triênio de 12.11.86 a 12.11.89, no período de 03.04.95 a 02.05.95, 30 dias. CP95/0051064-2

Port.804/18.04.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ALCINDO ALVES CALDAS, 0085286-016, Ag. Administrativo, DO, correspondente ao triênio de 01.08.85 a 01.08.88, no período de 01.05.95 a 29.06.95, 60 dias. CP95/0051063-4

Port.799/18.04.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ARISTÉIA GALENO RIBEIRO DE OLIVEIRA, 0108960-010, Ag. Portaria, C.S/Americano, correspondente ao triênio de 26.06.91 a 26.06.94, no período de 01.04.95 a 30.05.95, 60 dias. CP95/0051052-6

Port.812/18.04.95-DETERMINAR Licença Prêmio ao servidor ANTONIO CARLOS MENDES CALDAS, 5088666-015, Ag. Portaria, U.M/Mocajuba, que lhe foi concedida através da Port.065/18.01.95, correspondente ao triênio de 03.07.89 a 03.07.92, no período de 01.05.95 a 30.05.95, 30 dias. CP95/0051061-8

Port.813/18.04.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ARY CHAVES DA COSTA BRAGA, 0086983-017, Médico, Gabinete, correspondente ao triênio de 22.08.90 a 22.08.93, no período de 06.04.95 a 04.06.95, 60 dias. CP95/0051056-1

Port.771/11.04.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ALICE MARIA DA SILVA, 5179424-013, Ag. Art. Práticas, U.M/Tucumã, correspondente ao triênio de 01.02.91 a 01.02.94, no período de 27.02.95 a 27.04.95, 60 dias. CP95/0051055-3

Port.829/20.04.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ROSEANE MARIA MARTINS DA SILVA, 5139619-010, Tec. Laboratório, DNA, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 02.05.95 a 31.05.95, 30 dias. CP95/0051054-5

Port.827/20.04.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora RITA DE CASSIA HOUSINHO RIBEIRO, 5092701-012, Eng. Agrônomo, DNA, correspondente ao triênio de 05.07.89 a 05.07.92, no período de 03.04.95 a 01.06.95, 60 dias. CP95/0051053-7

Port.823/19.04.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor FRANCISCO FRANCO RODRIGUES FILHO, 5148898-013, Ag. Portaria, 10º CRS, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 03.04.95 a 01.06.95, 60 dias. CP95/0051048-0

Port.822/19.04.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor ARNALDO LEANDRO DA SILVA, 5087937-015, Ag. Portaria, H.R/C.Araguaia, correspondente ao triênio de 05.07.89 a 05.07.92, no período de 01.04.95 a 30.05.95, 60 dias. CP95/0051047-2

Port.821/19.04.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor MILTON PAULO MIRANDA DA SILVA, 5094330-011, Tec. Radioterapia, U.M.C.Nova VI, correspondente ao triênio de 05.07.89 a 05.07.92, no período de 03.04.95 a 02.05.95, 30 dias. CP95/0051046-4

Port.820/19.04.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora CELIA MADIA ROCHA DE OLIVEIRA, 5154510-013, Ag. Art. Práticas, HCGV, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.05.95 a 29.06.95, 60 dias. CP95/0051040-5

Port.819/19.04.95-CONCEDER Licença Prêmio a servidora CARMEM ZELINA BACELAR SALES, 0726001-018, Administrador, HCGV, correspondente ao triênio de 13.06.86 a 13.06.89, no período de 02.05.95 a 31.05.95, 30 dias. CP95/0051039-1

Port.818/19.04.95-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor CARLOS ROBERTO LIMA, 5110734-013, Tec. Radioterapia, U.M/Itupiranga, correspondente ao triênio de 05.07.89 a 05.07.92, no período de 01.04.95 a 30.05.95, 60 dias. CP95/0051033-3

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, Em: 23.05.95.

Clarice Olivete Magalhães Alves
 CLARICE OLIVETE MAGALHÃES ALVES
 Diretora da DAF/SESFA

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 MODALIDADE: CONVITE Nº 017/95- HSE
 OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE
 FIRMAS VENCEDORAS: MENOR PREÇO

GRAFITE SERV. E SUPRIMENTOS no item: 21
 SISTEMAC SIST. E MAQ.COM.SERV. LTDA nos itens: 12 e 40.
 ASTRAL COM. E REP. LTDA nos itens: 05,06,24,53
 DELREY PAPELARIA no item: 43.
 MASTER DISTRIBUIDORA LTDA no item: 04,30 e 44
 A.A. COML DE NEG. LTDA nos itens 07,22
 D'BEST DISTRIBUIDORA LTDA nos itens: 08,09,10,31
 42,47,48, e 49.
 MIDAS COMERCIAL LTDA nos itens: 23,32,45,51.
 PASMASON COM. SERV. LTDA nos itens: 15,28.
 ZALUSO COM. E REP. LTDA nos itens: 11,16,25,27,34
 35,39,41,54.
 CREDIAL COML. LTDA nos itens: 17,52.
 BRS DISTRIBUIDORA LTDA nos itens: 01,02,13,14,33
 L.A.P. MOREIRA COMERCIAL nos itens: 20,50.
 MODERNA IND. E COM. LTDA nos itens 18,19,46
 T.J. MAT. DE CONST. E FERRAGEM LTDA no item: 29
 BRATEST COMERCIAL LTDA: nos itens: 03,26,37.

Belém, 25 de maio de 1995

A COMISSÃO
 CP95/0051337-5

(Fat. nº 325, Reg. nº 325, Dia: 29/05/95)

TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: MARIE FRAN VELOSO DOS SANTOS
 CARGO: TEC. DE LABORATÓRIO
 VIGENCIA: 06.04.95 A 31.12.95 CP95/0051016-2

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: SOTERO GONÇALVES SAQUI NETO
 CARGO: MEDICO
 VIGENCIA: 27.03.95 A 31.12.95 CP95/0051030-8

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: GLAUCILENE ARAGO A. FRANCO
 CARGO: MEDICO
 VIGENCIA: 27.03.95 A 31.12.95 CP95/0051013-8

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: HERLANDER SILVIO ANDRADE
 CARGO: MEDICO
 VIGENCIA: 27.03.95 A 31.12.95 CP95/0051015-4

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: LAERCIO SAMPAIO DA SILVEIRA JUNIOR
 CARGO: MEDICO
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051014-6

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: LANA MARIA BENTES MACHADO
 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
 VIGENCIA: 08.04.95 A 31.12.95 CP95/0051021-9

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO MORAES
 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051029-4

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: MARTA HELENA DIAS CALDAS DOS SANTOS
 CARGO: ENFERMEIRO
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051022-7

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: MARIA DO ROSARIO FERNANDES
 CARGO: ENFERMEIRO
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051023-5

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: REGINA VILHENA RIBEIRO
 CARGO: ENFERMEIRO
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051031-6

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: WALTER CAMPOS BARBOSA
 CARGO: AUX. OPERACIONAL
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051024-3

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA GOMES
 CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051032-4

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERREIRA
 CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051019-7

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: INEZ PINTO DOS SANTOS
 CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051254-8

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: SANDRA HELENA DA SILVA XAVIER
 CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051270-3

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: SYLENE ALCANTARA RODRIGUES
 CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051273-5

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: LUIS ROBSON AMARAL DOS SANTOS
 CARGO: AUX. OPERACIONAL
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051286-6

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: VAILTON DO CARMO COELHO
 CARGO: AUX. OPERACIONAL
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051277-7

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: JOAQUIM PLACIDO DE OLIVEIRA FERREIRA
 CARGO: AUX. OPERACIONAL
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051259-6

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO GUIMARAES MONTEIRO
 CARGO: AUX. OPERACIONAL
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051271-8

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: PEDRO DAVID RIBEIRO PEREIRA
 CARGO: TEC. DE RADIOLOGIA
 VIGENCIA: 10.04.95 A 31.12.95 CP95/0051279-3

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: SANDRO MARCELO PAIVA OLIVEIRA
 CARGO: AUX. OPERACIONAL
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051294-7

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: MARINALVA SILVA QUEIROZ
 CARGO: AUX. OPERACIONAL
 VIGENCIA: 27.03.95 A 31.12.95 CP95/0051287-4

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: ANTONIO JOSE MODESTO JEIRAS
 CARGO: AUX. OPERACIONAL
 VIGENCIA: 10.04.95 A 31.12.95 CP95/0051288-2

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: CELIA MARIA DE BARROS PERES
 CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
 VIGENCIA: 29.04.95 A 31.12.95 CP95/0051295-3

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: ADALIA MESSIAS VANETTA
 CARGO: MEDICO
 VIGENCIA: 27.03.95 A 31.12.95 CP95/0051304-8

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: ANGELA MARIA DE ARAUJO NOVAIS
 CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051293-5

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: CILLOS SOCORRO DE CARVALHO
 CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051303-0

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: CRISTIANO LINS DOS SANTOS
 CARGO: AUX. OPERACIONAL
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051302-1

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: ODETE DE CARVALHO DA SILVA
 CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051310-2

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: HELENA FERREIRA DA CUNHA
 CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
 VIGENCIA: 28.03.95 A 31.12.95 CP95/0051313-8

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: DEUZILENE PEREIRA VIEIRA
 CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051326-9

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: ERNANI REGO DAS NEVES
 CARGO: AUX. OPERACIONAL
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051280-7

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: SYLENE TAVARES GONÇALVES
 CARGO: TEC. DE LABORATÓRIO
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051272-6

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: ZOE CONCEIÇÃO COTTA SOUZA DOS PRAZERES
 CARGO: RECREADOR
 VIGENCIA: 14.04.95 A 31.12.95 CP95/0051254-5

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: JOAQUINA SILVA DOS SANTOS
 CARGO: AUX. OPERACIONAL
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051253-7

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: SONIA MARIA BARBOSA BEZERRA
 CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
 VIGENCIA: 27.03.95 A 31.12.95 CP95/0051256-4

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: SANDRA MARIA SILVA FERREIRA
 CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051248-3

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: SOLANGE MARIA DANTAS
 CARGO: AD. ADMINISTRATIVO
 VIGENCIA: 08.04.95 A 31.12.95 CP95/0051255-6

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: SIMONE DE FATIMA DOS SANTOS DANELLAS
 CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051312-9

CONTRATANTE: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
 CONTRATADO: RUTH LEA DOS SANTOS PINTO
 CARGO: BIO MEDICO
 VIGENCIA: 09.04.95 A 31.12.95 CP95/0051915-1

ERRATA
 NO EXTRATO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, PUBLICADO NO 21.09.94, COM O Nº 27.806, QUE TRATA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO: ONDE SE LÊ: VIGENCIA 31.12.95 LEIA SE : VIGENCIA 24.02.95

BELEM, 24 DE MAIO DE 1995

OTON GARCIA DAMASCENO
 Diretor Administrativo do HSE

Visto: ARNALDO GAMA DA ROCHA
 Diretor Geral do HSE

CP95/0051252-7

(Fat. nº 326, Reg. nº 326, Dia: 29/05/95)

Errata

Resultado de Licitação, publicado no D.O.E., de 23/05/95.
 Órgão: Hospital dos Servidores do Estado

Onde se lê:
 Modalidade: Convite nº 008/95-HSE

Leia-se:

Modalidade: Tomada de Preços nº 008/95-HSE

Belém-PA., 23 de maio de 1995.

A COMISSÃO CP95/0051251-0

(Fat. nº 324, Reg. nº 324, Dia: 29/05/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

2º TERMO ADITIVO.
 CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 003/95.
 PARTES: SEDUC/FIRMA E.R.A.ENGENHARIA.
 Destina-se o presente Termo Aditivo a alterar a Cláusula Décima-Quarta do Instrumento Original, prorrogando sua vigência por Conveniência Administrativa, que passará a vigorar com a seguinte redação:
 CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:
 DISPOSIÇÕES GERAIS:
 14.7. VIGENCIA: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 21.05.95, ficando mantidas e ratificadas todas as demais disposições do Contrato Original que não colidirem com o presente Instrumento.
 FORO: Belém/PA.
 DATA DA ASSINATURA: 22.05.95.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: DRº. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

TERMO DE CONVENIO Nº 217/95. CP95/0051311-0
 LEI Nº 8.666/93, com as alterações de Lei 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/ENTIDADE SOCIEDADE DE ESTUDOS E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS DA AMAZONIA.
 OBJETO: A Entidade, tem como objetivo emprestar gratuitamente sob forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado à Rua das Nações Unidas 223-Santarem/PA, com 05 salas de aula e 12 dependências, para funcionamento de E.R.C. CENTRO EDUCACIONAL "JOÃO DE BARRO".
 VIGENCIA: 23.05.95 até 31.12.95.
 FORO: Belém/PA.
 DATA DA ASSINATURA: 23.05.95.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. JOAO DE JESUS PAES LOUREIRO-Secretário de Estado de Educação.

TERMO DE CONVENIO Nº 111/95. CP95/0051319-5
 LEI Nº 8.666/93, com as alterações de Lei 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/ENTIDADE UMBEC(UNIO NORTE BRASILEIRO DE EDUCACAO E CULTURA)-IRMAS MARISTAS.
 OBJETO: A Entidade, tem como objetivo emprestar gratuitamente sob forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado à Rua Pe deirinha, Vila Marista, S/Nº -Coqueiro- Ananindeua, com 02 salas de aula e 08 dependências, para funcionamento da E.R.C. IRMÃO BERNARDO AGUIAR.
 VIGENCIA: 23.05.95 até 31.12.95.
 FORO: Belém/PA.
 DATA DA ASSINATURA: 23.05.95.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. JOAO DE JESUS PAES LOUREIRO- Secretário de Estado de Educação.
 CP95/0051334-0

TERMO DE CONVENIO Nº 014/95.
 LEI Nº 8.666/93, com as alterações de Lei 8.883/94.
 PARTES: SEDUC/ENTIDADE ANTIGAS ALUNAS DO COLÉGIO GENTIL BITTENCOURT.
 OBJETO: A Entidade, tem como objetivo emprestar gratuitamente sob forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado à Rua Augusto Corrêa, Nº 876-Cumã, com 14 salas de aula e 23 dependências, para funcionamento da ERC. ROSA GATTORNO.
 VIGENCIA: 25.05 até 31.12.95.
 FORO: Belém/PA.
 DATA DA ASSINATURA: 25.05.95.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: DR. JOAO DE JESUS PAES LOUREIRO-Secretário de Estado de Educação.
 CP95/0051327-7

TERMO DE CONVENIO Nº 045/95.
LEI Nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CENTRO COMUNITARIO SANTO ANTONIO DE LISBOA.
OBJETO: A Entidade, tem como objetivo emprestar gratuitamente sob forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado à Tv. Alvo Verde, nº 08, bairro do Una-Belém/PA, com 03 salas de aula e 05 dependências, para funcionamento da E.R.C.SANTO ANTONIO DE LISBOA.
VIGENCIA: 25.05 até 31.12.95.
FORD: Belém/PA.
DATA DA ASSINATURA: 25.05.95.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. JOAO DE JESUS PAES LOUREIRO-Secretário de Estado de Educação.
TERMO DE CONVENIO Nº 104/95. CP95/0051335-8
LEI Nº 866/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CLUBE DE MRES SAGRADA FAMILIA.
OBJETO: A Entidade, tem como objetivo emprestar gratuitamente sob forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado à Rua Artur Bernardes, 224, Pratinha-Belém/PA, com 04 salas de aula e 05 dependências, para funcionamento da E.R.C.CLUBE DE MRES SAGRADA FAMILIA.
VIGENCIA: 25.05 até 31.12.95.
FORD: Belém/PA.
DATA DA ASSINATURA: 25.05.95.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. JOAO DE JESUS PAES LOUREIRO-Secretário de Estado de Educação.
CP95/0051320-0

(Fat. nº 322, Reg. nº 322, Dia: 29/05/95)

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 458/95-GS, DATA 11/05/95
NOME: JOSE RONALDO DE S. PEDROSO
MATRÍCULA Nº 0270105-012
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.550,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3120
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias CP95/0051328-5
DATA DA CONCESSÃO: 26/05/95
PORTARIA Nº 545/95-GS, DATA 22/05/95
NOME: ODILSON TADEU SA DE PAIVA
MATRÍCULA Nº 0492256-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$5.339,66
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias CP95/0051336-6
DATA DA CONCESSÃO: 26/05/95
PORTARIA Nº 439/95-GS, DATA 11/05/95
NOME: MARIA DA GLORIA C. VIEGAS
MATRÍCULA Nº 0379292-016
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$270,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3120
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 25/05/95 CP95/0051344-7
PORTARIA Nº 438/95-GS, DATA 11/05/95
NOME: JOAO BATISTA DA SILVA
MATRÍCULA Nº 0311707-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.550,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3120
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 25/05/95 CP95/0051343-9
PORTARIA Nº 335/95-GS, DATA 11/05/95
NOME: EDILEIDA MARIA DA S. MESQUITA
MATRÍCULA Nº 0181501-023
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.550,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3120
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 26/05/95 CP95/0051351-0
PORTARIA Nº 433/95-GS, DATA 11/05/95
NOME: FERNANDO CEZAR FRANCO DA SILVA
MATRÍCULA Nº 0334375-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.550,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3120
DATA DA CONCESSÃO: 26/05/95 CP95/0051352-8

PORTARIA Nº 517/95-GS
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista conclusões constantes nos autos do Processo nº 10746/95 - Capital
RESOLVE:
Designar o servidor Elias Antonio de Albuquerque Chama, para proceder Sindicância e apurar os fatos relatados no citado Processo
DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, Em 17 de Maio de 1995.
JOAO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação.
PORTARIA Nº 548/95-GS. CP95/0051342-0
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e tendo em vista conclusões constantes nos autos do Processo nº 15911/95-Igarape-Açu.
RESOLVE:
Designar os servidores Elias Antonio de Albuquerque Chama e José Tadeu Duarte Bastos, para proceder Sindicância e apurar os fatos relatados no citado Processo.
DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, Em 23 de Maio de 1995.
JOAO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação. CP95/0051353-1
PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 334/95-GS, DATA 11.05.95
NOME: RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE QUEIROZ
MATRÍCULA: Nº 0604810-016
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.550,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3120
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias CP95/0051353-5
DATA DA CONCESSÃO: 25.05.95
PORTARIA Nº 436/95-GS, DATA 04.05.95
NOME: LINTON CARLOS REBELLO DE BARROS
MATRÍCULA: Nº 5192650-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$140,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias CP95/0051360-9
DATA DA CONCESSÃO: 25.05.95
PORTARIA Nº 452/95-GS, DATA 04.05.95
NOME: MARIA ANALICE CHAGAS MARTA DA ROCHA
MATRÍCULA: Nº 0318851-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.473,05
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3120
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 24.05.95 CP95/0051365-4

PORTARIA Nº 453/95-GS, DATA 06.05.95
NOME: MARIA DAS DORES O. RIBEIRO
MATRÍCULA: Nº 0582484-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$450,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 24.05.95 CP95/0051375-5

PORTARIAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 454/95-GS, DATA 08.05.95
NOME: MARIA DAS DORES O. RIBEIRO
MATRÍCULA: Nº 0582484-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$378,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3120
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 24.05.95
PORTARIA Nº 456/95-GS, DATA 09.05.95
NOME: LEOLANDIA DA SILVA E SOUZA MARCUARTO
MATRÍCULA: Nº 0605425-011
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.500,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3120
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 24.05.95
PORTARIA Nº 459/95-GS, DATA 11.05.95
NOME: LUIS GONZAGA LEITE LOPES
MATRÍCULA: Nº 0600954-018
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$800,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3120
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 24.05.95
PORTARIA Nº 460/95-GS, DATA 11.05.95
NOME: MARIA DAS GRAÇAS LAGO GARRIDO
MATRÍCULA: Nº 0424897-019
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$550,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3120
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 24.05.95
PORTARIA Nº 483/95-GS, DATA 11.05.95
NOME: ROSA AMELIA PASTANA MONTEIRO
MATRÍCULA: Nº 0412066-016
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.500,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 25.05.95
PORTARIA Nº 484/95-GS, DATA 11.05.95
NOME: ROSA AMELIA PASTANA MONTEIRO
MATRÍCULA: Nº 0412066-016
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.500,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3120
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 25.05.95
PORTARIA Nº 497/95-GS, DATA 12.05.95
NOME: RITA DE JESUS CASTRO SOUZA
MATRÍCULA: Nº 0761699-018
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$300,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3120
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 25.05.95
PORTARIA Nº 496/95-GS, DATA 12.05.95
NOME: RITA DE JESUS CASTRO SOUZA
MATRÍCULA: Nº 0761699-018
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$500,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3132
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias
DATA DA CONCESSÃO: 25.05.95

(Fat. nº 330, Reg. nº 330, Dia: 29/05/95)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DIVERSAS
DESIGNAR

PORT. Nº: 3894/95 de 17.05.95
NOME: ROSIVALDO BARROSO BARROS
MAT: 0231134.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. ABEL FIGUEIREDO//MOCAJUBA
NIVEL: GD:02 (DIRETOR)
PERÍODO: a partir 17.05.95, ATE ULT.DELIBERAÇÃO

PORT. Nº: 3895/95 de 17.05.95 CP95/0051357-5
NOME: ANA MIRA VALENTE FERREIRA
MAT: 0668397.029
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. ISAUARA BAIÁ// MOCAJUBA
NIVEL: GD: 02
PERÍODO: A PARTIR DE 17.05.95, ATE ULT.DELIBERAÇÃO

PORT. Nº: 3897/95 de 17.05.95 CP95/0051358-7
NOME: NILZA FARIAS CONCEIÇÃO
MAT: 0230499.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. ALMIRANTE BARROSO// MOCAJUBA
NIVEL: GD: 01
PERÍODO: A PARTIR DE 17.05.95, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

MANDAR SERVIR CP95/0051366-8

PORT. Nº: 3896/95 de 17.05.95
NOME: DOMINGOS CAMPELA BARRADAS
MAT: 5242614.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. ALMIRANTE BARROSO// MOCAJUBA
NIVEL: GD:01
PERÍODO: 17.05.95

PORT. Nº: 3893/95 de 17.05.95 CP95/0051374-9
NOME: ALBERTINO MARTINS
MAT: 6318592.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. ABEL FIGUEIREDO// MOCAJUBA
NIVEL: GD:01
PERÍODO: 17.05.95

DISPENSAR CP95/0051375-7

PORT. Nº: 3889/95 de 17.05.95
NOME: LIZETE MIRANDA MEDEIROS
MAT: 0229784.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. ALMIRANTE BARROSO// MOCAJUBA
TIPO DE GRAT: GD: 01
PORT. ANT. DESIG: 13191/91 de 19.11.91

PORT. Nº: 3890/95 de 17.05.95 CP95/0051383-3
NOME: CLEIDE MARIA DE SOUSA SACRAMENTO
MAT: 0229989.019

CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. ALMIRANTE BARROSO// MOCAJUBA
TIPO DE GRAT: GD:01
PORT. ANT. DESIG: 1222/93 de 03.03.93
PORT. Nº: 3891/95 de 17.05.95 CP95/0051384-5
NOME: EDMAR LOPES BARROS
MAT: 0753734.014 // TIPO DE GRAT: GD:02
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. ISAUARA BAIÁ//MOCAJUBA
PORT. ANT. DESIG: 420/93 de 19.01.93

PORTARIAS DIVERSAS
DISPENSAR

PORT. Nº: 3892/95 de 17.05.95
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO COELHO BRAGA
MAT: 0231045.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. ABEL FIGUEIREDO//MOCAJUBA
TIPO DE GRAT: GD:02
PORT. ANT. DESIG: 13194/94 de 19.11.94

LICENÇA NOJO CP95/0051382-0

PORT. Nº: 023/95 de 08.02.95
NOME: WALDIR DE SOUZA ALBARADO
MAT: 0590126.014
CARGO/LOTAÇÃO: AG:ADM//EE. FRANCISCO N. DE ALMEIDA//M. ALEGRE
PERÍODO: 30.11.94 a 07.12.94

PORT. Nº: 008/95 de 23.05.95 CP95/0051391-9
NOME: MARIA LUCIMAR BARATA
MAT: 5388317.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. SÃO BENEDITO //COLARES
PERÍODO: 20.05.95 a 27.05.95

PORT. Nº: 009/95 de 23.05.95 CP95/0051390-0
NOME: GRACILA BARATA MEDEIROS
MAT: 0502782.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. DR. JOSE MALCHER//CLARES
PERÍODO: 20.05.95 a 27.05.95

LICENÇA ASSISTENCIA CP95/0051203-4

PORT. Nº: 022/95 de 08.02.95
NOME: WALDIR DE SOUSA ALBARADO
MAT: 0590126.014
CARGO/LOTAÇÃO: AG:ADM//EE. FRANCISCO N. DE ALMEIDA//. ALEGRE
PERÍODO: 19.10.94 a 30.11.94

PORT. Nº: 17795 de 20.04.95 CP95/0051247-5
NOME: MARIA JOSE BARROS RAMOS
MAT: 0481130.010
CARGO/LOTAÇÃO: EE. BRASILNOVO// BRASIL NOVO
PERÍODO: 04.04.95 a 03.05.95

LICENÇA SAÚDE CP95/0051240-8

PORT. Nº: 004/95 de 06.01.95
NOME: MARIA DALIA DE LIMA
MAT: 0249610.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. FELIPE PATRONI// ÓBIDOS
PERÍODO: 28.12.94 a 25.02.95

PORT. Nº: 016/95 de 01.02.95 CP95/0051215-5
NOME: ISILDA VASCONCELOS NUNES
MAT: 0589101.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. IZILDA ARAGÃO//PRAINHA
PERÍODO: 16.11.94 a 30.11.94

PORT. Nº: 017/95 de 01.02.95 CP95/0051224-6
NOME: ISILDA VASCONCELOS NUNES
MAT: 0589101.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. IZILDA ARAGÃO// PRAINHA
PERÍODO: 28.10.94 a 11.11.94

CP95/0051232-7

PORTARIAS DIVERSAS
LICENÇA ASSISTENCIA

PORT. Nº: 031/95 de 09.03.95
NOME: MARIA DALIA DE LIMA
MAT: 0249610.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. FELIPE PATRONI// ÓBIDOS
PERÍODO: 27.02.95 a 27.04.95

PORT. Nº: 017/95 de 31.05.95 CP95/0051207-6
NOME: MARIETA DE OLIVEIRA SILVA
MAT: 0429546.018
CARGO/LOTAÇÃO: SERV.º/EE. CLOTILDE PEREIRA // CASTANHAL
PERÍODO: 16.03.95 a 30.03.95

PORT. Nº: 021/95 de 10.04.95 CP95/0051239-4
NOME: SEVERINA CARLOS DE LIMA
MAT: 0479152.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. NILZA NASCIMENTO // CASTANHAL
PERÍODO: 22.03.95 a 31.03.95

PORT. Nº: 003/95 de 03.04.95 CP95/0051215-7
NOME: MARC-LUCI DE MORAES LOPES
MAT: 0252263.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. AMERICO P. LIMA// JURUTI
PERÍODO: 05.02.95 a 17.04.95

PORT. Nº: 032/95 de 16.05.95 CP95/0051223-8
NOME: MARIA DAS GRAÇAS ALVES ARAUJO
MAT: 0504360.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. ERC. CIDADE DE DOM BOSCO// CASTANHAL
PERÍODO: 08.05.95 a 22.05.95

LICENÇA GESTANTE CP95/0051231-9

PORT. Nº: 006/95 de 11.04.95
NOME: MARIA LURDES SILVA MONTEIRO
MAT: 0502464.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. NSA. SRA. P. SOCORRO//COLARES
PERÍODO: 06.04.95 a 03.08.95

PORT. Nº: 016/95 de 15.05.95 CP95/0051245-7
NOME: MARIDALVA COSTA NASCIMENTO
MAT: 5235898.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF.º/EE. CLTILDE PEREIRA//CASTANHAL
PERÍODO: 03.04.95 a 31.07.95

CP95/0051206-8

PORT: Nº: 060/95 de 17.05.95
NOME: LUZENILTA BRAGA
MAT: 5630045.017
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND./ERC.GONÇALO VIEIRA// BREU BRANCO
PERIODO: 15.03.95 a 12.07.95

PORT: Nº: 061/95 de 17.05.95 CP95/0051238-6
NOME: MIRIAN DA SILVA FERRAZ
MAT: 5288347.010
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DATIL./EE.RUI BARBOSA//TUCURUI
PERIODO: 18.03.95 a 15.07.95
CP95/0051214-7

PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA REPOUSO

PORT: Nº: 067/95 de 03.05.95
NOME: NEUSA CLERCI DA ROSA
MAT: 5461324.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.NEC/SEDOC//KM 18
PERIODO: 12.04.95 a 19.08.95

PORT: Nº: 068/95 de 03.05.95 CP95/0051295-3
NOME: MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO
MAT: 6009891.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.NEC/ SEDUC KM 18 // ITAITUBA
PERIODO: 18.04.95 a 17.08.95

PORT: Nº: 071/95 de 03.05.95 CP95/0051293-7
NOME: ELIENE ROCHA DE ALMEIDA
MAT: 5566097.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.PRES.CASTELO BRANCO// ITAITUBA
PERIODO: 24.04.95 a 21.08.95

PORT: Nº: 072/95 de 03.05.95 CP95/0051301-3
NOME: NILVA REBELO E CUNHA
MAT: 5661978.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.MARIA DO SOCORRO JACOB//ITAITUBA
PERIODO: 03.05.95 a 30.08.95

PORT: Nº: 086/95 de 04.05.95 CP95/0051309-9
NOME: MARIA ROSINEIDE BATISTA SILVA
MAT: 5646030.015
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DATIL./EE.PTE.CASTELO BRANCO// ITAITUBA
PERIODO: 18.02.95 a 18.06.95

PORT: Nº: 099/95 de 05.05.95 CP95/0051317-3
NOME: ELIENE ILIN PAUXIUBA DUNCAN
MAT: 5648475.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. SÃO LUIZ GONZAGA// ITAITUBA
PERIODO: 03.05.95 a 30.08.95

PORT: Nº: 002/95 de 06.02.95 CP95/0051325-0
NOME: ROSANGELA DA SILVA MALTA
MAT: 5308429.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.ABRAHAM LINCOLN// MEDICILANDIA
PERIODO: 07.11.94 a 06.03.95

PORT: Nº: 123/95 de 24.04.95 CP95/0051333-1
NOME: ADELINA BEZERRA RIBEIRO
MAT: 0659495.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.MANOEL LOBATO//PRIMAVERA
PERIODO: 05.04.95 a 02.08.95

PORT: Nº: 151/95 de 26.04.95 CP95/0051341-2
NOME: MARIA LEONILDE MELO
MAT: 0322300.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.SILVESTRE CARNEIRO // CAPANEMA
PERIODO: 10.04.95 a 07.08.95

PORT: Nº: 152/95 de 28.04.95 CP95/0051347-8
NOME: MARIA DO P. SOCORRO MEDEIROS DE OLIVEIRA
MAT: 5062489.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.JOÃO VI// CAPANEMA
PERIODO: 04.04.95 a 01.08.95
CP95/0051357-9

PORT: Nº: 153/95 de 28.05.95
NOME: RUTH MARIA MONTEIRO DE SOUZA
MAT: 5221870.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.AURÉLIO DO CARMO// SANTAREM NOVO
PERIODO: 31.03.95 a 28.07.95

PORT: Nº: 63/95 de 20.04.95 CP95/0051345-3
NOME: MARIA ELCY DE MEDEIROS BRITO
MAT: 5218284.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.JOSE LAGE MAIA//CAPIUTÃO POÇO
PERIODO: 18.04.95 a 15.08.95

PORT: Nº: 65/95 de 02.05.95 CP95/0051373-0
NOME: MARIA CRISTINA CASTRO DE JESUS
MAT: 5218306.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.IGARAPE AÇU// CAPITÃO POÇO
PERIODO: 19.04.95 a 16.08.95

PORT: Nº: 172/95 de 02.05.95 CP95/0051331-1
NOME: WALDIRA CARRERA BERNARDO
MAT: 5290244-010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.CONCEIÇÃO PIMENTEL // SANTAREM NOVO
PERIODO: 06.04.95 a 03.08.95

PORT: Nº: 186/95 de 05.05.95 CP95/0051389-7
NOME: ROSANGELA MARIA MARTINS DE SOUSA
MAT: 5249392.015
CARGO/LOTAÇÃO: AUX.SECRET./EE. OLIVEIRA BRITO// CAPANEMA
PERIODO: 18.04.95 a 15.05.95

PORT: Nº: 04/95 de 05.05.95 CP95/0051332-3
NOME: ALBERTINA INOCENCIA DA SILVA
MAT: 5223547.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.OLAVO BILAC// GARRAFÃO DO NORTE
PERIODO: 24.04.95 a 22.08.95

PORT: Nº: 015/95 de 03.05.95 CP95/0051222-0
NOME: FRANCISCA DALBA MAIA DOS SANTOS
MAT: 5347912.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.MARIO BRASIL// GARRAFÃO DO NORTE
PERIODO: 02.03.95 a 30.06.95

PORT: Nº: 017/95 de 04.05.95 CP95/0051253-0
NOME: ANTONIA AURILENE CORREA LEITE
MAT: 5226074.028
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.MARIO BRASIL// GARRAFÃO DO NORTE
PERIODO: 03.03.95 a 01.07.95
CP95/0051245-7

PORT: Nº: 018/95 de 04.05.95
NOME: MARIA MIRADETE FREITAS E SILVA
MAT: 5223580.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.MARIO BRASIL//GARRAFÃO DO NORTE
PERIODO: 05.02.95 a 05.06.95

PORT: Nº: 019/95 de 11.05.95 CP95/0051230-0
NOME: FRANCISCA ANTONIA GOMES DE LIMA
MAT: 6304532.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.MARIO BRASIL// GARRAFÃO DO NORTE
PERIODO: 05.05.95 a 02.09.95
CP95/0051237-8

PORT: Nº: 022/95 de 04.05.95
NOME: MARIA LUCILENIA COUTINHO DE MEDEIROS
MAT: 5522919.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.MUNDO FELIZ// GARRAFÃO DO NORTE
PERIODO: 13.01.95 a 14.05.95

PORT: Nº: 80/95 de 22.05.95 CP95/0051221-1
NOME: MARIA ELUCIENE DOS SANTOS LEITE
MAT: 5218314.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.BELINA CAMPOS COUTINHO//CAP.POÇO
PERIODO: 16.05.95 a 13.08.95

LICENÇA NOJO CP95/0051229-7

PORT: Nº: 001/95 de 05.05.95
NOME: LUPERCINA DIAS SOUSA
MAT: 5438950.016
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. 112 URE DO MUNIC. DE MARACANÃ
PERIODO: 02.05.95 a 09.05.95

MANDAR SERVIR CP95/0051205-0

PORT: Nº: 3794/95 de 16.05.95
NOME: NEIDE MARIA LEAL RAMOS
MAT: 6032583.012
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR.DATIL./EE.PTE.CASTELO BRANCO//PARAGOMINAS
PERIODO: A PARTIR DE 16.05.95, ATE ULT. DELIB.

DEMITIR CP95/0051252-1

PORT: Nº: 3796/95 de 12.05.95
NOME: FRACIRLEY DE FATIMA F. DE LIMA
MAT: 6000762.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.MENDONÇA FURTADO//ALMERIM
PERIODO: A PARTIR DE 01.10.94, ate ult. delib.

DISPENSAR CP95/0051213-0

PORT: Nº: 3864/95 de 16.05.95
NOME: ELZITA MEIRELES PORTO
MAT: 0388432.014
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM./EE.CASTELO BRANCO// PARAGOMINAS
PERIODO: A PARTIR DE 16.05.95, ate ult. delib.

LICENÇA SAUDE CP95/0051253-2

PORT: Nº: 001/95 de 06.02.95
NOME: ILDACI FERREIRA MISSIAS
MAT: 6036449.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE.VITORIA REGIA// MEDICILANDIA
PERIODO: 30.01.95 a 15.02.95

PORT: Nº: 119/95 de 17.04.95 CP95/0051263-8
NOME: MARIA NEUZA REIS MESQUITA
MAT: 5556538/016
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE DE JABAROCA/PRIMAVERA
PERIODO: 06.04.95 a 05.05.95
CP95/0051316-1

PORTARIAS DIVERSAS - LICENÇA SAÚDE

PORT: Nº: 120/95 de 17.04.95
NOME: JOSÉ HAROLDO MENEZES DE OLIVEIRA
MAT: 6303455/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE Mª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PERIODO: 29.03.95 a 27.04.95

PORT: Nº: 121/95 de 17.04.95 CP95/0051275-9
NOME: JOSÉ HAROLDO MENEZES DE OLIVEIRA
MAT: 6303455/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE Mª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PERIODO: 14.03.95 a 28.03.95

PORT: Nº: 122/95 de 17.04.95 CP95/0051284-0
NOME: ROSILDA CLARA DA SILVA
MAT: 0679968/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE Mª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PERIODO: 31.03.95 a 14.04.95

PORT: Nº: 148/95 de 26.04.95 CP95/0051292-0
NOME: ROSEELIS OTERO BRASIL
MAT: 0682845/011
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE Mª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PERIODO: 18.04.95 a 02.05.95

PORT: Nº: 150/95 de 26.04.95 CP95/0051300-5
NOME: MARIA ODETE RODRIGUES PINHEIRO
MAT: 0681342/018
CARGO/LOTAÇÃO: INSP./EE D JOÃO VI/CAPANEMA
PERIODO: 31.03.95 a 29.04.95

PORT: Nº: 158/95 de 25.04.95 CP95/0051308-0
NOME: ELIAS FERREIRA DE LEMOS
MAT: 0475785/015
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE DEODORO DA FONSECA/ALTAMIRA
PERIODO: 27.03.95 a 27.04.95

PORT: Nº: 159/95 de 25.04.95 CP95/0051324-2
NOME: DENIVAL CUNHA DA SILVA
MAT: 5219590/010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE DEODORO DA FONSECA/ALTAMIRA
PERIODO: 12.04.95 a 17.04.95

PORT: Nº: 160/95 de 26.04.95 CP95/0051340-4
NOME: MARIA HELENA DA CRUZ CONCEIÇÃO
MAT: 6322892/012
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC JOSÉ DE ALENCAR/ALTAMIRA
PERIODO: 01 a 21.04.95
CP95/0051343-0

PORT: Nº: 161/95 de 26.04.95
NOME: NELLY DOS SANTOS OLIVEIRA
MAT: 5305098/018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE ANTONIO G LINS/ALTAMIRA
PERIODO: 30.03 a 18.04.95

PORT: Nº: 67/95 de 02.05.95 CP95/0051356-0
NOME: MARIA JOANA BORGES ALVES
MAT: 5320097/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PACUI CLARO/CAPITÃO POÇO
PERIODO: 02.05.95 a 22.05.95
CP95/0051364-1

PORTARIAS DIVERSAS - LICENÇA SAÚDE

PORT: Nº: 68/95 de 02.05.95
NOME: MARIA DE FÁTIMA
MAT: 6302149/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE OSWALDO CRUZ/CAPITÃO POÇO
PERIODO: 03.05 a 12.05.95

PORT: Nº: 009/95 de 05.05.95 CP95/0051372-2
NOME: MARLENE DA SILVA BORGES
MAT: 0222178/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF MANOEL J MONTEIRO/MAG. BARATA
PERIODO: 24.04.95 a 23.05.95

PORT: Nº: 016/95 de 03.05.95 CP95/0051350-3
NOME: FRANCISCA DALBA MAIA DOS SANTOS
MAT: 5347912/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF MARIO BRASIL/GARRAFÃO DO NORTE
PERIODO: 17.02.95 a 04.03.95

PORT: Nº: 018/95 de 11.05.95 CP95/0051388-9
NOME: MARIA SUELY BARBOSA DE OLIVEIRA
MAT: 6304338/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE HUMBERTO FERNANDES/GARRAFÃO DO NORTE
PERIODO: 21.04.95 a 21.05.95

PORT: Nº: 020/95 de 04.05.95 CP95/0051371-4
NOME: MARIA ROSIMILDA BRAGA DE SOUZA
MAT: 5223598/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF MARIO BRASIL/GARRAFÃO DO NORTE
PERIODO: 03.04.95 a 13.04.95

PORT: Nº: 021/95 de 04.05.95 CP95/0051379-3
NOME: MARIA JOSÉ XAVIER DA SILVA
MAT: 5223652/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF MARIO BRASIL/GARRAFÃO DO NORTE
PERIODO: 04.04.95 a 09.04.95

PORT: Nº: 173/95 de 03.05.95 CP95/0051347-1
NOME: MARIA DE FATIMA CASTRO DE SOUSA
MAT: 0410950/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FLOR.DAMASCENO/STª LUZIA DO PARÁ
PERIODO: 19.03.95 a 17.04.95

PORT: Nº: 188/95 de 05.05.95 CP95/0051355-2
NOME: ADRIANA MARIA DA SILVA GUEDES
MAT: 5454492/013
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE Mª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PERIODO: 04.04.95 a 18.04.95

PORT: Nº: 189/95 de 05.05.95 CP95/0051353-3
NOME: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO FIGUEIREDO
MAT: 0509787/010
CARGO/LOTAÇÃO: EE Mª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
PERIODO: 02.05.95 a 16.05.95

PORT: Nº: 190/95 de 05.05.95 CP95/0051339-0
NOME: OBEDE PEREIRA FARIAS
MAT: 5376068/019
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ERC PASTOR ANANIAS RODRIGUES/CAPANEMA
PERIODO: 17.04.95 a 06.05.95
CP95/0051331-5

PORT: Nº: 191/95 de 05.05.95
NOME: MARIA LUCIA MARQUES NASCIMENTO
MAT: 5436508/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE IGARAPÉ-APARA/CAPANEMA
PERIODO: 03.04.95 a 02.05.95

PORT: Nº: 059/95 de 05.05.95 CP95/0051251-3
NOME: FRANCISCA ODALIA DA SILVA SANTA BRIGIDA
MAT: 5655544/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PRINCESA IZABEL/IGARAPE AÇU
PERIODO: 13.02.95 a 20.02.95

PORT: Nº: 060/95 de 05.05.95 CP95/0051259-9
NOME: LUZIA DE FATIMA BARROS DOS SANTOS
MAT: 5356687/010
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/EE DR ANGELO CESARINO/IGARAPE AÇU
PERIODO: 04.04.95 a 08.04.95

PORT: Nº: 061/95 de 05.05.95 CP95/0051267-0
NOME: SEBASTIÃO ALVES DO NASCIMENTO
MAT: 0688100/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOÃO B DE M CARVALHO/IGARAPE AÇU
PERIODO: 31.03.95 a 09.04.95

PORT: Nº: 062/95 de 05.05.95 CP95/0051275-0
NOME: MARIA LINDALVA RIBEIRO PEDRO
MAT: 0484911/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOÃO BATISTA DE M CARVALHO/IGARAPE AÇU
PERIODO: 30.03.95 a 07.04.95

PORT: Nº: 022/95 de 15.05.95 CP95/0051283-1
NOME: MARIA INÊS FERREIRA DA SILVA
MAT: 5220300/023
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ELZA M C DANTAS/GARRAFÃO DO NORTE
PERIODO: 09.05.95 a 16.05.95

PORT: Nº: 69/95 de 09.05.95 CP95/0051291-2
NOME: ANGELA MARIA MERCES AGUIAR
MAT: 5192277/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROFª TEREZINHA B SIQUEIRA/CAP. POÇO
PERIODO: 06.03.95 a 30.03.95

PORT: Nº: 05/95 de 11.05.95 CP95/0051299-8
NOME: MARIA SUELY BARBOSA DE OLIVEIRA
MAT: 6304338/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE HUMBERTO FERNANDES/GARRAFÃO DO NORTE
PERIODO: 21.02.95 a 12.04.95
CP95/0051307-2

PORT. Nº 248/95 de 15.05.95
 NOME: DEMARINA LISBOA FARIAS
 MATR: 0657760/014
 CARGO/LOTAÇÃO: EE Mª ALICE G M CARVALHO/PRIMAVERA
 PERÍODO: 11.05.95 a 25.05.95

PORT. Nº 249/95 de 15.05.95 CP95/0051315-3
 NOME: CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO AMORAS
 MATR: 0685887/015
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF OLIVEIRA BRITO/CAPANEMA
 PERÍODO: 28.04.95 a 27.05.95 CP95/0051323-4

PORT. Nº 250/95 de 15.05.95
 NOME: MARIA DE FÁTIMA CASTRO DE SOUSA
 MATR: 0410950/016
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE FLORENTINA DAMASCENO/STª LUZIA DO PARÁ
 PERÍODO: 26.04.95 a 24.06.95

PORT. Nº 265/95 de 15.05.95 CP95/0051244-0
 NOME: FRANCISCA DA COSTA CASTRO
 MATR: 0659100/012
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE Mª ALICE G M CARVALHO/PRIMAVERA
 PERÍODO: 02.05.95 a 19.05.95

PORT. Nº 269/95 de 18.05.95 CP95/0051243-2
 NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO BACELAR GOMES
 MATR: 0544701/018
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/16ª URE/CAPANEMA
 PERÍODO: 15.05.95 a 13.06.95

PORT. Nº 270/95 de 18.05.95 CP95/0051204-1
 NOME: MARIA OZIEL LISBOA
 MATR: 0683370/011
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE Mª AMÉLIA DE VASCONCELOS/CAPANEMA
 PERÍODO: 10.05.95 a 08.06.95

PORT. Nº 284/95 de 18.05.95 CP95/0051212-2
 NOME: LOURDES DE OLIVEIRA SILVA
 MATR: 0681130/024
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/16ª URE/CAPANEMA
 PERÍODO: 02.05.95 a 16.05.95

PORT. Nº 81/95 de 22.05.95 CP95/0051236-0
 NOME: ANTONIA SANTANA DE LACERDA
 MATR: 6006426/018
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PACIFICO L DA COSTA/CAPITÃO POÇO
 PERÍODO: 26.04 a 24.05.95

PORT. Nº 092/95 de 22.05.95 CP95/0051220-3
 NOME: MARILENE FAUSTINO TEIXEIRA
 MATR: 6309674/014
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC LAURA DO C VICUNÃ/SALINÓPOLIS
 PERÍODO: 02 a 31.05.95

PORT. Nº 093/95 de 22.05.95 CP95/0051223-9
 NOME: LUIZ AUGUSTO GOMES PINHEIRO
 MATR: 6309500/023
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC LAURA DO C VICUNÃ/SALINÓPOLIS
 PERÍODO: 04 a 18.04.95

PORT. Nº 094/95 de 22.05.95 CP95/0051250-5
 NOME: LUIZ AUGUSTO GOMES PINHEIRO
 MATR: 6309500/023
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC LAURA DO C VICUNÃ/SALINÓPOLIS
 PERÍODO: 20.03 a 03.04.95

PORT. Nº 095/95 de 22.05.95 CP95/0051227-3
 NOME: LUIZ AUGUSTO GOMES PINHEIRO
 MATR: 6309500/023
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC LAURA DO C VICUNÃ/SALINÓPOLIS
 PERÍODO: 17.02 a 18.03.95 CP95/0051203-3

PORT. Nº 10/95 de 25.04.95
 NOME: JULITA MELO DA COSTA
 MATR: 0218537/012
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MAJOR JOSÉ I SOSINHO/MUANÁ
 PERÍODO: 12.04.95 a 13.05.95

DEMITIR CP95/0051211-4

PORT. Nº 3949/95 de 17.05.95
 NOME: PAULO CEZAR FALCÃO DA ROCHA
 MATR: 5107970/019
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC N S ANUNCIAÇÃO/ANANINDEUA
 MOTIVO: POR ABANDONO DE EMPREGO
 DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.06.91

PORT. Nº 3950/95 de 17.05.95 CP95/0051219-0
 NOME: ANTONIO AGOSTINHO ASBORA LOPES
 MATR: 6010229/015
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LUIZ P MARTIRES/BRAGAÇA
 MOTIVO: POR ABANDONO DE EMPREGO
 DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.06.91

PORT. Nº 3951/95 de 17.05.95 CP95/0051253-0
 NOME: SELMA ROQUEIRA DE FREITAS
 MATR: 6332650/011
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE NILO DE OLIVEIRA/IGARAPE AÇU
 MOTIVO: POR ABANDONO DE EMPREGO
 DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.06.91

PORT. Nº 3952/95 de 17.05.95 CP95/0051255-1
 NOME: GELCI MOURA DE SOUSA
 MATR: 6023622/013
 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE JOÃO PAULO II/IGARAPE AÇU
 MOTIVO: POR ABANDONO DE EMPREGO
 DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.06.91

DESIGNAR CP95/0051274-2

PORT. Nº 3953/95 de 17.05.95
 NOME: LENIRA TEIXEIRA MOURA
 MATR: 5658403/012
 CARGO/LOTAÇÃO: ADMINIST.ESCOLAR/EE ZULIMA V DIAS/BELÉM
 NÍVEL: GD-1 (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 16.05.95, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

LICENÇA ESPECIAL CP95/0051282-3

PORT. Nº 4286/95 de 25.05.95
 Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
 NOME: MARGARIDA DE FÁTIMA SOUSA SILVA

MATR: 0428000/015
 CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE DR ABEL CHAVES/VISEU
 TRIÊNIO: 01.11.91 a 31.10.94
 PERÍODO: 29.05.95 a 27.07.95 CP95/0051293-4

PORTARIAS DIVERSAS-FÉRIAS

Port. nº 008/95 de 11.05.95
 Ano: 1995
 Período: 01.07. a 30.07.95
 Unidade: EE.Profª Bernardino Pereira de Barros
 Abaetetuba

Port. nº 089/95 de 11.04.95 CP95/0051293-0
 Ano: 1995
 Período: 01.07. a 30.07.95
 Unidade: EE.Profª Bernardino Pereira de Barros
 Abaetetuba

Port. nº 092/95 de 17.04.95 CP95/0051265-3
 Ano: 1995
 Período: 01.07. a 14.08.95/01.07. a 30.07.95
 Unidade: EE.Profª Maria Oliveira Silva Pereira
 Abaetetuba

Port. nº 0049/95 de 28.03.95 CP95/0051247-1
 Ano: 1995
 Período: 01.07.95 a 30.07.95
 Unidade: EE.Izabel Maracaipe/Itupiranga

Port. nº 0050/95 de 28.03.95 CP95/0051234-3
 Ano: 1995
 Período: 01.07.95 a 30.07.95
 Unidade: EE.Izabel Maracaipe/Itupiranga

Port. nº 0051/95 de 28.03.95 CP95/0051202-5
 Ano: 1995
 Período: 01.07.95 a 14.08.95
 Unidade: EE.Izabel Maracaipe/Itupiranga

Port. nº 063/95 de 06.04.95 CP95/0051273-4
 Ano: 1995
 Período: 01.07.95 a 14.08.95/01. a 30.07.95
 Unidade: EE.Presidente Eurico Dutra/Cameta

Port. nº 064/95 de 09.04.95 CP95/0051305-4
 Ano: 1995
 Período: 01. a 30.10.95/01. a 30.07.95/01.a.30.09.95
 Unidade: EE.Presidente Eurico Dutra/Cameta

Port. nº 065/95 de 06.04.95 CP95/0051314-5
 Ano: 1995
 Período: 01.a.30.07.95/01.a.30.07.95/
 Unidade: EE.Presidente Eurico Dutra/Cameta

Port. nº 006/95 de 11.04.95 CP95/0051322-5
 Ano: 1995
 Período: 01.a.30.07.95
 Unidade: 2ª URE/Cameta CP95/0051330-7

Port. nº 067/95 de 11.04.95
 Ano: 1995
 Período: 01.07. a 14.08.95
 Unidade: 2ª URE/URE/CAMETA

Port. nº 219/95 de 04.05.95 CP95/0051281-5
 Ano: 1995
 Período: 01.a.30.07.95/01.07.a.15.08.95
 Unidade: EE.1ª Grau Presidente Kennedy/Vigia

Port. nº 228/95 de 05.05.95 CP95/0051289-0
 Ano: 1995
 Período: 01.a.30.07.95
 Unidade: EE.Jader Barbalho/Vigia

Port. nº 229/95 de 05.05.95 CP95/0051257-2
 Ano: 1995
 Período: 01.a.30.07.95
 Unidade: EE.1ª Grau de Km 57/Vigia

Port. nº 230/95 de 05.05.95 CP95/0051277-1
 Ano: 1995
 Período: 01. a 30.07.95
 Unidade: EE.1ª Grau Km 14/Vigia

Port. nº 231/95 de 05.05.95 CP95/0051241-5
 Ano: 1995
 Período: 01.30.07.95
 Unidade: EE.16ª Profª Zeneide Nascimento/Vigia

Port. nº 232/95 de 05.05.95 CP95/0051213-5
 Ano: 1995
 Período: 01. a 30.07.95
 Unidade: EE.1ª Grau Boa Vista/Vigia

Port. nº 233/95 de 05.05.95 CP95/0051305-5
 Ano: 1995
 Período: 01.a.30.07.95
 Unidade: EE.1ª Grau Atateua de Barreta/Vigia

Port. nº 234/95 de 05.05.95 CP95/0051313-7
 Ano: 1995
 Período: 01. a 30.07.95
 Unidade: EE.de 1.Grau Anauera da Barreta/Vigia

CP95/0051321-8

Port. nº 235/95 de 05.05.95
 Ano: 1995
 Período: 01.a. 30.07.95
 Unidade: EE.Aguia Clara/Vigia

Port. nº 236/95 de 05.05.95 CP95/0051333-2
 Ano: 1995
 Período: 01.a.30.07.95
 Unidade: EE.1ª Grau Km 41,Vigia CP95/0051345-5

Port. nº 237/95 de 05.05.95
 Ano: 1995
 Período: 01.a.30.07.95
 Unidade: EE. 1ª Grau Marcionilo Alves/Vigia

Port. nº 238/95 de 05.05.95 CP95/0051327-3
 Ano: 1995
 Período: 01.a.30.07.95
 Unidade: EE.1ª Grau Dr. Domingos Juvenil/Vigia

Port. nº 239/95 de 05.05.95 CP95/0051337-4
 Ano: 1995
 Período: 01.a.30.07.95
 Unidade: EE.1ª Grau de Macapá da Barreta/Vigia

Port. nº 240/95 de 05.05.95 CP95/0051353-5
 Ano: 1995
 Período: 01.a.30.07.95
 Unidade: EE.1ª Grau de Cumari/Vigia

Port. nº 241/95 de 05.05.95 CP95/0051345-3
 Ano: 1995
 Período: 01.a.30.07.95
 Unidade: EE.de Itaporanga/Vigia

Port. nº 242/95 de 05.05.95 CP95/0051354-4
 Ano: 1995
 Período: 01.a.30.07.95
 Unidade: EE. 1ª Grau Genivaldo Santos/Vigia

Port. nº 48/95 de 28.04.95 CP95/0051351-7
 Ano: 1995
 Período: 01.07.95 a 30.07.95
 Unidade: EE. 1ª Grau Liberato Lopes Sodré/Vigia

Port. nº 52/95 de 16.05.95 CP95/0051352-5
 Ano: 1995
 Período: 01.07. a 30.07.95
 Unidade: EE. 1ª Grau Dr. Maroja Neto/São Domingos do Capim

Port. nº 54/95 de 16.05.95 CP95/0051370-5
 Ano: 1995
 Período: 01.07.a.30.07.95
 Unidade: EE.Estadual de 1ª Grau Julio Gomes/São Domingos do Capim

Port. nº 55/95 de 19.05.95 CP95/0051378-1
 Ano: 1995
 Período: 01.07.a.30.07.95
 Unidade: EE.Estadual de 1ª Grau Eduardo Pereira São Domingos do Capim CP95/0051385-2

Port. nº 56/95 de 19.05.95
 Ano: 1995
 Período: 01.07.a.30.07.95
 Unidade: EE.1ª Grau Profª Sodrêde Araujo/São Domingos do Capim

Port. nº 57/95 de 19.05.95 CP95/0051387-0
 Ano: 1995
 Período: 01.07. a 30.07.95
 Unidade: EE.1ª Grau Bcm Jardim/São Domingos do C Capim

Port. nº 05/95 de 27.04.95 CP95/0051219-1
 Ano: 1995
 Período: 01.07.95 a 30.07.95
 Unidade: EE. 1ª Grau Dr. Abel Chaves/Viséu

Port. nº 06/95 de 05.04.95 CP95/0051369-2
 Ano: 1995
 Período: 01.08.95 a 30.08.95
 Unidade: EE.de 1ª Grau Dr.Abel Chaves/Viséu

Port. nº 07/95 de 27.04.95 CP95/0051377-3
 Ano: 1995
 Período: 01.07.95.a.30.07.95
 Unidade: EE.de 1ª e 2ª Grau Pe Luciano Caldeiras Viséu

Port. nº 08/95 de 05.04.95 CP95/0051385-4
 Ano: 1995
 Período: 01.07.95 a 30.07.95
 Unidade: EE.de 1ª e 2ª Grau Pe.Luiziano Caldeiras Viséu

Port. nº 09/95 de 05.04.95 CP95/0051223-2
 Ano: 1995
 Período: 01.09.95 a 30.09.95
 Unidade: EE.1ª.Grau Dr. Alvaro Adolfo /Viséu

CP95/0051225-4

CONTINUA NO CADERNO 3





Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0748

CADERNO 3

ANO CIII - 105º DA REPÚBLICA - Nº 27.972

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1995

Port. nº 11/95 de 07.04.95
Ano.1995
Período. 01.09.95 a 30.09.95
Unidade. EE.de 1º Grau Dr. Alvaro Adolfo/Visou

Port. nº 12/95 de 20.04.95 CP95/0051217-3
Ano.1995
Período. 01.09.95 a 30.09.95
Unidade. EE.de 1º Grau Dr. Alvaro Adolfo/Visou

Port. nº 13/95 de 27.04.95 CP95/0051209-2
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 14.08.95
Unidade. EE. de 1º Grau Alvaro Adolfo/Visou

Port. nº 14/95 de 07.04.95 CP95/0051201-7
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 30.07.95
Unidade. EE.Paulo Raiol/Visou

Port. nº 15/95 de 07.04.95 CP95/0051432-6
Ano.1995
Período. 01.09.95 a 30.09.95
Unidade. EE.Pedro Carneiro/Visou

Port. nº 16/95 de 07.04.95 CP95/0051431-3
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 30.07.95
Unidade. EE. Reunida de Acaiteua/Visou

Port. nº 17/95 de 17.04.95 CP95/0051489-3
Ano.1995
Período. 01.09.95 a 30.09.95
Unidade. EE.1º Grau D.Julia Passarinho/Visou

Port. nº 18/95 de 24.04.95 CP95/0051437-4
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 30.07.95
Unidade. EE.Isolada de Sumama/Visou

Port. nº 19/95 de 24.04.95 CP95/0051505-7
Ano.1995
Período. 01.09.95 a 30.09.95
Unidade. EE.Isolada Eduardo Castro Mendes/Visou

Port. nº 20/95 de 24.04.95 CP95/0051513-3
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 30.07.95
Unidade. EE.Isolada em Japim/Visou

Port. nº 21/95 de 24.04.95 CP95/0051521-0
Ano.1995
Período. 01.09.95 a 30.09.95
Unidade. EE.Isolada em Tiraúna Japim/visou

Port. nº 22/95 de 24.04.95 CP95/0051523-6
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 30.07.95
Unidade. EE.Reunida Cel. Newton Barreira/Visou

Port. nº 23/95 de 24.04.95 CP95/0051533-5
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 30.07.95
Unidade. EE.Divina Providência/Visou

Port. nº 26/95 de 25.04.95 CP95/0051530-0
Ano.1995
Período. 01.07. a.30.07.95/Unidade:EE.P.Cajueiro/V

Port. nº 27/95 de 25.04.95 CP95/0051537-7
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 30.07.95
Unidade. EE.Isolada em Ita-Açu/Visou

Port. nº 28/95 de 25.04.95 CP95/0051545-3
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 30.07.95
Unidade. EE.Isolada em Chapada/Visou

Port. nº 29/95 de 25.04.95 CP95/0051553-9
Ano.1995
Período. 01.09.95 a 30.09.95
Unidade. EE.Isolada em Biteua/Visou

Port. nº 30/95 de 25.04.95 CP95/0051561-3
Ano.1995
Período. 01.09.95 a 30.09.95
Unidade. EE.Jornalista Romulo Maiorana/Visou

CP95/0051559-5

Port. nº 31/95 de 25.04.95
Ano.1995
Período. 01.09.95 a 30.09.95
Unidade. EE.Fazenda Real/Visou

Port. nº 32/95 de 26.04.95 CP95/0051577-5
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 30.07.95
Unidade. EE.Nucleo Infantil Josias Carneiro/Visou

Port. nº 33/95 de 26.04.95 CP95/0051545-6
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 30.07.95
Unidade. EE.José Parente/Visou

Port. nº 34/95 de 26.04.95 CP95/0051554-7
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 14.08.95
Unidade. EE.José Parente/Visou

Port. nº 35/95 de 26.04.95 CP95/0051552-3
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 14.08.95
Unidade. EE.Mestre Raimundo Tavares/Visou

Port. nº 36/95 de 17.04.95 CP95/0051573-7
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 30.07.95
Unidade. EE.Mestre Raimundo Tavares/Visou

Port. nº 37/95 de 17.04.95
Ano.1995
Período.01.09.95 a 30.09.95
Unidade. Municipal Paulo Raiol/Visou

CP95/0051573-4

Port. nº 38/95 de 17.04.95
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 30.07.95
Unidade. E.Isolada em Basilla/Visou

Port. nº 39/95 de 17.04.95 CP95/0051522-9
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 30.07.95
Unidade. E.Isolada em Braço-Verde/Visou

Port. nº 40/95 de 17.04.95 CP95/0051493-7
Ano.1995
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Unidade. E.Isolada em Ponto Chique/Visou

Port. nº 41/95 de 17.04.95 CP95/0051493-2
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 30.07.95
Unidade. E.Isolada em Tucundéua/Visou

Port. nº 42/95 de 17.04.95 CP95/0051505-7
Ano.1995
Período. 01.09.95 a 30.09.95
Unidade. E.Isolada em Mariana/Visou

Port. nº 43/95 de 27.04.95 CP95/0051514-3
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 30.07.95/01.07.95 a.14.08.95
Unidade. EE.Reunida de Fernandes Belo/Visou

Port. nº 44/95 de 27.04.95 CP95/0051507-5
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 14.08.95
Unidade. EE.Reunida de Fernandes Belo/Visou

Port. nº 45/95 de 27.04.95 CP95/0051515-5
Ano.1995
Período. 01.09.95 a 30.09.95
Unidade. EE.Filomena Raiol/Visou

Port. nº 46/94 de 27.04.95 CP95/0051523-7
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 30.07.95
Unidade. EE.Faustino de Brito/Visou

Port. nº 47/95 de 27.04.95 CP95/0051531-3
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 30.07.95
Unidade. EE. 1º Evangélica/Visou

CP95/0051533-3

Port. nº 48/95 de 27.04.95
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 30.07.95
Unidade. E.Isolada em Caraná/visou

CP95/0051547-4

Port. nº 49/95 de 27.04.95
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 30.07.95
Unidade. EE.1º Grau Dr. Mariano Antunes/Visou

Port. nº 50/95 de 27.04.95 CP95/0051555-5
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 14.08.95
Unidade. EE.Dr.Mariano Antunes/Visou

Port. nº 51/95 de 27.04.95 CP95/0051499-3
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 30.07.95
Unidade. EE.Dr.Mariano Antunes/Visou

Port. nº 70/95 de 17.04.95 CP95/0051553-6
Ano.1995
Período: 01.07.95 a 14.08.95
Unidade. EE.Acaiteua/Visou

Port. nº 71/95 de 17.04.95 CP95/0051571-7
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 14.08.95
Unidade. EE.Dr.Abel Chaves/Visou

Port. nº 336/95 de 10.05.95 CP95/0051579-2
Ano.1995
Período. 05.09.19.10.95
Unidade. UT.Tecnica de Educ. Especial/Abacet

Port. nº 023/95 de 24.04.95 CP95/0051572-5
Ano.1995
Período. 01.07. a 31.07.95
Unidade. EE .São Jorge/Pacajá

Port.nº024/95 de 24.04.95 CP95/0051564-4
Ano.1995
Período. 01.07. a 31.07.95
Unidade. EE.Venceslau Braz /Pacajá

Port. nº 025/95 de 24.04.95 CP95/0051556-3
Ano.1995
Período. 01.07.a.31.07.95
Unidade. EE.Venceslau Braz/Pacajá

Port. nº 026/95 de 24.04.95 CP95/0051543-2
Ano.1995
Período. 01.07. a 31.07.95
Unidade. EE.Afonso Pena/Pacajá CP95/0051540-7

Port nº 015/95 de 20.04.95
Ano.1995
Período. 01.07. a 31.07.95
Unidade. EE.Nossa Senhora do Amparo/Pacajá

Port. nº 016/95 de 20.04.95 CP95/0051532-5
Ano.1995
Período. 01.07. a 31.07.95
Unidade. EE.Nossa Senhora de Nazaré/Pacajás

Port. nº 017/95 de 20.04.95 CP95/0051491-5
Ano.1995
Período. 01.07. a 31.07.95
Unidade. EE.Senhora de Amparo/Pacajá

Port. nº 018/95 de 20.04.95 CP95/0051483-4
Ano.1995
Período. 01.07. a 31.07.95
Unidade. EE.Olavo Bilac/Pacajás

Port. nº 019/95 de 20.04.95 CP95/0051475-3
Ano.1995
Período. 01.07. a 31.07.95
Unidade. EE.Prudente de Moraes/Pacajás

Port. nº 020/95 de 20.04.95 CP95/0051502-4
Ano.1995
Período. 01.07. a 31.07.95
Unidade. EE.Pero Vaz de Caminha/Pacajá

Port. nº 021/95 de 20.04.95 CP95/0051542-3
Ano.1995
Período. 01.07. a 31.07.95
Unidade. EE.Isabel /Pacajás

Port. nº 022/95 de 24.04.95 CP95/0051541-5
Ano.1995
Período. 01.07. a 31.07.95
Unidade. EE.Santa Julia /Pacajás

Port. nº 044/95 de 27.04.95 CP95/0051549-0
Ano.1995
Período. 01.07. a 31.07.95
Unidade: EE.Americo de Sousa/Pacajá

CP95/0051557-1

Port. nº 046/95 de 17.05.95
Ano.1995
Período. 01.07. a 31.07.95
Unidade. EE.Cecilia Meireles/Pacajá
CP95/0051580-5

Port. nº 047/95 de 17.05.95
Ano.1995
Período. 01.07. a 31.07.95
Unidade. ERC.Nossa Senhora da Conceição/Tucuruí

Port. nº 048/95 de 17.05.95 CP95/0051524-5
Ano. 1995
Período. 01.07. a 31.07.95
Unidade. EE.Castro Alves/Pacajá

Port. nº 049/95 de 17.05.95 CP95/0051516-4
Ano.1995
Período. 01.07. a 31.07.95
Unidade. ERC.Nossa Senhora da Conceição/Tucuruí

Port. nº 050/95 de 17.05.95 CP95/0051533-4
Ano. 1995
Período. 01.07. a 31.07.95
Unidade. ERC.Conceição/Tucuruí

Port. nº 051/95 de 17.05.95 CP95/0051508-3
Ano. 1995
Período. 01.07.95 a 31.07.95
Unidade. EE.Cometa Halley/Pacajá

Port. nº 052/95 de 17.05.95 CP95/0051500-3
Ano.1995
Período. 01.07. a 31.07.95
Unidade. ERC.Nossa Senhora da Conceição/Tucuruí

Port. nº 053/95 de 17.05.95 CP95/0051492-3
Ano. 1995
Período. 01.07. a 31.07.95
Unidade. EE.Domingas Juvenil/Pacajás

Port. nº 054/95 de 17.05.95 CP95/0051484-2
Ano.1995
Período. 01.07. a 31.07.95
Unidade. ERC. Nossa Senhora da Conceição/Tucuruí

Port. nº 055/95 de 17.05.95 CP95/0051509-1
Ano. 1995
Período. 01.07. a 31.07. 95
Unidade. EE.Angelim/Pacajás

Port. nº 056/95 de 03.05.95 CP95/0051513-0
Ano. 1995
Período. 03.07. a 01.08.95
Unidade. EE.Maria Fernandes de Medeiros/Tucuruí
CP95/0051510-5

Port. nº 058/95 de 17.05.95
Ano.1995
Período. 03.07. a 01.08.95
Unidade. EE.Prof. Maria Fernandes de Medeiros
Tucuruí

Port. nº 059/95 de 17.05.95 CP95/0051517-2
Ano.1995
Período.03.07 a 01.08.95
Unidade. EE.Maria Fernandes de Medeiros/Tucuruí

Port. nº 062/95 de 18.05.95 CP95/0051525-3
Ano. 1995
Período. 01.07. a 31.07.95
Unidade. EE.Burich G. Dutra/Pacajás

Port. nº 063/95 de 27.05.95 CP95/0051526-1
Ano.1995
Período. 01.a.31.07.95
Unidade. EE.Humberto de Campos/Pacajás

Port. nº 064/95 de 27.05.95 CP95/0051501-5
Ano.1995
Período. 01. a 31.07.95
Unidade. EE.Humberto de Campos/Pacajá

Port. nº 066/95 de 18.04.95 CP95/0051476-1
Ano.1995
Período. 01.07.a.31.07.95
Unidade. EE.João Paulo I/Pacajá

Port. nº 067/95 de 18.05.95 CP95/0051511-3
Ano.1995
Período. 01.07. a 31.07.95
Unidade. EE.Humberto de Campos/Pacajá

Port. nº 068/95 de 31.07.95 CP95/0051534-2
Ano.1995
Período. 01.07. a 31.07.95
Unidade. EE.Jarbas Passarinho/Pacajá

Port. nº 069/95 de 18.05.95 CP95/0051474-5
Ano.1995
Período. 01.07. a 31.07.95
Unidade. EE.Mundo da Criança/Pacajá

Port. nº 070/95 de 18.05.95 CP95/0051493-1
Ano.1995
Período. 01.07. a 31.07.95
Unidade. EE.Monteiro Lobato/Pacajá
CP95/0051473-7

Port. nº 071/95 de 10.05.95
Ano.1995
Período. 01.07. a 30.07.95
Unidade. EE.Francisco de Assis Rios/Tucuruí

Port. nº 072/95 de 10.05.95 CP95/0051455-4
Ano.1995
Período. 01.07. a 30.07.95
Unidade. EE.Francisco de Assis Rios/Tucuruí

Port. nº 073/95 de 10.0595 CP95/0051455-5
Ano.1995
Período. 01.10.a.30.10.95
Unidade. EE.Francisco de Assis Rios/Tucuruí

Port. nº 070/95 de 03.05.95 CP95/0051453-3
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 30.07.95
Unidade. EE.14ª URE/Itaituba

Port. nº 069/95 de 03.05.95 CP95/0051457-5
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 30.07.95/01.08.95a.30.08.95
01.09.95 a 15.10.95/01.10.95.a.30.10.95
01.11.95 a 30.11.95
Unidade.14ª URE/Itaituba

Port. nº 064/95 de 26.04.95 CP95/0051459-1
Ano.1995
Período. 02.05.95 a 31.05.95/01.06.95 a 30.06.95
01.07.95 a 14.08.95/01.07.95 a 30.07.95
01.07.95 a 14.08.95/01.10.95 a 14.11.95
01.11.95 a 30.11.95/01.12.95 a 30.12.95
Unidade. 14ª URE/Itaituba

Port. nº 066/95 de 28.04.95 CP95/0051450-3
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 14.08.95
Unidade. 14ª URE/Itaituba

Port. nº 073/95 de 03.05.95 CP95/0051447-4
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 30.07.95/01.07.95.a.14.08.95
01.08.95 a 30.08.95/01.10.95.a.30.10.95
01.11.95 a 15.12.95/01.11.95.a.30.11.95
01.12.95 a 30.12.95
Unidade. EE.14ª URE/Itaituba
CP95/0051441-7

(Fat. nº 321, Reg. nº 321, Dia: 29/05/95)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DIVERSAS

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORT. Nº 067/95 de 28.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.08 a 30.08.95 / 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: EE JOAQUIM JOSÉ DA S XAVIER/MEDICILÂNDIA

PORT. Nº 068/95 de 28.04.95 CP95/0051457-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: EE STª MÔNICA/MEDICILÂNDIA

PORT. Nº 069/95 de 28.04.95 CP95/0051451-6
ANO: 1995
PERÍODO: 01.08 a 30.08.95 / 01.09 a 30.09.95 /
01.10 a 30.10.95
UNIDADE: EE DUQUE DE CAXIAS/MEDICILÂNDIA

PORT. Nº 071/95 de 28.04.95 CP95/0051442-7
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: EE BENJAMIM CONSTANT/MEDICILÂNDIA

PORT. Nº 072/95 de 28.04.95 CP95/0051433-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.08 a 30.08.95
UNIDADE: EE CAMPOS SALES/MEDICILÂNDIA

PORT. Nº 073/95 de 28.04.95 CP95/0051425-7
ANO: 1995
PERÍODO: 01.08 a 14.09.95
UNIDADE: EE VITÓRIA RÉGIA/MEDICILÂNDIA

PORT. Nº 074/95 de 28.04.95 CP95/0051434-6
ANO: 1995
PERÍODO: 01.08 a 30.08.95 / 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: EE VITÓRIA RÉGIA/MEDICILÂNDIA

PORT. Nº 075/95 de 28.04.95 CP95/0051435-4
ANO: 1995
PERÍODO: 01.08 a 30.08.95
UNIDADE: EE ANEXO PRECIOSÍSSIMO SANGUE/MEDICILÂNDIA

PORT. Nº 14/95 de 31.01.95 CP95/0051443-5
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95 / 01.10 a 30.10.95 /
01.05 a 14.06.95 / 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE D ROMUALDO COELHO/CAMETÁ

PORT. Nº 16/95 de 31.01.95 CP95/0051453-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.10.95
UNIDADE: EE D ROMUALDO COELHO/CAMETÁ

PORT. Nº 17/95 de 31.01.95 CP95/0051425-5
ANO: 1995
PERÍODO: 01.04 a 30.04.95 / 01.07 a 30.07.95 /
01.10 a 30.10.95 / 01.09 a 30.09.95 /
01.11 a 30.11.95
UNIDADE: EE SANTA MARIA/CAMETÁ CP95/0051417-6

PORT. Nº 287/95 de 19.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95 / 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA

PORT. Nº 288/95 de 19.05.95 CP95/0051413-4
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE JOÃO PAULO I/PRIMAVERA

PORT. Nº 289/95 de 19.05.95 CP95/0051373-5
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE JOÃO PAULO I/PRIMAVERA

PORT. Nº 290/95 de 22.05.95 CP95/0051401-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95 / 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE ALICE G M CARVALHO/PRIMAVERA

PORT. Nº 291/95 de 22.05.95 CP95/0051409-5
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE ALICE G M CARVALHO/PRIMAVERA

PORT. Nº 292/95 de 22.05.95 CP95/0051410-9
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE INOCÊNCIO SOARES/PRIMAVERA

PORT. Nº 293/95 de 22.05.95 CP95/0051402-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95 / 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: ERC CENTRO SOCIAL/PRIMAVERA

PORT. Nº 294/95 de 22.05.95 CP95/0051394-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: ERC N S DE NAZARÉ/PRIMAVERA

PORT. Nº 295/95 de 22.05.95 CP95/0051395-1
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: ERC N S DE NAZARÉ/PRIMAVERA

PORT. Nº 296/95 de 22.05.95 CP95/0051427-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE ISOLADA/PRIMAVERA

PORT. Nº 297/95 de 22.05.95 CP95/0051419-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE ISOLADA/PRIMAVERA

PORT. Nº 13/94 de 30.09.94 CP95/0051411-7
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12 a 31.12.94
UNIDADE: EE ALIANÇA P/ PROGRESSO/VITÓRIA DO XINGU
CP95/0051403-6

Port. nº 280/95 de 18.05.95
Ano.1995
Período. 01.07. a 30.07.95
Unidade. EE.Magalhães Barata /Santarem-Novo

Port. nº 282/95 de 18.05.95 CP95/0051440-5
Ano.1995
Período. 01.07.a. 30.07.95
Unidade. EE.Aurelio do Carmo/Santarem-Novo

Port. nº 14/94 de 30.09.94 CP95/0051412-5
Ano.1994
Período. 01.12.94 a 31.12.94
Unidade. EE.Padre Eurico/Vitoria do Xingu

Port. nº 0029/95 de 17.04.95 CP95/0051395-0
Ano.1995
Período. 01.08.95 a 30.08.95
Unidade. ERC.Instituto Educacional/Uruará

Port. nº 0030/95 de 17.04.95 CP95/0051404-4
Ano.1995
Período. 01.07.95 a 14.08.95
Unidade. ERC.Educacional/Uruará

Port. nº 0031/95 de 17.04.95 CP95/0051420-6
Ano.1995
Período. 01.11.95 a 30.11.95
Unidade. ERC.Educacional/Uruará

Port. nº 0032/95 de 17.04.95 CP95/0051428-1
Ano.1995
Período.01.11.93 a 14.12.95
Unidade. ERC.Educacional/Uruará

Port. nº 0033/95 de 17.04.95 CP95/0051436-2
Ano.1995
Período.01.07.95 a 30.07.95/01.12.95 a 30.12.95
01.10.95 a 30.10.95/01.08.95 a 30.08.95
01.09.95 a 30.09.95/01.11.93 a 30.11.95
Unidade. ERC.Instituto Educacional/Uruará

Port. nº 0034/95 de 17.04.95 CP95/0051444-3
Ano.1995
Período. 01.09.95 a 30.09.95/01.10.95 a 30.10.95
Unidade. ERC.Educacional /Uruará

Port. nº 002/95 de 19.04.95 CP95/0051452-4
Ano.1995
Período. 01.05.95 a 30.05.95
Unidade. EE.São Francisco/Baião CP95/0051555-2

Port. nº 065/95 de 26.04.95
Ano: 1995
Período: 01.07.95 a 14.08.95 / 01.07.95 a 30.07.95
01.08.95 a 30.08.95
Unidade: EE. Joaquim Caetano Correa / Itaituba

Port. nº 94/95 de 04.05.95 CP95/0051435-0
Ano: 1995
Período: 01.08.a.30.08.95/01.08.a.14.09.95
01.09.a.30.09.95/01.09.a.15.10.95
01.10.a.30.10.95/01.10.a.14.11.95
01.11.a.30.11.95/01.12.a.14.01.96
01.12.a.30.12.95
Unidade: EE. Magalhães Barata / Itaituba

Port. nº 273/95 de 18.05.95 CP95/0051477-0
Ano: 1995
Período: 01.07. a 30.07.95/01.07.a.14.08.95
Unidade: EE. Conceição Pimentel / Santarém Novo

Port. nº 274/95 de 18.05.95 CP95/0051494-0
Ano: 1995
Período: 01.07. a 30.07.95/01.07.14.08.95
Unidade: EE. Conceição Pimentel / Santarém Novo

Port. nº 275/95 de 18.05.95 CP95/0051495-9
Ano: 1995
Período: 01.07. a 30.07.95
Unidade: EE. Santa Angelica / Santarém Novo

Port. nº 276/95 de 18.05.95 CP95/0051473-8
Ano: 1995
Período: 01.07. a 30.07.95
Unidade: EE. Angelica / Santarém Novo

Port. nº 277/95 de 18.05.95
Ano: 1995
Período: 01.07. a 30.07.95 CP95/0051499-9
Unidade: EE. São José / Santarém Novo

Port. nº 278/95 de 18.05.95 CP95/0051517-9
Ano: 1995
Período: 01.07. a 30.07.95
Unidade: EE. Pádua Costa / Santarém Novo

Port. nº 279/95 de 18.05.95 CP95/0051527-0
Ano: 1995
Período: 01.07. a 30.07.95
Unidade: EE. 1ª Grau Santa Lucia / Santarém Novo

Port. nº 281/95 de 18.05.95 CP95/0051550-4
Ano: 1995
Período: 01.07. a 30.07.95 / EE. M. Barata / Santarém Novo
CP95/0051558-0

PORT. Nº 01/95 de 20.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 15.05 a 30.06.95
UNIDADE: EE. PROF. MÁRIO BRASIL/GARRAFO DO NORTE

PORT. Nº 65/95 de 20.04.95 CP95/0051461-3
ANO: 1995
PERÍODO: 24.04 a 23.05.95
UNIDADE: EE. TEREZINHA B. SIQUEIRA/CAPITÃO POÇO

PORT. Nº 65/95 de 27.04.95 CP95/0051453-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 31.05.95 / 01 a 30.09.95 / 01 a 31.07.95 /
01 a 30.06.95 / 01 a 31.08.95 / 01 a 31.10.95 /
01 a 30.04.95 / 01 a 30.11.95
UNIDADE: EE. OSWALDO CRUZ/CAPITÃO POÇO

PORT. Nº 03/95 de 30.04.95 CP95/0051566-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 31.07.95
UNIDADE: EE. ALIANÇA P/ PROGRESSO/VITÓRIA DO XINGU

PORT. Nº 04/95 de 30.04.95 CP95/0051573-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 31.07.95
UNIDADE: EE. PE. EURICO/VITÓRIA DO XINGU

PORT. Nº 78/95 de 15.05.95 CP95/0051591-4
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95 / 01.12 a 30.12.95 / 01.04 a 30.04
01.09 a 30.09.95 / 08.05 a 06.06.95/
01.08 a 30.08.95 / 14.05 a 12.06.95/
06.06 a 05.07.95 / 01.10 a 30.10.95
UNIDADE: EE. PROF. TEREZINHA B. SIQUEIRA/CAPITÃO POÇO

PORT. Nº 79/95 de 11.05.95 CP95/0051574-1
ANO: 1995
PERÍODO: 01.10 a 30.10.95 / 01.07 a 30.07.95 /
01.11 a 30.11.95 / 01.06 a 30.06.95 /
01.04 a 30.04.95 / 01.09 a 30.09.95 /
01.08 a 30.08.95 / 01.05 a 30.05.95
UNIDADE: EE. OSWALDO CRUZ/CAPITÃO POÇO

PORT. Nº 80/95 de 18.05.95 CP95/0051582-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95 / 01.10 a 30.10.95 /
01.09 a 30.09.95 / 10.08 a 09.09.95 /
01.11 a 30.11.95 / 02.10 a 01.11.95 /
01.08 a 30.08.95 / 12.11 a 10.12.95 /
01.06 a 30.06.95 / 30.07 a 30.08.95 /
30.10 a 30.11.95 / 01.12 a 30.12.95 /
02.07 a 01.08.95
UNIDADE: 21ª URE DO MUNIC. DE CAPITÃO POÇO

PORT. Nº 055/95 de 28.04.95 CP95/0051559-8
ANO: 1995
PERÍODO: 01.08 a 30.08.95 / 01.12 a 30.12.95
01.09 a 30.09.95 / 01.07 a 30.07.95
01.11 a 30.11.95 / 01.10 a 30.10.95
UNIDADE: EE. ABRAHAM LINCOLN/MEDICILÂNDIA
CP95/0051557-9

PORT. Nº 056/95 de 28.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.08 a 14.09.95
UNIDADE: EE. FLORES DA AMONIA/MEDICILÂNDIA

PORT. Nº 057/95 de 28.04.95 CP95/0051535-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.08 a 30.08.95 / 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: EE. FLORES DA AMONIA/MEDICILÂNDIA

PORT. Nº 058/95 de 28.04.95 CP95/0051503-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01.10. a 14.11.95
UNIDADE: EE. PROF. FRANCISCA G DOS SANTOS/MEDICILÂNDIA

PORT. Nº 059/95 de 28.04.95 CP95/0051528-8
ANO: 1995
PERÍODO: 01.11 a 15.12.95 / 01.08 a 14.09.95 /
01.07 a 14.08.95 / 01.12 a 30.12.95 /
01.10 a 14.11.95
UNIDADE: EE. ABRAHAM LINCOLN/MEDICILÂNDIA

PORT. Nº 060/95 de 28.04.95 CP95/0051543-1
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95 / 01.10 a 30.10.95 /
01.12 a 30.12.95
UNIDADE: EE. N. S. DAS GRAÇAS/MEDICILÂNDIA

PORT. Nº 061/95 de 28.04.95 CP95/0051551-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE. N. S. DAS GRAÇAS/MEDICILÂNDIA

PORT. Nº 062/95 de 28.04.95 CP95/0051536-9
ANO: 1995
PERÍODO: 01.08 a 14.09.95
UNIDADE: EE. RUI BARBOSA/MEDICILÂNDIA

PORT. Nº 063/95 de 28.04.95 CP95/0051544-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.08 a 14.09.95
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/MEDICILÂNDIA

PORT. Nº 064/95 de 28.04.95 CP95/0051552-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE. ALTO JARDIM/MEDICILÂNDIA

PORT. Nº 065/95 de 28.04.95 CP95/0051520-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01.08 a 30.08.95 / 01.09 a 30.09.95 /
01.11 a 30.11.95 / 01.10 a 30.10.95
UNIDADE: EE. GASPAR VIANA/MEDICILÂNDIA

PORT. Nº 066/95 de 28.04.95 CP95/0051495-8
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95 / 01.08 a 30.08.95
UNIDADE: EE. LIBERDADE/MEDICILÂNDIA

CP95/0051512-1

PORT. Nº 18/95 de 31.01.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95 / 01.06 a 30.06.95 /
01.07 a 30.07.95 / 01.10 a 30.10.95 /
01.08 a 14.09.95 / 01.05 a 30.05.95 /
01.11 a 30.11.95 / 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: EE. SANTA MARIA/CAMETA

PORT. Nº 19/95 de 31.01.95 CP95/0051560-1
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95 / 01.09 a 30.09.95 /
01.03 a 14.04.95 / 01.10 a 14.11.95 /
01.10 a 30.10.95 / 01.04 a 30.04.95
UNIDADE: EE. JULIA PASSARINHO/CAMETA

CP95/0051504-0

PORT. Nº 20/95 de 31.01.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.07.95
UNIDADE: EE. JULIA PASSARINHO/CAMETA

PORT. Nº 21/95 de 31.01.95 CP95/0051563-7
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.07.95
UNIDADE: EE. JULIA PASSARINHO/CAMETA

PORT. Nº 22/95 de 31.01.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95 / 01.07 a 30.07.95 /
01.06 a 30.06.95 / 01.08 a 30.08.95 /
20.07 a 19.08.95
UNIDADE: EE. JULIA PASSARINHO/CAMETA

PORT. Nº 23/95 de 31.01.95 CP95/0051576-8
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95 / 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE. PROF. OSVALDINA MUNIZ/CAMETA

PORT. Nº 24/95 de 31.01.95 CP95/0051575-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE. PROF. OSVALDINA MUNIZ/CAMETA

PORT. Nº 25/95 de 31.01.95 CP95/0051583-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95 / 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE. PROF. OSVALDINA MUNIZ/CAMETA

PORT. Nº 26/95 de 31.01.95 CP95/0051584-9
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95 / 01.08 a 30.08.95 /
01.06 a 30.06.95 / 01.11 a 30.11.95
UNIDADE: EE. PROF. OSVALDINA MUNIZ/CAMETA

PORT. Nº 27/95 de 01.02.95 CP95/0051496-6
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.07.95
UNIDADE: EE. BOM JARDIM/ZONA RURAL/CAMETA
CP95/0051493-5

PORT. Nº: 028/95 de 01.02.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. ANA FERREIRA // CAMETA

PORT. Nº: 029/95 de 01.02.95 CP95/0051437-7
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. DE. CAMETA

PORT. Nº: 030/95 de 01.02.95 CP95/0051479-6
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. CAUCAIA // CAMETA

PORT. Nº: 031/95 de 01.02.95 CP95/0051470-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. CA. ARIPI // CAMETA

PORT. Nº: 032/95 de 01.02.95 CP95/0051480-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. MENDARAQU // CAMETA

PORT. Nº: 033/95 de 01.02.95 CP95/0051472-9
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. PAPAQUI DE CIMA // CAMETA

PORT. Nº: 34/95 de 01.02.95 CP95/0051411-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. VACARIAS // CAMETA

PORT. Nº: 35/95 de 01.02.95 CP95/0051464-8
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. DOS FURTADOS // CAMETA

PORT. Nº: 036/95 de 10.02.95 CP95/0051463-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.11.95 a 15.12.95 / 01.07.95 a 30.07.95
01.07.95 a 14.08.95 / 01.08.95 a 30.08.95
01.10.95 a 14.11.95 / 01.11.95 a 30.11.95
UNIDADE: EE. GENERAL OSORIO // CAMETA

PORT. Nº: 037/95 de 10.02.95 CP95/0051462-1
ANO: 1995
PERÍODO: 01.11.95 a 14.12.95 / 01.08.95 a 14.09.95
01.07.95 a 30.07.95 / 01.10.95 a 14.11.95
UNIDADE: EE. GENERAL OSORIO // CAMETA

PORT. Nº: 038/95 de 10.02.95 CP95/0051454-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95 / 01.10.95 a 30.10.95
UNIDADE: EE. GENERAL OSORIO // CAMETA

PORT. Nº: 039/95 de 10.02.95 CP95/0051446-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.10.95 a 30.10.95 // UNIDADE: EE. G. OSORIO // CAMETA
CP95/0051455-7

PORT. Nº: 040/95 de 14.02.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.10.95 a 30.09.95 / 01.07.95 a 30.07.95
01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE: EE. SANTA SANTOS // CAMETA

PORT. Nº: 041/95 de 14.02.95 CP95/0051437-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.10.95 a 30.08.95 / 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. SANTA SANTOS // CAMETA

PORT. Nº: 042/95 de 14.02.95 CP95/0051429-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95 / 01.06.95 a 15.02.95
01.10.95 a 30.10.95 / 01.08.95 a 14.09.95
01.09.95 a 30.09.95
UNIDADE: SANTA SANTOS // CAMETA

PORT. Nº: 043/95 de 16.02.95 CP95/0051421-4
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 14.08.95 / 01.06.95 a 30.06.95
UNIDADE: RAIMUNDA DA S. BARROS // CAMETA

PORT. Nº: 044/95 de 16.02.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09.95 a 30.09.95 / 01.08.95 a 30.08.95
01.07.95 a 14.08.95 / 01.07.95 a 30.07.95
01.06.95 a 30.06.95
UNIDADE: EE. RAIMUNDA DA SILVA BARROS/CAMETA

PORT. Nº: 045/95 de 16.02.95 CP95/0051433-9
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.07.95
UNIDADE: EE. RAIMUNDA DA SILVA BARROS/CAMETA

PORT. Nº: 046/95 de 20.02.95 CP95/0051430-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 15.10.95 / 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE. PROF. RAIMUNDO COSTA CALDAS/CAMETA

PORT. Nº: 047/95 de 20.02.95 CP95/0051431-1
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95 / 01.08 a 30.08.95 /
01.10 a 30.10.95
UNIDADE: EE. PROF. RAIMUNDO COSTA CALDAS/CAMETA

PORT. Nº: 054/95 de 23.02.95 CP95/0051437-7
ANO: 1995
PERÍODO: 01.09 a 30.09.95
UNIDADE: EE. CELINA HERMES/CAMETA

PORT. Nº: 056/95 de 23.02.95 CP95/0051447-8
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.10.95
UNIDADE: EE. CELINA HERMES/CAMETA

PORT. Nº: 057/95 de 02.03.95 CP95/0051455-9
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95 / 01.12 a 30.12.95 /
01.09 a 30.09.95 / 01.10 a 30.10.95 /
UNIDADE: 2ª URE/CAMETA
CP95/0051423-0

PORT. Nº 058/95 de 02.03.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95 / 01.08 a 30.08.95
UNIDADE: 2ª URE/CAMETÁ

PORT. Nº 059/95 de 02.03.95 CP95/0051422-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95 / 01.06 a 30.06.95 / 10.07 a 23.08.95 / 01.09 a 15.10.95
UNIDADE: 2ª URE/CAMETÁ

PORT. Nº 060/95 de 28.03.95 CP95/0051443-6
ANO: 1995
PERÍODO: 01.08 a 30.08.95 / 01.07 a 14.08.95 / 01.07 a 30.07.95 / 01.10 a 30.10.95 / 01.06 a 30.06.95
UNIDADE: EE GOV. ALACID NUNES/CAMETÁ

PORT. Nº 062/95 de 28.03.95 CP95/0051440-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.07.95
UNIDADE: EE GOV. ALACID NUNES/CAMETÁ

PORT. Nº 221/95 de 27.04.95 CP95/0051432-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE DELZUITA M DE ALBUQUERQUE/MARABÁ

PORT. Nº 225/95 de 26.04.95 CP95/0051424-9
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE HELOISA SOUZA CASTRO/MARABÁ

PORT. Nº 226/95 de 26.04.95 CP95/0051416-8
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE HELOISA DE SOUZA CASTRO/MARABÁ

PORT. Nº 227/95 de 26.04.95 CP95/0051415-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE HELOISA DE SOUZA CASTRO/MARABÁ

PORT. Nº 233/95 de 26.04.95 CP95/0051414-1
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE HELOISA DE SOUZA CASTRO/MARABÁ

PORT. Nº 234/95 de 26.04.95 CP95/0051408-7
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE HELOISA DE SOUZA CASTRO/MARABÁ

PORT. Nº 235/95 de 26.04.95 CP95/0051403-1
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE FRANCISCO DE SOUZA RAMOS/MARABÁ

PORT. Nº 236/95 de 26.04.95 CP95/0051407-9
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE FRANCISCO DE SOUZA RAMOS/MARABÁ
CP95/0051413-3

PORT. Nº 237/95 de 26.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE FRANCISCO DE SOUZA RAMOS/MARABÁ

PORT. Nº 238/95 de 26.04.95 CP95/0051406-0
ANO: 1995
PERÍODO: 04.05 a 17.06.95
UNIDADE: 4ª URE/MARABÁ

PORT. Nº 239/95 de 26.04.95 CP95/0051405-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE DELZUITA MELO DE ALBUQUERQUE/MARABÁ

PORT. Nº 240/95 de 27.04.95 CP95/0051377-4
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE DELZUITA MELO DE ALBUQUERQUE/MARABÁ

PORT. Nº 241/95 de 27.04.95 CP95/0051393-5
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: EE DELZUITA MELO DE ALBUQUERQUE/MARABÁ

PORT. Nº 242/95 de 27.04.95 CP95/0051377-8
ANO: 1995
PERÍODO: 01.06 a 30.06.95
UNIDADE: EE DELZUITA MELO DE ALBUQUERQUE/MARABÁ

PORT. Nº 243/95 de 27.04.95 CP95/0051937-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: ERC COLÉGIO SANTA TEREZINHA/MARABÁ

PORT. Nº 244/95 de 27.04.95 CP95/0051945-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: ERC COLÉGIO SANTA TEREZINHA/MARABÁ

PORT. Nº 245/95 de 27.04.95 CP95/0051953-4
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: ERC COLÉGIO SANTA TEREZINHA/MARABÁ

PORT. Nº 246/95 de 27.04.95 CP95/0051961-5
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: ERC SANTA TEREZINHA/MARABÁ

PORT. Nº 247/95 de 27.04.95 CP95/0051945-1
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: ERC MÁRIO TOMAZELLI/MARABÁ

PORT. Nº 248/95 de 27.04.95 CP95/0051954-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: ERC MÁRIO TOMAZELLI/MARABÁ
CP95/0051333-3

PORT. Nº 249/95 de 27.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95
UNIDADE: ERC ELICIONE BARBALHO/MARABÁ

PORT. Nº 250/95 de 27.04.95 CP95/0051952-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.06 a 30.06.95
UNIDADE: EE MARIA IRANY RODRIGUES DA SILVA/ITUPIRANGA

PORT. Nº 091/95 de 17.04.95 CP95/0051933-5
ANO: 1995
PERÍODO: 03.08 a 16.09.95
UNIDADE: EE ESMERINA BOU-HABIB/ABAETETUBA

PORT. Nº 01/95 de 28.04.95 CP95/0051927-1
ANO: 1995
PERÍODO: 01.05 a 14.06.95 / 01.08 a 30.08.95 / 01.06 a 30.06.95 / 01.07 a 30.07.95 / 01.05 a 30.05.95 / 01.08 a 14.09.95 / 01.03 a 30.03.95 / 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE ALMIRANTE BARROSO/MOCAJUBA

PORT. Nº 02/95 de 28.04.95 CP95/0051921-5
ANO: 1995
PERÍODO: 01.10 a 30.10.95 / 01.07 a 30.07.95 / 01.08 a 30.08.95 / 01.06 a 30.06.95 /
UNIDADE: EE ALMIRANTE BARROSO/MOCAJUBA

PORT. Nº 03/95 de 28.04.95 CP95/0051913-5
ANO: 1995
PERÍODO: 01.10 a 30.10.95 / 01.07 a 30.07.95 / 01.06 a 30.06.95 / 01.07 a 14.08.95 / 01.05 a 30.05.95 / 01.12 a 30.12.95 / 01.11 a 30.11.95 / 01.09 a 30.09.95 / 01.08 a 30.08.95
UNIDADE: EE ALMIRANTE BARROSO/MOCAJUBA

PORT. Nº 04/95 de 28.04.95 CP95/0051914-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 30.07.95 / 01.08 a 30.08.95
UNIDADE: EE ALMIRANTE BARROSO/MOCAJUBA

PORT. Nº 339/95 de 16.05.95 CP95/0051922-4
ANO: 1995
PERÍODO: 01.08 a 14.09.95 / 01.08 a 30.08.95
UNIDADE: EE TEREZINHA DE JESUS F LIMA/ABAETETUBA

PORT. Nº 340/95 de 16.05.95 CP95/0051925-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01.08 a 30.08.95 / 01.08 a 14.09.95
UNIDADE: ERC INSTITUTO N S SANTANA/IGARAPÉ MIRI

PORT. Nº 341/95 de 16.05.95 CP95/0051925-4
ANO: 1995
PERÍODO: 01.08 a 30.08.95 / 01.08 a 14.09.95
UNIDADE: ERC INSTITUTO N S SANTANA/IGARAPÉ MIRI
CP95/0051893-3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 05/95

Convocamos o servidor JOÃO LUIS PRESTES, Auxiliar de Secretaria, na EE. Mª Conceição Corrêa, no mun. de Redenção, a comparecer no DICAD/SEDUC (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentando-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua Demissão por Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 6615/92).
Belém, 25 de maio de 1995

Silvia Cunha de Oliveira
SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA
Diretora do DAPE

CP95/0051897-0
EDITAL Nº 06/95

Convocamos o servidor DILECILENE VIANA PINHEIRO, Escrivente Datilógrafo, na EE. José Elias Emim, no mun. de Igarapé-Açu, a comparecer no DICAD/SEDUC, (Rod. Augusto Montenegro km-10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentando-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua Demissão por Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 16445/94).
Belém, 25 de maio de 1995

Silvia Cunha de Oliveira
SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA
Diretora do DAPE
CP95/0051887-3

(Fat. nº 344, Reg. nº 344, Dia: 29/05/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

LICENÇA PATERNIDADE
Portaria nº 1023 de 28 de dezembro de 1994
Servidor: MIGUEL TAVARES DE PAULA
Matrícula nº 0123285-024
Período: 19.12.94 a 28.12.94
Certidão nº 76.148 CP95/0051337-2

LICENÇA SAÚDE
Portaria nº 1015 de 28 de dezembro de 1994
Laudo Médico nº 4740/94

Servidor: JOSÉ RONALDO AMORAS CHAVES
Matrícula nº 0033464-012
Cargo: Consultor Jurídico
Período: 25.11.94 a 22.02.95 CP95/0051881-3

Portaria nº 970 de 28 de dezembro de 1994
Servidor: JOÃO BRAGA DE FARIAS JUNIOR
Matrícula nº 5518288-024 CP95/0051373-2
Período: 01.12.94 a 15.12.94

Portaria nº 983 de 28 de dezembro de 1994
Laudo Médico nº 5554/94
Servidor: ROSA HELENA RAMOS NUNES
Matrícula nº 5638070-016 CP95/0051882-1
Período: 28.11.94 a 11.01.95

Portaria nº 991 de 28 de dezembro de 1994
Laudo Médico nº 4452/94
Servidor: ANGELA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES
Matrícula nº 5094500-021 CP95/0051855-3
Período: 25.10.94 a 08.11.94

LICENÇA ESPECIAL
Portaria nº 1006 de 28 de dezembro de 1994
60 (sessenta) dias
Servidor: MARINA TAVARES FURTADO
Matrícula nº 0313483-023
Cargo: Biblioteconomista
Período: 02.01.95 a 02.03.95 CP95/0051855-1
Quinquênio: 17.11.85 a 16.11.90

Portaria nº 1005 de 28 de dezembro de 1994
30 (trinta) dias
Servidor: JOSÉ TADEU GONÇALVES LOBATO
Matrícula nº 2015722-015
Cargo: Técnico Cultural
Período: 16.12.94 a 14.01.95 CP95/0051374-0
Quinquênio: 01.04.87 a 31.03.92

Portaria nº 1004 de 28 de dezembro de 1994
60 (sessenta) dias
Servidor: DENISE DO SOCORRO FREIRE CORRÊA
Matrícula nº 0032921-026
Cargo: Bibliotecária
Período: 19.12.94 a 16.02.95 CP95/0051857-0
Triênio: 01.04.90 a 31.03.93

Portaria nº 1013 de 28 de dezembro de 1994
90 (noventa) dias
Servidor: ERNESTO CAVALCANTE CASTRO
Matrícula nº 0715239-018
Período: 15.12.94 a 12.02.95
Triênio: 02.06.86 a 01.06.89
Período: 13.02.95 a 14.03.95 CP95/0051849-0
Triênio: 02.06.89 a 01.06.92

LICENÇA ESPECIAL
Portaria nº 1003 de 28 de dezembro de 1994
30 (trinta) dias
Servidor: FELICILENA DE JESUS CORREA DA COSTA
Matrícula nº 0033057-024
Período: 12.12.94 a 10.01.95 CP95/0051353-7
Triênio: 28.03.85 a 27.03.88

Portaria nº 1001 de 28 de dezembro de 1994
30 (trinta) dias
Servidor: JOSÉ LUIZ ALENCAR RODRIGUES
Matrícula nº 0033219-024
Cargo: Agente Administrativo
Período: 27.12.94 a 25.01.95 CP95/0051850-3
Triênio: 24.05.90 a 23.05.93

Portaria nº 1002 de 28 de dezembro de 1994
30 (trinta) dias
Servidor: RAIMUNDA IVETE MORAES REIS
Matrícula nº 0715557-012
Cargo: Bibliotecária
Período: 01.12.94 a 30.12.94 CP95/0051341-4
Triênio: 01.10.86 a 30.09.89

LICENÇA ESPECIAL
Port. nº 203 de 18 de maio de 1995
O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 323 de 20.04.93 publicada no D.O.E de 18.05.93 que concedeu Licença Especial ao servidor PEDRO ANTONIO DOS SANTOS, no período de 31.05.93, referente ao quinquênio 01.04.87 a 31.03.92.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Secretaria de Estado da Cultura, em 18 de maio de 1995.
JAIMÉ DE OLIVEIRA BIBAS
Secretário Adjunto
CP95/0051833-3

Port. nº 205 de 19 de maio de 1995
Nº de dias: 30 (trinta) dias
Servidor: MARA INES DA SILVA MARTINS
Matrícula nº 0716049-026
Cargo: Agente Administrativo
Período: 01 a 30.06.95
Quinquênio: 07.02.86 a 06.02.91 CP95/0051825-2

Port. nº 190 de 17 de maio de 1995
Nº de dias: 30 (trinta) dias
Servidor: ALVARO ALVES DE LIMA JUNIOR
Matrícula nº 0715158-026
Cargo: Aux. Técnico
Período: 12.06.95 a 11.07.95
Quinquênio: 01.03.86 a 28.02.91 CP95/0051842-2

Port. nº 191 de 17 de maio de 1995
Nº de dias: 30 (trinta) dias
Servidor: ALVARO ALVES DE LIMA JUNIOR
Matrícula nº 0715158-026
Cargo: Aux. Técnico/Período: 12.07.95 a 10.08.95
Triênio: 01.03.91 a 28.02.94 CP95/0051834-1

Port. nº 198 de 17 de maio de 1995
Nº de dias: 60 (sessenta) dias
Servidor: JOAQUIM RIBEIRO BARATA

Matrícula nº 0033014-019
Cargo: Agente de Portaria
Período: 02.05 a 30.06.95
Triênio: 01.03.90 a 28.02.93
CP95/0051825-0
Port. nº 193 de 17 de maio de 1995
Nº de dias: 30 (trinta) dias
Servidor: OLOF GILBERTO VASCONCELOS ROMARIZ
Matrícula nº 0188255-020
Cargo: Téc. em Assuntos Educacionais
Período: 01.07.95 a 30.07.95
Triênio: 02.06.91 a 01.06.94
CP95/0051817-1

(Fat. nº 332, Reg. nº 332, Dia: 29/05/95)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

ERRATA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, com sede na Av. Governador José Malcher, nº 652, 4º, 8º, 9º e 10º andares, nesta capital, inscrita no CC/MF nº 15.296.817/0001-26, representada neste ato, por sua secretária adjunta **SULEIMA FRAIHA FEGADO** que, no âmbito de suas atribuições legais, RATIFICA a contratação da firma **XEROX DO BRASIL LTDA**, com inexigibilidade de licitação, para prestar serviços de assistência técnica a serem executados na máquina copadora de marca xerox, modelo X-1035, de propriedade desta Secretaria, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Publicado incorretamente, como Dispensa de Licitação, no D.O.E do dia 11.04.95, caderno 02, pag. 06.

Belém, 25 de maio de 1995.

Suleima Fraiha Fegado

Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social, em Exercício

CP95/0051907-3

(Fat. nº 333, Reg. nº 333, Dia: 29/05/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO A.JUR. Nº 01/95.

PARTES: SETRAN e ANIMOR

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO O ESTABELECIMENTO DE OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES CONVENIENTES, VISANDO A ACESSORIA TÉCNICA À EXECUÇÃO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS HIDROVIAS INTERIORES E AINDA, A REALIZAÇÃO DIRETA, PELA ANIMOR DE LEVANTAMENTO TOPO-GRÁFICOS, REALIZAMENTOS DIVERSOS, DESTOCAMENTO DE RIOS, DRAGAGENS, ENTRE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS DE INTERESSE DA SETRAN.

PRAZO: 02 ANOS.

CP95/0051899-6

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO A.JUR. Nº 01/95.

PARTES: SETRAN e ANITAR

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO O ESTABELECIMENTO DE OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES CONVENIENTES, VISANDO A ACESSORIA TÉCNICA À EXECUÇÃO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS HIDROVIAS INTERIORES E AINDA, A REALIZAÇÃO DIRETA, PELA ANITAR DE LEVANTAMENTO TOPO-GRÁFICOS, REALIZAMENTOS DIVERSOS, DESTOCAMENTO DE RIOS, DRAGAGENS, ENTRE OUTROS TRABALHOS CORRELATOS DE INTERESSE DA SETRAN.

PRAZO: 02 ANOS.

CP95/0051891-0

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO A. JUR. Nº 02/95

PARTES: SETRAN e HERVIL-TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NAVEGAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM CONJUNTO DE EMPURADOR/BALSA OU FERRY-BOAT PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS E PASSAGEIROS, PARA OPERAR NAS TRAVESSIAS DE SOURE/SALVATERRA NO RIO PARACAUARI E SALVATERRA/CACHOEIRA DO ABARI (BEIRAMÃO) NO RIO CAMARÁ.

PRAZO: 180 DIAS CORRIDOS

DOTAÇÃO: 29.101.16.90.567.1173.3132.00001.1100.

ROE: 500401 DE 15.05.95

VALOR: 153.000,00

DATA: 17.05.95

CP95/0051883-0

(Fat. nº 331, Reg. nº 331, Dia: 29/05/95)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE FUNÇÃO

Portaria nº 0294/95 de 23 de maio de 1995
DISPENSAR da função de Coordenadora do Curso de Pedagogia-Pós-Graduação em Conceição do Araguaia, a servidora OLGA PEREIRA DOS SANTOS, mat. nº 5180058-012, lotada no Curso de Pedagogia-Pós-Graduação em Conceição do Araguaia, no cargo de Prof. Colaborador, 20h, a partir de 03.05.95.

Portaria nº 0289/95 de 19 de maio de 1995 CP95/0051683-7
DISPENSAR da função de Coordenadora do Curso de Educação Básica, a servidora ELIZABETH TEIXEIRA, no cargo de Prof. Adj. I-40h, lotada no Curso de Educação Básica, matrícula número 5280486-017, a partir de 09.05.95.

Portaria nº 0288/95 de 19 de maio de 1995 CP95/0051547-7
Assunto: DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

DESIGNAR a Professora ELISA MARIA PINHEIRO DE SOUZA, para responder pela função de Coordenadora do Curso de Educação Básica, do Centro de Ciências Sociais e Educação, a partir de 09.05.95, até ulterior deliberação.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO CP95/0051665-7

Portaria nº 0290/95 de 23 de maio de 1995

CONCEDER nos termos do Art. 98, da Lei 5.810, de 24.01.94, Licença Prêmio à servidora SIMONE SANDRES BAHIA, matrícula nº 5056365-011, ocupante do cargo de Agente Administrativo A, lotada na Reitoria, no período de 08.05.95 à 04.09.95, referentes aos triênios 01.07.88 a 30.06.91 e 01.07.91 a 30.06.94.

Portaria nº 0291/95 de 23 de maio de 1995 CP95/0051674-8

CONCEDER nos termos do Art. 98, da Lei 5.810, de 24.01.94, Licença Prêmio à servidora LILIAN LÚCIA MACHADO GONÇALVES, matrícula nº 5056209-017, ocupante do cargo de Agente Administrativo A, lotada na Reitoria, no período de 16.05.95 à 12.09.95, referentes aos triênios 01.07.88 a 30.06.91 e 01.07.91 a 30.06.94.

CP95/0051582-3

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

CGC/MF 04.834.305/0001-50

EXTRATO DA AGO/AGE REALIZADAS EM 28.04.95, na sede da Empresa, à Praça Kennedy s/nº, às 16 horas, presentes os Acionistas, conforme assinaturas no Livro próprio. CONVOCAÇÃO: Edital publicado na forma da Lei. MESA: Presidente - Dilermando Guedes Cabral. Secretário - Francisco Brasil Monteiro. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE: 1) Em AGO a) Balanço, Relatório e Contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos a 1994; b) Extinção do mandato dos Membros do Conselho de Administração; Eleição de Dilermando Guedes Cabral, Augusto Cezar Calderaro Coimbra e Alvaro Negrão do Espírito Santo, como membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes; c) Eleição de Francisco Brasil Monteiro, Oswaldo Nasser Tuma e Luiz Soares dos Santos, como membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; d) Fixação dos honorários da diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal; e) A expressão monetária do Capital Social. Em AGE: a) Retificação e ratificação de deliberações tomadas nas AGO/AGE realizadas em 29.04.94, que também ratificou as deliberações tomadas nas AGO/AGE de 29.04.93, tendo esta ratificado deliberações tomadas nas AGO/AGE de 26 de abril de 1992; b) Conversão do valor da ação de R\$1,00 para R\$1,00; c) Elevação do Capital Autorizado para R\$200.000,00 e consequente alteração do Art. 6º do Estatuto. A reunião foi encerrada e lavrada a Ata que foi assinada por todos os presentes e transcrita no Livro próprio. Belém 28 de abril de 1995. aa) Dilermando Guedes Cabral - Presidente. Francisco Brasil Monteiro - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará. Registro nº 95000500.9 de 26.05.95. Maria Lygia Nasser Laredo. Secretária Geral.

Extrato da ata de reunião do Conselho de Administração. Realizada às 9:30h do dia 15/05/95. Local: Sede da SEICOM, Pte. Vargas, 1020 - Belém-PA. Presentes: Dr. DILERMANDO GUEDES CABRAL, Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração e Presidente do Conselho, e membros: AUGUSTO CEZAR CALDERARO COIMBRA e Dr. ALVARO NEGRÃO DO ESPÍRITO SANTO; presentes também: Dr. EDUARDO DA SILVA MELO; Dr. LUÍZ FERNANDO HORÁCIO CASTRO; Dr. JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA; Dr. MAURO CEZAR KLAUTAU BONNA, Diretor Presidente da PARATUR e Dr. LUIZ PAULO DA SILVA MAIA, Diretor Administrativo-Financeiro. Pauta: Eleição dos membros da Diretoria da Paratur - o Presidente do Conselho propôs os nomes indicados pelo acionista majoritário, o Estado do Pará, para diretores da Companhia: Dr. AUGUSTO CEZAR CALDERARO COIMBRA, Diretor-Presidente; Dr. LUIZ FERNANDO HORÁCIO CASTRO, Diretor de Economia e Fomento; Dr. EDUARDO DA SILVA MELO, Diretor Administrativo/Financeiro e Dr. JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA, Diretor de Marketing, para biênio 95/97 na diretoria da Paratur. Após votação, os indicados que, aprovados por todos os Conselheiros, foram declarados eleitos e oficialmente empossados, através de assinatura dos respectivos termos de posse. Após encerramento a ata foi assinada por todos os membros do Conselho. Arquivada sob o nº 9.5000501.2, na JUCEPA, Belém(Pa), 26/05/95. Dilermando Guedes Cabral, Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 348, Reg. nº 348, Dia: 29/05/95)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/95 DE 17 DE MAIO DE 1995

APROVA O NOME DO DOUTOR RONALDO BARATA, PARA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, de acordo com o disposto no art. 92, inciso XX, da Constituição do Estado, através da Mesa Diretora decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o nome do Dr. Ronaldo Barata, para exercer a função de Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de maio de 1995.

Deputado ZENALDO COUTINHO

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado NADIR NEVES

2º Secretário

CP95/0051876-1

(Fat. nº 337, Reg. nº 337, Dia: 29/05/95)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/95 DE 17 DE MAIO DE 1995

APROVA O NOME DO SENHOR JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, de acordo com o disposto no art. 92, inciso XX, da Constituição do Estado, através da Mesa Diretora decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o nome do Senhor José Homobono Paes de Andrade, para exercer a função de Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de maio de 1995.

Deputado ZENALDO COUTINHO

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado NADIR NEVES

2º Secretário

CP95/0051875-3

(Fat. nº 338, Reg. nº 338, Dia: 29/05/95)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/95 DE 17 DE MAIO DE 1995

APROVA O NOME DO DOUTOR HÉLIO FRANCO MACEDO JUNIOR, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, de acordo com o disposto no art. 92, inciso XX, da Constituição do Estado, através da Mesa Diretora decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Governador do Estado do Pará, autorizado a nomear o Doutor Hélio Franco Macedo Júnior, para exercer a função de Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 17 de maio de 1995.

Deputado ZENALDO COUTINHO

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado NADIR NEVES

2º Secretário

CP95/0051894-5

(Fat. nº 335, Reg. nº 335, Dia: 29/05/95)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/95 DE 17 DE MAIO DE 1995

APROVA PREVIAMENTE A NOMEAÇÃO DO CIDADÃO JOÃO BATISTA FERREIRA MARQUES, PARA DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica previamente, aprovada a nomeação do cidadão João Batista Ferreira Marques, para o cargo de Diretor-Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN, nos termos do art. 135, XII, combinado com o art. 92, XX, da Constituição do Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de maio de 1995.

Deputado ZENALDO COUTINHO

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado NADIR NEVES

2º Secretário

CP95/0051893-7

(Fat. nº 336, Reg. nº 336, Dia: 29/05/95)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Resultado de Licitação

Processo: Nº 1378/95

Assunto: Carta Convite Nº 015/95

Objeto: Aquisição de Fragmentadora de Papel (Tri-turadora)

Despacho do Presidente da PRODEPA: Cancelada por Conveniência Administrativa.

Resultado de Licitação CP95/0051691-8

Processo: Nº 957/95

Assunto: Carta Convite Nº 011/95

Objeto: Aquisição de Equipamento de Informática
Despacho do Presidente da PRODEPA: Cancelada por Conveniência Administrativa.

CP95/0051684-3

(Fat. nº 328, Reg. nº 328, Dia: 29/05/95)

VALE DO CARIPÉ AGRO-INDUSTRIAL S/A - CGC/MF Nº 10.238.582/0001-00 - Relatório de Diretoria, Senhores Acionistas, em cumprimento das disposições legais e Estatutárias submetemos a apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31.12.94, colocando-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para qualquer esclarecimento e informação que necessitem.
Tucuruí(PA), 28 de abril de 1995. A DIRETORIA.

	1994	1993
Ativo		
Circulante	29.874	4.268.162
- Disponibilidade	3.726	1.131.742
- Estoques	26.148	3.136.420
- Materiais Básicos	98.148	3.136.420
Permanente	2.358.878	539.978.828
- Imobilizado	2.268.473	483.418.300
- (-) Depreciação Acumulada	(433.891)	60.189.677
- Diferido	526.296	112.750.297
- (-) Amortizações	-	-
TOTAL DO ATIVO	2.388.752	540.247.082

	1994	1993
Origens dos Recursos		
- Integralização do Cap.	663.557	68.324.273
- Deprec./Amortização	262.160	59.281.522
- Reser. plam. do Cap-PP	-	-
- Num. de Exig. a L. Prazo	62.160	12.139.377
- Total das Origens	927.877	139.745.272
Aplicações e Recursos		
- no Imobilizado	870.757	122.608.872
- no Diferido	117.120	17.136.400
- Total das Aplicações	987.877	139.745.272
Acresc. ou Diminuição do CCL		
- Ativo Circulante	29.874	4.268.162
- Passivo Circulante	(16.257)	(3.117.856)
- Total do Acresc./Diminuição	13.617	1.150.306

	Total Geral	Cap. Social	Reservas
Saldo em 31.12.93	190.592	28.192	164.400
Aum. do Cap. em Espécie	498.074	498.074	-
Aumento do Cap. c/Reservas	-	-	165.483
Correção Monetária	1.665.931	-	1.665.931
Variação IPC/BTNF Lei 8.200	(10.640)	-	(10.640)
Saldo em 31/12/94	2.343.957	689.749	1.854.208

	VI Orig.	C. Monetária	Uprecc.	Resultado
Terras	18.874	-	-	18.874
Postagem	262.559	1.050.339	243.481	1.069.417
Infra-Estrutura	1.370	86.253	21.463	66.160
Const. Cívics	-	-	-	-
Veic. e Máq.Inst.	1.281	65.164	48.721	117.224
Pecúarias	22.930	132.413	40.029	115.314
Aquis. de animal	131.877	407.119	71.780	467.216
Móveis/Utensílios	6.351	4.687	3.277	7.761
Edificações	13.288	62.167	5.140	70.315
TOTAL GERAL	439.657	1.826.816	433.891	1.832.582

NOTAS EXPLICATIVAS. 1 - PRINCIPAIS PRÁTICAS E DIRETRIZES CONTÁBEIS: A) - Empresa, Agro-Industrial em fase de implantação, com colaboração financeira da SUDAM - FINAM, Lei Nº 8.167/91 e artigo 9º e 5º; B) - As demonstrações Contábeis estão elaboradas e apresentadas de acordo com as exigências da Lei 6.404/76 e legislação do Imposto de Renda; C) - E adotado o registro de competência das operações ocorrida no exercício; D) - Ativo Imobilizado, e registrado ao custo de aquisição ou construção corrigido monetariamente as depreciações são computadas pelo método oficial em função da utilização dos bens; E) - Correção monetária, os efeitos da inflação sobre as Demonstrações Financeiras são conhecidas através da Correção Monetária das contas Ativas e Passivas de acordo com a legislação de Imposto de Renda em vigor no País - Tucuruí (PA), 28 de abril de 1995. Equilíbrio Rodrigues de Almeida, Diretor Vice-Presidente. C/C: 125.560.527-00. Emanuel Nazareno Bentes da Cruz. C/C: 044.203.902-66. CRC 6430-PA/TEC.

PARECER DE AUDITORIA. 1. Examinamos os Balanços Patrimoniais da VALE DO CARIPÉ AGRO-INDUSTRIAL S/A levantados em 31 de dezembro de 1994 e 1993, e as respectivas demonstrações, do resultado das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondente aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendem: (a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da VALE DO CARIPÉ AGRO-INDUSTRIAL S/A em 31 de dezembro de 1994 e 1993, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, estão de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém(PA), 12 de maio de 1995. Reynaldo de Souza Mélio, Contador CRC/PA 0679. C/C: 007.694.952-49.

AGROPECUÁRIA RIO DO OURO S/A - CGC/MF Nº 22.921.449/0001-25 - Relatório de Diretoria, Senhores Acionistas, em cumprimento das disposições legais e Estatutárias submetemos a apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31.12.94, colocando-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para qualquer esclarecimento e informação que necessitem.
Paragominas(PA), 31 de março de 1995. A DIRETORIA.

	1994	1993
Ativo		
Circulante	22.255	2.210.797
- Disponibilidade	4.126	2.210.797
- Caixa e Bancos	4.126	2.210.797
- Estoques	18.129	-
- Materiais Básicos	18.129	-
Permanente	2.856.911	701.688.305
- Imobilizado	2.825.222	653.032.350
- (-) Depreciação Acumulada	(595.243)	94.642.911
- Diferido	636.932	143.298.866
- (-) Amortizações	-	-
TOTAL DO ATIVO	2.889.166	703.899.102

	1994	1993
Origens dos Recursos		
- Integralização do Cap.	356.775	39.915.383
- Deprec./Amortização	560.828	94.642.911
- Reser. plam. do Cap-PP	-	-
- Aum. de Exig. a L. Prazo	95.942	8.857.688
- Total das Origens	913.545	143.415.982
Aplicações e Recursos		
- no Imobilizado	858.730	101.391.188
- no Diferido	54.815	43.024.794
- Total das Aplicações	913.545	143.415.982
Acresc. ou Diminuição do CCL		
- Ativo Circulante	22.255	2.210.797
- Passivo Circulante	14.689	1.736.419
- Total do Acresc./Diminuição	7.566	474.378

	Total Geral	Cap. Social	Reservas
Saldo em 31.12.93	241.646	20.556	221.090
Aum. do Cap. em Espécie	139.145	139.145	-
Aum. do Cap. c/Reservas	-	-	217.630
Correção Monetária	2.418.075	-	2.418.075
Variação IPC/90	(34.017)	-	(34.017)
Saldo em 31/12/94	2.764.849	377.331	2.387.518

NOTAS EXPLICATIVAS. 1 - PRINCIPAIS PRÁTICAS E DIRETRIZES CONTÁBEIS: A) - Empresa, Agropecuária em fase de implantação, método oficial em função da utilização dos bens; E) Correção monetária, os efeitos da inflação sobre as Demonstrações Financeiras são conhecidas através da Correção Monetária das contas Ativas e Passivas de acordo com a legislação vigente de Imposto de Renda, Lei Nº 8.167/91 artigo 9º; B) - As demonstrações Contábeis são conhecidas através da Correção Monetária das contas Ativas e Passivas de acordo com a legislação de Imposto de Renda, Lei 6.404/76 e legislação do Imposto de Renda; C) - E adotado o registro de competência das operações ocorrida no exercício; D) - Ativo Imobilizado, e registrado ao custo de aquisição ou construção corrigido monetariamente as depreciações são computadas pelo método oficial em função da utilização dos bens; E) - Correção monetária, os efeitos da inflação sobre as Demonstrações Financeiras são conhecidas através da Correção Monetária das contas Ativas e Passivas de acordo com a legislação de Imposto de Renda em vigor no País - Tucuruí (PA), 28 de abril de 1995. Equilíbrio Rodrigues de Almeida, Diretor Vice-Presidente. C/C: 125.560.527-00. Emanuel Nazareno Bentes da Cruz. C/C: 044.203.902-66. CRC 6430-PA/TEC.

PARECER DE AUDITORIA. 1. Examinamos os Balanços Patrimoniais da AGROPECUÁRIA RIO DO OURO S/A levantados em 31 de dezembro de 1994 e 1993, e as respectivas demonstrações, do resultado das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondente aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendem: (a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; (b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da VALE DO CARIPÉ AGRO-INDUSTRIAL S/A em 31 de dezembro de 1994 e 1993, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, estão de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade. Belém(PA), 12 de maio de 1995. Reynaldo de Souza Mélio, Contador CRC/PA 0679. C/C: 007.694.952-49.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
ORGÃO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 023/95
OBJETO: AQUISIÇÃO DA PARTE DE FORÇA DE VEÍCULOS
ABERTURA: SEDE DA FUNCAP (AUDITÓRIO) SITUADO RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO KM 9 S/Nº, NO DIA 05.06.95 ÀS 09:00 HORAS.
EDITAL: ENTREGA A PARTIR DO DIA 29.05.95 NO ENDEREÇO ACIMA ESPECIFICADO.

LEILA MARIA NASCIMENTO COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CP95/0051729-9

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
ORGÃO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 024/95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA
ABERTURA: SEDE DA FUNCAP (AUDITÓRIO) SITUADO RODOVIA VIA AUGUSTO MONTENEGRO KM 9 S/Nº, NO DIA 05.06.95 ÀS 11:00 HORAS
EDITAL: ENTREGA A PARTIR DO DIA 29.05.95 NO ENDEREÇO ACIMA ESPECIFICADO

LEILA MARIA NASCIMENTO COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
CP95/0051721-3

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
ORGÃO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 25/95
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM EXPEDIENTE
ABERTURA: SEDE DA FUNCAP (AUDITÓRIO) SITUADO RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 9 S/Nº, NO DIA 07.06.95 ÀS 09:00 HORAS

EDITAL: ENTREGA A PARTIR DO DIA 29.05.95 NO ENDEREÇO ACIMA ESPECIFICADO.

LEILA MARIA NASCIMENTO COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CP95/0051722-1

(Fat. nº 340, Reg. nº 340, Dia: 29/05/95)

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

Extrato de Portarias

Portaria Nº010/95-Conceder Suprimento de Fundos ao servidor VAGNO RAMOS DA SILVA no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) para atender despesas de Pronto Pagamento na Função Programática 15.81.486, Projeto Atividade de 3127, Código de Despesas 3132, Fonte de Recurso 1100 junto Administração Geral.

ARLENE SOARES DA ROCHA
Vice-Presidente no exercício da Presidência da ASIPAG.
CP95/0051555-9

Sindicato dos Trab. de Bar, Boite, Churrascaria, Coz. Industrial, Hotel, Lanchonete, Motel, Pizzaria, Restaurantes e Sorveteria de ANANINDEUA, BENEVIDES, CASTANHAL, MARITUBA E SANTA IZABEL - PA., Convoca seus ASSOCIADOS E TRABALHADORES da Categoria para participar da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada no dia 02 -dois- de Junho de 1.995 - sua sede provisória sito ao Conjunto Guajará I Nº 61, Casa 1.391 em 1ª (Primeira) Convocação às 15:30 hs, ou em 2ª (Segunda) e Última Convocação às 16:30 hs, conforme determina o Estatuto Sindical e seus Parágrafos, onde será debatido as seguintes matérias: A- Leitura e Discussão e Aprovação da Ata da Assembleia Geral Anterior. B- Elaboração e Aprovação da Proposta da Convenção Coletiva para o Exercício de 1.995-1.996, C- Autorização para Diretoria determinar o Desconto em Folha de Pagamento das Taxas ASSISTENCIAL-CONFEDERATIVA, D-Autorização para Diretoria Negociar a Convenção Coletiva ano, 95/96. E-Autorização para Diretoria Instaurar Dissídio Coletivo I. Con- tra a classe Patronal caso seja esgotado todos os meios de negociação, F- O QUE OCORRER, Ananindeua, 30 de Maio de 1.995 Ana Lúcia Coelho Silva - Presidente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI/PA
CGC 05.416.859/0001-29

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DIA 15.05.95

DATA, HORA E LOCAL: 15.05.95 às 16 hs. no prédio onde funciona a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, sito na Av. Presidente Vargas, 1020 - 19 andar. PRESENCAS: Presidente: DILBERNANDO GUBDES CABRAL e os Conselheiros: TEREZA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA, FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO, OTÁVIO AUGUSTO CHAVES, APOFOS BRITO CHERMONT e DANILLO OLIVO CARLOTTO REMOR. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Eleição dos membros da Diretoria para o biênio 1995/1997, ficando assim constituída: Diretor Superintendente: OTÁVIO AUGUSTO CHAVES, brasileiro, casado, geólogo, identidade nº 1688531 SEGUP-PA, CPF nº 004108452-72, residente e domiciliado nesta Capital. Diretor Técnico: RAIMUNDO DE ALMEIDA WANDERLEY, brasileiro, casado, engenheiro civil, identidade nº 1393137 SEGUP-PA, CPF nº 038889162-91, residente e domiciliado nesta Capital. Declarado extinto o mandato do Diretor Administrativo Financeiro, MIGUEL GOMES FILHO, permanecendo vago o referido cargo para posterior preenchimento. ENCERRAMENTO: às 17:20 sendo lavrada a ata que está assinada pelos presentes e por mim, Luciana Pinto de Souza Castelo Branco, que secretariei os trabalhos. Registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 9.50005024 em 26.05.95. Belém(PA), de maio de 1995.

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.
LTDA-COOPER SERV.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Ficam convocados todos os associados desta entidade, em número de 44 para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que será AV.Magalhães Barata nº.992-São Brás, nesta cidade a realizar-se no dia 12 de junho de 1995, às 09:00horas em 2/3 do número de associados, em segunda convocação às 10:00h com metade mais um dos associados e, em terceira e última convocação às 11:00horas com o mínimo, de 10 associados, para tratar da seguinte pauta: Ratificação dos Atos na Assembleia Geral do dia 29/03/95, tendo em vista que na instalação da referida Assembleia do disposto no Art.44§1º da Lei-576/71, havendo assim necessidade de se corrigir as irregularidades existentes.

Belém, 26 de maio de 1995.

ROSA MARIA DA SILVA BARBOSA
Presidente da Cooperserv.

(Fat. nº 323, Reg. nº 323, Dia: 29/05/95)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 383 de 19.05.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
LUIZ FERNANDO NORONHA PINA, Assessor DAS-01.4, Matrícula Nº 5703441-010, Lot. Coord. Regional.
MOTIVO: Substituir VALDENOR BOTELHO GODINHO, no Cargo em Comissão de Coordenador Chefe da Coordenadoria Regional, DAS-01.5.
PERÍODO: 17.05 a 22.05.95. CP95/0051641-1

PORTARIA Nº 402 de 26.05.95.
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA, Presidente, Cód. DAS-01.6, Mat. Nº 5703468-014, Lot. Gab. Pres. CLAUDIOMAR DIAS DE ALMEIDA Assessor Cód. DAS-01.4, Mat. Nº 5706343-013, Lot. Gab. Presidência e EDILSON DIAS BOTELHO, Diretor DAS-01.5, Matrícula Nº 5705169-014, Lot. DEA.
Nº DE DIÁRIAS: (02) para cada um CP95/0051642-0
LOCAL: Soure
PERÍODO: 27 e 28.05.95.

PORTARIA Nº 403 de 26.05.95.
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
LUIZ FERNANDO NORONHA PINA, Assessor DAS-01.4, Matrícula Nº 5703441-010, Lot. Coord. Regional.
Nº DE DIÁRIAS: (03) Dias CP95/0051650-3
LOCAL: Soure
PERÍODO: 26, 27 e 28.05.95.

PORTARIA Nº 400 de 25.05.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO ALVES, Motorista Níc. C, Matrícula Nº 3153563-014, Lot. DEA.
Nº DE DIÁRIAS: (03) Dias CP95/0051658-5
LOCAL: Soure e Salvaterra
PERÍODO: 24 a 26.05.95.

PORTARIA Nº 401 de 25.05.95.
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDORES:
JORGENOR DO SOCORRO SANTOS, Aux. Téc. Nív. D, Mat. Nº 3153584-018, Lot. Procuradoria e RUI JORGE NASCIMENTO ALVES, Motorista Nív. C, Mat. Nº 3156729-010, Lot. DEA.
Nº DE DIÁRIA: (01) para cada um CP95/0051657-5
LOCAL: Santa Maria do Pará
PERÍODO: 20.04.95

PORTARIA Nº 392 de 23.05.95.
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
SEBASTIÃO ALVES DE ALBUQUERQUE, Téc. Nív. C, Mat. Nº 3158691-010, Lot. DEA.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (30) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL
PERÍODO: 05.06.95 a 04.07.95 CP95/0051675-6
QUINQUÊNIO REFERENTE: 12

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
LZAUARA CRISTINA FERNANDES MACHADO DE MIRANDA, Ag. Operacional Operador, Nív. E, Mat. Nº 3154033-016, Lot. DC.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: (120) Dias
TIPO: LICENÇA ESPECIAL CP95/0051733-1
QUINQUÊNIO REFERENTE: 32 e 42

PORTARIA Nº 407 de 24.05.95 (REPUBLIÇÃO)
DESIGNAR, as funcionárias MARISA ROCHA LOBATO, Procurador Nív. C, Mat. Nº 3155960-017, Lot. Proc. MARIA LÚCIA DE LIMA SOARES, Procurador Nív. E, Mat. Nº 3152286-011, Lot. Proc. MARIA DA PAZ FARIAS GOMES, Procurador Nív. F, Mat. Nº 3152340-018, Lot. Proc. LIETE BENEDITA CAVALCANTE DOS SANTOS, Assessor DAS-01.4, Lot. DAS. NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA, Téc. Nív. C, Mat. Nº 3156630-016, Lot. Assessoria de Cooperação e Acompanhamento, SANDRA HELENA NAVARRO GUERREIRO, Aux. Téc. Nív. B, Mat. Nº 3155900-019, Lot. Gab. Pres. e MARIA DE NAZARÉ DOS ANJOS FURTADO, Assessor DAS-01.3, Mat. Nº 5705185-018, Lot. Coord. Regional, para sob a Presidência do Primeiro, Constituírem a Comissão do Concurso Público para escolha de Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde na Área Hospitalar, Ambulatorial, Urgência e Emergência, Auxiliares de Diagnóstico e Terapia aos Beneficiários do IPASEP. A presente portaria retroagirá em vigor a partir da data de sua publicação.
OBS: Republicada por conter erro em seu teor no DOE Nº 27970 do dia 25.05.95.

ERRATA, da portaria Nº 240 de 08.03.95, de Suprimento de Fundo, concedido ao SR. VALDENOR BOTELHO GODINHO.
ONDE-SE LÊ: 3120 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$-220,00
3132 - SERVIÇOS E ENCARGOS - R\$-150,00
LÊIA-SE: 3120 - MATERIAL DE CONSUMO - R\$-150,00
3132 - SERVIÇOS E ENCARGOS - R\$-220,00
CP95/0051761-2

RESCISÃO

CONTRATO Nº 167/94
CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADO: CENTRO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO
TENDO EM VISTA O TEROR DA RESOLUÇÃO Nº 13.898 DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO QUE NEGOU CADASTRO AO CONTRATO EM REFERÊNCIA, BEM COMO INTERDIÇÃO DO IPASEP A RESCISÃO DO MESMO, FICA RESCINDIDO O CONTRATO EM EPÍGRAFE.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
PRESIDENTE DO IPASEP

RESCISÃO CP95/0051752-3

CONTRATO Nº 155/94
CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADO: LABORATÓRIO MEDICAL ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
TENDO EM VISTA O TEROR DA RESOLUÇÃO Nº 13.914 DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO QUE NEGOU CADASTRO AO CONTRATO EM REFERÊNCIA, BEM COMO INTERDIÇÃO DO IPASEP A RESCISÃO DO MESMO, FICA RESCINDIDO O CONTRATO EM EPÍGRAFE.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
PRESIDENTE DO IPASEP

RESCISÃO CP95/0051733-8

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 267/95
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Nº
PARQUES: IPASEP E HOSPITAL SÃO MARCOS S/A
OBJETO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E DE PRONTO SOCORRO
VIGÊNCIA: 18.05.95 à 31.07.95
VALOR: R\$ 48.003,66
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.202.13.75.428.4245.3132.00.52.202
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 18.05.95

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
PRESIDENTE DO IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO CP95/0051747-7

CONTRATO Nº 264/95
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Nº
PARQUES: IPASEP E CLÍNICA E PRONTO SOCORRO SÃO LUIZ LTDA
OBJETO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E DE PRONTO SOCORRO
VIGÊNCIA: 18.05.95 à 31.07.95
VALOR: R\$ 711.531,54
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.202.13.75.428.4245.3132.00.52.202
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 18.05.95

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
PRESIDENTE DO IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO CP95/0051755-8

CONTRATO Nº 203/95
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Nº
PARQUES: IPASEP E O INSTITUTO DO CORAÇÃO DO PARÁ LTDA.
OBJETO: ASSISTÊNCIA LABORATORIAL / AUXÍLIO DIAGNÓSE
VIGÊNCIA: 18.05.95 à 31.07.95
VALOR: R\$ 4.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.202.13.75.428.4245.3132.00.52.202
FORO: BELÉM
DATA DA ASSINATURA: 18.05.95

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
PRESIDENTE DO IPASEP

ERRATA CP95/0051763-9

CONTRATO Nº 179/95
CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADO: COOPERATIVA DE CIRURGIÕES DO PARÁ
OBJETO: ANESTESIA
ONDE SE LÊ: ANESTESIA
LÊIA-SE: CIRURGIA CP95/0051745-9

RESCISÃO

CONTRATO Nº 115/94
CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADO: CLÍNICA CIRÚRGICA E GINECOLÓGICA DO PARÁ - VÂNIA GABRIELLA LAURIA.
TENDO EM VISTA O TEROR DA RESOLUÇÃO Nº 13.789 DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO QUE NEGOU CADASTRO AO CONTRATO EM REFERÊNCIA, BEM COMO INTERDIÇÃO DO IPASEP A RESCISÃO DO MESMO, FICA RESCINDIDO O CONTRATO EM EPÍGRAFE.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
PRESIDENTE DO IPASEP

TERMO DE DISPENSA CP95/0051745-0

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94 DECRETA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O CONTRATO Nº 267/95 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E DE PRONTO SOCORRO, PELO PERÍODO DE 02 MESES E 14 DIAS, NA CAPITAL.
BELÉM, 18 DE MAIO DE 1995
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
PRESIDENTE DO IPASEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO CP95/0051737-0

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94, DECRETA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O CONTRATO Nº 267/95 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E DE PRONTO SOCORRO, PELO PERÍODO DE 02 MESES E 14 DIAS NA CAPITAL.

BELÉM, 18 DE MAIO DE 1995
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
PRESIDENTE DO IPASEP

TERMO DE DISPENSA CP95/0051754-0

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94, DECRETA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O CONTRATO Nº 264/95 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E DE PRONTO SOCORRO, PELO PERÍODO DE 02 MESES E 14 DIAS NA CAPITAL.

BELÉM, 18 DE MAIO DE 1995
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
PRESIDENTE DO IPASEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO CP95/0051762-0

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94, DECRETA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O CONTRATO Nº 264/95 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E DE PRONTO SOCORRO, PELO PERÍODO DE 02 MESES E 14 DIAS NA CAPITAL.

BELÉM, 18 DE MAIO DE 1995
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
PRESIDENTE DO IPASEP

TERMO DE DISPENSA CP95/0051733-6

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94, DECRETA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O CONTRATO Nº 203/95 - ASSISTÊNCIA LABORATORIAL / AUXÍLIO DIAGNÓSE, PELO PERÍODO DE 02 MESES E 14 DIAS NA CAPITAL.

SISTÊNCIA LABORATORIAL / AUXÍLIO DIAGNÓSE, PELO PERÍODO DE 02 MESES E 14 DIAS NA CAPITAL.

BELÉM, 18 DE MAIO DE 1995
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
PRESIDENTE DO IPASEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO CP95/0051771-0

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.883/94, DECRETA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O CONTRATO Nº 203/95 - ASSISTÊNCIA LABORATORIAL / AUXÍLIO DIAGNÓSE, PELO PERÍODO DE 02 MESES E 14 DIAS NA CAPITAL.

BELÉM, 18 DE MAIO DE 1995
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
PRESIDENTE DO IPASEP

CP95/0051770-1

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, no âmbito de suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão do parecer S/N, da Procuradoria Jurídica deste Instituto, fundamentado no Art. 25, I da Lei 8.66/93 com as alterações decorrentes da Lei nº 8.883/94, resolve reconhecer a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços de recuperação de um compressor, de propriedade do IPASEP, Btizer, modelo 702, nº KA020, da COLDEX, através da Firma PRIMAC-PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, representante exclusiva da TRANE DO BRASIL, IND.COM.LTDA., fabricante dos equipamentos COLDEX.

Belém, de de 1995

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO CP95/0051731-0

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, no uso de suas atribuições legais com base no Art. 26, da Lei nº 8.66/93 e Lei nº 8.883/94, retifica a inexigibilidade de licitação, para contratação dos serviços de recuperação de um compressor, de propriedade do IPASEP, Btizer, modelo 702, nº KA020 da COLDEX, a ser realizado pela Firma PRIMAC-PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, representante exclusiva da TRANE DO BRASIL, IND.COM.LTDA, fabricante do referido equipamento.

Belém, de de 1995

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente CP95/0051730-2

(Fat. nº 343, Reg. nº 343, Dia: 29/05/95)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DE: Secretária da 2ª Turma

Pauta de Julgamento da 2ª Turma do E. TRT da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 9,30 horas.

DIA 31.05.95 - QUARTA-FEIRA

01. PROCESSO TRT AP 6142/94. ABRAVANTE: CLÓVIS SILVESTRE ALVES. Dr. Júlio Costa. ABRAVADO: COSIPAR-COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ S/A. Dr. Ronaldo Abreu. RELATOR: Juiz Teobaldo Sarmento. REVISOR: Juiz José Edilino Bentes. ORIGEM: JCC de Marabá. IMPEDIDOS: Juizes Rosita Nassar e Francisco Pereira.

02. PROCESSO TRT RO 7656/93. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA. Dra. Mônica Franco. RECORRIDO: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. Dra. Rosa Maria Bahia. RELATOR: Juiz Teobaldo Sarmento. REVISOR: Juiz José Edilino Bentes. ORIGEM: 6ª JCC de Belém. IMPEDIDO: Juiz Francisco Pereira.

03. PROCESSO TRT REXOFF e RO 823/94. RECORRENTE/RECLAMANTE: IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA. Dr. Sebastião de Souza. RECORRIDO/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Sylvio Vianna. RELATOR: Juiz Teobaldo Sarmento. REVISOR: Juiz José Edilino Bentes. ORIGEM: JCC de Castanhal. IMPEDIDO: Juiz Francisco Pereira.

04. PROCESSO TRT REXOFF e RO 4696/93. RECORRENTE/RECLAMADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Gilberto Guimarães.

RECORRIDO/RECLAMANTE: CARLOS FERREIRA CAMPOS. Dra. Maria José Chagas. RELATOR: Juiz Teobaldo Sarmiento. REVISOR: Juiz José Edilísimo Bentes. ORIGEM: 4ª JCY de Belém. IMPEDIDO: Juiz Francisco Pereira.

05. PROCESSO TRT RO 2213/94. RECORRENTE: TEREZINHA BASTOS NOGUEIRA. Dr. Alvaro Augusto dos Santos. RECORRIDO: Nogueira Máquinas de Escritório Ltda. Dr. Cleber Reis. RELATOR: Juiz Teobaldo Sarmiento. REVISOR: Juiz José Edilísimo Bentes. ORIGEM: 11ª JCY de Belém. IMPEDIDO: Juiz Francisco Pereira.

06. PROCESSO TRT RO 7/94. RECORRENTE: JESUS DA SILVA SOUSA. Dr. Levindo Ferraz. RECORRIDOS: GEOPESQUISAS SONDAGENS LTDA. Dra. Ana Maria Grafuha. COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Dr. José Américo da Silva. RELATOR: Juiz Teobaldo Sarmiento. REVISOR: Juiz José Edilísimo Bentes. ORIGEM: JCY de Marabá. IMPEDIDO: Juiz Francisco Pereira.

07. PROCESSO TRT RO 1292/94. RECORRENTE: VALDENOR MAIA LIMA. Dr. Ubirajara Santana. RECORRIDA: SACRAMENTA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Orlando Mileo Júnior. RELATOR: Juiz Teobaldo Sarmiento. REVISOR: Juiz José Edilísimo Bentes. ORIGEM: 4ª JCY de Belém. IMPEDIDO: Juiz Francisco Pereira.

08. PROCESSO TRT RO 559/94. RECORRENTE: LUIZ DE SOUZA COELHO. Dr. João Paiva. RECORRIDO: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA. Dr. José Acreano Brasil. RELATOR: Juiz Teobaldo Sarmiento. REVISOR: Juiz José Edilísimo Bentes. ORIGEM: 5ª JCY de Belém. IMPEDIDO: Juiz Francisco Pereira.

09. PROCESSO TRT RO 1573/94. RECORRENTES: PANIFICADORA S&D JDS&C. Dr. Raimundo Porpino. ALVARO SIDNEI CAVALCANTE. Dra. Selma Leão. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Teobaldo Sarmiento. REVISOR: Juiz José Edilísimo Bentes. ORIGEM: JCY de Castanhal. IMPEDIDO: Juiz Francisco Pereira.

10. PROCESSO TRT RO 1144/94. RECORRENTES: AUTO PEÇAS ALAMEDA LTDA. Dra. Kelli Vilela. ROBERTO MARTINS RIBEIRO. Dra. Aurénice Botelho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Teobaldo Sarmiento. REVISOR: Juiz José Edilísimo Bentes. ORIGEM: Comarca de Xinguara. IMPEDIDO: Juiz Francisco Pereira.

11. PROCESSO TRT RO 3069/94. RECORRENTE: FRANCISCO CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES. Dra. Maria José Cavalli. RECORRIDO: J. CRUZ ENGENHARIA LTDA. Dr. Tito do Couto. RELATOR: Juiz Teobaldo Sarmiento. REVISOR: Juiz José Edilísimo Bentes. ORIGEM: 6ª JCY de Belém. IMPEDIDO: Juiz Francisco Pereira.

12. PROCESSO TRT REXOFF e RO 1829/94. RECORRENTE/RECLAMADA: UNIAO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA. Dra. Maria Deusa da Silva. RECORRIDOS/RECLAMANTES: FERNANDO TIMOTÉO CARVALHAES RODRIGUES E OUTROS. Dr. Cadmo Melo Júnior. RELATOR: Juiz Teobaldo Sarmiento. REVISOR: Juiz José Edilísimo Bentes. ORIGEM: 10ª JCY de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Luiz Albano Lima e Francisco Pereira.

13. PROCESSO TRT RO 10425/93. RECORRENTES: MANOEL ALDERINO MORAES ALMEIDA GONÇALVES. Dr. Raimundo Caldas. TONINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Manoel da Silva Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Teobaldo Sarmiento. REVISOR: Juiz José Edilísimo Bentes. ORIGEM: 10ª JCY de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Luiz Albano Lima e Francisco Pereira.

14. PROCESSO TRT RO 10751/93. RECORRENTE: MARIA AUXILIADORA FREITAS DA COSTA. Dr. Joaquim de Vasconcelos. RECORRIDO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA. Dr. Gilberto Guimarães. RELATOR: Juiz Teobaldo Sarmiento. REVISOR: Juiz José Edilísimo Bentes. ORIGEM: 8ª JCY de Belém. IMPEDIDO: Juiz Francisco Pereira.

15. PROCESSO TRT RO 2304/94. RECORRENTE: MARIO RIBEIRO FERREIRA. Dr. Carlos Prestes de Brito. RECORRIDA: POTYPARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Dr. Paulo de Oliveira. RELATOR: Juiz Teobaldo Sarmiento. REVISOR: Juiz José Edilísimo Bentes. ORIGEM: 10ª JCY de Belém. IMPEDIDOS: Juizes Luiz Albano de Lima Francisco Pereira.

16. PROCESSO TRT RO 501/94. RECORRENTE: MARIA AUXILIADORA REGO FREIRE. Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDO: A. M. FREIRE & CIA. LTDA. Dra. Jacirene da Costa. RELATOR: Juiz Teobaldo Sarmiento. REVISOR: Juiz José Edilísimo Bentes. ORIGEM: JCY de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Francisco Pereira.

17. PROCESSO TRT RO 184/94. RECORRENTE: REGINA LUCIA DA COSTA MARQUES. Dra. Luiza Campelo. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. Dr. Armando Mesquita. RELATOR: Juiz Teobaldo Sarmiento. REVISOR: Juiz José Edilísimo Bentes. ORIGEM: 2ª JCY de Belém. IMPEDIDO: Juiz Francisco Pereira.

18. PROCESSO TRT RO 3075/94. RECORRENTE: RAIMUNDO ADAGILDO GONÇALVES. Dra. Olga da Costa. RECORRIDA: SOCIEDADE DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Raimundo de Matos. RELATOR: Juiz Teobaldo Sarmiento. REVISOR: Juiz José Edilísimo Bentes. ORIGEM: 6ª JCY de Belém. IMPEDIDO: Juiz Francisco Pereira.

19. PROCESSO TRT RO 10504/93. RECORRENTE: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO LTDA. Dr. Miguel Borghезan. RECORRIDA: ROSA DA SILVA FERREIRA. Dr.

Raimundo Duarte. RELATOR: Juiz Teobaldo Sarmiento. REVISOR: Juiz José Edilísimo Bentes. ORIGEM: JCY de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Francisco Pereira.

20. PROCESSO TRT RO 1842/94. RECORRENTES: ANA LUCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDA: UNIAO FEDERAL - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL. Dra. Maria Deusa da Silva. RELATOR: Juiz José Edilísimo Bentes. REVISOR: Juiz José Edilísimo Bentes. ORIGEM: 1ª JCY de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 4611/94. RECORRENTE: MULTI GOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS. Dr. Helio Alves. RECORRIDA: ZELIA RITA COSTA. Dra. Carmen Lúcia Queiroz. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz Edilísimo Bentes. ORIGEM: 10ª JCY de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Lima.

22. PROCESSO TRT RO 5381/94. RECORRENTE: CACILDA DOS REIS SODRE. Dr. José Alberto Vasconcelos. RECORRIDO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Dra. Ana Cristina Chaves. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz Edilísimo Bentes. ORIGEM: 6ª JCY de Belém.

23. PROCESSO TRT RO 2236/94. RECORRENTES: TABA - TRANSPORTES AERÉOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A. Dra. Simone Maria Pires. CHARLES BENTES MOREIRA. Dra. Elisete Micuanski. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz Edilísimo Bentes. ORIGEM: 8ª JCY de Belém.

24. PROCESSO TRT RO 4988/94. RECORRENTE: NORBERGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Dr. Adelmo de Sousa. RECORRIDO: RAIMUNDO ESPINDOLA DE JESUS e outros. Dr. José Caxias Lobato. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz Edilísimo Bentes. ORIGEM: JCY de Macapá.

25. PROCESSO TRT RO 689/95. RECORRENTE: THEODORO DOS SANTOS. Dra. Erlene Lima. RECORRIDA: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA. Dr. Mário Sérgio Tostes. RELATOR: Juiz José Edilísimo Bentes. REVISOR: Juiz Gilberto Danin. ORIGEM: 4ª JCY de Belém.

26. PROCESSO TRT RO 5960/94. RECORRENTE: PONTE IRMO & CIA LTDA. Dr. Mario da Silva. RECORRIDA: MARIA LUIZA TRAVASSOS ALVES. Dr. Jader Kahwage David. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz Edilísimo Bentes. ORIGEM: 9ª JCY de Belém.

27. PROCESSO TRT RO 4821/94. RECORRENTE: LUZIMAR REINALDO BARRROS GONÇALVES. Dr. Marcelo Freitas. RECORRIDA: UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA. Dra. Maria Rosângela de Souza. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz Edilísimo Bentes. ORIGEM: 6ª JCY de Belém.

28. PROCESSO TRT RO 2196/94. RECORRENTE: CARLOS ROBERTO VILHENA MONTEIRO. Dr. Elias de Almeida. RECORRIDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S/A - ENASA. Dr. Francisco Rodrigues. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz Edilísimo Bentes. ORIGEM: 5ª JCY de Belém.

29. PROCESSO TRT RO 8384/93. RECORRENTE: CEZARINO MODESTO PINTO. Dra. Erlene Lima. RECORRIDA: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A. Dra. Nair Lima. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz Edilísimo Bentes. ORIGEM: 7ª JCY de Belém.

30. PROCESSO TRT RO 1593/94. RECORRENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA. Dr. Eduardo Lopes. RECORRIDOS: PAULO DO CARMO PEREIRA e outros. Dr. Antonio da Silva. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz Edilísimo Bentes. ORIGEM: 6ª JCY de Belém.

31. PROCESSO TRT RO 731/95. RECORRENTES: ESPÓLIO DE AGESILAU DONATO DE ARAUJO. Dr. Jorge Gama. ESPÓLIO DE JÚLIO FERREIRA LEITE. Dr. Raimundo Lopes. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Edilísimo Bentes. REVISOR: Juiz Gilberto Danin. ORIGEM: 8ª JCY de Belém.

32. PROCESSO TRT RO 5093/94. RECORRENTE: AGENOR ARAUJO DE SOUZA. Dr. Carlos Augusto de Oliveira. RECORRIDO: SERVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA. Dr. Manoel Siqueira. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz Edilísimo Bentes. ORIGEM: JCY de Macapá.

33. PROCESSO TRT RO 1967/94. RECORRENTE: IVAI - ENGENHARIA DE OBRAS S/A. Dr. Adyr Raitani Jr. RECORRIDOS: ALIRIO DOMINGOS RAMOS. COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz Edilísimo Bentes. ORIGEM: JCY de Marabá.

34. PROCESSO TRT RO 10828/93. RECORRENTES: COSME CORREA PAIXÃO. Dr. José Vasconcelos. DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA. Dr. Gilberto Guimarães. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz Edilísimo Bentes. ORIGEM: 4ª JCY de Belém.

35. PROCESSO TRT RO 4828/94. RECORRENTE: MANOEL MARIA RAMOS DA TRINDADE. Dra. Maria José Cavalli. RECORRIDO: CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZONIA LTDA. Dr. Fernando de Guamá. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz Edilísimo Bentes. ORIGEM: 5ª JCY de Belém.

36. PROCESSO TRT RO 7443/94. RECORRENTE: LUIZ NEVALDO PINHEIRO RODRIGUES. Dr. Sergio Pinto. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. Dra. Silvia Mourão. RELATOR: Juiz José Edilísimo Bentes. REVISOR: Juiz Gilberto Danin. ORIGEM: 6ª JCY de Belém.

37. PROCESSO TRT RO 4783/94. RECORRENTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S/A - COSANPA. Dra. Maria de Mendonça. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARA - STIUPA. Dr. Jarbas de Carmo.

RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz Edilísimo Bentes. ORIGEM: 6ª JCY de Belém.

38. PROCESSO TRT REXOFF e RO 3553/94. RECORRENTE/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE OLDELAVAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Admir Serra Júnior. RECORRIDO/RECLAMANTE: FLAVIO ALVES DE CAMPOS. Dra. Maria de Nazaré Franco. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz José Edilísimo Bentes. ORIGEM: JCY de Castanhal.

39. PROCESSO TRT AP 4395/94. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Ferreira. AGRAVADO: EDMILSON DE LIMA E SILVA. Dra. Isilda Campião. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz José Edilísimo Bentes. ORIGEM: JCY de Abaetetuba.

40. PROCESSO TRT AP 3751/94. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Ferreira. AGRAVADA: RITA MATOS MARTINS. Dr. Odival Guaresma. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz José Edilísimo Bentes. ORIGEM: JCY de Abaetetuba.

41. PROCESSO TRT REXOFF 1385/94. RECLAMANTE: MARIA RAIMUNDA MATOS PINHEIRO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz José Edilísimo Bentes. ORIGEM: JCY de Abaetetuba.

42. PROCESSO TRT RO 9226/94. RECORRENTES: ENILDA DO CARMO DE MELO E OUTROS. Dra. Clacy Santana de Souza. RECORRIDOS: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL E OUTROS. Dra. Maria Madalena Lopes. RELATOR: Juiz José Edilísimo Bentes. REVISOR: Juiz Gilberto Danin. ORIGEM: JCY de Macapá.

43. PROCESSO TRT REXOFF 3948/94. RECLAMANTE: MARIA CREUZARINA NASCIMENTO AMANAJAS. Dr. Paulo dos Santos. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Lena de Souza. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz José Edilísimo Bentes. ORIGEM: JCY de Macapá.

44. PROCESSO TRT REXOFF e RO 5560/94. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Gerson Schwab. RECORRIDO: MARIA CLARISSE DA PENHA FONSECA E OUTROS. Dr. Josenilo Cuimar. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Domingos dos Santos. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz José Edilísimo Bentes. ORIGEM: JCY de Macapá.

45. PROCESSO TRT REXOFF e RO 1203/94. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (LITISCONSORTE). Dr. Gerson Schwab. RECORRIDOS: ODINEA DOS SANTOS RIBEIRO (Reclamante). MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Reclamado). RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz José Edilísimo Bentes. ORIGEM: JCY de Macapá.

46. PROCESSO TRT REXOFF e RO 5537/94. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Gerson Schwab. RECORRIDOS: IRANILDO DA MATA BRITO E OUTROS. Dr. Benedito Pereira. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Valber Dias. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz José Edilísimo Bentes. ORIGEM: JCY de Macapá.

47. PROCESSO TRT REXOFF e RO 2685/94. RECORRENTE/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MOJU - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Francisco Rodrigues. RECORRIDO/RECLAMANTE: MANOEL FERNANDO BRAGA GOMES. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz José Edilísimo Bentes.

48. PROCESSO TRT RO 800/95. RECORRENTES: IRMAOS TEIXEIRA LTDA. Dr. Antônio Abelém. CHARDIVAL SOUSA RAYOL. Dr. Francisco Monteiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Edilísimo Bentes. REVISOR: Juiz Gilberto Danin. ORIGEM: 5ª JCY de Belém.

49. PROCESSO TRT RO 3261/94. RECORRENTE: SANDRA MARIA LOBATO GRANA. Dra. Meire Costa. RECORRIDA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. ORIGEM: 6ª JCY de Belém. IMPEDIDA: Juiza Rosita Nassar.

50. PROCESSO TRT REXOFF 5077/94. RECLAMANTES: JOANA ALVES FERREIRA E OUTROS. Dra. Verônica Machado. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. ORIGEM: JCY de Castanhal.

51. PROCESSO TRT REXOFF e RO 1447/94. RECORRENTES/RECLAMANTES: RAIMUNDO MARTINS AFONSO FONSECA E OUTROS. Dr. Inocência Coelho Júnior. RECORRIDO/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz dos Reis. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. ORIGEM: JCY de Abaetetuba.

52. PROCESSO TRT RO 4874/94. RECORRENTE: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO GUEDES. Dr. Cadmo Melo Júnior. RECORRIDA: UNIAO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA. Dr. Geraldo de Oliveira. RELATOR: Juiz José Edilísimo Bentes. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 5ª JCY de Belém.

53. PROCESSO TRT RO 9276/93. RECORRENTES: MARIA DA SILVA BARBOSA E OUTROS. Dr. David Araújo. RECORRIDO: ESTADO DO PARA - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO. Dra. Elody de Alencar. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. ORIGEM: 3ª JCY de Belém.

54. PROCESSO TRT RO 3168/94. RECORRENTE: AFONSO RAFAEL RAMOS GOMES. Dra. Aurilena Gomes. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARA. Dra. Maria de Fátima Oliveira. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. ORIGEM: 7ª JCY de Belém.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1995

ANO CIII - 105º DA REPUBLICA - Nº 27.972

55. PROCESSO TRT RO 522/94. RECORRENTE: MMC - COMERCIO INDUSTRIA E ENGENHARIA LTDA. Dr. Alberico Ribeiro. RECORRIDA: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Dr. José Americo da Silva. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. ORIGEM: JCJ de Marabá.

56. PROCESSO TRT RO 3540/94. RECORRENTE: MILTON MELO DA SILVA. Dr. Alyrio Barbosa. RECORRIDO: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERACAO S/A - DOCEGEO. Dra. Nair Lima. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

57. PROCESSO TRT RO 2722/92. RECORRENTE: COBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S/A. Dr. Joseval Siqueira. RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS BAIJA DO VALE. Dr. Eliezer Cabral. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Lima.

58. PROCESSO TRT REXOFF e RO 4364/94. RECORRENTES: RUY GOMES DA SILVA E OUTROS. Dr. Joaquim Vasconcelos. DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA. Dr. Juracy Jucá Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 7ª JCJ de Belém.

59. PROCESSO TRT REXOFF e RO 3801/94. RECORRENTE/RECLAMADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA. Dr. Carlos Moreira. RECORRIDAS/RECLAMANTES: IVONE BATISTA DA SILVA E OUTRA. Dr. Dorival de Souza Neto. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

60. PROCESSO TRT AP 5697/94. AGRAVANTE: PROMAFA - PRODUTOS DE MADEIRAS DO PARA S/A. Dr. Neomizio Nobre. AGRAVADO: ANTONIO PANTOJA DE SOUZA. Dr. Abelardo Cardoso. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

61. PROCESSO TRT RO 4750/94. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Lenewton Athayde. RECORRIDO: ROGERIO CORREIA DE SOUZA. Dr. Pedro de Souza Filho. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia.

62. PROCESSO TRT AP 5729/94. AGRAVANTE: NILO DOS REIS GUIMARÃES. Dr. Antonio Guedes. AGRAVADO: AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS. Dr. Vivaldo de Almeida. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiza Rosita Nassar. ORIGEM: JCJ de Breves.

63. PROCESSO TRT RO 3122/94. RECORRENTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. Dr. Haroldo da Silva. RECORRIDA: MARLEY FREITAS ROCHA SOUTO. Dr. Antônio Pereira. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

64. PROCESSO TRT RO 3106/94. RECORRENTES: EIVALDO BANDEIRA E OUTROS. Dr. Joaquim Vasconcelos. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PA-AP. Dr. Paulo Amorim Júnior. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

65. PROCESSO TRT RO 3401/94. RECORRENTE: RAIMUNDO ESTUDITO DE LOUREIRO. Dr. Sérgio Pinto. RECORRIDA: ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Dr. Nelson Borges. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém.

66. PROCESSO TRT REXOFF e RO 7954/93. RECORRENTES: IRANILDO NAZARENO SOUZA. Dr. Dorival de Souza Neto. DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA (ADESIVO). Dr. Gilberto Guimarães. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gilberto Danin. REVISOR: Juiz Luiz Albano Lima. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

Acordãos da 1ª Turma

(1150 à 1294/95)

ACORDÃO Nº 1150/95

PROCESSO TRT REX OFF E RO 1217/94

ORIGEM : JCJ DE TUCURUÍ
RELATOR(A) : JUÍZA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
RECORRENTE-RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE BAIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(s) : Dr.(a) Inocência Mártires Coelho Júnior
RECORRIDO-RECLAMANTE(S) : JOANA LUCAS CORRÊA
Advogado(s) : Dr.(a) Nubia Soraya da Silva Guedes

EMENTA : NULIDADE CONTRATUAL. LEI 7.864/88. É nulo de pleno direito o contrato de trabalho de servidora municipal admitida em 18.09.88, data que fica entre a data de publicação da Lei em epígrafe e o término do mandato do Prefeito Municipal, de acordo com o disposto no art. 27, da Lei nº 7.864, de 29.08.88, publicada em 30.08.88.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso voluntário do reclamado e do "ex officio"; dar, em parte, provimento a ambos para, declararem a nulidade do contrato de trabalho do autor, face o disposto no artigo 27, da Lei 7664/88, reformar a decisão recorrida, para excluir da condenação as parcelas de repercussão de diferença salarial sobre as férias, 1/3 sobre as férias, gratificação de natal e anotação na CTPS, mantendo a condenação em diferença de salários em razão do mínimo legal, de 22.09.88 até a publicação da Lei Municipal 1147/93, com juros e correção monetária. Custas como na sentença de 1º Grau.

ACORDÃO Nº 1151/95

PROCESSO TRT AI 4470/94

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUÍZA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
AGRAVANTE(S) : JARDIM ESPIRITUAL IRMÃ ROSÁLIA
Advogado(s) : Dr.(a) Eduardo de Almeida Gallo
AGRAVADO(S) : GRACIOMAR LOPES DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cavalli e outros

EMENTA : PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA. ATRASO. Cabe às partes aguardarem até 15 minutos pelo Presidente da Junta, a fim de ser iniciada a audiência em que será publicada sentença, a teor do art. 815, parágrafo único, da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de instrumento, mas negar-lhe provimento para manter o despacho agravado.

ACORDÃO Nº 1152/95

PROCESSO TRT RO 2696/94

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUÍZA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
RECORRENTE(S) : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE PRIMEIROS E SEGUNDOS GRAUS

Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e outras

RECORRIDO(S) : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARA

Advogado(s) : Dr.(a) Iracéla do Oliveira Vaz e outros

EMENTA : IPC DE MARÇO. Cabe o deferimento de diferenças salariais em razão da aplicação aos salários do IPC de março/90, tendo em vista a aquisição do direito de acordo com o que dispunha a Lei 7788/88, bem como a inconstitucionalidade da Medida Provisória 154/90 e da Lei 8030/90, em seus artigos 2º, inciso II e § 1º, por ferir o contido no art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, afastar a arguição de nulidade da sentença; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal pleno quanto ao item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, dar parcial provimento ao apelo para condenar a reclamada a pagar aos substituídos pelo Sindicato demandante, diferenças salariais e consectárias em razão da aplicação aos salários do IPC de março/90 (84,32%), no período de abril/90 a 11.12.90, com juros e correção monetária, bem como determinar que sejam depositados em suas contas vinculadas o FGTS incidentes sobre essas diferenças, com os acréscimos legais. Custas de R\$ 400,00 pela reclamada, sobre o valor arbitrado de R\$ 2.000,00. Mantida a decisão de 1º Grau em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 1153/95

PROCESSO TRT RO 3967/94

ORIGEM : 11ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUÍZA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO NONATO MONTEIRO OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Fimmo Ferraz Filho
RECORRIDO(S) : LINHAS CORRENTE LTDA

EMENTA : IPC DE MARÇO/90. São devidas diferenças salariais em razão do IPC de março/90 (84,32%), tendo em vista a supressão provocada pela Medida Provisória 154/90, e Lei 8.030/90, em seu art. 2º inciso II, e § 1º, que feriram direitos adquiridos, e com isso o disposto no art. 5º, inciso XXXVI, da C.F.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; determinar o desentranhamento da contramínuta de fls. 198/198, porque subscrita por profissional sem habilitação nos autos; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao item II e § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para mandar incluir na condenação a parcela referente as diferenças salariais oriundas do IPC de março/90 e seu reflexo na parcela de FGTS, com juros e correção monetária na forma da lei; manter a r. sentença em seus demais termos.

ACORDAO Nº 1154/95

PROCESSO TRT RO 1.094/94

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUÍZA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s) : Dr.(a) José Maria Losada Pereira de Albuquerque Júnior

RECORRIDO(S) : LUCI DO ESPÍRITO SANTO CARVALHO E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Evandro de Oliveira Costa

EMENTA : PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. A atualização dos créditos junto à Fazenda Pública deve ser permitida até a completa satisfação desses créditos, considerando que: a) o privilégio da Fazenda Pública é apenas quanto ao pagamento mediante apresentação da dívida, até seu completo pagamento; b) a atualização monetária da dívida deve obedecer às mesmas normas e Estado ao igualar-se ao particular deve discriminar a dívida com as estas aplicadas; c) qualquer forma de discriminação atenta contra os valores dos princípios fundamentais da República Federativa do Brasil; d) os valores das atualizações podem ser pagos através de créditos adicionais, que já deveriam constar dos orçamentos (art. 199, C.F.).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão agravada, que deve ser modificada apenas sob o aspecto técnico, para que sejam consideradas totalmente improcedentes os embargos de execução propostos pelo ora agravado, e não rejeitados liminarmente.

ACORDÃO Nº 1155/95

PROCESSO TRT REX OFF 4498/94

ORIGEM : JCJ DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
RELATOR(A) : JUÍZA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
RECLAMANTE(S) : NOÊMIA DE DEUS VELOSO
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO. ADMISSÃO SEM PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO. Antes do advento da Constituição Federal de 05.10.88 não havia a nível constitucional a exigência de que a admissão de servidor em emprego público fosse mediante aprovação em prévio concurso público, de acordo com a exegese dos artigos 97 e seguintes da Carta Constitucional de 67.

SERVIDOR PÚBLICO. ESTABILIDADE NO EMPREGO. É estável no emprego público servidor que à época da edição da Constituição Federal de 05.10.88 contava com mais de cinco anos ininterruptos no serviço público, a teor do art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício; rejeitar a preliminar de nulidade contratual por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento ao apelo apenas para diminuir a multa pelo não cumprimento da obrigação de reintegrar a autora no emprego, para 1/30 do salário mínimo, e esclarecer que os salários vencidos e vincendos e a diferença de salário, devem ser calculados sobre o salário mínimo vigente nas épocas próprias. Manter a decisão em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 1156/95

PROCESSO TRT RO 5206/94

ORIGEM : 11ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUÍZA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
RECORRENTE(S) : EIDAI DO BRASIL MADERAS S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Isuguo Koyama e outro
RECORRIDO(S) : JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS

EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89. São devidas diferenças salariais em função da aplicação ao salário desse mês, haja vista a inconstitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Medida Provisória nº 32/89 e da Lei 7730/89, que atingiram direito adquirido e, em consequência, o disposto no art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso da reclamada; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; afastar a arguição de prescrição, por preclusão, e dar parcial provimento ao apelo para, reformando em parte a decisão recorrida, determinar a compensação de reajustes concedidos em março e abril/89; manter a decisão e seus demais termos.

ACORDÃO Nº 1157/95

PROCESSO TRT REX OFF 5490/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUÍZA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
RECLAMANTE(S) : IRENE LAMEIRA DE SOUZA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Débora de Aguiar Quelroz
RECLAMADO(S) : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARA

Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Sérgio Ferreira de Souza e outros

EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89. São devidas diferenças salariais em razão da aplicação aos salários da URP de fevereiro/89, tendo em vista a aquisição do direito na vigência do Decreto-Lei 2338/87, bem como a inconstitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Medida Provisória nº 32/89 e da Lei 7730/89, que feriram o contido no art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso obrigatório; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos artigos 5º e

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 4

conhecer do recurso do reclamante e da remessa do ofício, que considera-se interposta ex lege, determinar que seja ratificada a capa dos autos neste aspecto; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e ilegitimidade ativa "ad causam", bem como a arguição de prescrição, por falta de amparo legal; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência, negar o provimento à remessa de ofício e dar parcial provimento ao recurso do reclamante para, reformando em parte a r. sentença recorrida, incluir na condenação a incidência da URP de fevereiro/89 nas férias mais 1/3, conforme os fundamentos; mantido os demais termos da decisão. A União fica isenta do pagamento das custas.

ACORDÃO Nº 1171/95
PROCESSO TRT RO 11.027/93

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUNALDO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : SISTEMA RÔMULO MAIORANA DE COMUNICAÇÃO - TELEVISÃO LIBERAL LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Débora de Aguiar Quatroz e outros
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Lúcia da Silva Pimentel e outro

EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89 É inconstitucional o dispositivo de lei que viola direito adquirido dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de honorários advocatícios; mantidos os demais termos da decisão. Custas como no 1º grau

ACORDÃO Nº 1172/95
PROCESSO TRT RO 10.538/93

ORIGEM : JCJ DE TUCURUÍ
RELATOR(A) : JUIZ AGUNALDO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : SISTEMA PITAGORAS DE ENSINO SOCIEDADE LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio C. L. Valadão
RECORRIDO(S) : FRANCELINA RAIOL DE CARVALHO
Advogado(s) : Dr.(a) Rubens J. G. de Lima

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam direitos adquiridos dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; determinar o desentranhamento dos documentos juntados às fls. 89 a 114, porque intempestivos; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, por maioria de votos, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, vencido em parte o Exmº Juiz Domenico Falesi, que limitava a condenação à data-base. Custas como no 1º grau.

ACORDÃO Nº 1173/95
PROCESSO TRT RO 9707/93

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUNALDO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : MINERAÇÃO NOVO ASTRO S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Maurício S. Macedo
RECORRIDO(S) : JOSÉ RIBAMAR CARVALHO
Advogado(s) : Dr.(a) Mauro Sérgio do Nascimento Cruz

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam direitos adquiridos dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, determinar o desentranhamento da contraminuta de fls. 43, porque intempestivas; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

ACORDÃO Nº 1174/95
PROCESSO TRT RO 8222/93

ORIGEM : JCJ DE ANANINDEUA
RELATOR(A) : JUIZ AGUNALDO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : GUAMÁ AGROINDUSTRIAL S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Milão Gomes
RECORRIDO(S) : GREGÓRIO MELO MENDONÇA
Advogado(s) : Dr.(a) Sílvia Eloisa Bechara Sodré

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam direitos adquiridos dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, por maioria de votos, vencido em parte o Exmº Juiz Relator, dar-lhe parcial provimento para, modificar a r. sentença recorrida, determinar que seja compensado o reajuste de 19,23% concedido em fevereiro/89, vencido ainda o Exmº Juiz Domenico Falesi que limitava o IPC de março/90 à data-base; à unanimidade, manter a r. sentença recorrida em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

ACORDÃO Nº 1175/95
PROCESSO TRT RO 10.325/93

ORIGEM : 10ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUNALDO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : CARLOS ANTÔNIO XERFAN & CIA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) José Fernandes Chaves

RECORRIDO(S) : ELIZEU COELHO SACRAMENTO
Advogado(s) : Dr.(a) Jader Kahwaga David

EMENTA : Confirma-se decisão que bem dirimiu a controvérsia dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como no 1º grau.

ACORDÃO Nº 1176/95
PROCESSO TRT RO 7826/93

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUNALDO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : BRASIL CENTRAL LINHAS AÉREAS REGIONAIS S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Ediléia V. dos Santos
RECORRIDO(S) : NELSON CASEMIRO LOBO MONTÃO
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio dos Reis Pereira

EMENTA : Confirma-se decisão que bem dirimiu a controvérsia dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como no 1º grau.

ACORDÃO Nº 1177/95
PROCESSO TRT RO 5019/94

ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUNALDO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli e outros
RECORRIDO(S) : ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s) : Dr.(a) Ediléia Rodrigues Valério dos Santos

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e ratificar a jurisprudência do Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, por maioria de votos, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, deferir ao reclamante as diferenças salariais e repercussões decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90 e a multa do art. 477 da CLT, conforme os fundamentos, mais juros e correção monetária, vencido o Exmº Juiz Domenico Falesi que mantinha a sentença; ainda por maioria de votos, manter a sentença em seus demais termos, vencido o Exmº Juiz Relator que deferia ao reclamante diferenças decorrentes da repercussão de horas extras e saldo de tarefa em 13º salário, férias, FGTS e repouso remunerado. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$5.000,00, no importe de R\$100,00.

ACORDÃO Nº 1178/95
PROCESSO TRT RO 9857/93

ORIGEM : 10ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUNALDO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : SOUZA CRUZ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Odir Figueiras Cavalcante Júnior
RECORRIDO(S) : DILAILSON GARCIA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Raymundo João de Oliveira Macedo

EMENTA : DIRETE SINDICAL - RENÚNCIA Não há que se falar em estabelecimento do empregado que renunciou à condição de dirigente sindical, para a qual havia sido eleito.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar as preliminares de nulidade relativa ao desconto das contribuições previdenciárias e julgamento por falta de amparo legal, e, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão recorrida, julgar procedente a reclamação. Custas pelo reclamante calculadas sobre o valor de R\$40,00.

ACORDÃO Nº 1179/95
PROCESSO TRT RO 10.228/93

ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR(A) : JUIZ AGUNALDO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO VASCONCELOS PENANTE
Advogado(s) : Dr.(a) Edinaldo Maria Rodrigues de Souza
RECORRIDO(S) : BENEDITO CANTUÁRIA DE MAGALHÃES
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Fernando da Silva e Silva

EMENTA : IPC DE MARÇO/90 É inconstitucional o dispositivo de lei que viola direito adquirido dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, por maioria de votos, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida; vencido em parte o Exmº Juiz Domenico Falesi que limitava a condenação à data-base. Custas como no 1º grau.

ACORDÃO Nº 1180/95
PROCESSO TRT RO 1494/94

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUNALDO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : LAUDIR MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Lívia Cristina Marques Peres e outros
RECORRIDO(S) : TROPIGÁS - DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Roberto Mendes Correia

EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89 É inconstitucional o dispositivo de lei que viola direito adquirido dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e ratificar a jurisprudência do Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, deferir ao reclamante as diferenças salariais e repercussões decorrentes da URP de fevereiro/89, conforme os fundamentos; mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$-2.600,00 no importe de R\$-60,00.

ACORDÃO Nº 1181/95
PROCESSO TRT RO 6.887/94

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : MONTEMIL - MONTAGENS INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Iracildes Holanda de Castro
RECORRIDO(S) : FRANCISCO SOUZA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s) : Dr.(a) Alice Elvira Mendonça Silvestri

EMENTA : Não se conhece de recurso firmado por advogado, cuja procuração ad Judicia foi trazida aos autos em xerocópia sem autenticação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do apelo, porque irregular o instrumento de mandato apresentado pelo advogado suscriptor. Custas conforme sentença de primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1182/95
PROCESSO TRT RO 7461/93

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUNALDO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : MAPE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Ophir Cavalcante Júnior e outros
RECORRIDO(S) : ADAIAS DE ASSUNÇÃO ALMEIDA
Advogado(s) : Dr.(a) Olga Bayma da Costa e outros

EMENTA : Não se conhece de recurso suscrito por profissional não habilitado nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em acolher o parecer da D. Procuradoria Regional do Trabalho em não conhecer do recurso porque suscrito por advogado sem habilitação nos autos.

ACORDÃO Nº 1183/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 3202/94

ORIGEM : 11ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUNALDO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : FLORIANO FERREIRA GIL E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) David Cruz Araújo e outros
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Sérgio F. de Souza
ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Paulo M. das Chagas

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam direitos adquiridos dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos e determinar o desentranhamento da contraminuta de fls. 97/98, porque intempestiva, e da petição e razões recursais às fls. 102/104, juntadas aos autos pela reclamada por equívoco; ratificar o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90 e ao item II e § 1º do art. 2º da Lei 8030/90; no mérito, sem divergência, negar provimento à remessa de ofício; por maioria de votos, dar parcial provimento ao recurso dos reclamantes para, reformando em parte a decisão recorrida, afastar a limitação feita às deferenças decorrentes da URP de fevereiro/89 e incluir na condenação as diferenças salariais e repercussões decorrentes do IPC de março/90, conforme os fundamentos; vencido em parte o Exmº Juiz Domenico Falesi que mantinha a limitação da URP de fevereiro/89 e limitava o IPC de março/90 à data-base; à unanimidade, manter os demais termos da decisão. Custas pela reclamada sobre R\$3.000,00, no importe de R\$60,00.

ACORDÃO Nº 1184/95
PROCESSO TRT REX OFF 14/94

ORIGEM : JCJ DE ÓBIDOS
RELATOR(A) : JUIZ AGUNALDO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : JOÃO CARLOS PANTOJA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Sales Guimarães Cardoso
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TERRA SANTA - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(s) : Dr.(a) Edilberto de Souza Matos
MUNICÍPIO DE FARO - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO - NULIDADE. É nula a contratação do servidor público sem concurso a partir de CF/88, ressalvadas as hipóteses previstas no texto Constitucional (CF, art. 37, II e § 2º).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício e negar-lhe provimento, para manter a r. decisão recorrida, fazendo apenas uma correção técnica para que seja julgada improcedente a reclamação com exceção as parcelas concedidas na sentença. Devem ser encaminhadas as peças do processo ao Ministério Público Estadual para que tomem as providências que se fizerem necessárias.

ACORDÃO Nº 1185/95
PROCESSO TRT RO 10.915/93

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUNALDO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : NILO PINHEIRO MONTEIRO

Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cavalli e outra
 RECORRIDO(S) : ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E
 INDÚSTRIA
 Advogado(s) : Dr.(a) Ediléia Valério e outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
 São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam direitos adquiridos dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno, mencionada na fundamentação, relativo aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90 e ao item II e § 1º do art. 2º da Lei 8030/90; no mérito, por maioria de votos, dar parcial provimento ao recurso dos reclamantes para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir ao reclamante as diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 limitada à outubro/89 e do IPC de março/90, acrescidos de juros e correção monetária; vencido em parte os Exmº Juizes Relator, que deferia a URP de fevereiro/89 sem limitação e o Juez Doménico Falezi que limitava o IPC de março/90 à data-base; à unanimidade, manter os demais termos da decisão. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$3.500,00, no importe de R\$70,00.

**ACORDÃO Nº 1186/95
 PROCESSO TRT RO 2048/94**

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO ALCANTARA
 RECORRENTE(S) : ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E
 INDÚSTRIA
 Advogado(s) : Dr.(a) Débora de Aguiar Queiroz e outros
 RECORRIDO(S) : ROMUALDO DA SILVA
 Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli e outra

EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89
 É inconstitucional o dispositivo de lei que viola direito adquirido dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, por maioria de votos, vencido em parte o Exmº Juez Relator, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a decisão recorrida, limitar as diferenças salariais e consectárias decorrentes da URP de fevereiro/89 a outubro/89; à unanimidade, manter a sentença em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

**ACORDÃO Nº 1187/95
 PROCESSO TRT RO 7805/93**

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
 RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO ALCANTARA
 RECORRENTE(S) : LUNGGREN IRMÃOS TECIDOS S/A - CASAS
 PERNAMBUCANAS
 Advogado(s) : Dr.(a) Dagnaldo da Costa Coimbra e outros
 RECORRIDO(S) : ANA LÚCIA DOLZANES GOMES
 Advogado(s) : Dr.(a) Adamar Guimarães Malcher e outros

EMENTA : IPC DE MARÇO/90
 É inconstitucional o dispositivo de lei que viola direito adquirido dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, por maioria de votos, vencido em parte o Exmº Juez Relator, dar-lhe provimento para limitar as diferenças do IPC de março/90, de abril a maio/90, à unanimidade, manter a sentença em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

**ACORDÃO Nº 1188/95
 PROCESSO TRT RO 5599/94**

ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO ALCANTARA
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO VALDELINO BORGES BARROS E
 OUTROS
 Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli e outros
 ENCOL S/A - ENGENHARIA COMÉRCIO E
 INDÚSTRIA
 Advogado(s) : Dr.(a) Ediléia Rodrigues Valério dos Santos e outros
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
 São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam direitos adquiridos dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos e ratificar a jurisprudência do Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamanda; por maioria de votos, vencido o Exmº Juez Doménico Falezi, dar parcial provimento ao dos reclamantes para, reformando em parte a r. sentença recorrida, afastar a limitação feita às diferenças decorrentes da URP de fevereiro/89, excluindo ainda a compensação deferida quanto a essa perda salarial, sem divergência, dar-lhe ainda provimento para incluir na condenação as diferenças salariais e repercussões decorrentes do IPC de março/90, observada a compensação dos reajustes previstos nos termos aditivos de fs. 34 e 35 dos autos, tudo conforme os fundamentos; manter a r. sentença recorrida em seus demais termos. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$2.500,00, no importe de R\$50,00.

**ACORDÃO Nº 1189/95
 PROCESSO TRT REX OFF E RO 6676/93**

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
 RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO ALCANTARA
 RECORRENTE(S) : MARIA JOSÉ FERREIRA BARBOSA E OUTRAS
 Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Chavaglia e outra
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA
 MUNICIPAL
 Advogado(s) : Dr.(a) Laudomício Ferreira

EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - CONTRATAÇÃO SEM
 CONCURSO - NULIDADE

É nula a contratação do servidor público sem concurso a partir de CF/88, ressalvadas as hipóteses previstas no texto Constitucional (CF, art. 37, II e § 2º).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso das reclamantes e dar parcial provimento à remessa de ofício, a fim de extinguir, sem julgamento do mérito, a parcela de diferença de salário, de acordo com o art. 267, V, do CPC, bem como esclarecer que a carência da ação é a partir de 13.12.91, face a mudança de regime jurídico nessa data, mantida a decisão nos seus demais termos. Custas como no 1º grau.

**ACORDÃO Nº 1190/95
 PROCESSO TRT RO 9030/93**

ORIGEM : JCJ DE ANANÍDEUA
 RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO ALCANTARA
 RECORRENTE(S) : WALTER SANTOS DA SILVA
 Advogado(s) : Dr.(a) Cláudio Monteiro Gonçalves
 RECORRIDO(S) : LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A
 Advogado(s) : Dr.(a) Sandra Sueti Machado da Luz Carvalho

EMENTA : IPC DE MARÇO/90
 É inconstitucional o dispositivo de lei que viola direito adquirido do trabalhador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e ratificar o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno quanto ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90 e item II e § 1º e 6º do art. 2º da Lei 8030/90; no mérito, por maioria de votos, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, incluir na condenação as diferenças salariais e repercussões decorrentes do IPC de março/90, vencido em parte o Exmº Juez Relator que deferia parcela sem limitação; ainda por maioria de votos, a Egrégia Turma mantém a sentença nos seus demais termos, vencido em parte o Exmº Juez Relator que afastava a limitação feita as URP de fevereiro/89. Custas como no 1º grau.

**ACORDÃO Nº 1191/95
 PROCESSO TRT RO 1009/94**

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
 RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO ALCANTARA
 RECORRENTE(S) : FRANCISCO SILVA RODRIGUES
 Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Chavaglia e outra
 RECORRIDO(S) : SOCCO S/A - AGRINDÚSTRIA DA AMAZÔNIA
 Advogado(s) : Dr.(a) Tony Nakautchi de Souza e outro

EMENTA : IPC DE MARÇO/90
 Afastar-se, por inconstitucionalidade, a aplicação de dispositivos de lei que violam os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade dos salários, assegurados pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e ratificar o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno quanto ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90 e item II e § 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a decisão recorrida, deferir ao reclamante a incidência da média de horas extras no 13º salário de 1990 e 1991, nas férias vencidas 90/91 e 91/92 mais 1/3 e no FGTS, bem como as diferenças salariais e repercussões decorrentes do IPC de março/90, considerado-se o reajuste procedido naquele mês, tudo com juros e correção monetária, conforme esclarecido na fundamentação; mantidos os demais termos da decisão. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$-3.500,00, no importe de R\$-70,00.

**ACORDÃO Nº 1192/95
 PROCESSO TRT RO 8331/93**

ORIGEM : JCJ DE ALMEIRIM
 RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO ALCANTARA
 RECORRENTE(S) : CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CADAM
 Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Carlos Trindade dos Santos
 RECORRIDO(S) : CLÓVIS DE JESUS MAIA E OUTRO
 Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Fernando da Silva e Silva

EMENTA : Não se conhece de recurso suscitado por profissional sem habilitação nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso, porque suscitado por profissional sem habilitação nos autos.

**ACORDÃO Nº 1193/95
 PROCESSO TRT RO 2706/94**

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO ALCANTARA
 RECORRENTE(S) : HOSPITAL GUADALUPE
 Advogado(s) : Dr.(a) Manoel José Monteiro Siqueira e outros
 RECORRIDO(S) : MARIA ROSEANGELA SANTOS MONTE VERDE
 Advogado(s) : Dr.(a) Walter Nogueira da Silva

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
 Afastar-se a aplicação dos dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, limitar as diferenças decorrentes da URP de fevereiro/89 a outubro/89; mantidos os demais termos da decisão. Custas como no 1º grau.

**ACORDÃO Nº 1194/95
 PROCESSO TRT RO 8582/93**

ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO ALCANTARA
 RECORRENTE(S) : RAIMUNDO JOSÉ VIEIRA BORGES
 Advogado(s) : Dr.(a) Maria das Graças M. Valente
 RECORRIDO(S) : P. S. ENGENHARIA E COMÉRCIO LIMITADA
 Advogado(s) : Dr.(a) Maria José P. Tostes

EMENTA : IPC DE ABRIL/90, de 44,80%
 Ratificado o entendimento jurisprudencial dominante no Tribunal Pleno, deve ser confirmada a sentença que não deferiu os pedidos de diferenças salariais e repercussões decorrentes do IPC de abril/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e ratificar o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno, mencionado na fundamentação, relativo ao item II e § 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90; no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

**ACORDÃO Nº 1195/95
 PROCESSO TRT RO 10.414/93**

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO ALCANTARA
 RECORRENTE(S) : IT COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
 Advogado(s) : Dr.(a) Frederico da Costa Pinto Corrêa
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO EMÍLIO SALDANHA LOBATO
 Advogado(s) : Dr.(a) Marçal Marcelino da Silva Neto

EMENTA : Não se conhece de recurso suscitado por profissional não habilitado nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não

conhecer do recurso, porque suscitado por profissional não habilitado nos autos.

**ACORDÃO Nº 1196/95
 PROCESSO TRT RO 8950/93**

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO ALCANTARA
 RECORRENTE(S) : ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E
 RODOVIÁRIAS S/A
 Advogado(s) : Dr.(a) Ediléia Valério e outros
 RECORRIDO(S) : AFONSO PACHECO DA CRUZ
 Advogado(s) : Dr.(a) Mary Machado Scariélio e outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
 Afastar-se a aplicação de dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus demais termos. Custas como no 1º grau.

**ACORDÃO Nº 1197/95
 PROCESSO TRT RO 3687/94**

ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO ALCANTARA
 RECORRENTE(S) : PAYSSANDU SPORT CLUB
 Advogado(s) : Dr.(a) Ediléia Rodrigues Valério dos Santos e outros
 RECORRIDO(S) : VITOR HUGO SIQUEIRA
 Advogado(s) : Dr.(a) Reinaldo Antônio da Costa e outros

EMENTA : Não se conhece de recurso intempestivo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso porque intempestivo.

**ACORDÃO Nº 1198/95
 PROCESSO TRT RO 8993/93**

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
 RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO ALCANTARA
 RECORRENTE(S) : JOÃO DOS SANTOS COSTA
 Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra
 RECORRIDO(S) : NORBERGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE
 VALORES LTDA
 Advogado(s) : Dr.(a) José Heiné Maués e outro

EMENTA : Confirma-se decisão que bem dirimiu a controvérsia dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e ratificar o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno quanto ao item II e parágrafos 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90; no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

**ACORDÃO Nº 1199/95
 PROCESSO TRT RO 9186/93**

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
 RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO ALCANTARA
 RECORRENTE(S) : ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E
 INDÚSTRIA
 Advogado(s) : Dr.(a) Ediléia Valério
 RECORRIDO(S) : LUIZ DOS SANTOS SOUZA
 Advogado(s) : Dr.(a) Abelardo da S. Cardoso

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
 Afastar-se a aplicação de dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus demais termos. Custas como no 1º grau.

**ACORDÃO Nº 1200/95
 PROCESSO TRT RO 3694/94**

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
 RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO ALVES
 RECORRENTE(S) : ODAILZO RODRIGUES DA COSTA

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 4

Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Chavaglia e outros
SERVINORTE LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Vanilson Ferreira e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : EXTINÇÃO DO PROCESSO - PRECLUSÃO
I - A MM. Junta rejeitou a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito na primeira sentença, apreciando a seguir a prescrição, que foi acolhida. Como a prescrição, é matéria de mérito, ficou ultrapassado o aspecto preliminar e ocorreu a coisa julgada, já que não houve recurso da reclamada, mas apenas recurso do reclamante, que foi aceito pela Egrégia Segunda Turma, a qual determinou a baixa dos autos para apreciação das parcelas pleiteadas.

II - Na segunda sentença a questão não mais foi abordada pois se tratava de questão preliminar, já ultrapassada, por isso não cabe mais o recurso da reclamada em relação a essa questão, além do que, esta Egrégia Turma não poderia apreciar uma questão que não foi veiculada na sentença recorrida.

DIFERENÇA SALARIAL - NEGOCIAÇÃO COLETIVA
O reclamante não estava na empresa quando houve a negociação coletiva da data-base imediatamente posterior ao Plano Collor. Não poderia, conseqüentemente, ser alcançado por essa negociação, sendo-lhe devidas as diferenças salariais decorrentes do IPC de março/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos, ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade pelo Tribunal Pleno quanto ao item II, § 1º, do artigo 2º, da MP 154/90, no mérito, negar o provimento ao recurso da reclamada e dar provimento ao do reclamante para, reformando em parte a sentença, deferir a diferença salarial do IPC de março/90, com as diferenças consecutivas, limitadas até 11.06.90, nos termos da fundamentação, mantida a r. decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada no valor de R\$20,00, sobre R\$1.000,00.

ACORDÃO Nº 1201/95
PROCESSO TRT RO 957/94
ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALLESI
RECORRENTE(S) : EMPRESA CINEMAS SÃO LUIZ LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Augusto de Azevedo e Meira
RECORRIDO(S) : ADEMIR ROBA PIHNEIRO
Advogado(s) : Dr.(a) Pedro Rodrigues da Silva

EMENTA : Reajusta-se a sentença, face a decisão da maioria do Colegiado.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; determinar o desentranhamento dos documentos de fs. 99 e 100 porque juntados a desatempadamente; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade do § 1º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335/87; no mérito, sem divergência, negar-lhe o provimento para manter integralmente a r. sentença recorrida. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1202/95
PROCESSO TRT RO 905/94
ORIGEM : 9ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO DA GAMA ALVES
RECORRENTE(S) : VICENTE ANTONIO MALCHER VILHENA
Advogado(s) : Dr.(a) Alexandre Mesquita de Medeiros e outros
RECORRIDO(S) : LOJAS CAPRI LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Manoel Marques da Silva Neto e outros

EMENTA : PRESCRIÇÃO - MATÉRIA DE DEFESA - MOMENTO DE ARGUI-LA
A ora recorrente não arguiu a prescrição, em sua defesa, porque isso não lhe interessou. Como todos os direitos perseguidos eram de natureza patrimonial, não poderia o Juiz conhecer da questão. Sendo matéria de mérito, o interessado não pode suscitá-la, esgotada a fase do contraditório em grau de recurso, surpreendendo a parte contrária que então ficará impedida de discutir e provar fatos impeditivos ou suspensivos que possam ter suscitado o curso da prescrição" (Juiz Semiramis Amalá Ferreira - RO 890/90, proferido em 02.07.90)

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a sentença recorrida, e afastada a prescrição, baixem os autos à MM. Junta de origem para apreciação da diferença salarial decorrente do Plano Brosser.

ACORDÃO Nº 1203/95
PROCESSO TRT RO 99/0/94
ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO DA GAMA ALVES
RECORRENTE(S) : ANTONIO NUNES DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Ferrazinetti Mattos e outros
RECORRIDO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Advogado(s) : Dr.(a) Ophir Ribeiro Cavalcante Júnior e outros
Advogado(s) : Dr.(a) Manoel Monteiro dos Santos e outros

EMENTA : PRESCRIÇÃO PARCIAL - MUDANÇA ESTATUTÁRIA - BASA E CAPAF. A MM. Junta considerou a prescrição bienal a partir da rescisão contratual do reclamante, que se deu em 22.10.87. Ocorre que a pretensão do autor não versa sobre direitos decorrentes da vigência do contrato de trabalho, mas da complementação da aposentadoria, que iniciou em 30.09.90. Não há, portanto, a prescrição total, como aliás enfatiza o representante do Ministério Público, com apoio no Enunciado nº 327, do TST.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, sem divergência, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para apreciar as parcelas pleiteadas.

ACORDÃO Nº 1204/95
PROCESSO TRT REX OFF 2427/94
ORIGEM : JCJ DE BREVES
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE(S) : JOÃO SANTOS FARIAS
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BREVES - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO
Extinto o contrato de trabalho com a mudança do regime jurídico, doceletista para estatutário, com base em lei municipal que instituiu essa alteração, é possível a liberação dos depósitos do FGTS pelo servidor público titular da conta vinculada, através de Alvará Judicial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, argüida pelo Ministério Público; no mérito negar-lhe o provimento para confirmar a sentença recorrida. Custas como no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 1205/95
PROCESSO TRT RO 1662/94
ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE(S) : VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Hilton Gonçalves Ribeiro
RECORRIDO(S) : CLAUDIO JOSÉ ALMEIDA DE ANDRADE
Advogado(s) : Dr.(a) José Caxias Lobato

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - REAJUSTAMENTO SALARIAL
Deve ser afastada - por Inconstitucionalidade - a aplicação dos dispositivos legais relativos aos planos econômicos do Governo Federal, naquilo que representam ofensa ao direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de litispendência. Ratificadas as declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89, no mérito, negar provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida em todos os seus termos. Custas pela reclamada de R\$20,00 sobre R\$1.000,00.

ACORDÃO Nº 1206/95
PROCESSO TRT RO 9681/93
ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : TRANSPORTES BRASFRIO LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Orlando Antônio Machado Fonseca
RECORRIDO(S) : LUCIVAL ALVES DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Ulbratan de Aguiar

EMENTA : Confirma-se decisão que bem dirimiu a controvérsia dos autos.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, por cerceamento de defesa, por falta de amparo legal, no mérito, sem divergência, negar-lhe o provimento para confirmar a decisão recorrida. Custas como no 1º grau.

ACORDÃO Nº 1207/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 490/94
ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODVELS - PREFEITURA MUNICIPAL - Reclamado
Advogado(s) : Dr.(a) Admir dos Santos Serra Júnior
RECORRIDO(S) : VALDELICE DE JESUS LEAL DE SOUZA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Nazaré Carvalho Franco

EMENTA : DIFERENÇA SALARIAL - SALÁRIO MÍNIMO
Devida a diferença salarial em relação ao mínimo legal, quando constatado nos autos que o empregador não remunerava as reclamantes com o piso mínimo estabelecido por lei.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso voluntário por falta de habilitação regular do seu subscritor; conhecer da remessa ex-offício e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, FGTS com 40%, multa pelo atraso no pagamento da rescisão e guias do seguro-desemprego em relação à reclamante Rubenita Maria Costa Favacho, mantendo a r. sentença nos seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 1208/95
PROCESSO TRT RO 324/94
ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE(S) : MANOEL JACINTO MORAES RIBEIRO
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli e outros
E
ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s) : Dr.(a) Deusdedit Freire Brasil e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - DIREITO ADQUIRIDO - REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS
I - Deve ser afastada - por Inconstitucionalidade - a aplicação dos dispositivos legais contidos nos planos econômicos do Governo Federal, naquilo que representam ofensa ao direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial.
II - Como costumelmente tem entendido esta E. Turma, nem sempre são repostas as perdas salariais na data-base da categoria profissional. É que as normas coletivas têm efeito "ex-nunc", a partir de sua vigência, tendo que haver a expressa referência a qualquer reposição ou quitação de perdas salariais anteriores. Quando não há referência expressa a reposição só deve ser considerada se o reajuste concedido for equivalente à inflação oficial do período revisando.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos. Ratificadas as declarações de inconstitucionalidade reiteradamente feitas pelo Tribunal Pleno quanto a inconstitucionalidade da Lei 7730/89 e ao item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, no mérito, dar provimento parcial a ambos: ao da reclamada para excluir na repercussão da URP de fevereiro/89 em saldo de tarefa; ao do reclamante para excluir a limitação relativa à URP de fevereiro/89 e incluir na condenação a diferença salarial decorrente do IPC de

março/90, com as repercussões e compensações mencionadas na fundamentação, vencido o Exm. Julz Revisor que dava provimento ao recurso da reclamada e negava provimento ao do reclamante. Mantida a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada no valor de R\$10,00, sobre R\$500,00.

ACORDÃO Nº 1209/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 8382/93
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE(S) : ANA GLÓRIA GARCIA CASTRO E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Ediléia Valério
E
SUDAM - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Advogado(s) : Dr.(a) Benedito Maurício dos Santos
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - REAJUSTAMENTO SALARIAL
Deve ser afastada - por Inconstitucionalidade - a aplicação dos dispositivos legais relativos aos planos econômicos do Governo Federal, naquilo que representam ofensa ao direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial.
APROVEITAMENTO - AÇÃO ANTERIOR - RESPONSABILIDADE
A reclamante, em disponibilidade desde março de 1990, foi aproveitada na Universidade Federal do Pará em 15.08.91, operando-se aí a sucessão. A partir dessa data, o liame em questão passou a existir com essa instituição, que passou a ser responsável pelos direitos trabalhistas. Ajudada entretanto, a reclamação em 19 de junho de 1991, antes do seu aproveitamento na UFP, a responsabilidade pelos direitos trabalhistas aqui pleiteados cabem à reclamada SUDAM.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em considerar interposta a remessa "ex-offício"; conhecer de todos os recursos; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, argüida pelos reclamantes, e a de inexistência de ação, suscitada pela reclamada. Ratificadas as declarações de inconstitucionalidade reiteradamente feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao § 4º do artigo 8º do DL 2335/87, artigo 1º, inciso I, do DL 2425/88, artigos 5º e 6º da Lei 7730/89, no mérito, negar provimento aos recursos necessário e voluntário da reclamada e dar provimento aos dos reclamantes para, reformando em parte a sentença, incluir na lixa a reclamante Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos, e estender os efeitos diferenciados da URP de fevereiro/89 e suas conseqüências até dezembro/89, mantida a decisão nos demais termos. Custas como no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 1210/95
PROCESSO TRT REX OFF 9470/93
ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE(S) : MARIA RUTE FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Otávio da Costa
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : PARCELA DEFERIDA SOB FUNDAMENTO DIVERSO DA INICIAL - EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO
O fundamento da ação para o pedido de FGTS foi o desligamento da reclamante, quando já era servidora estatutária. A MM. Junta deferiu o levantamento do FGTS do período anterior à mudança do regime jurídico da reclamante, diferente do pedido, devendo, por isso, ser excluída da condenação e julgada totalmente improcedente a ação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso necessário; rejeitar a argüição de prescrição, feita pelo Ministério Público; no mérito dar-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a ação. Custas pela reclamante de R410,00, calculadas sobre R\$500,00.

ACORDÃO Nº 1211/95
PROCESSO TRTAP 2285/94
ORIGEM : JCJ DE ALMEIRIM
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO ALVES
AGRAVANTE(S) : PAULO CÉSAR GUAPIASSU DE SÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Deusdedit Freire Brasil e outros
AGRAVADO(S) : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Advogado(s) : Dr.(a) Rômulo Gouvêa

EMENTA : DÉBITOS TRABALHISTAS - ATUALIZAÇÃO
O "software" de cálculos da Justiça do Trabalho não traz qualquer prejuízo à classe trabalhadora. A partir da vigência da Lei nº 8.177/91, as atualizações passaram a ser feitas mensalmente, no início de cada mês, para possibilitar a que o pagamento fosse feito no próprio mês, e evitar nova atualização no mês seguinte, com maior trabalho ao setor de cálculo. No caso presente, o cálculo foi realizado em 03.05.93, e o depósito no dia 31 desse mesmo mês. Não caberia nova atualização se a reclamada pagou o débito no mesmo mês em que o cálculo foi realizado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; determinar o desentranhamento das contrarrazões de fs. 404/406, por falta de poderes de seu subscritor; no mérito, sem divergência, negar-lhe o provimento para confirmar a r. decisão agravada.

ACORDÃO Nº 1212/95
PROCESSO TRT RO 9141/93
ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Ediléia Valério dos Santos e outros
RECORRIDO(S) : ROMÁRIO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli e outra

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
Afasta-se a aplicação de dispositivos de lei que violem direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos artigos 5º e

6º da Lei 7730/89 e ao Item II e § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1213/95 PROCESSO TRT RO 10.837/93

ORIGEM : 8ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE(S) : FERNANDO LOPES MONTEIRO
Advogado(s) : Dr.(a) Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Advogado(s) : Dr.(a) Marta Bentes de Mendonça e outros

EMENTA : DESÍDIA - FALTAS AO SERVIÇO
No caso presente estão comprovadas as faltas ao serviço até pelo próprio depoimento do reclamante. E não se pode questionar a imediatidade entre a falta e a punição quando a dispensa é precedida de inquérito administrativo que tem a intenção de avaliar a gravidade da falta para que os empregados inocentes não sejam prejudicados.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 1214/95 PROCESSO TRT REX OFF 1584/94

ORIGEM : 4ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO DA GAMA ALVES
RECLAMANTE(S) : FIRMO ROBERTO CARVALHO MAUÉS
Advogado(s) : Dr.(a) Milton Ferreira das Chagas
RECLAMADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

EMENTA : FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. Extinto o contrato de trabalho, com a mudança de regime jurídico, através da Lei 8.112/90, é possível o levantamento dos depósitos do FGTS pelo servidor público titular da conta vinculada, através de alvará judicial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa do ofício; rejeitar a preliminar da incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal. Ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao § 1º do artigo 6º da Lei 8182/91, no mérito, negar provimento à remessa para confirmar integralmente a sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 1215/95 PROCESSO TRT REX OFF E RO 9.517/93

ORIGEM : JCI DE ALMERIM
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO DA GAMA ALVES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO PORTO DE MOZ - PREFEITURA MUNICIPAL - Reclamado
Advogado(s) : Dr.(a) Guarim Teodoro Filho
RECORRIDO(S) : ZILDA MARIA DA SILVA BRITO - Reclamante
Advogado(s) : Dr.(a)

EMENTA : SALÁRIO MÍNIMO - GARANTIA CONSTITUCIONAL DO TRABALHADOR. É devido a todo trabalhador o pagamento de salário pelo menos equivalente ao piso mínimo estabelecido em lei. Pessoa jurídica de direito público que contrata empregados também deve obedecer ao piso salarial constitucionalmente assegurado ao trabalhador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer de ambos os recursos; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento parcial para confirmar sentença recorrida. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1216/95 PROCESSO TRT RO 2296/94

ORIGEM : 8ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE(S) : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A - LITISCONSORTE
Advogado(s) : Dr.(a) Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho
RECORRIDO(S) : MANOEL ANGELO DA CRUZ
Advogado(s) : Dr.(a) Olga Bayma da Costa e outros
E
MMC ENGENHARIA LTDA

EMENTA : EMPREITEIRO - DONO DA OBRA - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA
Como a reclamada foi quem admitiu, assistiu e calçou os serviços do reclamante, o que era feito através de um contrato celebrado com a dona da obra - litisconsorte, cabe àquela a responsabilidade por quaisquer parcelas decorrentes do contrato de trabalho. O não pagamento das indenizações decorrentes da rescisão ocorreu porque a reclamada não reconhecia o reclamante como seu empregado, e não por falta de idoneidade econômico-financeira.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a sentença recorrida, excluir da lide a litisconsorte Mineração Rio do Norte S/A, mantendo a r. decisão nos demais termos, ficando as custas a cargo da reclamada.

ACORDÃO Nº 1217/95 PROCESSO TRT AI 6743/94

ORIGEM : 9ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
AGRAVANTE(S) : IMPAR INDUSTRIA MADEIREIRA PARAENSE E AGROPECUÁRIA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Rosário Arrais e outros
AGRAVADO(S) : PEDRO CANIZARES

EMENTA : De recurso desprovido. Não se conhece.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em

conhecer do agravo, mas negar-lhe provimento para manter o r. despacho agravado.

ACORDÃO Nº 1218/95 PROCESSO TRT REX OFF E RO 2506/94

ORIGEM : JCI DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE-RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Alberto Maranhão Lima e outros
RECORRIDO-RECLAMANTE(S) : DOMAR CONRADO DA SILVA

EMENTA : CARGO PÚBLICO - NULIDADE DE CONTRATAÇÃO
A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, sob pena de nulidade.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para excluir da condenação as parcelas do aviso prévio, 13º salário e férias proporcionais, mantendo a r. sentença em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 1219/95 PROCESSO TRT RO 0934/94

ORIGEM : 8ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros

EMENTA : ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA MAUÉS PAES, representado por MARIA DO CÉU MARTINS PAES (viúva)
Advogado(s) : Dr.(a) Eriene Gonçalves Lima
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : SALÁRIO IN NATURA - COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELA EMPRESA
Se o veículo utilizado pelo empregado fica a sua disposição para o exercício das atividades laborais, o combustível necessário para sua utilização, fornecido pelo empregador, não pode ser considerado como salário "in natura", por não se tratar de contraprestação salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, dar provimento ao recurso da reclamada para, reformando a r. sentença recorrida, indeferir o pleito de equiparação salarial e negar provimento ao recurso do reclamante para confirmar a r. sentença recorrida em seus demais termos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1220/95 PROCESSO TRT RO 6684/94

ORIGEM : 7ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : ROTAMA REPAROS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Rosângela S. Coelho de Souza e outros
RECORRIDO(S) : EDIVALDO GONÇALVES
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli e outros

EMENTA : Não se encontrando o advogado regularmente habilitado, não se conhece do recurso.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso, porque subscrito por pessoa inabilitada e irregularidade na guia do depósito recursal.

ACORDÃO Nº 1221/95 PROCESSO TRT RO 5297/94

ORIGEM : 11ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : ROBERTO PAULINO DE ARAÚJO
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli e outros
RECORRIDO(S) : INDAÍÁ DO BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Amauri Faciola de Souza e outros

EMENTA : Confirme-se a sentença face ao entendimento da maioria do Colegiado

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao item II e § 1º do artigo 2º da Medida Provisória nº 154/90; no mérito, por maioria de votos, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a decisão, deferir ao reclamante as diferenças salariais decorrentes do IPC de março/90, vencido em parte o Exmº Juiz Relator que limitava a condenação à data-base; à unanimidade manter a sentença nos seus demais termos. Custas pela reclamada calculadas sobre R\$-1.000,00, no valor de R\$20,00.

ACORDÃO Nº 1222/95 PROCESSO TRT RO 1440/94

ORIGEM : 7ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : SINDIFEPA - SINDICATO DOS SERVIDORES DAS FUNDAÇÕES E EM ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DO ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Carla Zalouth
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES
Advogado(s) : Dr.(a) Valdir Mártires Coelho e outros

EMENTA : A substituição processual só pode ser admitida nas hipóteses previstas em lei ordinária.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de legitimidade ativa "ad causam", por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar provimento ao recurso para determinar o retorno dos autos à MM. Junta de origem para apreciação dos demais aspectos da lide.

ACORDÃO Nº 1223/95 PROCESSO TRT REX OFF 8768/93

ORIGEM : JCI DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA
RECLAMANTE(S) : LIDIA SOCORRO RÉGO DUARTE
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro

EMENTA : Confirma-se decisão que bem dirimiu a controvérsia dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida. Custas como fixadas no 1º grau.

ACORDÃO Nº 1224/95 PROCESSO TRT REX OFF 6381/93

ORIGEM : JCI DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZ AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA
RECLAMANTE(S) : ANA MARIA GOMES SOUZA BRITO
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Roberto F. Cardoso
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Corina de Maria Frade Chaves

EMENTA : Confirma-se a decisão proferida em consonância com o conjunto probatório dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como no 1º grau.

ACORDÃO Nº 1225/95 PROCESSO TRT REX OFF 358/94

ORIGEM : JCI DE MACAPÁ
RELATOR(A) : JUIZ AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA

RECLAMANTE(S) : MARIA IERECI NEVES RIBEIRO LEITE LOURDETE MAIA COSTA

Advogado(s) : Dr.(a) José Caxilas Lobato
RECLAMADO(S) : UNIÃO FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Moacir Mendes Souza

EMENTA : ESTADO DO AMAPÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Sérgio B. Teixeira

EMENTA : IPC DE MARÇO/90
É inconstitucional o dispositivo de lei que viola direito adquirido dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa do ofício e rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, ilegitimidade passiva "ad causam" da União, extinção do processo sem julgamento do mérito, bem como a arguição de prescrição, por falta de amparo legal; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90 e, no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

ACORDÃO Nº 1226/95 PROCESSO TRT REX OFF 10617/93

ORIGEM : JCI DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA
RECLAMANTE(S) : JOSÉ GOMES MONTEIRO E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo, Nivaldo Santos Duarte e outros
RECLAMADO(S) : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DE ESTADO DO EXÉRCITO - 8ª BEC
Advogado(s) : Dr.(a) Adão Paes da Silva

EMENTA : FGTS - INCONSTITUCIONALIDADE DE § 1º DO ART. 6º DA LEI 8.162/91
É inconstitucional o dispositivo de lei que veda o saque do FGTS pela conversão do regime jurídico do trabalhador porque viola direitos assegurados pela Carta Magna.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa do ofício e rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e ilegitimidade passiva "ad causam", por falta de amparo legal; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91 e, no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 1227/95 PROCESSO TRT REX OFF 0356/94

ORIGEM : JCI DE MACAPÁ
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECLAMANTE(S) : MARINETE MACHADO DIAS
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI - PREFEITURA MUNICIPAL
LITISCONSORTE : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Benedito Marco Duarte Barbosa

EMENTA : CARGO PÚBLICO - NULIDADE DE CONTRATAÇÃO

A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, sob pena de nulidade.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; sem divergência, dar provimento ao recurso para julgar a reclamação totalmente improcedente. Custas pelo reclamante sobre R\$300,00, no valor de R\$60,00.

ACORDÃO Nº 1228/95
PROCESSO TRT REX OFF 3660/94

ORIGEM : JCJ DE PARAGOMINAS
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECLAMANTE(S) : JOSÉ ILAURO MORAIS
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : CARGO PÚBLICO - NULIDADE DE CONTRATAÇÃO
A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, sob pena de nulidade.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para declarar a nulidade da contratação, excluindo da condenação as parcelas de multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias, FGTS e indenização seguro-desemprego, mantendo o deferimento do saldo de salários. Determinar a remessa de cópia das peças necessárias ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Município, para as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 1229/95
PROCESSO TRT REX OFF 10350/93

ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECLAMANTE(S) : MIRACI SILVA FREITAS
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Waldcey Gouveia Rodrigues

EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - SAQUE DO FGTS
Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90; no mérito, sem divergência, negar-lhe o provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 1230/95
PROCESSO TRT REX OFF 9131/93

ORIGEM : JCJ DE ALMERIM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECLAMANTE(S) : ALCIETE AZEVEDO DA COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Salazar Fonseca Júnior
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE PRAINHA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Adamor Guimarães Malcher

EMENTA : CARGO PÚBLICO - NULIDADE DE CONTRATAÇÃO
A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, sob pena de nulidade.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as parcelas deferidas mantendo apenas a diferença salarial; determinar ainda a remessa das peças necessárias ao Ministério Público, para o cumprimento do disposto no art. 37, § 2º da Constituição Federal/88, nos termos da fundamentação.

ACORDÃO Nº 1231/95
PROCESSO TRT RO 939/94

ORIGEM : 8º JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : IRALDO DA SILVA SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Erlene Gonçalves Lima
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros

EMENTA : A prática da falta grave justifica a dispensa do empregado estável.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1232/95
PROCESSO TRT RO 3397/94

ORIGEM : 3º JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP PA
Advogado(s) : Dr.(a) Elcio Aláudio Silva de Moraes e outros
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
Advogado(s) : Dr.(a) Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
EMENTA : COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO
A Justiça do Trabalho é competente para apreciar demandas que envolvem pedidos de índole exclusivamente trabalhista, referentes a períodos anteriores a Lei nº 8.112/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para declarar a competência desta Especializada para apreciar a matéria, determinando o retorno dos autos à MM. Junta de origem para apreciação dos demais aspectos da lide.

ACORDÃO Nº 1233/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 10146/93

ORIGEM : 4º JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI

RECORRENTE-RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/8
Advogado(s) : Dr.(a) Adão Paes da Silva
RECORRIDO-RECLAMANTE: ALMIR GONÇALVES LAMARÃO E OUTROS

Advogado(s) : Dr.(a) Eugênio Coutinho de Oliveira e outros

EMENTA : Confirma-se a sentença face ao entendimento da maioria do colegiado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335/87, ao inciso 1º do Decreto-Lei nº 2.425/88, aos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90; no mérito, por maioria de votos, negar-lhes provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, vencido em parte o Exmº Juiz Relator que limitava a condenação relativa ao IPC de março/90 até o dia 11.12.90. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1234/95
PROCESSO TRT AP 3765/94

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(s) : Dr.(a) Laudomício Nazareth de L. Ferreira
RECORRIDO(S) : VITORIA FERREIRA FERREIRA E OUTRA
Advogado(s) : Dr.(a) Odival Quaresma e outros

EMENTA : PRECATÓRIO REQUISITÓRIO - LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA
É correta a realização do débito trabalhista no período compreendido entre a data da elaboração dos cálculos de liquidação e do efetivo depósito do valor cobrado no precatório.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo mas negar-lhe provimento para manter a decisão agravada

ACORDÃO Nº 1235/95
PROCESSO TRT AP 1.613/94

ORIGEM : 4º JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO DA GAMA ALVES
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES PESADOS CITRAMA
Advogado(s) : Dr.(a) José Ronaldo Vieira
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO NEVES DIAS
Advogado(s) : Dr.(a) Carlos Alberto P. de Brito

EMENTA : URP DE FEVEREIRO - IPC DE MARÇO - CÁLCULO DAS DIFERENÇAS

A metodologia de cálculo sugerida pela recorrente, embora também correta, é mais trabalhosa, eis que faz incidir a URP de fevereiro e IPC de março nos meses respectivos com os reajustes posteriores pela política salarial do Governo sobre o valor já acrescido. O sistema adotado pela MM. Junta foi o de obter a diferença da URP e do IPC nos salários percebidos pelo reclamante, o que significa a mesma coisa, e com operação mais simples de cálculo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso mas negar-lhe provimento para confirmar a decisão agravada.

ACORDÃO Nº 1236/95
PROCESSO TRT AP 8.839/93

ORIGEM : 5º JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO DA GAMA ALVES
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Advogado(s) : Dr.(a) José Claudio Monteiro de Brito Filho
AGRAVADO(S) : ADEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Leogônio Gonçalves Gomes

EMENTA : EXECUÇÃO TRABALHISTA - IMPULSO "EX OFFICIO"

O artigo 878 da CLT dá o direito ao juiz para promover "ex-offício" a execução, o que significa que não se trata apenas de iniciá-la e esperar que o credor tome a iniciativa de impulsioná-la. Sabido que o vocábulo promover significa dar impulso, fazer avançar, não prevalece na execução trabalhista o princípio oriundo do direito romano segundo o qual a nenhum juiz é lícito prestar tutela jurisdicional sem que a parte interessada a requiera (*no procedat iudex ex officio; nemo iudex sine actore*).

PRECATÓRIO REQUISITÓRIO - ATUALIZAÇÃO
Não há ofensa ao Enunciado nº 193 da Súmula do Colendo TST na atualização efetuada para expedição de um segundo precatório requisitório. A intenção é evitar que as execuções trabalhistas contra a Fazenda Pública sejam perpetuadas através de constantes atualizações.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a decisão agravada.

ACORDÃO Nº 1237/95
PROCESSO TRT REX OFF 11006/94

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO DA GAMA ALVES
RECLAMANTE(S) : MANOEL COSTA SOUZA PAES
Advogado(s) : Dr.(a) Renato Gonzaga de Almeida
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Afonso Augusto Alves Pereira

EMENTA : PARCELAS RESCISÓRIAS - FALTA DE PAGAMENTO
Confirma-se a sentença, que deferiu as parcelas decorrentes da rescisão, que não foram quitadas pelo Município reclamado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em

conhecer da remessa de ofício; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a sentença recorrida. Custas como no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 1238/95
PROCESSO TRT REX OFF 9.879/93

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO DA GAMA ALVES
RECLAMANTE(S) : ANTONIO JORGE DA SILVEIRA OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) José Raimundo Cosmo Soares
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Rodolfo D. Carneiro

EMENTA : VERBAS RESCISÓRIAS
Confirma-se a sentença, que deferiu corretamente as verbas pleiteadas, resultantes da rescisão contratual.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida em todos os seus termos. Custas como no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 1239/95
PROCESSO TRT RO 4.918/94

ORIGEM : 3º JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : ÚRSULA DORIMAR DE MOURA COUTO
Advogado(s) : Dr.(a) Haroldo Souza Silva e outros
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr.(a) Melina Russelakis Carneiro

ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - PREVHAB
Advogado(s) : Dr.(a) Monica do Rêgo Monteiro de Castro

EMENTA : Mantém-se a sentença recorrida, que declarou a prescrição do direito de ação da reclamante, desde que provado o transcurso de mais de dois anos entre a data da extinção do contrato da mesma, por aposentadoria, e a em que foi formulada a reclamação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; determinar o desentranhamento da contramínuta de fls. 193/197, porque firmada por advogado sem habilitação nos autos; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento, manter a r. decisão recorrida. Custas conforme determinado na sentença de primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1240/95
PROCESSO TRT RO 1717/94

ORIGEM : 7º JCJ DE BELÉM
PROLATOR(A) : JUIZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : ÁLVARO PESSÓLA VALENTE
Advogado(s) : Dr.(a) Adilson G. Verçosa
RECORRIDO(S) : SOUZA CRUZ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Ophir Cavalcante Jr.

EMENTA : A confusão na exposição do pedido conduz à inépcia do mesmo, pelo que é de se dar por sua extinção, sem julgamento do mérito, como se fez aqui em relação à diferença salarial requerida em aditamento.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, a Egrégia Turma manteve a sentença, fazendo, entretanto, uma correção técnica na mesma, no sentido de dar pela extinção do processo sem julgamento do mérito, com relação a parcela de diferença salarial de 25%, a partir de julho/93. Prolatou acórdão a Exmª Juíza Revisora.

ACORDÃO Nº 1241/95
PROCESSO TRT AP 7.889/94

ORIGEM : 4º JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : MARIA LUIZA FARIA ACATAUASSU TEIXEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Carlos Alberto Ferro e Silva e outros
AGRAVADO(S) : REGINA CÉLIA FERREIRA LAGE
Advogado(s) : Dr.(a)

EMENTA : Com base no princípio da anterioridade da penhora, cuja preferência passa a ser a do credor que promoveu, em primeiro lugar, a constrição do bem, tem-se como conclusão que nesse juízo preferencial serão discutidas e decididas as questões relativas ao aludido bem.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo, mas negar-lhe provimento para confirmar o r. despacho agravado.

ACORDÃO Nº 1242/95
PROCESSO TRT RO 7.486/94

ORIGEM : 6º JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO NONATO CRAVEIRO DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Cláudio Monteiro Gonçalves
RECORRIDO(S) : FRANGO BARATO LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Jaci Monteiro Colares e outros

EMENTA : Pelo depoimento do preposto, conclui-se que havia a prática de horas extras e trabalho em dias de repouso, pelo reclamante, donde a procedência dessas parcelas, bem como ainda da diferença da multa de 40% do FGTS, desde que referida multa incidiu em valor menor que o que teria direito o empregado, a título de depósitos do FGTS, na ocasião da rescisão contratual.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para, reformando em conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a sentença, deferir ao reclamante as parcelas de horas extras, repouso remunerado e diferença da multa de 40% de FGTS, nos termos da fundamentação, a apurar em liquidação, com juros e correção. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, que agora se lhe impõe, que se arbitra em R\$5.000,00, na quantia de R\$100,00.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 5

0765

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 1995

ANO CIII - 105º DA REPUBLICA - Nº 27.972

EMENTA : De acordo com o que está estabelecido no artigo 10, II, "a", do ADCT, a garantia de emprego ali prevista alcança também o membro suplente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; determinar o desentranhamento dos documentos do fls. 118/160, juntados pelo reclamado; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da empresa e dar provimento parcial ao do reclamante para, reformando em parte a sentença, mandar incluir na condenação a parcela de indenização em razão da despedida arbitrária, consistente nos salários e vantagens do período alcançado pela garantia de emprego, a apurar em liquidação, com juros e correção monetária, manter a r. decisão nos seus demais termos. As custas processuais passam a ser, considerando a condenação agora estabelecida à reclamada, incidentes sobre o valor arbitrado em R\$ 5.000,00, na quantia de C\$100,00.

ACORDÃO Nº 1258/95

PROCESSO TRT AP 6.901/94

ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : DIANA ECILA TAVARES ACATAUASSU TEIXEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Carlos Alberto Ferro e Silva e outros
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO ALVES LOBATO

EMENTA : Não há provas nos autos de que o imóvel penhorado constitua "bem de família", conforme alegado pela agravante para liberá-lo da construção judicial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento parcial para o fim de determinar como valor da causa R\$200.000,00, pelo que as custas processuais alcançam R\$4.000,00, devendo ser devolvida à agravante o restante do que foi depositado a esse título

ACORDÃO Nº 1259/95

PROCESSO TRT RO 5.692/94

ORIGEM : JCJ DE ANANINDEUA
RELATOR(A) : JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : MARCOS MARCELINO S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Elias Pinto de Almeida e outros
RECORRIDO(S) : ELCI DA ROCHA GOMES
Advogado(s) : Dr.(a) José Acreano Brasil e outros

EMENTA : Justa causa de improbitade deve ser objeto de prova firme e indubitosa, para ser reconhecida em Juízo, o que não ocorreu no presente caso.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a sentença, determinar seja observada, na apuração da parcela de horas extras, a dedução do que foi pago a esse título, conforme recibo dos autos, fixando-se a indenização da parcela de seguro-desemprego em um salário mínimo da data do pagamento, para efeito de melhor esclarecimento. A unanimidade, manter a r. decisão recorrida nos seus demais termos. Custas como determinadas na sentença do 1º grau.

ACORDÃO Nº 1260/95

PROCESSO TRT RO 3543/94

ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR(A) : JUIZ HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
RECORRENTE(S) : REGINALDO RENZO MOTTA CORRÊA
Advogado(s) : Dr.(a) Waldcei Gouveia Rodrigues e Outro
RECORRIDO(S) : DISTRIBUIDORA BRASILEIRA NORTE LTDA;
TRANSPORTADORA BRASIL NORTE LTDA;
SÉRGIO DE ALENCAR ARAPIPE NETO

Advogado(s) : RAUL NINA FERRO
Dr.(a) João Soares de Almeida

EMENTA : VANTAGENS CONCEDIDAS HABITUALMENTE PELO EMPREGADOR PASSAM A INTEGRAR O PATRIMÔNIO JURÍDICO DO EMPREGADO, POR ISSO DEVE SER REJEITADO PEDIDO INTEMPESTIVO DE COMPENSAÇÃO.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformar a r. decisão, excluir da condenação a compensação deferida pela MM. Junta.

ACORDÃO Nº 1261/95

PROCESSO TRT REX OFF E RO 1.552/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO DA GAMA ALVES
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - Reclamada
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Augusto de Oliveira Filho e outros

Advogado(s) : WILTON SANTOS BRITO - Reclamante
Dr.(a) Ediné Valério e outros
RECORRIDO(S) : OS MEZIOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - REAJUSTAMENTO SALARIAL

Deve ser afastada - por inconstitucionalidade - a aplicação dos dispositivos legais relativos aos planos econômicos do Governo Federal, naquilo que representam ofensa ao direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial

ISONOMIA SALARIAL - JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

Os juros e correção monetária decorrentes da isonomia salarial são pleitos alcançados pela competência da Justiça do Trabalho, eis que constituem parcelas salariais, e não de natureza administrativa, principalmente porque o período a que se refere a correção monetária pleiteada é anterior à Lei nº 8.112/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer de todos os recursos. Ratificadas as declarações de inconstitucionalidade reiteradamente feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao § 4º do artigo 8º do DL 2336/87, artigo 1º, inciso I, do DL 2425/88, artigos 5º e 6º da Lei 7730/89, e item II, § 1º, do artigo 2º, da MP 154/90, no mérito, dar provimento parcial aos recursos necessário e voluntário da reclamada, para limitar as diferenças salariais deferidas nos termos da fundamentação; dar provimento ao do reclamante para deferir os juros e correção monetária decorrentes da isonomia salarial de acordo com os fundamentos; mantida a sentença em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 1262/95

PROCESSO TRT AP 2989/93

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZ AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA
AGRAVANTE(S) : BERTILON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Roberto Mendes Ferreira e outros
AGRAVADO(S) : LOURIVAL FEIO RODRIGUES

Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Chavaglia e outra

EMENTA : Fica prejudicado o exame do Agravo de Petição quando a questão debatida envolve parcela excluída da condenação em decisão da instância superior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo e considerar prejudicado seu exame, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 1263/95

PROCESSO TRT RO 4916/94

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : LUZIMAR REINALDO BARROS GONÇALVES
Advogado(s) : Dr.(a) Marcelo Silva de Freitas e outros
RECORRIDO(S) : SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO MODERNO
Advogado(s) : Dr.(a) Wilson Dehas Jorge Filho e outros

EMENTA : PRESCRIÇÃO - PLANO VERÃO
No chamado "Plano Verão" o prazo prescricional é contado a partir da não incidência do percentual de 28,05% nos salários pagos em fevereiro/89, quando o trabalhador sofre a lesão do direito

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, no mérito, pelo voto de desempate do Exmº Juiz Vice-Presidente, a Egrégia Turma deu provimento ao recurso do reclamante para, afastada a prescrição, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que aprecie as parcelas reclamadas, como entender de direito.

ACORDÃO Nº 1264/95

PROCESSO TRT RO 5.241/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO DA GAMA ALVES
RECORRENTE(S) : OSCAR GONÇALVES GOES
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo César Ribeiro Caldas
RECORRIDO(S) : SOUZA CRUZ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e outros

EMENTA : ADICIONAL NOTURNO - MUDANÇA DE TURNO
A jurisprudência do TST já cristalizou, através do Enunciado nº 285, o entendimento de que "a transferência para o período diurno de trabalho implica a perda do direito ao adicional noturno"

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida. Custas como no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 1265/95

PROCESSO TRT REX OFF 797/94

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO
RECLAMANTE(S) : GONÇALO ALVES FEITOSA
NIGINO BATISTA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Nivaldo S. Duarte
RECORRIDO(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
Advogado(s) : Dr.(a)

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
Afasta-se a aplicação de dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação a variação do custo da cesta básica de maio, junho, julho e agosto/91; mantidos os demais termos da decisão recorrida. Custas como no 1º grau.

ACORDÃO Nº 1266/95

PROCESSO TRT AP 4386/94

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO SOUZA FILHO
AGRAVANTE(S) : MUNICIPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(s) : Dr.(a) Laudomínio Nazareth de L. Ferreira e outros
AGRAVADO(S) : ODIVAL QUARESMA
Advogado(s) : Dr.(a)

EMENTA : ENTIDADES PÚBLICAS - CRÉDITOS TRABALHISTAS - ATUALIZAÇÃO
O art. 100 da CF/88 não exclui as entidades públicas da atualização dos créditos trabalhistas até a data do efetivo pagamento.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo, mas negar-lhe provimento para confirmar a decisão agravada.

ACORDÃO Nº 1267/95

PROCESSO TRT RO 5749/94

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO SOUZA FILHO
RECORRENTE(S) : S. J. ANTONIO & CIA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli e outros
RECORRIDO(S) : SANDRA MARIA DOS SANTOS NUNES
Advogado(s) : Dr.(a) Sidney Raimundo Furtado

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam direitos adquiridos dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 6º c/c da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, por maioria de votos, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, vencido o Exmº Juiz Doménico Falesi que limitava a condenação à data-base. Custas como no 1º grau.

ACORDÃO Nº 1268/95

PROCESSO TRT AP 3793/94

ORIGEM : JCJ DE ANANINDEUA
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO SOUZA FILHO
AGRAVANTE(S) : DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA
Advogado(s) : Dr.(a) Manoel José M. Siqueira e outro
AGRAVADO(S) : MANOEL DO SOCORRO FERREIRA OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Niltes Neves Ribeiro

EMENTA : Reforma-se decisão agravada para excluir o prêmio da remuneração, para efeito de cálculo das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e IPC de março/90, uma vez que não há tal determinação na sentença exequenda.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença de liquidação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando em parte a decisão agravada, determinar que seja excluído o prêmio da remuneração, para efeito de cálculo das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e IPC de março/90; mantidos os demais termos da decisão.

ACORDÃO Nº 1269/95

PROCESSO TRT AP 5601/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO SOUZA FILHO
AGRAVANTE(S) : MARIA LUIZA FARIA ACATAUASSU TEIXEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Iolene de Azevedo Barros e outros
AGRAVADO(S) : NILTON LIMA LOPES
Advogado(s) : Dr.(a) Francisca Gato de Souza

EMENTA : Confirma-se a decisão agravada proferida em consonância com o conjunto probatório dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão agravada.

ACORDÃO Nº 1270/95

PROCESSO TRT RO 4356/94

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo César Henriques Pereira e outros
RECORRIDO(S) : PANIFICADORA CONFETARIA NOVA *
BANDEIRANTE LTDA

EMENTA : COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - LITÍGIO ENTRE EMPRESA E SINDICATO
Compete à Justiça do Trabalho apreciar litígios que tenham origem no cumprimento de suas próprias sentenças, inclusive coletivas, ainda que as partes litigantes sejam o empregador e a entidade sindical.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, afastada e preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de Conciliação e Julgamento para apreciação do mérito.

ACORDÃO Nº 1271/95
PROCESSO TRT RO 4292/94

ORIGEM : JCJ DE ALTAMIRA
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO - VASP
Advogado(s) : Dr.(a) Gerson Antônio Fernandes e outros
RECORRIDO(S) : DERMEVAL ALVES AGUIAR
Advogado(s) : Dr.(a) José Carlos Jorge Melém

EMENTA : Não se admite inovação da tese no recurso ordinário, relativa à matéria não articulada na peça de defesa.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 1272/95
PROCESSO TRT RO 2937/94

ORIGEM : JCJ DE ALTAMIRA
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : PRELAZIA DO XINGU
Advogado(s) : Dr.(a) Nara Regina M. de Assis Neto e outro
RECORRIDO(S) : ELIEZER DOS SANTOS AZEVEDO
Advogado(s) : Dr.(a) José Carlos Melém

EMENTA : Confirma-se a sentença face ao entendimento da maioria do Colegiado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade do item II e do parágrafo 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 1273/95
PROCESSO TRT RO 1998/94

ORIGEM : JCJ DE TUCURUÍ
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Luís M. Moda e outro
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO
Advogado(s) : PREFEITURA MUNICIPAL
Dr.(a) Pedro Pereira de Souza

EMENTA : CARGO PÚBLICO - NULIDADE DA CONTRATAÇÃO
A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, sob pena de nulidade.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento da parcela de diferença salarial em relação ao salário mínimo com juros e correção monetária mantendo a r. sentença em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 1274/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 2414/94

ORIGEM : 4º JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) João José Soares Geraldo e outros
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC
Advogado(s) : Dr.(a) Idelfonso Pereira Guimarães Júnior

EMENTA : COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO
A Justiça do Trabalho é competente para apreciar demandas que envolvam pedidos de índole exclusivamente trabalhista, referentes a períodos anteriores a Lei nº 8.112/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, considerar interposta a remessa "ex officio"; conhecer dos recursos; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade ativa "ad causam", bem como a arguição de prescrição, por falta de amparo legal; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos artigos 6º e 6º da Lei nº 7.730/89 e do item II e § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento ao recurso de ofício para, reformando em parte a sentença, limitar a condenação relativa à URP de fevereiro/89 até o mês de dezembro/89; por maioria de votos, dar em parte provimento ao recurso do reclamante para incluir na condenação a diferença salarial pela aplicação do IPC de março/90, vencido em parte o Exmº Juiz Relator que limitava referida diferença até 11.12.90; à unanimidade, manter a r. decisão em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 1275/95
PROCESSO TRT AP 4194/94

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE-RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE ABAETETUBA
Advogado(s) : Dr.(a) Laudomício Nazareth de L. Ferreira e outros
RECORRIDO-RECLAMANTE(S) : ARINETE FERREIRA DE MORAES
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Costa da Silva

EMENTA : PRECATÓRIO REQUISITÓRIO - LIQUIDAÇÃO DA DÍVIDA
É correta a realização de atualização do débito trabalhista no período compreendido entre a data da elaboração dos cálculos de liquidação e do efetivo depósito do valor cobrado no precatório.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo no mérito; sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. sentença agravada; determinar o conserto da capa do processo para que conste "agravo de petição".

ACORDÃO Nº 1276/95
PROCESSO TRT RO 4474/94

ORIGEM : 4º JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA
Advogado(s) : Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros
RECORRIDO(S) : VICENTE FERREIRA DO EGITO
Advogado(s) : Dra. Maria das Graças Miranda Valente e outros

EMENTA : Ao término do contrato por prazo determinado não é devido o aviso prévio.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para julgar a reclamação totalmente improcedente. Custas pelo reclamante, calculadas sobre R\$250,00, no valor de R\$5,00, das quais fica isento na forma da lei.

ACORDÃO Nº 1277/95
PROCESSO TRT RO 5080/94

ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : MOINHO DE TRIGO BELEM S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Nelson Rubens Roffé Borges e outros
RECORRIDO(S) : OSVALDO FERREIRA DA CUNHA
Advogado(s) : Dr.(a) Paula Helena Mendes Lima e outros

EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89 - PRESCRIÇÃO

Em 16/01/94 prescreveu o direito dos trabalhadores de pleitear, em juízo, a reposição da perda salarial provocada pela Medida Provisória 32/89, chamado de "Plano Verão".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido os Exm's Juizes Presidente e Aginaldo Alcântara, dar provimento ao recurso para excluir da condenação as diferenças da URP de fevereiro/89 em razão da prescrição; ainda por maioria de votos, manter a sentença quanto às diferenças do IPC de março/90, limitadas à data-base, vencido o Exmº Juiz Relator que julgava a reclamação totalmente improcedente e os Exm's Juizes Presidente e Aginaldo Alcântara quanto à limitação; à unanimidade, manter a sentença em seus demais termos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1278/95
PROCESSO TRT RO 2165/94

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : SOCÓCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
Advogado(s) : Dr. Tony Nakauchi de Souza e outro
Advogado(s) : ARNALDO CHAVES DE LIMA
RECORRIDO(S) : Os Mesmos
Advogado(s) : Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra

EMENTA : Parcela não pleiteada pelo reclamante na inicial não merece sequer ser apreciada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade do item II e § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante e dar parcial provimento ao recurso da reclamada para excluir da condenação as parcelas referentes à aplicação do IPC de abril/90, mantendo a r. sentença em seus demais termos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1279/95
PROCESSO TRT RO 5.492/94

ORIGEM : 8º JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : SÉRGIO HAMILTON DA SILVA BRITO
Advogado(s) : Dr.(a) Elias Pinto de Almeida e outros

Advogado(s) : ESTALEIROS BACIA AMAZÔNICA S/A
RECORRIDO(S) : Dr.(a) Ricardo Rabello Soriano de Melo
Advogado(s) : OS MESMOS
Advogado(s) : Dr.(a)

EMENTA : I - Na função de vigilante, o reclamante tinha que estar atento para que a empresa não viesse a sofrer prejuízos com furto de seu patrimônio. Assim não procedendo, e já tendo antes sido punido por dormir no horário de serviço, é de se confirmar a sentença no reconhecimento da justa causa de despedida para o despedimento.
II - Norma coletiva que abrange toda a categoria de vigilantes e vigias, ainda que de empresas não especializadas em tal serviço, deve ser aplicada ao reclamante, donde a existência de diferenças salariais, que lhe foram deferidas pela MM. Junta de origem acertadamente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento, para confirmar a decisão recorrida, em todos seus termos. Mantidas as custas determinadas na sentença de 1º grau.

ACORDÃO Nº 1280/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 4168/94

ORIGEM : 1º JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : MARIA DAS MERCÊS MEIRELLES SOVANO
Advogado(s) : Dra. Edilá Rodrigues Valério dos Santos e outros
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Advogado(s) : Dr. Luiz Carlos de Assis

EMENTA : COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A Justiça do Trabalho é competente para apreciar demandas que envolvam pedidos de índole exclusivamente trabalhista, referentes a períodos anteriores a Lei nº 8.112/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso do reclamante; considerar interposta a remessa "ex officio" e dela conhecer; rejeitar a preliminar de incompetência, da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, rejeitar a preliminar de prescrição em razão da remessa, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante; por maioria de votos, negar provimento à remessa "ex officio", para confirmar a r. sentença em todos os seus termos, vencido em parte o Exmº Juiz Relator, que dava pela prescrição da URP de fevereiro/89. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1281/95
PROCESSO TRT RO 508/94

ORIGEM : 2º JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUNALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNP
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Deusa de A. da Silva
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA DA SILVA NOGUEIRA
LUZIA PEREIRA DA COSTA
MARIA ELINICE DE LIMA PENALBER
MARIA LUIZA TAVARES GOMES
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Edilá Valério

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS

São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam direitos adquiridos dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso voluntário da reclamada, porque em cópia; conhecer da remessa de ofício, que considera-se interposta, ex lege; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao § 4º do art. 8º do DL 2335/87, ao inciso I do art. 1º do DL 2425/88 e aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 1282/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 9483/93

ORIGEM : 4º JCJ DE BELÉM
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Litiscorsorte
Advogado(s) : Dra. Paula Maria Soares Cunha e outros
RECORRIDO-RECLAMANTE(S) : SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros
RECORRIDO-RECLAMADA(S) : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - DFARA

EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - SAQUE DO FGTS
Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, não conhecer do recurso da Caixa Econômica Federal; conhecer da remessa de ofício; rejeitar as preliminares suscitadas por falta de amparo legal e, ultrapassada a questão de arguição de inconstitucionalidade da legislação atacada, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença em todos os seus termos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1283/95
PROCESSO TRT RO 6662/94

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : SOCÓCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZONIA
Advogado(s) : Dr. Tony Nakauchi de Souza e outros
RECORRIDO(S) : JANETE SOUSA MODESTO
Advogado(s) : Drª Vilma Chavaglia e outros

EMENTA : PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS - PRAZO
O prazo estabelecido no parágrafo 6º do art. 477 da CLT, para efeito de pagamento das verbas rescisórias, conta-se a partir do dia subsequente ao aviso de dispensa.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para julgar a reclamação totalmente improcedente. Custas pelo reclamante em R\$10,00 sobre R\$500,00, das quais fica isenta na forma da lei.

ACORDÃO Nº 1284/95
PROCESSO TRT RO 1488/94

ORIGEM : JCJ DE TUCURUÍ
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI

RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
Advogado(s) : Dr. João Demas Amaro e outros
RECORRIDO(S) : FLAURIZÉLIO RODRIGUES PINTO
Advogado(s) : Dr. João José Soares Geraldo e outros

EMENTA : EQUIPARAÇÃO SALARIAL - IDENTIDADE DE FUNÇÃO
 A diferença da nomenclatura das funções ou cargos ocupados pelo reclamante e paradigma não prova, por si só, a desigualdade entre as funções efetivamente exercidas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno, dos artigos 6º e 6º da Lei nº 7.730/89 e do Item II e § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90; no mérito, por maioria de votos, negar provimento ao recurso para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, vencidos os Exmºs Juizes Relator e Revisor, que limitavam a URP/89 e o Exmº Juiz Relator que limitava, ainda, o IPC de março/90 à data-base. Custas como no primeiro grau.

**ACORDÃO Nº 1285/95
 PROCESSO TRT RO 2935/94**

ORIGEM : JCJ DE ALMEIRIM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : MIBREL - MINERAÇÃO BRASILEIRA DE ESTANHO LTDA
Advogado(s) : Dr. Vanilson Hesketh e outros
RECORRIDO(S) : MANOEL GOMES DIAS E OUTRO
Advogado(s) : Dr. Petrólio Pinto Filho

EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89 - PRESCRIÇÃO
 Em 16/01/94 prescreveu o direito dos trabalhadores de pleitear, em Juízo, a reposição da perda salarial provocada pela Medida Provisória 32/89, chamado de "Plano Verão".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Antonio Caetano, dar parcial provimento ao recurso para reformando em parte a sentença, considerar prescrita a diferença salarial decorrente da URP de fevereiro/89; sem divergência, manter a sentença em seus demais termos. Custas como no primeiro grau.

**ACORDÃO Nº 1286/95
 PROCESSO TRT RO 9717/93**

ORIGEM : 7º JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIBALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : ROSEMARY DE BELÉM OLIVEIRA GOMES
Advogado(s) : Dr.(a) Paulino de Barros do Nascimento e outros
RECORRIDO(S) : ENDECO ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) José Augusto Torres Potyguar

EMENTA : Defero-se pagamento das horas extras laboradas pelo reclamante, uma vez comprovada nos autos a realização do trabalho extraordinário.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, e dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte e r. decisão recorrida, incluir na condenação o pagamento de salário retido e a parcela de horas extras a serem apuradas por liquidação de sentença, tudo conforme a fundamentação. Ficando mantidos os demais termos da r. decisão recorrida. Custas como no 1º grau.

**ACORDÃO Nº 1287/95
 PROCESSO TRT RO 6.558/94**

ORIGEM : 2º JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : PAMPA MADEIREIRA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) José Augusto Potyguar e outros
RECORRIDO(S) : REINALDO REIS DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Jair Carmo da Silva

EMENTA : Mandato procuratório contendo assinatura não reconhecida em cartório - Recurso não reconhecido, desde que, à época, havia tal exigência no dispositivo legal referente à matéria (art. 39 do CPC).

Não se conhece de recurso quando a procuração outorgada ao advogado subscritor contém a assinatura do outorgante sem reconhecimento em cartório, desde que, à época, existia tal exigência por força de lei.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, não conhecer do recurso, porque irregular o instrumento procuratório passado ao advogado subscritor. Custas conforme determinado na sentença do primeiro grau.

**ACORDÃO Nº 1288/95
 PROCESSO TRT RO 7.542/94**

ORIGEM : 10º JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : JOSÉ MOREIRA PAIXÃO
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli
RECORRIDO(S) : ENCOL S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado(s) : Dr.(a) Deusdedit Freire Brasil
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Apenas em relação a pequenas diferenças nas parcelas proporcionais de férias e de 13º salário, cujo deferimento decorreu de um pequeno engano quanto ao valor salarial considerado para o cálculo, os demais itens da decisão recorrida estão absolutamente corretos, merecendo confirmação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento ao do reclamante e dar parcial provimento ao da empresa para, reformando em parte a sentença, excluir da condenação as diferenças de 13º salário e de férias proporcionais mais 1/3 em razão do aviso prévio; manter a r. decisão recorrida nos seus demais termos, inclusive quanto às custas.

**ACORDÃO Nº 1289/95
 PROCESSO TRT RO 7.634/94**

ORIGEM : JCJ DE ANANINDEUA
RELATOR(A) : JUIZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : ROSEMIRO DIAS RIBEIRO
Advogado(s) : Dr.(a) Alice Elvira Mendonça Silvestri e outros
RECORRIDO(S) : RIBEIRO, CORDEIRO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - RICOSA
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz da Cruz Loureiro

EMENTA : Provado, através da documentação dos autos, que não houve o pagamento correto do adicional noturno (o reclamante trabalhava em horário noturno três vezes por semana, conforme reconhecido na sentença de primeiro grau), deferir-se a diferença relativamente à parcela, nesta instância.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a sentença, incluir na condenação diferença de adicional noturno e reflexos, conforme fundamentação; manter a r. decisão nos seus demais termos. Custas como determinadas na sentença.

**ACORDÃO Nº 1290/95
 PROCESSO TRT RO 7.681/94**

ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR(A) : JUIZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DENDÊ DO AMAPÁ - CODEPA
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Carlos de Carvalho R. Viegas
RECORRIDO(S) : AMADEU GOMES LEAL
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Fernando da Silva e Silva

EMENTA : No depoimento do preposto da empresa encontrase a melhor prova da existência de dificuldade no acesso ao local de trabalho, donde manter-se o deferimento das horas *in itinere*, no presente caso.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, porque regular, mas negar-lhe provimento, a fim de manter a r. decisão recorrida, por inteiro. Custas conforme determinado na sentença de primeiro grau.

**ACORDÃO Nº 1291/95
 PROCESSO TRT RO 7.635/94**

ORIGEM : JCJ DE ANANINDEUA
RELATOR(A) : JUIZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : JOÃO CARVALHO MOREIRA DE ANDRADE
Advogado(s) : Dr.(a) Francisco Hosanan de Oliveira e outros
RECORRIDO(S) : GERALDO LINO MARQUES DE SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) Adilson José Mota Alves e outros

EMENTA : Relação de emprego - Trabalho em atividade essencial da empresa
 Tem a condição de empregado o trabalhador que dá manutenção constante e exclusiva à frota de uma empresa que se destina a transporte de madeira.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para, reformando parcialmente a sentença, excluir da condenação a dobra de saldo de salário, bem como a parcela de repouso remunerado em dobro, reduzindo o seguro-desemprego ao valor de um salário mínimo, manter a r. decisão nos seus demais termos. Custas conforme determinado na sentença de primeiro grau.

**ACORDÃO Nº 1292/95
 PROCESSO TRT RO 10.863/93**

ORIGEM : JCJ DE ÓBIDOS
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO DA GAMA ALVES
RECLAMANTE(S) : FRANCISCO RIBEIRO ANEQUINO
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Sales Guimarães Cardoso
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TERRA SANTA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Edilberto de Souza Matos

EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE - EFEITOS
 É nulo de pleno direito o ato de contratação ou admissão para o ingresso no serviço público que esteja em desacordo com as normas constitucionais que estipulam condições e requisitos para tal. No caso, o reclamante foi contratado sem aprovação prévia em concurso público, e não se trata de cargo em comissão, hipótese em que é possível a contratação sem a observância daquele requisito.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, reformando a sentença, excluir os domingos e feriados trabalhados, mantida a sentença em seus demais termos. Custas pelo reclamante, no valor de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, das quais fica isento, nos termos da lei.

**ACORDÃO Nº 1293/95
 PROCESSO TRT RO 3931/94**

ORIGEM : 8º JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO SOUZA FILHO
RECORRENTE(S) : JOSÉ RIBAMAR BRAZÃO
Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Nazaré Conceição
RECORRIDO(S) : ESTADO DO PARÁ - SETRAN
Advogado(s) : Dr.(a)

EMENTA : É trintenária a prescrição para reaver as contribuições para o FGTS (Enunciado nº 95 do TST).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, afastada a prescrição bienal quanto ao FGTS, deferir ao reclamante o pagamento dos valores apurados em liquidação de sentença a esse título, relativos ao período de 05/10/88 a 01/01/91; mantidos os demais termos da decisão. Custas pelo reclamado, calculadas sobre R\$ 40,00.

**ACORDÃO Nº 1294/95
 PROCESSO TRT AP 3026/94**

ORIGEM : 1º JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO SOUZA FILHO
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ - PROCURADORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - GOVERNO DO ESTADO
Advogado(s) : Dr.(a) Cláudio Monteiro Gonçalves
RECORRIDO(S) : MARIA AMÉLIA ALVES PIMENTA
Advogado(s) : Dr.(a) Valdemar da Silva

EMENTA : A quitação de que trata o § 1º do art. 634 da CLT é relativa a período posterior à sentença proferida na fase de conhecimento.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo, mas negar-lhe provimento para confirmar a decisão agravada.

Belém, 12 de maio de 1995

Edmundo Augusto Cabral Ramos
 EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
 Diretor do Serviço de Acórdãos
 e Jurisprudência

(R. Reg. 2284)

PROCESSO : TRT RO 10.200/93
RECORRENTE : ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 Advogada: Dra. Ediléa Valério
RECORRIDO : ADAUTO RIBEIRO LIMA,
 Advogado: Dra. Maria José Cabral Cavalli

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos legais de admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão que, reformando a r. sentença de primeiro grau, decidiu declarar a inconstitucionalidade de dispositivos de lei, deferindo ao reclamante o pleito de diferenças salariais e consectárias decorrentes do IPC de março/90. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei.

III - Diante da transcrição do Enunciado nº 315 do TST, a fls. 41, considero evidenciada a alegada divergência jurisprudencial, admitindo, assim, a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se

Belém, 9 de maio de 1995.

Lygia Simão Luiz Oliveira
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

RECORRENTE : JUVENAL FERREIRA
 Adv.: Dr. Maria José Cabral Cavalli
RECORRIDO : ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 Adv.: Dr. Ediléa Rodrigues Valério dos Santos e outros

DESPACHO

I - O recurso está no prazo, foi firmado por advogada com habilitação nos autos e isento quanto ao pagamento das custas.

II - Inconforma-se o recorrente com o julgamento de total improcedência da sua reclamação, pela decisão do Regional a fls. 125/129, assim ementada: "PERDAS SALARIAIS, QUITAÇÃO. Indevidas as perdas salariais decorrentes dos Planos Econômicos, quando objeto de transação em negociação coletiva." Alegando violação legal traz arestos como paradigmas divergentes.

III - Considerando tratar-se de hipótese em que o Tribunal entendeu provada a quitação, além de que, a matéria apreciada foi a aplicação da URP de fevereiro/89, denego o seguimento do recurso. Intimar.

Belém, 08 de maio de 1995.

Lygia Simão Luiz Oliveira
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 671/94
RECORRENTE: ENCOL S/A- ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 Adv.: Dr. Ediléa Valério e outros
RECORRIDO: JOSÉ AUGUSTO DO CARMO
 Adv.: Dr. Maria José Cabral Cavalli e outra

DESPACHO

I - O recurso de fls. 65/72 está no prazo, foi firmado por advogada com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, ratificando a declaração de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e da MP 154/90, deferiu ao recorrido diferenças salariais. Alega violação legal e conflito jurisprudencial com as disposições dos Enunciados 315 e 322, do C. TST.

III - A matéria, por envolver interpretação, não dá ensejo à revista por violação. Todavia, considerando que o objeto do recurso trata de hipótese com jurisprudência já pacificada, dou seguimento à revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 04 de maio de 1995.

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 1344/94

RECORRENTE: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Adv.: Dr. Ediléa Valério e outros

RECORRIDO: JOÃO CARLOS CORRÊA BATISTA
Adv.: Dr. Maria José Cabral Cavalli e outra

DESPACHO

I - O recurso de fls. 72/74 está no prazo, foi firmado por advogada com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, ratificando a declaração de inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90, deferiu à recorrida diferenças salariais. Alega violação legal e conflito jurisprudencial com as disposições dos Enunciados 315 e 322, do C. TST.

III - A matéria, por envolver interpretação, não dá ensejo à revista por violação. Todavia, considerando que o objeto do recurso trata de hipótese com jurisprudência já pacificada, dou seguimento ao apelo em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 04 de maio de 1995.

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 320/94

RECORRENTE: SILVESTRE DOS PASSOS
Adv.: Dr. Maria José Cabral Cavalli

RECORRIDO: ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Adv.: Dr. Deusdedit Freire Brasil e outro

DESPACHO

I - O recurso está no prazo, foi firmado por advogada com habilitação nos autos e isento quanto ao pagamento das custas.

II - Inconforma-se o recorrente com o julgamento de total improcedência da sua reclamação pela decisão do Regional a fls. 125/129, assim emendada: "PERDAS SALARIAIS, QUITAÇÃO. Indevidas as perdas salariais decorrentes dos Planos Econômicos, quando objeto de transação em negociação coletiva." Alegando violação legal traz arestos como paradigmas divergentes.

III - Considerando tratar-se de hipótese em que o Tribunal entendeu provada a quitação, além de que, a matéria apreciada foi a aplicação do IPC de março/90 e da URP de fevereiro/89, denego o seguimento do recurso. Intimar.

Belém, 05 de maio de 1995.

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT REX OFF e RO Nº 7281/93

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Adv.: Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues

RECORRIDO: ANTÔNIO PAULO DE S. MOUSINHO e RAIMUNDO BIBIANO DE J. SOUZA
Adv.: Dr. Edilberto de Souza Matos

DESPACHO

I - Recurso interposto por entidade beneficiária do Decreto-lei nº 779/89, está em ordem e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Preliminarmente, argüi o recorrente nulidade do acórdão regional, por entender violado o art. 97 da Constituição Federal, assim como renova a arguição de prescrição quanto ao FGTS. No mérito, insurge-se contra a sua condenação ao pagamento dos Planos Verão e Collor. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - No caso da primeira preliminar suscitada, haveria necessidade do proquestionamento por meio de embargos declaratórios, incidindo na hipótese do Enunciado 287 do TST. Quanto ao FGTS, a matéria está sumulada, conforme Enunciado nº 95 do TST e os arestos colacionados são inespecíficos em relação à fundamentação utilizada pelo acórdão recorrido, atraindo o Enunciado nº 298 do TST. No mérito, foi mais feliz o recorrente, uma vez que com a transcrição do aresto de fls. 175 e o Enunciado nº 315 do TST, consegue configurar o dissenso pretoriano, ensejando a revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT.

IV - Isto posto, acolho a revista no seu regular efeito. Intime-se.

Belém, 5 de maio de 1995

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT RO Nº 8501/93

RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
Adv.: Dr. José Ronaldo Viegas Paulo

RECORRIDO: ANTÔNIO REIS BEZERRA
Adv.: Dra. Maria do Socorro Guimarães de Souza

DESPACHO

I - O recurso congrega os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra a sua condenação ao pagamento do Plano Collor. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição do Enunciado 315 do TST e demais arestos colacionados, consegue o recorrente demonstrar o conflito de teses necessário ao cabimento da revista, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho a revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 5 de maio de 1995

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT RO Nº 8745/93

RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A
Adv.: Dra. Simone Maria Palheta Pires

RECORRIDO: FRANCISCO CARLOS DE ASSIS SILVA
Adv.: Dr. Iraelides Holanda de Castro

RECORRIDO: OS MESMOS

DESPACHO

I - Os recursos congregam os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e estão fundamentados nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

RECURSO DO RECLAMANTE

II - Insurge-se o reclamante contra a exclusão da condenação da URP de fevereiro de 1989. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - O acórdão hostilizado excluiu a parcela respectiva sob o fundamento de que houve expressa negociação coletiva, conforme consta dos autos à fl. 38. Assim, para o deslinde da questão, impõe-se o revolvimento de provas, o que é defeso em sede de revista. Em todo caso, ainda que fosse possível o reexame, a matéria já está superada pela jurisprudência, no sentido da constitucionalidade da Lei nº 7.730/89, com o consequente cancelamento do Enunciado nº 317 do TST.

IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo.

RECURSO DO RECLAMADO

V - A empresa irresignou-se com sua condenação ao Plano Collor. Alega ofensa legal e dissenso pretoriano.

VI - Com a transcrição do Enunciado nº 315, consegue a recorrente demonstrar o dissenso de teses capaz de ensejar a revista, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

VII - Isto posto, acolho o apelo em ambos os efeitos. Intimem-se.

Belém, 5 de maio de 1995

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da presidência

PROCESSO TRT Nº RO 2129/93

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Dr. Célio Simões de Souza e outros

RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Adv.: Dr. José Torres das Neves

DESPACHO

I - O recurso de fls. 626/648 está em ordem e fundamentado nas alíneas do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o banco recorrente contra as decisões que, rejeitando as preliminares de nulidade da sentença, de nulidade por negativa de prestação jurisprudencial, de prescrição, de ilegitimidade do sindicato, de inépcia da inicial, de impossibilidade jurídica do pedido e, ratificando o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno, decretou a

inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90, da Lei 7730/89 e do DL 2335/87, deferindo aos substituídos diferenças salariais. Renovando os argumentos já esposados no RO e embargos declaratórios, alega violação de lei e divergência jurisprudencial, inclusive com o disposto nos Enunciados 315 e 322 do C. TST.

III - Havendo nos autos discussão referente à aplicação da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90, matérias com jurisprudência já pacificada, admito a interposição da revista nos dois efeitos, considerando desnecessário enfrentar as demais alegações recursais, ao teor do Enunciado 285/TST. Intime-se.

Belém, 08 de maio de 1995.

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 181/94

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP
Adv.: Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros

RECORRIDO: ADEBLA NEIRÃO DO AMARAL e OUTROS
Adv.: Dr. Izaias Batista da Costa e outros

RECORRIDO: OS MESMOS

DESPACHO

I - Os recursos de fls. 335/344 e 346/347, estão em ordem. O interposto por procurador do Estado do Pará, em consequência da extinção da fundação, fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT e acha-se amparado pelas disposições do DL 779/69. O dos reclamantes fundamentado na alínea a do art. 896 consolidado, argumenta quanto a prescrição parcial em relação ao plano Bresser.

II - Os recorrentes questionam a decisão do regional que, reformando parcialmente a sentença do primeiro grau, incluiu as diferenças referentes ao IPC e, afastando a limitação imposta à URP, excluiu a compensação.

O Estado, com alegações sobre violação de lei e divergência jurisprudencial, inclusive com as disposições do Enunciado 315/TST, argumenta quanto ao cancelamento dos Enunciados 316 e 317, todos do C. TST. As pretensões recursais, no mesmo sentido da jurisprudência predominante, possibilita a admissão da revista nos dois efeitos.

Quanto ao recurso dos reclamantes, com base na mesma jurisprudência, hoje predominante no C. TST, nego-lhe o seguimento. Intime-se.

Belém, 04 de maio de 1995.

Lygia Simão Luiz Oliveira
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 9.754/93

RECORRENTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARÁ - FEP
Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira

RECORRIDO: PAULO ROBERTO NOGUEIRA BARROSO E OUTROS
Advogado: Dr. Izaias B. da Costa

DESPACHO

I - A revista é interposta por entidade beneficiária dos privilégios do DL 779/69, é tempestiva e está subscrita por advogado com regulares poderes nos autos. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 consolidado.

II - A recorrente investe contra o Acórdão Regional, que manteve a decisão recorrida quanto às diferenças salariais da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90, ainda tendo acolhido o recurso dos reclamantes quanto à diferença salarial e reflexos do Plano Bresser, que fora considerado prescrito no 1º Grau. Aponta violação a preceito de lei e conflito jurisprudencial, transcrevendo aresto que apresenta tese sobre a prescrição do Plano Bresser, além de mencionar o cancelamento dos Enunciados nºs 316 e 317, bem como o teor do nº 315 do C. TST, e, a final, o de nº 322, quanto às limitações das diferenças salariais dos planos econômicos.

III - Entendo que a recorrente consegue demonstrar divergência de entendimento jurisprudencial, em relação à prescrição de parcela do IPC de junho/87, com o aresto de fls. 854, bem como no mérito, com a referência ao cancelamento do Enunciado nº 316. No tocante à URP de fevereiro/89, também se aplica a citação feita pela recorrente, e a menção ao Enunciado nº 315 serve para configurar a dissensão de teses quanto ao IPC de março/90.

IV - Ante o exposto, dou seguimento à revista, em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 28 de abril de 1995.
Haroldo da Gama Alves
HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

EXPEDIENTE DO DIA 11.05.95

SENTENÇA PROFERIDA:

INQUÉRITO - CLASSE 09008

Proc. nº: 93.4240-8
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Inddo.: Inq. Pol. nº 265/93-SR/DPF/PA
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls., defiro o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 265/93, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 12.05.95

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 94.1543-7
 Autor: ELIZABETH RAIMUNDA DE MELO MESQUITA
 Adv.: Dra. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO: Chamo o processo à ordem para determinar à Autora que, nos termos do art. 284 do CPC, emende a inicial, para especificar o pedido e seus fundamentos jurídicos, assim como requerer a citação da Caixa Econômica Federal, que na condição de gestora do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, é parte legítima para figurar nas demandas que versam sobre saque de FGTS.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº: 94.6291-5
 Repte.: JOÃO SEBASTIÃO PASCOAL LOPES e outros
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Intimem-se os Requerentes RAIMUNDA DOS SANTOS DUARTE e SCLON COUTO RODRIGUES FILHO para regularizar suas representações processuais nos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

SENTENÇAS PROFERIDAS:
 AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 00.3796-6
 Autor: CIA. DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA
 Adv.: Dr. Ulysses Coelho de Souza
 Réu: ESPÓLIO DE RAIMUNDO ZENO FERREIRA e outro
 Adv.: Dra. Souseira Sousa
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, recebo os embargos apresentados, mas para lhes negar provimento, mantendo inalterada a decisão de mérito proferida por este Juízo. Verbas de sucumbência já fixadas na sentença homologada. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 00.32702-6 (Embargos Infringentes)
 Autor: FERRAGENS FONSECA LTDA (Embargante)
 Adv.: Dra. Ediléa Valério
 Réu: UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL (Embargada)

Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, dou provimento aos embargos infringentes apresentados, para reformar a decisão de fl. 26 dos autos e, por via de consequência, tornar insubsistentes todos os atos registrados às fls. 65/81. Preclusas as vias impugnatórias, cite-se a Ré... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 93.1711-0
 Autor: ABÍLIO DE CARVALHO MESQUITA e outros
 Adv.: Dr. Ronaldo Gomaga de Almeida
 Réu: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
 Adv.: Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial para declarar que os adicionais por tempo de serviço concedidos aos Requerentes anteriormente ao dia 12.12.90 foram transformados ex vi legis em anuênios e, cumulativamente, condenar a Requerida ao pagamento, a partir dessa data, dos valores devidos aos mesmos, resultantes dessa nova situação jurídica, com a incidência de correção monetária, bem assim de juros de mora, estes após o trânsito em julgado da presente decisão, montante que deverá ser apurado em liquidação de sentença... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 93.4155-0
 Autor: RAIMUNDO PINHEIRO DA COSTA e outros
 Adv.: Dra. Ediléa Valério
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, por não vislumbrar as inconstitucionalidades ali apontadas... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 94.1680-8
 Autor: FERNANDO MONTEIRO VALDEZ e outro
 Adv.: Dra. Eliana Alcantarino Menezes
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado pelos Requerentes... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 94.1293-4
 Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO - SINDFAZ/PA
 Adv.: Dr. Marcelo S. Freitas
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial para declarar que os adicionais por tempo de serviço concedidos aos Requerentes anteriormente ao dia 12.12.90 foram transformados ex vi legis em anuênios e, cumulativamente, condenar a Requerida ao pagamento a partir dessa data, dos valores devidos aos mesmos resultantes dessa nova situação jurídica, com a incidência de correção monetária, bem assim de juros de mora, estes após o trânsito em julgado da presente decisão, montante que deverá ser apurado em liquidação de sentença... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 94.3454-7
 Autor: PEDRO MATURANO DA SILVA CAVALCANTE
 Adv.: Dr. Abdon Rodrigues Panduro
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial, por não vislumbrar as inconstitucionalidades ali apontadas... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 94.4229-9
 Impte.: EDUARDO CARVALHO DE MORAES
 Adv.: Dr. Alex Andrey Loureiro Soares
 Réu: DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CASTANHAL e outro
 Impdo.: Dr. José Augusto Torres Potiguar

Rep. do MPP: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, concedo a segurança pleiteada, nos termos da inicial, confirmando a liminar concedida à fl. 38, por entender que o indeferimento da licença para atividades políticas, pleiteada pelo Impetrante, infringiu, a um só tempo, o disposto no art. 5º, item IV, da Constituição Federal, e no art. 86, §§ 1º e

2º, da Lei nº 8.112/90... Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

Proc. nº: 95.1480-7
 Impte.: ANEZIA NAZARETH MENDES MADEIRA
 Adv.: Dr. Raimundo Oliveira Pacheco
 Réu: DIRETOR DO PESSOAL CIVIL DO MINISTÉRIO DA MARINHA e outros
 Impdo.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, indefiro de plano a petição inicial, nos termos do art. 8º, da Lei nº 1.533/51... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

Proc. nº: 92.1011-3 (Embargos de Declaração)
 Repte.: J. S. MÓVEIS S/A (Embargado)
 Adv.: Dr. Fernando Corrêa de Guamá
 Reqdo.: FAZENDA NACIONAL (Embargante)
 Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo intempestivos os embargos apresentados pela Fazenda Nacional... Publique-se. Intime-se.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.25467-3
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: MARIA DE LOURDES MELO CORDEIRO
 Def.: Dr. Monclar da Rocha Bastos
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, nos termos do art. 107, IV, primeira figura do Código Penal, declaro extinta a punibilidade da acusada MARIA DE LOURDES MELO CORDEIRO, pela superveniência da prescrição penal... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 91.933-4
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Réu: EGON KOLLING
 Def.: Dra. Cristovina Pinheiro de Macedo
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente a denúncia apresentada pelo Ministério Público Federal, para condenar o réu EGON KOLLING às penas do art. 334, § 1º, letra c, do Código Penal... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº: 91.974-1 (Embargos de Declaração)
 Repte.: COMAC NORTE MÁQUINAS LTDA (Embargado)

Adv.: Dr. Luís Otávio Lobo P. Rodrigues
 Reqdo.: FAZENDA NACIONAL (Embargante)
 Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, rejeito os embargos apresentados pela Embargante... Publique-se. Intime-se.

Proc. nº: 92.815-1 (Embargos de Declaração)
 Repte.: J. S. MÓVEIS S/A (Embargado)
 Adv.: Dr. Fernando Corrêa de Guamá
 Reqdo.: FAZENDA NACIONAL (Embargante)
 Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, rejeito os embargos apresentados pela Fazenda Nacional... Publique-se. Intime-se.

EM TEMPO: EXPEDIENTE DO DIA 28.03.95

SENTENÇAS PROFERIDAS:

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 89.537-5
 Impte.: LODSTAR VÍDEO LTDA
 Adv.: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
 Impdo.: CONSELHO NACIONAL DE CINEMA - CONCINE

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, denego a segurança pleiteada... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 95.563-8
 Impte.: SEBASTIÃO ERNESTO SANTOS DOS ANJOS
 Adv.: Dr. Fernando Rocha
 Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA AMAZÔNIA - UNAMA

Rep. do MPP: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, em sintonia com o parecer ministerial, denego a segurança pleiteada... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 07.04.95

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.22275-5
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. Paulo Meira
 Réu: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO SILVA
 Def.: Dr. Marco Alexandre da Costa Rosário
 DESPACHO: Homologo a desistência das oitivas das testemunhas SIZINO MACHADO PINHEIRO e MARIA ALDENI ALVES DE SOUZA, como requerido às fls. 131-v e 173-v, respectivamente, pela acusação. Dê-se cumprimento ao disposto no art. 499 do CPP.

Proc. nº: 89.759-9

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Réu: EDUARDO AUGUSTO CORRÊA DE BARROS
 Adv.: Dr. Antonio Pereira Mendes
 DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

EXPEDIENTE DO DIA 20.04.95

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 89.1600-8
 Impte.: TRANSPORTES BRAHMA LTDA
 Adv.: Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo
 Réu: KLAUTAU NETO e outros
 Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
 DESPACHO: Dê-se seguimento ao feito, processando-se este sem liminar. Notifique-se a autoridade de impetração para prestar as informações, no prazo legal. Com ou sem informações, vista ao MPP. Após, conclusos para sentença.

EXPEDIENTE DO DIA 16.05.95

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

Proc. nº: 93.0007-1
 Extq.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
 Excdo.: CASUL - CONSTRUTORA AMÉRICA DO SUL LTDA e outros
 Despacho: Vista à União Federal.

Procs. nºs: 94.0692-6, 94.0717-5, 94.0829-5, 94.4382-1, 94.6448-9.
 Extq.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 Excdo.: LAURO MONTEIRO DOS SANTOS, JOÃO HEY RIQUE DE CARVALHO NETO, MARIA CRISTINA SILVA DE JESUS e outro, JOSÉ ANTÔNIO JUCA RAIOL e FRANCISCO NEVES DE AVIZ e outro, respectivamente.
 DESPACHO: Diga a Exequente.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. nº: 93.4569-5
 Embgto.: NAGIB TUMA e outro
 Adv.: Dr. Carlos Platilha
 Embgdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dra. Melina Russelakis Carneiro
 DESPACHO: Recebo como agravo de instrumento as peças de fls. 120/122; Proceda-se ao desentranhamento das respectivas peças, encaminhando-as à Seção de Distribuição para as providências cabíveis.

Proc. nº: 95.2428-4
 Embgto.: FÁBRICA LEAL S/A
 Adv.: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello

Embgdo.: FAZENDA NACIONAL
 DESPACHO: Intime-se o Embargante para efetivar o preparo, no prazo legal, sob pena de deserção, o qual perfaz em 09/05/95 o valor de R\$ 166,90

Proc. nº: 95.2429-2
 Embgto.: FÁBRICA LEAL S/A
 Adv.: Dr. Ricardo Rabello S. de Mello
 Embgdo.: FAZENDA NACIONAL
 DESPACHO: Intime-se o Embargante para efetivar o preparo, no prazo legal, sob pena de deserção, o qual perfaz em 09/05/95 o valor de R\$ 9,05

Proc. nº: 95.2430-6
 Embgto.: FÁBRICA LEAL S/A
 Adv.: Dr. Ricardo Rabello S. de Mello
 Embgdo.: FAZENDA NACIONAL
 DESPACHO: Intime-se o Embargante para efetivar o preparo, no prazo legal, sob pena de deserção, o qual perfaz em 09/05/95 o valor de R\$ 39,52

EMBARGOS À ARREMATACÃO - CLASSE 05022

Proc. nº: 91.908-3
 Embgto.: RAPHAEL SIQUEIRA e outro
 Adv.: Dr. Rosomiro Arrais
 Embgdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Ma. Edilene de Oliveira Franco
 DESPACHO: Aguarde-se o retorno dos autos de Embargos de Terceiros, para que não haja provimento jurisdicional contraditório com a decisão a ser dada pela Colenda Corte.

Proc. nº: 91.909-1
 Embgto.: ESPÓLIO DE JOSÉ RAPHAEL SIQUEIRA e outro
 Adv.: Dr. Rosomiro Arrais
 Embgdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Ma. Edilene de Oliveira Franco
 DESPACHO: Aguarde-se o retorno dos autos de Embargos de Terceiros, para que não haja provimento jurisdicional contraditório com a decisão a ser dada pela Colenda Corte.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

Proc. nº: 93.1908-2
 Exqte.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
 Excd.: INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A
 SENTENÇA: Vistos etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80 e art. 267, VIII, do C. P. C. Sem Custas Judiciais. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se, observadas as cautelas legais. P. R. I.

Procs. nºs: 00.22072-8, 00.22535-5, 00.23602-0, 00.27337-6, 00.27349-0 e 00.27491-7.
 Embgto.: FAZENDA NACIONAL
 Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
 Excdos.: A. R. NUNES, SOCIEDADE DE FUNDO EDUACIONAL DO PARÁ, JOSÉ ANTÔNIO MARIA, ESTÂNCIA BELÉM LTDA, TRANSPORTE BELÉM LISBOA LTDA e CONCRETES TE LTDA, respectivamente.
 SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente e o efetivo recolhimento das Custas Processuais (fls.), o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do C. P. C., julgo extinta a presente ação. Levante-se a Penhora, se for o caso, e arquivem-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 17.05.95

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 90.2439-0
 Autor: LAURINDO MARQUES DE DEUS
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira
 DESPACHO: Intime-se o INSS para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento dos valores constantes das peças de fls. 73/75, reservando-se à requisição por precatório os valores que o caso excederem o limite estabelecido nas normas pertinentes.

Proc. nº: 91.0357-3
 Autor: OSCAR FERREIRA SOARES e outros
 Adv.: Dr. Zeno Nascimento Costa
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Odineia F. Miranda
 DESPACHO: Intime-se o INSS para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento dos valores

constantes das peças de fls. 70, devidamente corrigidos, reservando-se à requisição por precatório os valores que acaso excederem o limite estabelecido nas normas pertinentes.

Proc. nº: 91.415-4

Autor: MARIA DA GLÓRIA LINHARES VAZ
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Roberto Bastos da Silva
 DESPACHO: Intime-se o INSS para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento dos valores constantes das peças de fls. 83/85, reservando-se à requisição por precatório os valores que o caso excederem o limite estabelecido nas normas pertinentes.

Proc. nº: 91.916-4
 Autor: ALBERTO SIMÃO TUMA e outros
 Adv.: Dr. Rui Guilherme de Almeida Amorás
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos
 DESPACHO: À manifestação dos autores, tendo em vista a promoção ministerial de fl. 158 V.

Proc. nº: 91.2351-5
 Autor: IRINEU DA SILVA FAVACHO
 Adv.: Dr. Monclar da Rocha Bastos
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: I - Cumpra-se o V. acórdão. II - Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que, se não houver provocação, devem ser os mesmos arquivados, independentemente de novo despacho.

Proc. nº: 92.1703-7
 Autor: MARINA COSTA RIBEIRO DE MIRANDA e outros
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO: Dê-se seguimento aos atos executórios. Intime-se o INSS para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento dos valores apurados em liquidação, reservando-se à requisição por precatório os valores que excederem os limites estabelecidos nas normas pertinentes.

Proc. nº: 92.2073-9
 Autor: JAILSON RAMOS CORREIA
 Adv.: Dra. Ma. de Fátima Farias Caetano
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 129 e declaro suspensa a execução. Intime-se.

Proc. nº: 92.2873-0
 Autor: IZABEL DA SILVA LUCCAS e outros
 Adv.: Dr. Zeno Nascimento Costa
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO: Intime-se o INSS para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento dos valores constantes das peças de fls. 66/69, reservando-se à requisição por precatório os valores que o caso excederem o limite estabelecido nas normas pertinentes.

Proc. nº: 92.3181-1
 Autor: MARIA REGINA SILVA TOBIAS e outro
 Adv.: Dr. Luiz Roberto D. de Melo
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira
 DESPACHO: Em decorrência da mudança introduzida pela Lei nº 8898/94 no procedimento de liquidação de sentença, determino ao autor exequente que instrua seu pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo.

Proc. nº: 92.3650-3
 Autor: RAIMUNDO ALVES SODRÉ e outro
 Adv.: Dra. Sílvia Eloísa Sodré
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: Requeiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, arquivem-se.

Proc. nº: 92.3699-6
 Autor: MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A
 Adv.: Dra. Maria Bôa Nova Andrade
 Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 59/61 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões no prazo legal. Deixo de apreciar as peças de fls. 63/65 por se relacionarem à fase preclusa.

Proc. nº: 93.117-5
 Autor: ANTONIO MARTINS SANTIAGO e outros
 Adv.: Dr. Evandro de Oliveira Costa
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Ma. das Graças de Oliveira Carvalho
 DESPACHO: Citem-se os autores para os fins do art. 652 e seguintes do CPC.

Proc. nº: 93.167-1
 Autor: BEATRIZ CORREA LAZERA
 Adv.: Dr. José Martins Martha
 Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
 DESPACHO: Expeça-se precatório.

Proc. nº: 93.222-8
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SITSEF

Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Adv.: Dra. Albaniza Campos Afialo Pereira
 DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 436. Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que, se não houver provocação, devem ser os mesmos arquivados, independentemente de novo despacho. DESPACHO de fls. 436: "Vistos, etc... Pelo exposto, levando-se em conta o disposto no artigo 90, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, e no artigo 38, parágrafo 1º, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, nego seguimento ao recurso interposto e determino a baixa dos autos à vara de origem, após as anotações de costume. P. e I. Brasília-DF, 09 de março de 1995. Juiz PLAUTO RIBEIRO - RELATOR".

Proc. nº: 93.237-6
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SITSEF
 Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Adv.: Dra. Albaniza Campos Afialo Pereira
 DESPACHO: Requeiram as partes o que lhes competir nos presentes autos, no prazo de 30 (trinta) dias. Após, arquivem-se.

Proc. nº: 93.339-9
 Autor: HÉLIO CANTÃO LOPES
 Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
 Réu: UNIÃO FEDERAL (MIN. DA AGRICULTURA)
 Adv.: Dra. Maria Deusa Andrade da Silva
 DESPACHO: I - Cumpra-se o V. acórdão. II - Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que, se não houver provocação, devem ser os mesmos arquivados, independentemente de novo despacho.

Proc. nº: 93.895-1
 Autor: MARIA HELENA MARQUES FRANCO e outro
 Adv.: Dr. Antonio dos Reis Pereira
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. José Ma. Losada P. de Albuquerque Júnior

DESAPACHO: I - Cumpra-se o V. acórdão. II - Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que, se não houver provocação, devem ser os mesmos arquivados, independentemente de novo despacho.

Proc. nº: 93.1087-5
 Autor: RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO
 Adv.: Dr. Raphaél Celda Lucas Filho
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. José Alberto B. Santos
 DESPACHO: Intime-se o INSS para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o pagamento dos valores constantes das peças de fls. 75/76, reservando-se à requisição por precatório os valores que o caso excederem o limite estabelecido nas normas pertinentes.

Proc. nº: 93.1162-6
 Autor: VALMIR DOS REMÉDIOS FERRO e outros
 Adv.: Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo
 Réu: UNIÃO FEDERAL (INAMPS)
 Adv.: Dra. Dilza Ribeiro da Cunha de Almeida
 DESPACHO: Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a manifestação das mesmas, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que, devem ser os mesmos arquivados, independentemente de novo despacho.

Proc. nº: 93.3092-2
 Autor: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
 Adv.: Dr. Eduardo Corrêa Pinto Klautau
 Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
 DESPACHO: Sobre a petição de fl. 100, dando conta da inexistência de débito inscrito da autora, colha-se a manifestação desta, no prazo legal.

Proc. nº: 93.3882-6
 Autor: OSWALDO FONSECA MARTINS DE SOUZA
 Adv.: Dra. Ediléia Valério
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO: I - Cumpra-se o V. acórdão. II - Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que, se não houver provocação, devem ser os mesmos arquivados, independentemente de novo despacho.

Proc. nº: 93.3970-9
 Autor: ARTEMIDORO CABRAL DE MELLO
 Adv.: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello
 Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Adv.: Dr. Ailton da Silva Pinheiro
 DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 129/144 em ambos os efeitos. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 93.4071-5
 Autor: ANA LÚCIA SILVEIRA D'OLIVEIRA e outros
 Adv.: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Raimundo Edson da Silva Melo
 DESPACHO: Intimem-se os autores apelantes para preparo do recurso, no prazo legal, calculado em 16.05.95, no valor de R\$ 7,62 (sete reais e sessenta e dois centavos).

Proc. nº: 93.4570-9
 Autor: ANTONIO CARLOS DAMASCENO SILVA e outros
 Adv.: Dra. Regina Márcia Raiol Lima
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Graciane da Mota Costa
 DESPACHO: Processo em ordem. Nada a sanear. De firo a produção de prova pericial. Nomeio perita de juízo a Sra. ROGÁLIA CONCEIÇÃO DANTÃO DOS SANTOS, ... a qual deverá ser intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar proposta de honorários profissionais, incumbindo aos autores o depósito prévio do valor que vier a ser arbitrado a tal título. Indiquem as partes os respectivos assistentes técnicos e apresentem quesitos, no prazo legal.

Proc. nº: 94.734-5
 Autor: JOÃO SOARES DA CUNHA
 Adv.: Dr. Luiz Roberto D. de Melo
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira
 DESPACHO: I - Cumpra-se o V. acórdão. II - Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que, se não houver provocação, devem ser os mesmos arquivados, independentemente de novo despacho.

Proc. nº: 94.3170-0
 Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPRE VS
 Adv.: Dr. Marcelo Silva de Freitas
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 DESPACHO: I - Recebo a apelação de fls. 82/85 em ambos os efeitos. II - Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

Proc. nº: 94.848-1
 Autor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv.: Dra. Maria Adelaide Dias B. da Costa
 Réu: CONSERVADORA NAZARÉ LTDA CONNAZA
 Adv.: Dr. Paulo César Pedreira Amorim
 DESPACHO: Designo o dia 18.09.95, às 16:00 hq

ras, para a audiência de oitiva das testemunhas arroladas pelas partes. Determine, também, o comparecimento ao ato das pessoas referidas na inicial, e pontadas pela autora como causadoras do dano. Intime-se.

Proc. nº: 94.4094-6
 Autor: AMAZÔNIA COMPENSADOS E LAMINADOS S/A
 Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Waldise Melo
 DESPACHO: Digam as partes se desejam produzir provas, indicando desde logo suas finalidades.

Proc. nº: 94.5850-0
 Autor: PAULO CEGAR DA COSTA
 Adv.: Dra. Maria Luiza da Silva Ávila
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dr. José Alberto B. Santos
 DESPACHO: Digam as partes se desejam produzir mais provas, indicando de pronto suas finalidades.

Proc. nº: 95.0047-4
 Autor: AGROPECUÁRIA HAKONE S/A
 Adv.: Dr. José Alfredo da Silva Santana
 Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Adv.: Dra. Waldise Melo
 DESPACHO: Sobre a contestação diga o A., no prazo legal.

Proc. nº: 95.605-7
 Autor: WILLIAMS CARVALHO MAGALHÃES
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Réu: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dras. Tatiana Seligmann e Claudine Teixeira da Silva Rodrigues, respectivamente
 DESPACHO: Sobre a contestação diga o A., no prazo legal.

Proc. nº: 95.850-5
 Autor: ANTONIO CARLOS REIS DA SILVA e outros

Adv.: Dr. Otávio José de Vasconcelos Faria
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BANCO DO BRASIL S/A

DESPACHO: Complete o autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para os fins do art. 283 do CPC, sob pena de indeferimento.

Proc. nº: 95.1552-8
 Autor: JOSÉ MARIA CARVALHO D'OLIVEIRA
 Adv.: Dr. Roberio d'Oliveira
 Réu: BANCO CENTRAL DO BRASIL
 DESPACHO: Apresente o autor, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da inaugural, a fim de possibilitar o cumprimento da citação.

Proc. nº: 95.1548-0
 Autor: MILTON GONÇALVES PINHEIRO
 Adv.: Dr. Roberio d'Oliveira
 Réu: BANCO CENTRAL DO BRASIL
 DESPACHO: Complete o autor a inicial, para os fins do art. 283 do CPC, bem como apresente cópia da peça inaugural, tudo no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

Proc. nº: 95.1557-9
 Autor: FRANCISCO DE ASSIS NEVES VIEIRA e outros
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e U.FEDERAL
 DESPACHO: Intimem-se os requerentes para, no prazo de 10 (dez) dias, autenticar os documentos que acompanham a inicial, bem como para que apresentem cópias desta, tantas quantas forem os réus, a fim de possibilitar a ato de citação.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 94.5240-5
 Impete.: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 Adv.: Dr. Luiz Paulo Santos Alvares
 Impdo.: SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Adv.: Dra. Waldise Melo
 DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Proc. nº: 95.790-8
 Impete.: EROCA AMAZÔNICA S/A
 Adv.: Dr. Rubem Carlos de Souza
 Impdo.: DIRETOR DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
 DESPACHO: I. Recebo a apelação de fls. 70/77 em seu efeito devolutivo. II. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - CLASSE 05004

Proc. nº: 94.5130-1
 Advte.: PROMOVIX INDÚSTRIA DE PROCESSAMENTO DE OVOS LTDA

Adv.: Dra. Sonia Maria Melo da Silva
 Advdo.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Albaniza Campos Afilalo Pereira e Adão Paes da Silva, respectivamente
 DESPACHO: Mantenho a decisão agravada pelos mesmos fundamentos. Remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

Proc. nº: 95.4089-1
 Advte.: EDSON RONALDO GOMES BELEZA e outro
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
 Advdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
 DESPACHO: Intime-se o agravado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar as peças dos autos a serem trasladadas e juntar documentos novos.

CONSIGNATÓRIA - CLASSE 05018

Proc. nº: 93.316-0
 Reqte.: SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARÁ
 Adv.: Dr. Roberto Valois
 Reqdo.: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ
 Adv.: Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito

DESPACHO: Deixo de me pronunciar sobre o pedido de fl. 91, porquanto o fim almejado com o pretendido acordo, qual o de pôr fim à demanda, foi já alcançado com a sentença de mérito transitada em julgado. Expeça-se alvará, em nome do consignante, para levantamento dos valores depositados.

Proc. nº: 94.1681-6
 Reqte.: SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARÁ
 Adv.: Dr. Francisco de Assis Santos Filho
 Reqdo.: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA
 Adv.: Dra. Helena Cláudia Miralha Pingarilho

DESPACHO: Deixo de me pronunciar sobre o pedido de fl. 67, porquanto o fim almejado com o pretendido acordo, qual o de pôr fim à demanda, foi já alcançado com a sentença de mérito transitada em julgado. Expeça-se alvará, em nome do consignante, para levantamento dos valores depositados.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº: 92.1527-1
 Reqte.: JAMILA JOSÉ SAAB BOLSOB e outros
 Adv.: Dra. Carla Nazaré da Gama Jorge Melo

Reqdo.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Adv.: Dra. Regina Régis Cunha
 DESPACHO: I - Cumpra-se o V. acórdão. II - Intimadas as partes do retorno dos autos, aguarde-se a manifestação do interessado na execução do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, após o que, se não houver provocação, devem ser os mesmos arquivados, independentemente de novo despacho.

Proc. nº: 95.036-6
 Reqte.: JOÃO DE DEUS LOBATO JÚNIOR
 Adv.: Dra. Regina Márcia Raiol Lima
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv.: Dra. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO: Sobre a contestação diga o A., no prazo legal.

SENTENÇA PROFERIDA:

HABEAS CORPUS - CLASSE 08000

Proc. nº: 95.2210-9
 Paciente: MUIZ MAURÍCIO ALVES DE VASCONCELOS
 Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos
 SENTENÇA: Vistos etc... Em razão do exposto, denego a ordem pleiteada. Sem honorários e custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

EXPEDIENTE DO DIA 18.05.95

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.16654-5
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv.: Dr. Paulo Meira
 Réu: EDILSON JESUS LOUREIRO PIMENTEL
 Def.: Dr. Juares Prince
 DESPACHO: Cumpra-se o disposto no Art. 499 do C. P. F.

Proc. nº: 00.26608-6
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv.: Dr. Paulo Meira
 Réu: JOSÉ MARFALDO JÚNIOR
 Def.: Dra. Adiene Martins Cavalcante Brabão
 DESPACHO: Cumpra-se o disposto no Art. 499 do C. P. F.

Proc. nº: 00.36061-9
 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv.: Dr. Almerindo Trindade
 Réu: VIRGÍNIA MARIA BARTOLY
 Adv.: Dr. Jorge Borba
 DESPACHO: Cumpra-se o Venerando Acórdão de fls. 187. 2. Intimem-se e após, arquivem-se os presentes autos.

Superior Instância. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 93.4384-6
 Impete.: HAMILTON MUTRAN JACOME e outros
 Adv.: Dr. Lino Machado Filho
 Impdo.: COMANDANTE DO 1º COMANDO AÉREO REGIONAL

Rep. do MPF: Dr. Moacir Moraes Filho
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, denego a segurança pleiteada, por não se constituir direito líquido certo e permanência dos Impetrantes no serviço militar ativo... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 94.105-3
 Impete.: ARENALES FAUSTINO BARROSO DOS SANTOS e outro
 Adv.: Dr. Arelano Luiz Barroso dos Santos
 Impdo.: DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo extinto o feito com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, item IV, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 94.4157-8
 Impete.: SOCUBO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Adv.: Dr. Juracy Jucá Neto
 Impdo.: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 25/94 - DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO
 SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, denego a segurança pleiteada, por não vislumbrar qualquer lesão a direito líquido e certo pertencente à Impetrante e impossível de correção através de mandado de segurança... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 94.5540-4
 Impete.: WEINER OLIVEIRA MIRANDA e outros
 Adv.: Dr. Mário Dias Pimentel Albuquerque
 Impdo.: COMANDANTE DO 1º COMANDO AÉREO REGIONAL

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, denego a segurança pleiteada por não vislumbrar qualquer ferimento a direito líquido e certo pertencente aos Impetrantes... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 94.5730-0
Impete.: TEMPO RECURSOS HUMANOS LTDA
Adv.: Dr. Márcio Ollivar Brandão da Costa

ACÓRDÃO: ... Decide a Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por unanimidade, dar provimento à apelação, na forma do relatório e notas taquigráficas constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Custas, como de lei. Brasília, 06 de fevereiro de 1995 (data do julgamento).

Proc. nº: 89.1156-1
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: EDUARDO AUGUSTO CORRÊA DE BARROS
Adv.: Dr. Antônio Pereira Mendes
DESPACHO: 1. Homologo a decisão da oitiva da testemunha Manoel da Silva Lobo, manifestada pelo M. P. F. às fls. 166v. 2. Cumpra-se o disposto no Art. 499 do C. P. P.

Proc. nº: 92.1561-1
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: SÍLVIO SÉRGIO FIGUEIREDO MIRANDA e FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS
Adv.: Dra. Adélia Elizabeth de Mello
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no Art. 499 do C. P. P.

Proc. nº: 90.659-7
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES
Adv.: Dr. Wilson Ronaldo Monteiro
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do C. P. P.

EXPEDIENTE DO DIA 19.05.95

SENTENÇAS PROFERIDAS:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 91.2277-2
Autor: MÁRCIO FRANCO RAMOS
Adv.: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira
Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado pelo autor, condenando a União Federal a lhe devolver o valor recolhido a título de empréstimo compulsório instituído inconstitucionalmente pelo decreto-lei nº 2.288/86, corrigido monetariamente a partir de seu efetivo recolhimento, acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês a partir do trânsito em julgado da presente decisão, além do ressarcimento das custas processuais adiantadas, atualizadas sob igual critério... Esgotado o prazo para oferecimento de recurso voluntário, subam os autos à apreciação da Impdo.:

Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Rep. do MPF: Dr. José Augusto Torres Potiguar
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo extinto o presente feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, item VI, terceira figura, do Código de Processo Civil... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 94.5763-6
Impete.: NAGILSON RODRIGUES AMOURY
Adv.: Dr. Jorge Lopes Farias
Impdo.: COORDENADOR GERAL DO COREME (COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UFFA.)
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, concedo a segurança para que a Autoridade Impetrada, como representante do COREME, assegure a vaga do Impetrante para cursar o Programa de Residência Médica/1995, como solicitado na inicial... Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

Proc. nº: 95.0049-0
Impete.: FERREIRA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
Adv.: Dra. Helane Roscoe Tavares da Silva
Impdo.: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e COORDENADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, denego a segurança pleiteada, por não vislumbrar qualquer lesão a direito líquido e certo pertencente à Impetrante e passível de correção através de mandado de segurança... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 95.961-7
Impete.: JOELSON FARINHA DA SILVA
Adv.: Dra. Márcia Pampolha dos Santos
Impdo.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAAP
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, denego a segurança pleiteada, por não vislumbrar qualquer ilegalidade ou abuso atribuível à Autoridade Impetrada lesiva de direito líquido e certo pertencente ao Impetrante, e, em consequência, revogo a liminar de fls. 21/22 dos autos... Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. nº: 94.2516-5
Embte.: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CARAJÁS
Adv.: Dr. Hilton da Silva Pereira
Embdo.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente os Embargos apresentados pela Executada... Esgotado o prazo para o oferecimento de recursos voluntários, encaminhem-se os presentes autos à apreciação da Superior Instância. Após o trânsito em julgado, junte-se cópia da presente decisão aos autos principais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

DECLARATÓRIA - CLASSE 05020

Proc. nº: 91.2394-9
Reqte.: ARTECON - ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Adv.: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela Autora... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.22636-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: JORGE VIEIRA DOS SANTOS, MÁRIO CEZAR DA SILVA, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, ANTÔNIO JORGE FONTINELLES e JERÔNIMO AMARO DE OLIVEIRA
Def.: Dra. Manuel Figueiredo Neto, Adiene M. Cavalcante Brabo, Antonio Carvalho Lobo, José Cláudio Pinheiro e Carlos Roberto Fontuschka
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, nos termos do art. 107, IV, primeira figura, do Código Penal c/c o art. 61, caput, do Código de Processo Penal, declaro extinta a punibilidade dos acusados JORGE VIEIRA DOS SANTOS, MÁRIO CEZAR DA SILVA, RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, ANTONIO JORGE FONTINELLES e JERÔNIMO AMARO DE OLIVEIRA, pela superveniência da prescrição penal... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº: 91.1757-4
Reqte.: KINGU MOTOS LTDA
Adv.: Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, revogo a liminar concedida e julgo extinto o processo, com base no art. 267, item VI, combinado com o art. 808, I, todos do Código de Processo Civil... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EM TEMPO: EXPEDIENTE DO DIA 20.04.95

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012

Proc. nº: 00.19559-6
Expte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Expdo.: FRANCISCA BORGES ABREU GAYNEZA
Adv.: Dr. Hygino Sebastião Amanajás de Oliveira

DESPACHO: Intime-se o Sr. ZILDEMAR PINHEIRO DA COSTA, ..., para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar proposta de honorários como perito nomeado por este Juízo para avaliação do bem objeto de desapropriação. Indiquem as partes os respectivos assistentes técnicos e apresentem quesitos, no prazo legal.

EXPEDIENTE DO DIA 02.05.95

SENTENÇA PROFERIDA:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 89.301-1
Autor: JOSÉ OTÁVIO TEIXEIRA DA FONSECA
Adv.: D. José Otávio Teixeira da Fonseca
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, por não vislumbrar as inconstitucionalidades sustentadas pelo Autor... Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 03.05.95

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

AÇÃO DIVERSA - CLASSE 05000

Proc. nº: 00.20590-7
Autor: ALZIRA MOUSSALLEM MUTRAN
Adv.: Dra. Ana Célia Carneiro Bastos
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: CHAMO O PROCESSO À ORDEM... Por essa razão, indefiro o pedido de concessão de liminar reintegratória, bem assim o pedido de produção

de prova testemunhal de fls. 215 e 219, por entender desnecessário para o desfecho da demanda. Esclareça a União sobre o estado atual, inclusive quanto à utilização, do imóvel mencionado nos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

SENTENÇA PROFERIDA:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 00.25473-8
Autor: WEINAR DE ANDRADE UCHOA
Adv.: Dr. Jaci Monteiro Colares

Réu: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na inicial, para declarar nulo de pleno direito o lançamento fiscal promovido contra o Requerente, a que se referem os autos de procedimentos administrativo-fiscal nº 0215.050106/83-20... Sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (G.Reg.2932)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 90 dias

DE: GIOVANNI NICOLINI, filho de Stefano Nicolini e Pogliani Nicolini.

FINALIDADE: Intimação da sentença condenatória à pena de EXPULSÃO, proferida nos autos da Ação Penal - processo nº 00.31980-5, proposta pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros nº 598 - Umarizal, 3ª andar, tel. 242.0055/R. 50 - Belém/Pará.

Belém-PA, 17 de maio de 1995

Dr. Rubens Rolio D'Oliveira
 Juiz Federal da 3ª Vara,
 no exerc. cum. da 1ª.
 (G.Reg.2361)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

DE: ALBERTO ORLANDO RUIZ REATEGUI, filho de Osvaldo Ruiz e Celin-da Reategui.

JOSÉ HERNES GUZMAN QUINTERO, filho de Vicente Guzman e Rita Quintero.

Elemento conhecido por "BIGUÁ", sem dados qualificativos nos autos.

FINALIDADE: Intimação da sentença absolutória proferida nos autos da Ação Penal - processo nº 00.37146-7, proposta pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, 1ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, 3ª andar, telefone 242.0055/R. 50 - Belém-PA.

Belém-PA, 16 de maio de 1995.

Dr. Rubens Rolio D'Oliveira
 Juiz Federal da 3ª Vara,
 no exerc. cum. da 1ª.
 (G.Reg.2362)